



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.150

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade ambiental pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º - Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - A universalização, a integralidade e a disponibilidade;

II - Preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
III - A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV - A articulação com outras políticas públicas;
V - A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
VI - A utilização de tecnologias apropriadas;
VII - A transparência das ações;
VIII - Controle social;
IX - A segurança, qualidade e regularidade;
X - A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Acari.

Parágrafo Único - Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

I - Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes, buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
II - Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
III - Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
IV - Estimular a conscientização ambiental da população e
V - Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I - Abastecimento de Água;
II - Esgotamento Sanitário;
III - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
IV - Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º - Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 1.149, de 14 de novembro de 2019, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos;

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos;

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial.

§ 1º - A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Acari.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano vigente.

§ 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Acari estiver inserido.

Art. 6º - A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º - As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º - Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º - A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência, com prazo para a regularização da situação;

II - multa simples ou diária;

III - interdição.

Parágrafo único - Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º - Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º - No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º - A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º - O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 1.149, de 14 de novembro de 2019, e suas alterações.

Art. 10 - A penalidade de interdição será aplicada:

I - Em caso de reincidência;

II - quando da infração resultar :

- a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
- b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
- c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11 - Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único - Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12 - Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde Pública, na forma da Lei Municipal nº 1.149, de 14 de novembro de 2019.

Art. 13 - Constitui órgão superior do presente Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.149, de 14 de novembro de 2019.

Art. 14 - Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Acari os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15 - Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal de Acari

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:F18ECE01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 0003/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0286/16, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0003/2019, realizada em 31 de maio de 2019, às 12h00min. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.609.31100001-00

NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26

ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.610.555/0001-16

S & L EMPREENDIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.502/0001-96

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00

JOAO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13

JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33

SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.518.835/0001-80

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73

WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 19.363.375/0001-44

EMPRESA(S) INABILITADA(S):

G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.361.576/0001-45

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91

SETE CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 10.559.968/0001-06

A & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77

FAN CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20

JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00

M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73

JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ: 29.288.569/0001-86

M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 12.102.978/0001-43

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52. **Abre o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a mesma remeter a esta comissão a respectiva certidão.** O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participante(s) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 20 de novembro de 2019

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5DFE5025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00041/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00041/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS, CONFECÇÃO DE CAMAS, CONCERTO DO LASTRO DO CAMINHÃO E CONCERTO DO LASTRO DE UM CARROCHÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 06 de dezembro de 2019 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 20 de novembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0559E76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2019.**

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial Nº 034/2019 – SRP, cujo o objeto é destinado à **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Ocorrido em 22/10/2019 às 09h00min, teve as seguintes empresas declaradas vencedoras: **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO ME-** CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 405.760,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)** e **TÁTICA PROMOÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP-** CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 16, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).**

Angicos/RN, 21 de novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D9AD3533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 030/2019, realizada em 19/09/2019, a saber:

Objeto: Aquisições/recargas de toners e aquisições de refs de tintas de impressão para as diversas impressoras da Prefeitura Municipal de Angicos.

COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 32.154,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).**

D R DA CRUZ - ME- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 28.750,60 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

F DE SOUSA SILVA - ME- CNPJ: 20.766.049/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 38.302,00 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais).**

Angicos/RN, em 20 de setembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:09204625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2019 com início 06 de setembro de 2019, realizada em 19 de setembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 11, 12, 13, 14, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 29.004,00 (vinte e nove mil e quatro reais).**

F DE SOUSA SILVA - ME- CNPJ: 20.766.049/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 38.302,00 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais)**.

ITENS NÃO HOMOLOGADOS: 15, 16, 17 e 18

JUSTIFICATIVA: Preços acima da pesquisa mercadológica.

Angicos/RN, 20 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:8CDDD9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 035/2019, realizada em 07/11/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Angicos/RN.

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 18, 21, 22, 26, 38, 41, 55, 56, 81, 90, 91, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 88.436,30 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 67, 72, 74, 75, 78, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 4.456,30 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 16, 17, 31, 32, 57, 59, 82, 83, 84, 85, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 49.204,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 28, 29, 40, 76, 79, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 8.595,40 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 23, 44, 66, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 11.054,50 (onze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 24, 25, 30, 33, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 80, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 112, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 291.999,50 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 34, 35, 36, 37, 42, 89, 103, 106 ; totalizando o valor de **R\$ 27.014,50 (vinte e sete mil e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, em 20 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:9F50618D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2019 com início 23 de outubro de 2019, realizada em 07 de novembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 18, 21, 22, 26, 38, 41, 55, 56, 81, 90, 91, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 88.436,30 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 67, 72, 74, 75, 78, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 4.456,30 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 16, 17, 31, 32, 57, 59, 82, 83, 84, 85, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 49.204,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 28, 29, 40, 76, 79, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 8.595,40 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 23, 44, 66, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 11.054,50 (onze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 24, 25, 30, 33, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 80, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 112, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 291.999,50 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 34, 35, 36, 37, 42, 89, 103, 106 ; totalizando o valor de **R\$ 27.014,50 (vinte e sete mil e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 20 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:3B4020CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELETRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO).

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da inabilitação da empresa CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI primeira colocada no Pregão Presencial nº 033/2019, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI, da Lei 10.520/02, as empresas B TRINDADE DANTAS - ME e J F DA CUNHA SOBRINHO ME, classificadas em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação dos itens logrados pela CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a qual ocorrerá no dia 25/11/2019, às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na sede do Poder Executivo Municipal, localizado a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Angicos/RN, 21 de novembro de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: E081BACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033//2019 – SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO)

Recorrente: CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.583.435/0001-67.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.583.435/0001-67, com fundamento no item 8.1 do Edital do Pregão Presencial em Epígrafe, em face a decisão do Pregoeiro, que **DECLASSIFICOU** sua Proposta de Preços.

DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa recorrente, uma vez que foi protocolada via física das razões recursais no dia 18/10/2019, ou seja, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê o item “8” do edital do certame em tela, após a declaração do resultado da licitação na ata a sessão do certame, ocorrida no dia 16 de outubro de 2019.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes participantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas à apresentação de contrarrazões.

DO RELATÓRIO

No dia 16 de outubro do corrente ano, logrou vencer os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48 Pregão Presencial acima epígrafado. Ocorre que no momento da verificação dos documentos de habilitação verificou-se que a mesma não apresentou o seu balanço patrimonial conforme exigido item 6.6.2 do edital, tendo apresentado, em lugar deste, apenas a cópia do livro diário autenticado na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (JUCERN).

É o relatório.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Insurge-se a recorrente contra a decisão do Pregoeiro e a equipe de apoio com seguinte alegação:

“Assim sendo, uma vez que a recorrente cumpriu com a exigência do edital apresentando o balanço com a seu selo de autenticidade pela junta comercial do estado demonstrar o cumprimento da exigência.”

DA ANÁLISE

Em suas alegações, a recorrente alega ter apresentado o balanço patrimonial autenticado pela JUCERN. Porém, esta confunde a autenticação na Junta Comercial com o registro do balanço pelo mesmo órgão.

Ocorre que a RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCERN Nº 001/2019 - DE 17/01/2019, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 16, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013, , mostra que estes são atos distintos, inclusive com o pagamento de taxas distintas. Como se ver a seguir:

“DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1)

Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.

(...)

AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

(...)

Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas.”

Assim a recorrente deveria, para atendimento do item 6.6.2 do edital do certame epígrafado, ter apresentado o balanço devidamente registrado Pela Junta Comercial do Rio Grande do Norte.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante do exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito e, julgá-lo totalmente IMPROCEDENTE, mantendo a **INABILITAÇÃO** empresa CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.583.435/0001-67.

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Disponível em:

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/JUCERN/DOC/DOC00000000192439.PDF>

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0EC34416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ARTE MUSICAL EIRELI-ME CNPJ:
28.252.029/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÕES PARA OS ALUNOS DAS AULAS DE VIOLÕES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.008
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063–Manutenção do Setor de Cultura
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000– Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 21 de novembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6B9651D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PROCESSO Nº. **11100001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor global de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na Locação de brinquedos infantis infláveis com montagem e desmontagens e operação, para as atividades lúdicas e recreativas, a serem realizadas pelos programas sociais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A1345533

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

PROCESSO Nº. **14100001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 0382183469, CNPJ: 12.651.211/0001-73**, foi vencedora dos itens 02, 04, 07, 08 e 09, com o valor global de **R\$ 62.466,40** (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 01, 03, 05 e 06, com o valor global de **R\$ 50.960,00** (cinquenta mil novecentos e sessenta reais). Valor global da licitação R\$ 113.426,40 (centos e treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombonnières, Refrigerantes e Sorvetes (em copinho), para atendimento as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D63A5DB3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

PROCESSO Nº. **14100003/2019**- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora do único item da licitação, com a **porcentagem de 3% (três por cento)**, de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:899E8126

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO Nº. **14100004/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019. **Fica HOMOLOGADA** a

decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens 02 e 03 com o valor global de **R\$ 22.350,00** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) e **NUTRIR SAUDE STORE LTDA, CNPJ: 05.818.747/0001-75**, foi vencedora dos itens 01 e 04 com o valor global de **R\$ 37.340,00** (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais). Valor global da licitação 59.690,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Complementos Alimentares, para o atendimento exclusivo a demandas judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6FCD303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1561/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.412/2018 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 115.699,28 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**, em anexo, e de **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** Fonte: 26200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - O crédito adicional especial referido no artigo 1º, da presente Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e a fonte de destinação de recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
13	Infra Estrutura Urbana			
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	16200000	R\$ 86.599,28
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	26200000	R\$ 29.100,00
Total das Suplementações				R\$ 115.699,28

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II e § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1605FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MÉTODO CONVENCIONAL COM PARALELEPÍPEDO EM ROCHA CALCÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Foram habilitadas as empresas:** GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80. **Empresa Inabilitada** ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90, por não apresentar a Certidão de quitação de pessoa física expedida pelo CREA. Os documentos encontram-se na Sala de Licitação para vista dos interessados. Em acordo com o Art. 109 – inciso I letra (a) da Lei 8.666/93, fica aberto a prazo de 05(cinco) dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica marcada a abertura das propostas para o dia 02 de Dezembro de 2019 às 14Horas.

Apodi/RN, em 21 de Novembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BEAA4622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.4067/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.4067/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4067/2019

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Secretária: 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.001/2019	02/09/2019	167/2019	23/09/2019	000164	23/09/2019

Valor R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais)

Especificação: Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.4067/2019
OBJETO	PARECER JURIDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPE/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	902.001/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	167/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	23/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000164
DATA DA NOTA FISCAL	23/09/2019

VALOR (R\$)

6.830,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4067/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4067/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de

financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4067/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:C9616FD7

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.4592/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4592/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4592/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data Empenho	Nº do N° Liquidação	Data da N° Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.007.002/2019	07/10/2019	1231/2019	18/10/2019	010179	18/10/2019

Valor R\$ 3.723,51 (três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4592/2019
OBJETO	PARECER JURIDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPE/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.007.002/2019

DATA DO EMPENHO	07/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1231/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010179
DATA DA NOTA FISCAL	18/10/2019
VALOR (R\$)	3.723,51

DO RELATÓRIO: Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4592/2019, cujas informações constam epigrafadas acima. Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO: *Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4592/2019, cujas informações constam epigrafadas acima. Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA: A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"* (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo exposto e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente

terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4592/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:3F5D11E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA 001/2019

JUSTIFICATIVA

Art. 15, § 2º da Resolução 032/2016-TCE e art. 9º, §§ 1º a 3º do Decreto Municipal nº28/2018.

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80, referente a Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes para a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº. 28/2018 que dispõe da Regulamentação dos procedimentos para Observância da Ordem Cronológica de Pagamentos Efetuados.

Considerando a Resolução 032/2016-TCE/RN que instituiu procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a atividade pública e o regular calendário letivo do ano em curso;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando Memorando nº 104/2019 da Secretaria Municipal de Educação, em que apresenta Justificativas, caracterizando a Urgência para o pagamento dos serviços de transporte de estudantes para possibilitar a regularidade e cumprimento do calendário letivo.

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de regular transporte dos estudantes da rede básica de educação, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da Nota Fiscal nº 482, liquidada em 05 de novembro de 2019, no valor de R\$14.535,00.

Remeta-se este parecer para publicação no diário oficial dos municípios, para que se observe o princípio da publicidade dos atos da administração.

Barcelona-RN, em 21 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F8D6A403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO Nº
015/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27

VALOR: R\$ 784.799,51 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

BASE LEGAL:Lei 8666/93.

VIGÊNCIA:a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA:339039 – Outros Serviços Terceiro PJ.

Bento Fernandes/RN, em 21 de dezembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ GILSON LEITE PINTO
Escala Construções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:B4AEF05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
75/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0188, parte integrante do Processo nº 4378/19, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCELO XAVIER E SILVA, CNPJ: 40.790.719/0001-98, referente à Contratação de pessoa jurídica de empresa especializada na confecção de carimbos, a fim de atender as necessidades dos setores administrativos do município de Boa Saúde/RN pelos valores: item 01: Qtd: 20 - valor unit: R\$ 25,00(vinte e cinco reais); item 02: Qtd 5 - valor unit: R\$ 75,00(setenta e cinco reais); item 03: Qtd: 6 – valor unit: R\$ 58,00(cinquenta e oito reais); item 04: Qtd: 4 – valor unit: R\$ 60,00(sessenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 21 de novembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C086B4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
76/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0189, parte integrante do Processo nº 4559/19, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, referente à Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA

JUDICIAL, pelo valor de R\$ 508,32 (quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 21 de novembro de 2019.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0EEBFD6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
77/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0190, parte integrante do Processo nº 4555/2019, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 referente ao Contratação de empresa para serviço de reforma no Complexo Praças Igreja Matriz Nossa Senhora da Boa Saúde, pelo valor de 10.981,05(dez mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de novembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4CC0D24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 188 DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 188 DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 12.827.593/0001-43, **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO EXAME DE COLANGIORESONÂNCIA. VALOR GLOBAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 08 de novembro de 2019. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AB4F4CFB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Aprova o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Bodó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODÓ/RN, reunido no dia 07 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações.

Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando que o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Bodó/RN, responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2019/2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2019.

MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C068189D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Aprova a inscrição do serviço de atendimento socioeducativo Municipal no CMDCA de Bodó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODÓ/RN, reunido no dia 20 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações.

Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando que o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Bodó/RN, responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço Socioeducativo Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodó – RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5D9E8BED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 189 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 189 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** GTI POSTO ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA. CNPJ: 19.414.509/0002-90, **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE APARELHOS CRONOTACÓGRAFOS. VALOR GLOBAL:** R\$ 781,66, (setecentos e oitenta e um reais e sessenta seis centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:02E4A225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
FORNECEDOR/EXECUTOR: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.132.095/0001-93.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, objetivando o fornecimento de cartuchos e toners novos e originais, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 11 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de novembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:260B2D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN vem Informar que a empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99**, apresentou a Certidão Conjunta da

Receita Federal vencida, Em função disto e em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação para apresentação da referida certidão atualizada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A9C1FD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Caiçara do Norte/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 022/2019, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO, E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.** Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas: **FAN CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20, ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60.**

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99 (HABILITADA PROVISORIAMENTE), SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.** Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro da CPL

FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E6FE7210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, instaurada visando à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A

PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO, E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceram à sessão pública realizada as empresas interessadas a seguir elencadas: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13, **FAN CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, **ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

1) JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME

- Apresentou a Certidão Conjunta da Receita Federal vencida, Em função disto e em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação para apresentação da referida certidão atualizada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN.

CONCLUSÃO: A empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99 é então declarada “habilitada provisoriamente”.

2) SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13,

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13 é então declarada “habilitada”.

3) FAN CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20

Deixou de apresentar o item 7.9.3 alínea “c.2” de acordo com a exigência do edital.

CONCLUSÃO: A empresa **FAN CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20 é então declarada “inabilitada”.

4) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60

Deixou de apresentar o item 7.9.3 alínea “c” e “d” de acordo com a exigência do edital.

CONCLUSÃO: A empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60 é então declarada “inabilitada”.

5) ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33

Deixou de apresentar o item 7.9.3 alínea “c” e “d” de acordo com a exigência do edital.

CONCLUSÃO: A empresa **ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33 é então declarada “inabilitada”.

6) ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99 é então declarada “habilitada”.

Conforme o acima exposto, estão declaradas “**HABILITADAS**” as empresas: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99 (**HABILITADA PROVISORIAMENTE**), **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13, **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, e

“**INABILITADAS**” as empresas: **FAN CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20, **ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da CPL

DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES	FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:401DAE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 020/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2152, publicada no dia 21 de novembro de 2019 (quinta-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS:

ONDE SE LÊ:

“Diante disso, declaramos que a empresa se encontra **INABILITADA** e com fulcro no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), em seu Art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei 8.666/93, estipula-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis (a contar da publicação, excluindo-se o primeiro dia)”.

LEIA-SE:

“Diante disso, declaramos que a empresa se encontra **INABILITADA**. Assim, estipula-se o prazo recursal de 03 (três) dias (a contar da publicação, excluindo-se o primeiro dia)”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:DEBDA5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 191021584

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 191021584** na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2019**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PAULO VI, situada a Rua Francisco Fidelis, s/n, Paulo VI, no Município de Caicó/RN, vinculado a Proposta Nº: 12433.8300001/11-001. No dia 12 de dezembro de 2019, às 08:00 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 25 de novembro de 2019, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 12 de novembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL SMSC

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:75CB0402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONDINELY SILVA VIEIRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		15809		
DOCUMENTOS:		CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGS - 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Silva de Araújo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 20.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6C2CE2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinildo da Silva Chagas Santos, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN. No dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4DF1EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edileuza Medeiros Pereira, para realizar Cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2ED95AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar retorno de cirurgia na SESAP, em Natal/RN, no dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8F269AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Canuto dos Santos, para realizar exames na Clínica Prontoneuro, em Natal/RN, no dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60D43226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente da Fazenda Esperança: Tiago Isaías dos Santos, para realizar perícia no ITEP, em Mossoró/RN, no dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AB6716B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1820/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1820/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Thaise Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22D98E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		20:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Railane Ingrid F. Araújo, para realizar Cirurgia de Cesária no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1DB6EA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			RG: 2.459.818
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Railane Ingrid F. Araújo, para realizar Cirurgia de Cesária no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:45FC71C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1819/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1819/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.1027
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Paulo Antônio de Oliveira, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN, no dia 20.11.2019.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7A77BAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1007 / 2019

PORTARIA Nº 1007 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 715/19-SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º- ENCERRAR A CESSÃO, do servidor **ALEXANDRE HELDER DE ABREU MEDEIROS**, Matrícula nº 1.0011, Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:B4C114EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1008 / 2019

PORTARIA Nº 1008 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 716/19-SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º- ENCERRAR A CESSÃO, do servidor **ÍTALO LAMARKA SANTOS SALDANHA**, Matrícula nº 1.1458, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para servir junto a EMATER ou IDIARN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:601BF3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1009 / 2019

PORTARIA Nº. 1009 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.20.0057**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA SANTANA VALE DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:974C81BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1010 / 2019

PORTARIA Nº. 1010 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.01.0065**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0567, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:EA7289B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1011 / 2019

PORTARIA Nº. 1011 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.24.0044**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ALEXANDRE HELDER DE ABREU MEDEIROS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6A9DDA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 59/2019.

Objeto: Aquisição de Pneus.

Data da Sessão: 04 de dezembro de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 21 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AAFAB43B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores, referentes aos empenhos abaixo relacionados, vez que, em razão de insuficiência financeira na fonte do recurso próprio, tais débitos serão pagos com a conta vinculada do bloco custeio.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

EMPENHOS: 107001/2019; 301004/2019; 107002/2019;
301005/2019; 823014/2019; 823015/2019; 823016/2019;
823018/2019; 823004/2019; 823013/2019; 823017/2019;
823003/2019; 1009018/2019; 1001005/2019; 902011/2019;
902009/2019; 902012/2019; 902013/2019; 902010/2019;
902017/2019; 801022/2019; 412005/2019; 412004/2019;
813008/2019; 902002/2019; 917002/2019; 917003/2019;
1002001/2019; 1007001/2019; 902014/2019; 902008/2019;
904003/2019; 1015001/2019; 1009001/2019; 1009003/2019;
1004001/2019; 1009004/2019; 1009007/2019; 1009008/2019;
1009011/2019; 1009012/2019; 923005/2019; 1009016/2019;
927001/2019; 927002/2019

Canguaretama/RN, 20 de novembro de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CBCDFAF7

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 738, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 738, de 22 de novembro de 2019.

"Assegura aos professores da rede pública e privada de ensino do município de Canguaretama/RN o direito ao pagamento de meia entrada em eventos de natureza cultural, esportivos e de lazer no âmbito do município de Canguaretama/RN."

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica assegurado aos professores da rede pública e privada da rede municipal de ensino do município de Canguaretama/RN, que estiverem em exercício efetivo da função, o acesso a eventos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer mediante o pagamento da meia entrada do ingresso cobrado ao público em geral.

§ 1º Para efeito do cumprimento dessa lei, consideram-se estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer, como previsto no *caput* deste artigo, os locais que por suas atividades propiciem cultura e entretenimento.

§ 2º Para fins de comprovação de efetivo exercício profissional requerido para a concessão do benefício desta Lei, será aceita, além da apresentação de documento de identidade oficial com foto, a apresentação do contracheque que identifique o órgão e/ou carteira de identidade de professor que informe o estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa.

§ 3º A secretaria municipal de educação ficará responsável por emitir as carteiras de identificação dos professores, que irão se dirigir à mesma e efetuarem o cadastro.

§ 4º Por estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer compreendem-se ainda os cinemas, teatros, estádios e ginásios, quadras esportivas, circos, casas de shows e quaisquer outros ambientes, públicos ou particulares, em que se realizem espetáculos artísticos e/ou culturais, no âmbito do município de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - São consideradas práticas abusivas ao exercício do direito assegurado no artigo 1º desta Lei, dentre outras:

I - Negar-se a receber professores da rede pública ou privada do ensino do município de Canguaretama/RN, pagamento do valor efetivamente cobrado para ingresso nos locais a que se refere o § 3º do artigo 1º desta Lei;

II - Recusar-se a receber o documento oficial de identidade com foto, contracheque atualizado e/ou carteira de identidade de professor como documentos comprobatórios para o exercício do direito assegurado nesta Lei;

III - Condicionar o exercício do direito de que trata esta Lei a qualquer exigência que não tenha previsão na mesma;

IV- Omitir a real disponibilidade de ingressos, assentos, lugares e/ou vagas nos locais a que se refere o § 30 do artigo 1º desta Lei, aos titulares do direito assegurado aqui tratado, como forma de negar-lhes o pleno exercício desse mesmo direito;

V - Disponibilizar qualquer tipo de promoção que exclua a participação e o acesso dos professores da rede pública e privada de ensino do município de Canguaretama/RN, ao efetivo direito do pagamento da mesma;

VI - Utilizar-se de qualquer outro meio que vise dificultar, confundir e/ou impedir o exercício do direito que se trata esta Lei;

Artigo 3º - O descumprimento do direito assegurado no artigo 1º desta lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I - Advertência, quando na primeira infração;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigida anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único — A aplicação da multa prevista neste artigo poderá ser acrescida em até 10 (dez) vezes, conforme os casos de reincidência e a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

Artigo 4º - Consideram-se infratores para os efeitos desta Lei, os proprietários, funcionários, prepostos, contratados, terceiros ou quaisquer outros representantes dos

estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer que, direta ou indiretamente pratiquem práticas abusivas ao exercício do direito assegurado nesta Lei, a exemplo dos atos previstos no art. 2º.

Artigo 5º - O descumprimento do direito assegurado na presente Lei será apurado pelo órgão de defesa do consumidor, assegurados os princípios do contraditório da ampla defesa.

Artigo 6º - Os recursos advindos das multas aplicadas em função desta Lei serão recolhidos ao fundo municipal de cultura.

Artigo 7º - Os estabelecimentos de cultura, esportes e lazer a que se refere § 3º do artigo 1º, devem afixar em suas bilheteiras e em locais de grande visibilidade, cartaz contendo o seguinte texto: "**É assegurado a todos os professores da rede pública e privada do município de Canguaretama/RN, em efetivo exercício, o pagamento de meia entrada neste estabelecimento**".

Artigo 8º - O Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Tributação ficará obrigado quando na emissão do alvará de funcionamento, informar aos produtores de eventos sobre a vigência da referida lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de Autoria da Vereadora **Wilinhene Cristina da Silva**.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:36ABE322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114037/2019

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1114037/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019 destinado à solicitação de medidas administrativas para o pagamento de taxa de inscrição do encerramento do ciclo de 2019 no II seminário gestão educacional: desafios para 2020, em nome do dirigente municipal de educação de

Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à AV João de Paiva S/N, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, faz-se necessária visando à capacitação do servidor dirigente, tendo por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:95CF6CF2

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: “Institui no âmbito do município de Caraúbas/RN o dia de incentivo a Poesia e Literatura de Cordel e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário cultural municipal o **dia de incentivo a Poesia e Literatura de Cordel, que será celebrado no dia 17 de janeiro de cada ano.**

Art. 2º. O referido **dia de incentivo a Poesia e Literatura de Cordel** visará:

I – Despertar na população a valorização da cultura através da poesia e literatura de Cordel;

II – Valorizar os poetas populares que poderão através do universo da poesia e da literatura de cordel, realçando cada vez mais nossa cultura regional;

III – Agregar aos estudos, conhecimentos culturais, sobretudo da região nordestina.

Art. 3º. O poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em comum acordo com os movimentos e Poetas, Cantadores de viola e cordelistas, realizarão

programação diversificada que aludem ao movimento de cultura e artes relacionado à Poesia e Literatura de Cordel.

§ 1º - As Despesas para execução de toda programação realizada no referido dia, ficará por conta do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - As despesas deverão estar dentro da Dotação Orçamentária própria e/ou suplementada do Município, via Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

§ 3º - O setor contábil, Jurídico e Financeiro do Poder Executivo Municipal, responsabilizará dentro da forma da lei, pela disponibilidade dos recursos financeiros que serão necessários para realização da programação alusiva ao dia Municipal de incentivo a Poesia e Literatura de Cordel.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 21 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:63A323DA

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114037/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, no valor global estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas para o pagamento da taxa de inscrição do encerramento do ciclo de 2019 no II Seminário Gestão Educacional: desafios para 2020, em nome do dirigente municipal de educação de Caraúbas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EA0CB4F2

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos

quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME, CNPJ 13.583.710/0001-33 **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 301032/2019 ref. processo nº 2291/2019, no valor de R\$ 500,00; Empenho nº 301033/2019 ref. processo nº 2292/2019, no valor de R\$ 500,00; Empenho nº 301034/2019 ref. processo nº 2293/2019, no valor de R\$ 500,00; Empenho nº 301029/2019 ref. processo nº 2288/2019, no valor de R\$ 800,00; Empenho nº 301030/2019 ref. processo nº 2289/2019, no valor de R\$ 800,00; Empenho nº 301031/2019 ref. processo nº 2290/2019, no valor de R\$ 800,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:122C47D6

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos

quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 301004/2019 ref. processo nº 1329/2019, no valor de R\$ 1.190,00; Empenho nº 301002/2019 ref. processo nº 1330/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 701001/2019 ref. processo nº 3595/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 701004/2019 ref. processo nº 3594/2019, no valor de R\$ 1.190,00; Empenho nº 701001/2019 ref. processo nº 3595/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 701001/2019 ref. processo nº 3595/2019, no valor de R\$ 2.450,00. **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26** **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 729008/2019 ref. processo nº 1775/2019, no valor de R\$ 1.000,00; Empenho nº 729009/2019 ref. processo nº 1775/2019, no valor de R\$ 900,00; Empenho nº 503001/2019 ref. processo nº 1775/2019, no valor de R\$ 4.590,00; Empenho nº 503002/2019 ref. processo nº 1775/2019, no valor de R\$ 4.538,00; Empenho nº 603001/2019 ref. processo nº 1775/2019, no valor de R\$ 4.590,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:75332338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 694/2019 - FSMCD CARAÚBA DOS DANTAS/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2019 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 706/2019 - FSMCD CARAÚBA DOS DANTAS/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 694/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 695/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo**, CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a LIGA contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 696/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro, para conduzir o paciente **Lourival Manoel Dantas**, CPF nº 202.381.344-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 697/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro, conduzindo a paciente **Maria Ieda de Medeiros Silva**, RG nº 865.316, para tratamento de saúde junto a LIGA contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 698/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro, para conduzir o paciente **Leonardo Maia Santos de Medeiros**, CPF nº 098.848.274-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 699/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwyllame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Leonardo Maia Santos de Medeiros** CPF nº 098.848.274-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 700/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando

o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro, conduzindo o paciente **Fábio Augusto de Medeiros** CPF nº 107.947.024-73, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 701/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo**, CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a LIGA contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 702/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Márcia Maria da Silva**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro, para acompanhar o paciente **Gabriel Eduardo Dantas** CPF nº 105.964.314-65, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 703/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro, conduzindo o paciente **Gabriel Eduardo Dantas** CPF nº 105.964314-65, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 704/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro, conduzindo a paciente **Maria Linete dos Santos Silva**, RG nº 342.256.32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 705/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de novembro, conduzindo o paciente **Flávio Felipe de Azevedo**, CPF nº 136.313.034-08, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 706/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro, para conduzir a paciente **Josefa Maria Elita**, CPF nº 051.786.694-36, para tratamento de saúde junto ao CECAM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:61D7C780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde, Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela frota de veículos da secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar combustíveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município, e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.839.900/0001-88**, localizada Av Tomaz Landim, sala D, 1340 Olho Dagua, CEP: 59295-569, São Gonçalo /RN, referente aos Empenhos nº 1002003/2019, 1002004/2019, 1002005/2019 datados em 02/10 /2019, totalizando R\$ **11.520,52** (Onze mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos nº 0000007684, 0000007681, 0000007682, 0000007683, 0000007685, 0000007686, 0000007687, 0000007688, 0000007691, 0000007692, 0000007693, 0000007694, 0000007695, 0000007696, 0000007697, 0000007698, 0000007699, 0000007700, 0000007701 e 0000007702 datadas em 22/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C117BF7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.447 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.447 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Miguel Inácio de Souza, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:533DF0FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.455 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.455 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Cesimar Claudino da Silva, para Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:90803FEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.445 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.445 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear **Franklin Marques dos Reis**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Creas**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:955CAE61

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO**, inscrito no CNPJ nº 06.177.153/0001-95, localizada na Rua São José A., Assentamento São José de Pedregulho, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nºs, 1001006, 1001007 e 1001008, datados em 01/10/2019, totalizando **R\$ 11.741,73** (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), referente às Notas Fiscais n.ºs 163, 165 e 167, datadas em 08/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C5CFB021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.451 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.451 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Francisca de Andrade Silva**, Matrícula nº 0073661-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação Básica e Cultura, Licença para **Tratamento de Saúde Familiar**, pelo período de 30 (trinta) dias a ser gozada de 25 de novembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:01AE5169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.452 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.452 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Márcia Arruda Câmara**, Matrícula nº 9288270-1, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação Básica e Cultura, Licença para **Tratamento de Saúde Familiar**, pelo período de 30 (trinta) dias a ser gozada de 25 de novembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A394ECB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Reginaldo José Felipe e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota para realização dos serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 2.627,61** (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), referente às Notas Fiscais nº 338, 340, 331, 369, 370, 403, e 404, datadas de 18/10/2019, 05/11/2019 e 06/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

REGINALDO JOSÉ FELIPE
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:81B6D808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.453 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA nº 1.453 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidor **Patrícia Valdelice da Silva de Lima**, categoria funcional **Músico Clarinetista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, Licença sem renumeração** por um período de 02 (dois) anos a contar de 25/11/2019 a 24/11/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BE2F6480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.454 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA nº 1.454 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti– Título Eleitoral nº 14563851619, referente ao licença para atividades políticas conforme a legislação vigente, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E938CF4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel

de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria em suas ações de segurança pública;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 2.068,59** (dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente às Notas Fiscais nº 374, 372, 376, 377 e 373 datadas de 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2B345932

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos nesta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002021/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 455,67** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente às Notas Fiscais nº 329 e 334, datadas de 18/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A937A802

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, a Senhora, Elisângela Rodrigues da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria, para seus serviços externos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos à disposição desta secretaria.
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos destinados às ações desenvolvidas nesta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA MATRIZ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, localizada na Av. Tomaz Landim, Sala D, 1340 Olho Dagua –, CEP: 59.295-569, São Gonçalo do Amarante /RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 1.949,87** (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente às Notas Fiscais nº 7690, 7680 e 7689, datadas de 22/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:06B9C350

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, o Senhor Emanuel Albuquerque dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículo a disposição desta secretaria, para seus serviços internos e externos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento do veículo destinado às ações de fiscalização e outros serviços internos, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA MATRIZ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, localizada na Av. Tomaz Landim, Sala D, 1340 Olho Dagua –, CEP: 59.295-569, São Gonçalo do Amarante /RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 140,10** (cento e quarenta reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal nº 7677, datada de 22/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

EMANUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7981D511

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Senhor Rivaldo Fernandes Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículo a disposição desta secretaria, para seus serviços internos e externos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos nesta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento do veículo destinado as ações de fiscalização externas e outros serviços internos, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA MATRIZ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, localizada na Av. Tomaz Landim, Sala D, 1340 Olho Dagua – CEP: 59.295-569, São Gonçalo do Amarante /RN, referente ao Empenho n.º 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 560,40** (quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), referente as Notas Fiscais n.º 7676, e 7902, datadas de 22/10/2019 e 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

RIVALDO FERNANDES PEREIRA

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:791A20A8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículos à disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento para executar os serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1002002/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 1.354,30** (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), referente às Notas Fiscais n.º 328, 336, 333, 343, 341, 332, 335, 337, 362 e 323, datadas de 18/10/2019 e 31/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:79371EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução dos serviços de reforma de 07(sete) quadras poliesportivas existentes no Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações contidas no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativo e do Patrimônio Público nº 737/2019, que pugnou pela realização de novo Certame Licitatório, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2019, destinado a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução dos serviços de reforma de 07(sete) quadras poliesportivas existentes no município de Ceará-Mirim/RN. Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo verificado vícios insanáveis no processo, imperativo proceder sua anulação. Logo, sendo identificado vícios que maculam o processo licitatório, deve-se ser anulado, para que não ocorra o confronto com os princípios da Administração Pública, sendo imperioso a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4D2544B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 -
PROCESSO Nº. 0210001/19**

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019 - PMCC, PROCESSO Nº. 0210001/19, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ENILSON PAULO SOARES, SÃO JOÃO, LADISLAU PROCÓPIO, REGINA SOARES, WELLINGTON BEZERRA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, RUA ACARI E JOÃO FELIX SOBRINHO – CERRO CORÁ – RN.

Às 09h00min (Nove) horas do dia 21 (vinte e um) de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Cerro Corá/RN, designada por meio da PORTARIA Nº 066/2019-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), procedeu como recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados à Licitação nº. 002/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo das Ruas Enilson Paulo Soares, São João, Ladislau Procópio, Regina Soares, Wellington Bezerra, Sebastião Pereira de Araújo, Rua Acari e João Felix Sobrinho – Cerro Corá – RN, Presando os bons costumes da Administração Pública, foi dada a tolerância de 10 minutos para apresentação dos envelopes.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN no dia 01 de novembro de 2019. Edição 2139; b) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO no dia 01 de novembro de 2019. Edição 212 | SEÇÃO 3 | PAGINA 252. c) Mural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença da empresa CONSTRUTORA J V A LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30, a qual apresentou credenciamento de seu representante, o senhor JONATHAN LEANDRO BRANDO DE AZEVEDO, portador do CPF 086.653.444-03 e recebimento Postal e ainda conforme estabelecido no item: 4.1.1.1. do Edital “Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública” assim a CPL observou o recebimento Postal do Envelope 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), dentro do prazo, da Empresa AGIL CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL e a empresa presente ao certame rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para dá vistas e conhecimento da documentação aos presentes a esta sessão pública. O presidente, juntamente com os demais membros da CPL iniciaram a análise da documentação das empresas interessadas acima citadas em conformidade com as cláusulas do edital do presente certame, e após a análise minuciosa da documentação das empresas pela CPL – PMCC, chegou-se a seguinte conclusão: Foi julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de Preços) deste certame a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30 e a Empresa AGIL CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela empresa presente e CPL e ficarão em poder desta até a abertura daqueles, na segunda fase, a qual será Publicada Em Diário Oficial marcado data e horário.

Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, (RN), 21 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS	
CPF: 052.325.374-58	
Presidente da CPL	
FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA	RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CPF: 818.301.068-72	CPF: 054.751.644-44
Membro	Membro-Suplente

Licitantes:

CONSTRUTORA J V A LTDA ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:454CE372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 092/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRAS PARA AS AÇÕES E PALESTRA SOBRE O CÂNCER DE PROSTATA, REALIZADA PELA EQUIPE DOS ESF E SECRETARIA DE SAÚDE NO NOVEMBRO AZUL., no valor global de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21/11/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F0838184

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2019**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 19/11/2019 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 041/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório das escolas municipais de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa:GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – itens 001 e 002 no valor total de R\$ 30.555,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:69AA4669

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 093/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DENILSON FONSECA COSTA ME**, para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS E UMA SMART TV PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL E SUAS SECRETARIAS., no valor global de R\$ 3.380,50(três mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21/11/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:976FC51D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 094/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGELICA VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, HAROLDO WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, para a SERVIÇO DE CORTE DE CABELO, DESIGNER EM SOBRANCELHAS E BARBAS PARA OS HOMENS QUE PARTICIPARÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO AZUL) NESTE MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21/11/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:E3362A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 002/2019

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 041/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório das escolas municipais de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – itens 001 e 002 no valor total de R\$ 30.555,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:F828CC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA: 040/2019

PROCESSO Nº 105/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas e acessórios, na frota da Guarda Municipal que compõem o Município de Cruzeta-RN

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas e acessórios, na frota da Guarda Municipal que compõem o Município de Cruzeta-RN encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa Aldo Dantas Júnior04914172410, inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.781/0001-50 com endereço a Rua Sebastião de Maria, 48, centro Cruzeta/RN, perfazendo um valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil)**, com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 21 de novembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7E9664F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADO:** Aldo Dantas Júnior04914172410, inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.781/0001-50. **VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas e acessórios, na frota da Guarda Municipal que compõem o Município de Cruzeta-RN. **Base legal:** Processo nº 105/2019 – Dispensa de Licitação nº 040/2019. **VIGÊNCIA:** 21/11/2019 a 31/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 02.002.04.122.0021.2094, classificação econômica 33.90.39.00 e 33.90.30 – Fonte: 10010000. **DATA:** 21/11/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Cruzeta - Contratante e Aldo Dantas Júnior04914172410 - Contratada (s).

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3426D25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Edson Raimundo da Silva 20145403491, inscrito no CNPJ17.577.709/0001-57.

Objeto: Serviços de solda destinados aos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Nota de Empenho nº 201003/2019, 201004/2019, 201002/2019, 201001/2019, 201001/2019, 401007/2019, 401018/2019, 401017/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de solda necessários ao atendimento dos veículos, retroescavadeira e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Municipalidade, em especial na Zona Rural;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório e/ou de contratação do objeto acima descrito, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a parte Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço contratado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a sua suspensão.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 22, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28** liquidadas entre 28/02/2019 e 21/05/2019, totalizando um valor de **R\$ 2.978,50 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: E2D37617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: F. C. DA SILVA SANTOS - inscrito no CNPJ31.962.544/0001-68

Objeto: Serviço de manutenção da Identidade visual do Palco da Praça de Eventos do Município.

Nota de Empenho nº(s) 1.002.001/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o Município de Cruzeta(RN).

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório e/ou de contratação direta, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço contratado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a sua suspensão.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 69**, liquidada em 17/10/2019, no valor de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 9F012D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 05/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS

No dia 21 (vinte e um) do mês de novembro do ano de 2019, às 08:30h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2019, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas interessadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; BMB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.715.720/0001-33 e SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.229.602/0001-76. A empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90 limitou-se a entregar o envelope nº 1 de habilitação e envelope nº 2 das propostas de preços devidamente lacrados na sede da CPL e foi lhe entregue uma

declaração de recebimento dos envelopes. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e pelas empresas presentes e abriu o envelope nº 01 de todos os licitantes. A empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME alegou que a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI apresentou a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa sem a assinatura do Contador. Alegou que a empresa BMB CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou o comprovante de pagamento do seguro da proposta de preços. As outras empresas presentes informaram não ter nada a alegar. Ingrid Adely de A. Souza, procuradora do município, analisou os acervos técnicos estando em conformidade com o edital e Wilton Narciso Costa, CRC RN 9442/O-0 analisou os balanços patrimoniais também estando em conformidade com o edital. A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação de todas as empresas e as alegações e declarou como **INABILITADA**: a empresa BMB CONSTRUÇÕES LTDA. E declarou como **HABILITADAS** as empresas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, que apesar de ter apresentado a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa sem assinatura do Contador, mas apresentou a Certidão Simplificada comprovando seu enquadramento enquanto ME. A empresa BMB CONSTRUÇÕES LTDA informou que entrará com recurso. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Sesi, Sala I – JK – Currais Novos/RN. A presente ata vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1B6F8B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que a sessão pública do processo 2.794/2019, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual Locação de Horas Máquinas do tipo escavadeira hidráulica potência operacional máxima: 150hp, rotação nominal: 2000 RPM, capacidade da caçamba: 1 m³, tipo da rodagem: esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, ocorrida no dia 22/08/2019, está CANCELADA, em razão de correção no edital. Também dá ampla publicidade que, encontra-se REABERTA a Licitação em epígrafe, com designação de nova sessão do Pregão. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 10/12/2019

HORÁRIO: 13h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D11BE550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 027-2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 05 de dezembro de 2019 às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitapmids@gmail.com ou licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 21 de novembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DED5A8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 127

PORTARIA Nº. 127/2019 Encanto/RN, 08 de novembro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão de serviços médicos especializados e exames por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores Leite Antunes LTDA. e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA., referente aos empenhos nº. 4100001/2019 e 11070002/2019; datado de 04/10/2019 e 11/07/2019; no valor total de R\$ 17.037,00 (dezesete mil e trinta e sete reais); referente às notas fiscais nº. 2686 e 4270.

Parágrafo Único: O pagamento refere-se à consultas médicas especializadas e exames.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3A27A8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0111000226

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 12.000,00, objetivando Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 01/11/2019

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E0DB640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 0111000226/2019 -INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 0111000226/2019

Objeto: Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais

Contratado: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 12.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 01/11/2019.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:31D44F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: MARCIO GUIMARAES DO NASCIMENTO.
OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: GILSON DA SILVA HERMENEGILDO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D660E7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: MARCIO GUIMARAES DO NASCIMENTO.
OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: GILSON DA SILVA HERMENEGILDO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00.
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 06/10/2020. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCIO GUIMARAES DO NASCIMENTO
CPF: 050.144.854-30
Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:155DB40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 10.477.835/0001-90 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS - **VALOR:** R\$ 3.980,20 (três mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de Novembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:51CB3BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2019-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA no cargo de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA do cargo de Agente Comunitário de saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/11/2019 a 22/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:15E93B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2019 – GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 134/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de novembro de 2019, edição 2152,

ONDE SE LÊ: A ser realizada de 18 a 21 de novembro de 2019.

LEIA-SE: A ser realizada no dia 21 de novembro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5B5321C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01010094/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010094/2019

Objeto:. Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B8A51B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010095/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010095/2019

Objeto:. Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

Valor Total Julgado: R\$ 784,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00E7292C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010096/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010096/2019

Objeto:. Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)

Valor Total Julgado: R\$ 284,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3472D1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010097/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010097/2019

Objeto:. Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:65AA6A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011016/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011016/2019

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 5.998,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CD211F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011017/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011017/2019

Objeto: Aquisição de Ortefrute e granjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 1.479,72

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:08292D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2019, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail:comissao2019pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 21 de novembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E22594B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.977/2019**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Junho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Moisés Bezerra Júnior, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Moisés Bezerra Júnior**, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.646.165.0001-54, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Luiz Bernardo Sobrinho, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

SUL : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

OESTE: com a Rua Luiz Bernardo Sobrinho, medindo 10,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de junho de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:589F0833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.006/2019**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Revoga a Lei Municipal n.º 1.304, datada de 03 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.304, datada de 03 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal à **Senhora Aparecida da Rocha Machado**”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:99242D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.013/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Luiza Carolina Alves da Silva, para construção de prédio predominantemente comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Luiza Carolina Alves de Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 063.666.444-97 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua João Batista da Silva, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

S U L : com imóvel doado a Senhora Elizangela Pereira Gomes, medindo 15,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

OESTE: com a Ru7a João Batista da Silva, medindo 10,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio predominantemente comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou Permutado, durante um período de 06 (seis) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:61C5B372

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2017/ 2019

SANCIONO

Autoria: Vereador Jean Nascimento de Albuquerque

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a utilização de Lâmpadas de LED, (Diodo Emissor de Luz), na Rede de Iluminação Pública, nos Loteamentos e Condomínios, a serem construídos a partir desta data, no âmbito do Município de Goianinha/RN, por parte dos proprietários dos referidos empreendimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º: Torna obrigatório o uso de “**Lâmpadas de Led**”, (Diodo Emissor de Luz), nos Loteamentos e Condomínios que foram construídos, a partir desta data, na Rede de Iluminação Pública, por parte dos proprietários dos referidos empreendimentos, deste Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Iluminação Pública todo sistema de iluminação noturna neste Município, localizado nos bens públicos, de uso comum, como vias públicas, praças e próprios.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:793FA7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2021/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Maria da Conceição Santos Silva, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Maria da Conceição Santos Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 019.969.094-44 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Professora Nazaré Duarte, no Bairro Novo Horizonte, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 3,27 metros;

S U L : com imóvel doado a Senhora Leila Beatriz Bernardo Santos, medindo 3,27 metros;

LESTE: com a Rua Professora Nazaré Duarte, medindo 4,77 metros;

OESTE: com imóvel pertencente à Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, medindo 4,77 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:302858FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.015/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Yure Wesley Araújo de Oliveira, para construção de prédio predominantemente comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao **Senhor Yure Wesley Araújo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 113.995.904-21 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Celestino de Souza, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua José Celestino de Souza, medindo 10,00 metros;

S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio predominantemente comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou Permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B253CF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 70/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a Sra. **ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA**, inscrita no CPF/MF nº 722.636.014-49, sediada à SÍTIO AROEIRA, 0, ZONA RURAL, Gov. Dix-sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado ao **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA
CPF nº 722.636.014-49

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:17C0276C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 71/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, o Sr. **ANTONIO ODAIR DE FREITAS**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTONIO ODAIR DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF nº 938.441.404-25, residente ao

SÍTIO IMPUEIRA, 118, ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado ao **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTONIO ODAIR DE FREITAS
CPF nº 938.441.404-25

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B3E97296

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 72/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, O Sr. **ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 701.564.274-35, residente ao SÍTIO IPUEIRA, 0, ZONA RURAL, Gov. Dix-sept Rosado/RN CEP: 59790-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº 701.564.274-35

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
 NOME:
 CPF Nº:

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8B567213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Novembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ALCIONE LIDIANE DA SILVA** portador (a) do CPF/MF: nº **036.748.634-21**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre **08/11/2019 a 08/02/2020, referente ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Novembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Albano Virginio
Código Identificador:35179714

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO 73/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, o Sr. **CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 775, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 707.188.614-85, sediada à SITIO SABOEIRO, 1 SITIO, ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN CEP:59790000, representada neste ato por **CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 707.188.614-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
 CPF nº 707.188.614-85

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME:
 CPF Nº:

2ª) _____
 NOME:
 CPF Nº:

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B8FF17F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Novembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o

Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA CRISTINA DE ANDRADE** portador (a) do CPF/MF: nº **722.638.654-20**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre **04/11/2019 a 04/02/2020, referente ao quinquênio de 2007 a 2012**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Novembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:7C098E3D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO 74/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, e o Sr. **DAMIÃO FELIPE DE MOURA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778 centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DAMIÃO FELIPE DE MOURA**, inscrito no CPF/MF nº 030.349.294-55, residente no SÍTIO MONTE ALEGRE, 0, ZONA RURAL, Gov. Dix-sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.

Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

DAMIÃO FELIPE DE MOURA

CPF nº 030.349.294-55

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME:

CPF Nº.

2ª) _____

NOME:

CPF Nº

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:61A6D402

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO 75/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, o Sr. **EVERSON SILVA DE ALMEIDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EVERSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 017.000.284-56, residente ao SÍTIO PEDRINHAS, 111, ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado do **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EVERSON SILVA DE ALMEIDA

CPF nº 017.000.284-56

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:9646BDE5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO 76/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, O Sr. **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua, Raimunda Dias, 185, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 085.575.154-13, sediada à SÍTIO ORMAR VICENTE, ZONA RURAL, Gov. Dix-sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado ao **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

CPF nº 085.575.154-13

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
 NOME:
 CPF Nº:

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:3F3DCED9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 79/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, o Sr. **JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 069.490.984-05, residente ao SÍTIO LAGOA DE PAUS, 21, ZONA RURAL, Gov. Dix-sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado ao **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA
 CPF nº 069.490.984-05

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME:
 CPF Nº:

2ª) _____
 NOME:
 CPF Nº

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:055515E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 80/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a Sra. **MARIA SALETE DE MORAIS COSTA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA SALETE DE MORAIS COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 480.829.964-04, sediada à SÍTIO TERRA DA EPERANÇA, 0, ZONA RURAL, Gov. Dix-sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado ao **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA SALETE DE MORAIS COSTA
CPF nº 480.829.964-04

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:D69C54F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 78/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2017, conforme Pregão Presencial nº 41/2017, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, o Sr. **JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF nº 866.058.521-68, sediada à SÍTIO CANUDOS, 98, ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN CEP: 59790000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado do **Pregão Presencial nº 41/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 24 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 41/2017, podendo, no

entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ
CPF nº 866.058.521-68

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:CFF57DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILIGÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
(AUTOS FÍSICOS) Nº: 8357/2019

TERMO DEDILIGÊNCIA

Processo Administrativo (Autos Físicos) Nº: 8357/2019

OBJETO:Qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Saúde -OSS, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos do Decreto Municipal nº. 016/2019 e Lei Federal nº. 9637/98.

INTIMADO: Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza

Trata-se de diligência, que deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do subitem 2.6 do edital,

esclarecendo e/ou complementando a documentação apresentada, se for o caso, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação, no tocante aos seguintes pontos:

1. Cópia protocolada do estatuto da entidade não apresenta registro no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas (houve apresentação de xerox autenticada, sem qualquer indicação de registro do estatuto);

2. Não há nos documentos protocolados qualquer prova de vinculação com o quadro de pessoal da entidade, conforme exige o subitem 2.1.1, "f" do edital, dos seguintes profissionais: 1) Pedro Luiz Cyrino; 2) Marcia Regina Machado; e 3) Ana Paula Martins de Oliveira.

A presente notificação está sendo enviada por correio eletrônico via sistema de processo eletrônico com aviso de recebimento e leitura, bem como publicada simultaneamente na imprensa oficial do município (DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN) para fins de publicização dos atos administrativos.

Guamaré-RN, em 21 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D0544A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILIGÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.: 8364/2019

TERMO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 8364/2019

OBJETO: Qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Esporte e Lazer - OSEL, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão.

NOTIFICADO: Promove Ação Sócio Cultural

Considerando que os Atestados/contratos apresentados em cumprimento à exigência contida no subitem 2.1.2 do edital não comprovam especificamente serviços prestados a órgãos responsáveis por ações de esporte e lazer, fica a requerente notificada nos termos do disposto no subitem 2.6, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar esclarecimentos e complementação da documentação apresentada, se for o caso, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação.

Guamaré-RN, em 21 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMG

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0279F53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745/2019

Dispõe sobre denominação de povoado e de ruas em logradouro público e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas em conjunto habitacional às margens da RN 401 no distrito de Salina da Cruz, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com denominação de “Rua Justino Julião da Silva” a Rua “01”, com a extensão de 323,21 metros;

II – Oficializa com denominação de “Rua Evangelista Julião do Nascimento” a Rua “02”, com a extensão de 109 metros;

III – Oficializa com a denominação de “Trav. Evangelista Julião da Silva” a Rua “03”, com a extensão de 136,65 metros;

IV – Oficializa com a denominação de “Rua Manoel França da Silva” a Rua “04”, com a extensão de 322,63 metros;

Art. 2º O município providencia as placas com os nomes das ruas constantes no art.1º desta lei e demais publicidade necessária para conhecimento e informação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BA2F7878

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747/2019

Dispõe sobre programa de prevenção e controle do diabetes nas crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas de ensino da rede pública municipal.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º - O Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes nas crianças e adolescentes matriculados nas creches e demais estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, através de Diagnóstico Precoce do Diabetes, tem por objetivo:

I – efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do Diabetes em crianças e adolescentes à Rede Pública;

II – Detectar a doença ou a possibilidade da mesma vir a correr, em Crianças e adolescentes matriculados em creches e escola da Rede Pública Municipal, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III – evitar ou diminuir as inúmeras e graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador da mesma e, portanto, não adotar os procedimentos e tratamentos adequados.

Art. 2º - Visando a concretização dos objetivos de presente programa, serão adotadas as seguintes ações;

I – Quanto às Creches e demais Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino.

a) Identificação, cadastro e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de “diabetes”;

b) Conscientização de, pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas que desenvolvam atividades junto às creches e escolas municipais, quanto aos sintomas, gravidade da doença e sintomas da hipoglicemia;

c) Fornecimento aos portadores de diabetes de alimentação adequadas as suas necessidades especiais;

d) Oportunizar aos portadores de diabetes a prática de exercícios físicos adequados às suas necessidades especiais;

e) Manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;

f) Abordagem do tema, quando da realização de reuniões de Pais e Mestres, ou em reuniões especialmente convocadas com os mesmos para tal finalidade, como forma de disseminar as informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia, e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações decorrentes da mesma, entre outras.

Art. 3º - Garantindo que nenhuma criança ou adolescente fique excluída dos benefícios do presente projeto, por ocasião da matrícula, os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, responderão, sob a orientação de profissionais da área de saúde, a questionário elaborado de modo a obter informações suficientes a propiciar a identificação de alunos possivelmente portadores de diabetes ou que possam vir a desenvolvê-la.

§ 1º - Analisadas as respostas aos questionários e evidenciados sintomas que apontem a possibilidade da criança ou adolescente ser portador diabetes, ou pais ou responsáveis serão orientados a comparecer a Posto Municipal de Saúde, para consulta médica e exame para confirmação da doença se houver.

§ 2º - Diagnosticado o diabetes, o médico responsável, comunicará o fato, à Direção do Estabelecimento de Ensino, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e aos pais ou responsáveis pelo enfermo, para que sejam tomadas as medidas necessárias ao seu adequado atendimento.

§ 3º - No caso de resposta ao questionário e os exames apontarem para a possibilidade da criança ou adolescente vir a desenvolver a doença, médico responsável tomará as mesmas providências constantes do parágrafo segundo, com especial ênfase ao aspecto da reeducação alimentar.

Art. 4º De posse do número de crianças portadoras de diabetes, sua faixa etária e do estabelecimento de ensino em que estão matriculadas, serão os dados encaminhados ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar a fim de que, em conjunto com os demais componentes, determine as providências necessárias a que seja fornecida a alimentação diferenciada de que as mesmas necessitam.

Parágrafo Único - Na conformidade das atribuições que lhe são legalmente conferidas, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, manterá listas e estatísticas referentes às ações executadas consoante disposições contidas na presente Lei, entre elas:

- I – Idade e número das crianças atendidas em cada estabelecimento de ensino municipal;
- II – Relatório mensal informando cardápio normal e cardápio especial servido diariamente;
- III – Relação dos nutricionistas que participam da elaboração dos cardápios;
- IV – Quadro demonstrativo da melhoria, ou não, quanto ao aproveitamento escolar das crianças e adolescentes atendidos pelo presente programa.

Art. 5º - A elaboração dos cardápios, através de nutricionistas do quadro de servidores do Município será desenvolvida em conjunto com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o qual no exercício das atribuições que lhe são legalmente conferidas, providenciará para que os responsáveis pelo preparo e distribuições da alimentação nos estabelecimentos de que trata o artigo primeiro da presente Lei, o façam na conformidade e quantidades constantes da lista de que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Dentro da competência que lhe é atribuída, o Município adotará medidas eficazes e adequadas, capazes de abolir práticas tradicionais prejudiciais à saúde das crianças e adolescentes portadores de diabetes, tais como:

I – alimentação uniformizada, sem levar em conta as necessidades especiais dos alunos;

II – Fornecimento de alimentação, a crianças e adolescentes com necessidades especiais, no mesmo horário que os demais alunos, sem respeitar aos horários que sua condição especial de saúde exigem;

III – Obrigar à prática de atividades físicas em desconformidade com suas necessidades e peculiaridades especiais.

Art. 7º - O Município disporá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ACCC475A

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 749/2019

Nome do credor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RN.
CNPJ: 25.140.415/0001-91

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0353 – TURISMO DA GENTE
Projeto/Atividades : 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de ensino e desenvolvimento dos municípios de Guamaré/RN, para o aprendizado e confecção de decoração natalina, com realização de instalação pelo município, montagem, desmontagem, transporte e manutenção, e fornecimento do material para confecção pelo fornecedor.

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:880957AD

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RN
CNPJ: 25.140.415/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE GUAMARÉ/RN, PARA O APRENDIZADO E CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM

REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PELO MUNICÍPIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO PELO FORNECEDOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII da Lei 8.666/93;

PROCESSO: 749/2019;

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 21/11/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: AMAURY SILVA VERÍSSIMO JÚNIOR - CPF Nº. 014.252.534-07

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:462BF7CB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.784.680/0011-41;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, PARECER TÉCNICO E VISTORIA TÉCNICA, PARA INSTALAÇÃO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII da Lei 8.666/93;

PROCESSO: 372/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

FIRMADO EM: 07/11/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: EMERSON DA CUNHA BATISTA - CPF Nº. 850.694.464-91

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:CB09E60C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.784.680/0011-41;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII da Lei 8.666/93;

PROCESSO: 373/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 64.470,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 07/11/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: EMERSON DA CUNHA BATISTA - CPF Nº. 850.694.464-91

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:E187BEA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.784.680/0011-41;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, INSTALAÇÕES E VIABILIDADES TÉCNICA PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE KITS DE SISTEMA FOTOVOLTAICOS EM RESIDÊNCIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII da Lei 8.666/93;

PROCESSO: 371/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS);

FIRMADO EM: 08/11/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: EMERSON DA CUNHA BATISTA - CPF Nº. 850.694.464-91

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:3761AD3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.941/2019

Exonera, ROBERT CAMARA MARTINS do Cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ROBERT CAMARA MARTINS**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A191D864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.942/2019

Nomear, VANILSON DA SILVA MARTINS no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VANILSON DA SILVA MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C5204411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA

SOCIAL E PATRIMONIAL

PORTARIA Nº 004/2019

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de materiais e equipamentos destinados à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e órgãos vinculados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, e

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de materiais e equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: Maria Janielle Bezerra Cirilo, matrícula 28556; Genilson Felix de Oliveira, matrícula 28217; Daniel Gsquivaze O. de Carvalho, matrícula 27948; Alessandro Souza da Silva, matrícula 2780; e Francisco Jailton Varella da Silva, matrícula 2799; para procederem junto a esta secretaria e seus órgãos vinculados quanto a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de materiais e equipamentos, adquiridos com recursos próprios ou oriundos de convênios federais, destinados à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e seus órgãos vinculados.

Art. 2º. Designar os servidores: Alan Kardec Linhares, APC matrícula 165041-6, responsável pela Polícia Civil no Município de Guamaré/RN; e Jonhny Cruiff da Silva Santos, responsável pelo Destacamento de Polícia Militar de Guamaré/RN, matrícula 166.730-0; para procederem junto a esta secretaria quanto à certificação das despesas realizadas com fundamento no Convênio celebrado pelo Município de Guamaré/RN com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SESED/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogue-se a Portaria 622/2013.

Guamaré/RN, 07 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Mat.27951

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9234CEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 085 DE 29 DE ABRIL DE 2009 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 085 de 29 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, o qual tem a seguinte redação:

Art. 3º- [...]

XIV – Gerir e aprovar os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. O art. 14 da Lei nº 085 de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação e controle social do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, regadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:370762A7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 ‘PROCESSO Nº. 4.123/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2019 a partir das 09:00 horas até

05/12/2019 às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/12/2019 às 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/12/2019 às 09h15min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800- centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-mail: cplipan@gmail.com

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O referido é verdade e dou fé.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:47E5F20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1446/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36**, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 37.354,70 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME, CNPJ: 18.658.386/0001-99**, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, que pelos itens cotados importa o valor global de 151.979,80 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME; MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME E RAMON F. DE OLIVEIRA - ME – Pelas Proponentes Contratadas.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:70F7D338

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1446/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. **PROPONENTES CONTRATADAS:** **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36**, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 37.354,70 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME, CNPJ: 18.658.386/0001-99**, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, que pelos itens cotados importa o valor global de 151.979,80 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:1A2545AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	150.000,00		150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	800.280,00	224.606,29	575.673,71
Investimentos	634.760,00	107.733,91	527.026,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	165.520,00	116.872,38	48.647,62
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	800.280,00	224.606,29	575.673,71
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	650.280,00	224.606,29	425.673,71
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B382A982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - 11.11.001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.11.001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais LTDA**, com CNPJ: 16.809.891/0001-61 **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda BONDE DO BRASIL para animação musical da Festa de emancipação política, com o Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 19/11/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 21 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS
Secretário municipal de Cultura.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CDDE28A0

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11.11.001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:11.11.001/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BONDE DO BRASIL, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.809.891/0001-61, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividades Culturais em alusão aos 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, no dia 11/12/2019, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 21 de novembro de 2019.

JONILSON FERREIRAS DE FREITAS
Fundo Municipal de Cultura.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0DC37CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 623/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 623/ 2019. De 19 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes João Batista Praxedes no Hospital Memorial e Barbara Eloise Lima Oliveira no Consultório Dr. Rafael em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B449DB60**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 625/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 625 / 2019. De 21 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1(uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar da formação do Programa Alfabetização e Letramento-PROALE, a ser realizado no dia 26/11/2019, na cidade de Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3653B109**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
NOTIFICADO: SOCIEDADE PABLO PI

Com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 - Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; pelo presente Termo, notificamos: A **SOCIEDADE PABLO PINTO ADVOGADOS**, banca sediada na cidade de Natal/RN, na av. Antonie Saint Exupery, 11, Conjunto San Vale, Pitimbu, CEP: 59.066-430, Natal/RN, sociedade civil composta por advogados, com inscrição na OAB/RN sob nº 370 e no CNPJ sob nº 15.695.415/0001-02, encontra-se rescindido de pleno direito, a partir da assinatura do Termo de Rescisão, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, ficando o notificado, liberado dos compromissos atinentes as todas as obrigações contratuais, bem como a prestação dos serviços que tem em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS advocatícios de assessoria e

consultoria jurídica necessários ao funcionamento da administração municipal.

Janduís, 21 de novembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JANDUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO, a Sociedade Pablo Pinto Advogados, OAB/RN sob nº 370 e no CNPJ sob nº 15.695.415/0001-02. Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios de Assessoria e Consultoria Jurídica necessários ao funcionamento da administração municipal, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, entidade federada, com sede na Av. Santa Teresinha, nº 21, Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Antônio José Bezerra, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 067.180.784-68, residente e domiciliado na Rua Severino Serafim Duarte, nº 48, Bairro: São Bento, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, como **Contratante** e do outro lado, como **Contratado**, a Sociedade Pablo Pinto Advogados, banca sediada na cidade de Natal/RN, na av. Antonie Saint Exupery, 11, Conjunto San Vale, Pitimbu, CEP: 59.066-430, Natal/RN, sociedade civil composta por advogados, com inscrição na OAB/RN sob nº 370 e no CNPJ sob nº 15.695.415/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Pablo de Medeiros Pinto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6.330, com endereço na Avenida Antonie Saint Exupery, nº 11, Conjunto San Vale, Pitimbu, CEP: 59.066-430, Natal/RN, têm entre si justa e acordada a presente rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo rescindir, amigavelmente, na forma do II do Art. 79 da Lei 8.666/93, o contrato, em razão da dificuldade de comunicação havida entre as partes e discordância quanto a extensão do objeto do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DATA E DOS EFEITOS:

A presente se opera de pleno direito na data da assinatura deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO:

A contratante aceita expressamente a presente rescisão nos termos da cláusula anterior, ficando estabelecido que não mais será responsável por qualquer ônus decorrente do contrato, definindo-se tal situação como irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor.

Janduís, 21 de novembro de 2019.

Município de Janduís

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.180.784-68

PABLO PINTO ADVOGADOS

CNPJ: 15.695.415/0001-02

OAB/RN: 370

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B100B556**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 350/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019***Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, tendo em vista sua participação no VIII Encontro Nacional de Formação do Programa Água Doce – PAD a ser realizado no Praiamar Hotel em Natal/RN, conforme Ofício 030/2019 - SMAA.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:C73954C0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 351/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019***Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 22 de novembro do corrente ano, tendo em vista sua participação do Seminário de Qualificação: Oficina Plano Diretor, do programa CNM Qualifica, a ser realizado no auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA, Parque das Dunas, Via Costeira em Natal/RN, conforme Ofício 031/2019 - SMAA.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:7837BD31**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 54/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1246/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa JOSIEL VICTOR DE FIGUEREDO, inscrita no CNPJ: 34.622.442/0001-91, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E1B92374**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 352/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA-GAB Nº 352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019***Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas

despesas do dia 22 de novembro do corrente ano, tendo em vista sua participação do Seminário de Qualificação: Oficina Plano Diretor, do programa CNM Qualifica, a ser realizado no auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA, Parque das Dunas, Via Costeira em Natal/RN, conforme Memorando de nº 034/2019 – SEMAP

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C792AB86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 353/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 353, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Rosenberg das Neves Severiano da Silva, matrícula nº 1155, valor unitário da diária R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação do dia 23 de novembro do corrente ano, tendo em vista participar do curso especializado para motoristas de transportes escolares, SENAT, localizado na avenida Prefeito Omar Ogrady, s/n, Cidade Satélite, Pitumbu, Natal/RN, das 08h. a 17h, conforme memorando nº 104/2019 - SEMECE

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:830EFB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1246/2019

O Secretário(a) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa para realização de serviços de dedetização de ambientes internos e externos de prédios públicos do município de jardim de angicos. , pelo valor Estimado de R\$ 12.945,32 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:51BEE95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1246/2019

O SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de dedetização de ambientes internos e externos de prédios públicos do município de jardim de angicos..

FAVORECIDO: JOSIEL VICTOR DE FIGUEREDO, inscrita no CNPJ: 34.622.442/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.945,32 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1E63B725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 15, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019*Dispõe sobre a concessão de diária*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 00086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 22 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina Plano Diretor, promovida pela CNM (Confederação Nacional de Municípios), que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza, Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN, conforme memorando nº 035/2019 – SEMAP.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:394ED169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019*Dispõe sobre a concessão de diária*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 1/2 (três meia diárias) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas durante o período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no VIII Encontro Nacional de Formação do Programa Água Doce – PAD a ser realizado no Praiamar Hotel em Natal/RN, conforme memorando nº 020/2019-GAB.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F5136929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 72.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:81049005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 72.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:68FCE319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS; ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA ROSAS - R\$ 24.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7BD4FA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R L DA SILVA ROSAS - R\$ 24.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:447A19E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 2047/2017
CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN
CONTRATADA: E. LAHAM TERCEIRIZAÇÕES EPP.

Onde se lê: “22 de fevereiro a 19 de outubro de 2018”.**Leia-se:** “19 de outubro de 2018 a 15 de junho de 2019”.**Onde se lê:** “22 de fevereiro de 2018”**Leia-se:** “19 de outubro de 2018”

Os demais termos mantêm-se inalterados.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:3B47639F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 2047/2017
CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN
CONTRATADA: E. LAHAM TERCEIRIZAÇÕES EPP.

Onde se lê: “19 de outubro de 2018 a 15 de junho de 2019”.**Leia-se:** “14 de junho de 2019 a 08 de fevereiro de 2020”.**Onde se lê:** “19 de outubro de 2018”**Leia-se:** “14 de junho de 2019”

Os demais termos mantêm-se inalterados.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:2CCB45D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 604.001/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 11 de Dezembro de 2019 e termo final em 09 de Abril de 2020 (120 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D7587FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.016.008/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de dezembro, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B549090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 916.019/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 17/10/2019, às 09:00 horas, Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019, Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 008/2019, destinada a Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial e construção de calçadas, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, ficaram habilitadas as empresas: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 08.838.881/0001-26, YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA – ME inscrita sob o CNPJ: 22.317.871/0001-76, VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 07.605.255/0001-27, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 13.721.826/0001-91, as quais tiveram os seus envelopes de propostas abertos.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, aquele momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre elas e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 27 de setembro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial e construção de calçadas, através do Edital da TP n.º 008/2019.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que as empresas, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, e que foram habilitadas no referido certame licitatório, descumpriram o Item 9.1.3.3, II c), o qual transcrevemos, *in verbis*:

“9.1.3.3 – Para julgamento das propostas devem ser observados os seguintes critérios:

(...)

II – Será desclassificada a proposta que:

(...)

II.C – Não atenda aos requisitos desse instrumento convocatório.

(...)”

A Engenheira responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó encontrou situações das três empresas que desclassificam suas propostas, e a empresa YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA – ME foi a única que cumpriu fielmente os requisitos presente no instrumento convocatório. O parecer técnico da engenheira civil fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

Tendo somente a empresa YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA – ME apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, com isso fica declarada vencedora, apresentando o valor de 462.945,18 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Caso não concorde com a decisão, as empresas poderão interpor recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DA5A3A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 514.015/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 047/2019 que seria realizado no dia 25 de novembro de 2019 às 11:00 horas, objetivo: Aquisição de 02 (duas) motocicletas, zero km para atender as necessidades da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN, para análise do Requerimento protocolado presencialmente no dia 19/11/2019 - referente a impugnação do referido edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0D4CB77F

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 1.149, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Revoga os §§ 2º e 3º do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, e os §§ 2º e 3º do art. 21 e o caput do art. 38, todos da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, e os §§ 2º e 3º do art. 21 e o caput do art. 38, todos da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º O vencimento básico e a carga horária dos cargos de Procurador Municipal Substituto e Contador Municipal Substituto ficam fixados conforme tabela abaixo.

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Procurador do Município Substituto	R\$ 5.936,00	20 horas semanais
Contador do Município Substituto	R\$ 5.936,00	30 horas semanais

Art. 3º Os vencimentos básicos constantes no art. 2º desta lei são os mesmos que foram fixados pela Lei Municipal nº 1.037, de 17 de junho de 2016.

Art. 4º Não deve haver aumento de despesas para a execução da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7FC5CB6A

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº1.150, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, diretamente, por meio do fornecimento de automóveis e de motorista, ou por particular, por intermédio de contratação de pessoa jurídica de direito privado, desde que observadas as normas federais e municipais inerentes a Lei de Licitações Públicas, mudanças residenciais relativas ao transporte de bens móveis, em benefício de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social no Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, diretamente, por meio do fornecimento de automóveis e de motorista, ou por particular, por intermédio de contratação de pessoa jurídica de direito privado, desde que observadas as normas federais e municipais inerentes a Lei de Licitações Públicas, mudanças residenciais relativas ao transporte de bens móveis, em benefício de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social no Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar as mudanças residenciais prevista no *caput* deste artigo de Municípios que estejam a uma distância de até 300 km (trezentos quilômetros) da cidade de Jardim do Seridó/RN.

§ 2º Para as mudanças residenciais solicitadas de Municípios que fiquem localizados em cidades cujas distâncias sejam acima do que se encontra previsto no parágrafo anterior, o chefe do Poder Executivo Municipal averiguará a Conveniência e Oportunidade no deferimento administrativo do pedido, podendo ou não concedê-lo, desde que atendidos todos os requisitos previstos nesta Lei e que seja autorizado pela Câmara Municipal.

§ 3º A realização, pelo Município, das mudanças residenciais mencionadas no *caput* deste artigo, ficam condicionadas a existência de recursos orçamentários disponíveis, a serem declarados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFP).

§ 4º Considera-se família em situação de vulnerabilidade social, para efeitos desta lei, aquela cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a 1/2 (um meio) do salário-mínimo.

§ 5º As realizações das mudanças residenciais, por parte do Município de Jardim do Seridó/RN, ficarão sujeitas a avaliações sociais realizadas por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), as quais devem ratificar a situação de vulnerabilidade social a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 6º Havendo vários pedidos para a realização de mudanças residenciais, o Poder Executivo Municipal observará a ordem cronológica dos requerimentos.

§ 7º O Processo Administrativo para as solicitações de mudanças residenciais deverão ser abertos e tramitados perante a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), que deverá proceder com os encaminhamentos necessários para o fiel cumprimento do que se encontra previsto nesta lei.

§ 8º A pessoa que der início a abertura do Processo Administrativo previsto no parágrafo anterior deverá especificar, de forma detalhada, os motivos da necessidade de sua mudança residencial, trazendo documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família que for ser beneficiada.

§ 9º Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, família é aquela composta pelo requerente – ou beneficiário(a) –, ainda que resida sozinho(a), o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B5EAAE31

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 280-A, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN no dia 20 de outubro de 2019 para participação na Assembleia Geral Ordinária da AMSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2019.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Chefe do Gabinete do Prefeito
Mat.: 1636

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DCD1584E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.108.954-77, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, para responder pela administração do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0421D858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.470, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA BANDA EUTERPE JARDINENSE.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a instituição do Regimento Interno da Banda Euterpe Jardimense pelo Decreto n.º 1.314 de 24 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 16, I do Regimento Interno da Banda Euterpe Jardimense;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituída a Diretoria da Banda Euterpe Jardimense com a seguinte composição:

Arthur Emival dos Santos – Diretor;
Fernando Figueiredo Alves – Vice-Diretor;
José de Oliveira Meira – Tesoureiro;
Miguel de Medeiros Santos- Secretário-Geral;
Glauco Antônio Espínola de Medeiros – Coordenador Educacional e Eventos;

Art. 2º Os membros da Diretoria não tem qualquer vínculo empregatício com o Município de Jardim do Seridó-RN, não recebendo qualquer auxílio pecuniário, sendo a função exercida pelos membros da diretoria totalmente voluntário.

Art. 3º A Diretoria tem por único objetivo promover o desenvolvimento da centenária Banda Euterpe Jardimense, na busca por instrumentos, ações, projetos, divulgação do trabalho realizado pelos músicos da cidade de Jardim do Seridó que representam a maior expressão cultural da cidade

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2019, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A1FAE571

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR**, o Projeto de Lei Complementar nº 024/2019, que “*Revoga os §§ 2º e 3º do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, e os §§ 2º e 3º do art. 21 e o caput do art. 38, todos da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010.*”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Complementar nº 1.149/2019**.

Ato seguinte, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, decide **PROMULGAR** a **Lei Complementar nº 1.149/2019**, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da **Lei Complementar nº 1.149** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:02F9D5A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR**, o Projeto de Lei Complementar nº 025/2019, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, diretamente, por meio do fornecimento de automóveis e de motorista, ou por particular, por intermédio de contratação de pessoa jurídica de direito privado, desde que observadas as normas federais e municipais inerentes a Lei de Licitações Públicas, mudanças residenciais relativas ao transporte de bens móveis, em benefício de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social no Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Ordinária nº 1.150/2019**.

Ato seguinte, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, decide **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 1.150/2019**, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da **Lei Ordinária nº 1.150** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0ACF8148**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019****ONDE SE LÊ:**

“Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93”.

LEIA-SE:

“Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2019.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:36CF27CC**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014.049/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70; representado por Andreza Silva dos Santos (CPF/MF nº 041.836.884-85).

CONTRATO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.500.460/0001-68, representada por Adriano Ferreira da Silva (CPF/MF nº 042.527.474-81)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico dos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir da data de sua assinatura, dia 07/11/2019, e término em 07 de novembro de 2020;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2019.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:EF60180D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação nº 535/2019, datada de 31/10/2019, do empenho nº. 1024001/2019, no valor de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal nº. 000003. O referido pagamento refere-se a serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços combinados de escritório e apoio administrativo, junto ao setor de licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E1379567**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME referente a nota de liquidação nº. 487/2019, datada de 31/10/2019, do empenho nº. 1018016/2019, no valor de R\$ 26.968,00 (vinte e seis mil novecentos sessenta oito reais, referente nota fiscal nº. 00010538. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de construção para a secretaria municipal de obras para serviços de recuperação de diversos próprios públicos, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6EFB7A0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Cosme Fernandes de Souza, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9962-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:3E1781F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a senhora Samara Tatianne Leonez Sales, inscrita no CPF 071.164.714-30/MF, COREM/RN 000457226, para assumir o cargo de RT – Responsável Técnico pelo Centro de Atenção Psicossocial/CAPS I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D6FB0AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15100002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais).

DOTAÇÃO: 665 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76989C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.806,88 (três mil e oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F18B712A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11110002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CLEITOM JÁCOME DA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 032/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 648 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

664 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/11/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3130045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 005/2019

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 005/2019

As 13 horas do dia 18 de novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Rayssa Maia Costa - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 005/2019 - contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplicio do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015. Aberta a sessão foram aberto os envelopes das empresas que foram habilitadas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, R\$ 102.559,04 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quatro centavos); **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** R\$ 103.702,50 (cento e três mil, setecentos e dois reais, cinquenta centavos); **AL SOLUÇÕES EIRELI** R\$ 102.503,29 (cento e dois mil, quinhentos e três reais, vinte e nove centavos), sendo esta vencedora do Certame pelo critério de menor preço global. Nada mais havendo a .tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

Comissão Permanente De Licitação

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:A561600F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2019- 2019

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2019- 2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.680/2018

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao **EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2019- 2019**, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

(VALOR GLOBAL: R\$ 30.006,00 (trinta mil e seis reais);).

LEIA-SE:

(VALOR GLOBAL: R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F36F2B2F

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B9E29DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000000177/2019 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde na Comunidade do Arisco dos Pires, Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **11 DE DEZEMBRO DE 2019**, às **10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:02072BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 -
PROCESSO Nº 1002007/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação de Vias Públicas no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 870400/2018 - Operação nº 1056999-00/2018 - Ministério das Cidades, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 131/2019, composta pelo Sr. Renato Sena de Moraes – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Flávio da Silva Revoredo – Membro Secretário, para dar início ao recebimento de documentos de habilitação e propostas de preços das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, cujos envelopes foram recebidos devidamente lacrados abertos neste mesmo dia e horário.

Pontualmente às 10h00min o Presidente da CPL constatou a participação de 04(quatro) empresas todas sem representantes credenciados a sessão as quais listamos a seguir:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	Não compareceu
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74	Não compareceu
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	Não compareceu
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	Não compareceu

Na sequência o Presidente da CPL de posse dos envelopes nº 01 e 02 devidamente lacrados passou a abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a documentação com páginas numeradas de 01 a 51, a empresa **MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI** apresentou um conjunto de documentos com páginas enumeradas de 01 a 70, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** apresentou a documentação com páginas numeradas de 01 a 45, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI** apresentou um conjunto de documentos com páginas enumeradas de 01 a 79.

Em continuidade o Sr. Presidente da CPL juntamente com a Comissão realizou minuciosa análise na documentação apresentada pela **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, onde verificou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida no Edital.

Dando continuidade, o Sr. Presidente e a comissão realizou a análise dos documentos apresentados pela empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, sendo verificado que a licitante apresentou toda documentação exigida no Edital.

Continuando, foi realizada a análise do conjunto de documentos da empresa **MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI**, sendo verificado que a licitante não cumpriu ao item **6.1.6.1 “Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.”** Uma vez que as informações contidas na certidão divergem da última alteração contratual apresentada. A certidão traz a seguinte informação: **“Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”**.

Dando continuidade, analisou-se o conjunto de documentos apresentado pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI**, e constatou-se que a licitante não cumpriu aos itens **6.1.6.1 “Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.”** Uma vez que as informações contidas na certidão divergem da última alteração contratual apresentada. A certidão traz a seguinte informação: **“Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”**. Ainda, descumpriu o item **6.1.7.4 DECLARAÇÃO DE**

NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, sem a assinatura do **técnico responsável** indicado no item 6.1.6.3.1.

Por todo o exposto em consonância com o item 6.7 e demais itens, citados anteriormente, do Edital a Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitadas as empresas CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI e MORLIS CONSTRUcoes E INCORPORACOES EIRELI, pelo não cumprimento as exigências do instrumento convocatório, ao tempo que declara habilitadas as empresas CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP.

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpllagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 21 de novembro de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS
Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIO DA SILVA REVOREDO
Membro-Secretário

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:42AEBDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (CNPJ: CNPJ: 08.787.408/0001-67) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:93D26B7C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DE
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 11 DE NOVEMBRO DE 2020 – **CONTRATADA:** STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (CNPJ: CNPJ: 08.787.408/0001-67) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:51CF6189

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2019** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (CNPJ 08.787.408/0001-67) no vencedora no valor global de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) para o Lote 01 e R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:76B5F099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2309201902/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No dia 21 de novembro de 2019, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, designada pela Portaria nº 004/2019, de 11 de janeiro de 2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto o credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados

em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2019.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

EILSON AIRES DA SILVA – CPF: 049.567.774-42, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 2.602,45 (Dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 017.535.854-06, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 2.602,45 (Dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 5.204,90 (Cinco mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)**.

Obs.: os ITENS 03, 04 e 05 foram DESERTOS.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de novembro de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL – PML/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7686DAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, O EDITAL COM SEUS ANEXOS, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO MURAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADOS NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **11/12/2019**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AAC5F24F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - TP Nº 013/2019**

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão marcada para o dia 25/11/2019 esta **CANCELADA**, sendo esta referente ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 013/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:69D2E432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: FUNERÁRIA VIDA SÃO CARLOS LTDA (CNPJ: 22.164.341/0001-35)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRASLADO DO CORPO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.270,58 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2044 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:67AB0C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA (CPF: 016.681.314-12)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5311440E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0484/2019 - GP POR ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0484/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) para custear despesas do Sr. **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, matrícula nº 264, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para entregar a prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN, no dia 20 de novembro de 2019, das 10h às 18h, localizado na SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – no Centro Administrativo do Estado – em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B4E5197B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06 DIVULGA A RELAÇÃO
DE PROJETOS APROVADOS EM REFERÊNCIA AO EDITAL
CMDCA 02/2019,**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, – centro – Lagoa Nova/RN.

Fone: 34372523

e-mails: cmdcalagoanova@gmail.com **CEP:** 59390-000

CNPJ: 17.681.698/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 06 Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2019.

“Divulga a relação de projetos aprovados em referência ao Edital CMDCA 02/2019, do Fundo Especial da Infância e o Adolescente do Município de Lagoa Nova /RN”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa nova /RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 179//99, e edital de seleção de projetos 02/2019/FIA,RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos projetos analisados e selecionados para recebimento dos recursos do Edital 01/2019:

PROJETOS QUE TERÃO DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ORDEM	ENTIDADE	PROJETO	OBJETO	BENEFICIÁRIOS	VALOR
1	Associação de mulheres	kung fu	prática de artes marciais	30	10.071,30
2	Escola Monsenhor Paulo Herôncio	Música	Aulas de flauta doce	22	3.922,00
3	Associação comunitária de buraco de lagoa	oficina de música e violão	Aulas de violão	30	8.550,00

Art. 2º- Os seguintes projetos estão pré-aprovados e receberão recursos segundo a disponibilidade de recursos tendo prioridade nos recursos destinados.

PROJETOS QUE AGUARDAM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS:

ORDEM	ENTIDADE	PROJETO	OBJETO	BENEFICIÁRIOS	VALOR
01	Paróquia de São Francisco	cantar	aulas de música	30	10.174,00

Art.. 3º - Os seguintes projetos necessitam comprovar documentos:

ORDEM	ENTIDADE	PROJETO	OBJETO	BENEF.	VALOR
01	Grupo de teatro baraúna	Educar para a vida	oficinas de artes teatrais	30	3.826,56

Art. 4º - Projetos selecionados para recebimento de recursos devem comparecer à solenidade no dia 29 de Novembro, às 08:00 para a assinatura dos termos de fomento no distrito de Manoel Domingos no ginásio da Escola Dom José Delgado .

Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:641384B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2019

Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.372.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.372.100,00** (um milhão trezentos e setenta dois mil e cem reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de setembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:31999518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2019**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA CONTRATADA: JACOBS & MENEZES LTDA – ME
- CNPJ: 07.039.495/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **04.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **05.001** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. **07.001** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. **08.001** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **09.001** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **09.002** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **10.001** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **11.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **12.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 493.496,85 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:13AE4E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 844/2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de crianças na rede de ensino no município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As escolas da Rede Pública e Particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos com idade até 9 anos de idade, no ato da matrícula ou rematricula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula para procederem a devida regularização da mesma.

§ 1º - Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização num período de 30 dias.

§ 2º - Se a vacinação não for observada no prazo estipulado no parágrafo anterior, não impossibilitará a matrícula, salvo se a rede pública de saúde não oferecer condições de atendimento nesse período. Ficando automaticamente prorrogado o prazo até que se efetive a vacinação.

§ 3º - O cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º - Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados ao Conselho Tutelar e a Secretaria de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:6AC70D39

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

Lei Municipal nº 845/2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lajes para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 40.298.000,00 (quarenta milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundode Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), perfazendo um total líquido de R\$ 36.950.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 36.950.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais), desdobradas nos seguintes agregados.

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 23.318.500,00 (vinte e três milhões, trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.631.500,00 (treze milhões seiscentos e trinta e um mil, quinhentos reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:73667E82

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 846/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar em Lajes, o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Lajes – PROMIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Lajes, o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Lajes – PROMIAL, nas condições fixadas na presente Lei.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Avicultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem como objetivos principais:

- I - Estimular a organização e o desenvolvimento da cadeia produtiva da avicultura extensiva de corte e postura nas comunidades rurais e Assentamentos do nosso município, visando contribuir para melhoria da qualidade de vida e a permanência das famílias no campo;
- II - Fornecer aos produtores, através de parcerias, pintos destinados a corte ou postura a preços subsidiados;
- III - Garantir pintos com um dia de vida devidamente vacinados e em bom estado de sanidade;
- IV - Capacitar os produtores através de parcerias com entidades públicas e privadas, entre elas SENAR e SEBRAE, no intuito de viabilizar as adequações necessárias na propriedade para novas atividades, aliado a visitas técnicas para implantação e acompanhamento do Projeto;
- V - Apoiar o desenvolvimento de parceiros para garantir a comercialização dos produtos;
- VI - Garantir uma melhoria na alimentação familiar;
- VII Desenvolver mecanismos para diminuição nos custos dos insumos, tais como: Capacitação para produção de rações, compras coletivas, dentre outras ações.

Parágrafo Único: O subsídio a que se refere o inciso II deste artigo, que compreende o valor que ficará a cargo do Município para a aquisição das aves será de até 50% (cinquenta por cento) do valor de compra destas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá para o cumprimento dos objetivos do programa:

- I. Elaborar materiais técnicos (cartilhas) visando orientar os avicultores;
- II. Realizar o cadastro dos avicultores com a finalidade de selecioná-los para adesão ao programa;
- III. Definir um Coordenador responsável pelo programa e um responsável técnico pelo projeto nas unidades familiares.
- IV. Visitar as propriedades selecionadas para prestação de orientações técnicas sobre a avicultura.

Parágrafo Único: Os Quantitativos dos insumos e materiais a serem empregados na execução do Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de LAJES – PROMIAL serão determinados em cada exercício.

Art. 4º - Serão beneficiados por este programa os produtores rurais domiciliados no município de Lajes, enquadrados como agricultores, filiados e não filiados em Associações, Cooperativas e Sindicatos, respeitando-se os seguintes critérios:

- I. O beneficiário ser um agricultor familiar;
- II. Atender prioritariamente uma pessoa por unidade familiar;
- III. Possuir cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Lajes;
- IV. O produtor beneficiado só poderá realizar uma nova compra a cada dois meses, após a visita e o parecer do responsável técnico pelo projeto.

V Apresentar a documentação exigida para cadastramento nos seguintes termos:

- a) Para a compra de pessoa física (individual): Apresentação do RG, CPF;
- b) Para a compra de pessoa jurídica (coletiva): CNPJ, Lista de Filiados atualizada, Ata da última Eleição;

Art. 5º - A aquisição de aves por meio do PROMIAL respeitará os seguintes limites:

- I Compra individual por produtor não associado: Cota única de 100 (Cem) pintos.
- II Compra coletiva através de Associação/Cooperativa: Mínimo 100 (cem) pintos, Máximo 500 (quinhentos) pintos.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a criar dotação orçamentária, no valor de 13.000,00 (treze mil reais), destinado a custear despesas do Programa de incentivo à Avicultura – PROMIAL.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F5B5B10D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4366/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2031	Programa Merenda Escolar Fundamental	3390.32	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1009	Reformas e Ampliação de Unidade Escolar	4490.51	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3A71AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019 PROCESSO Nº 1513/2019 - FRANCISCO IVAN DE
FRANÇA DIAS - ME, CNPJ: 29.048.853/0001-85

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 1513/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN,
 inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME, inscrita no CNPJ
nº 29.048.853/0001-85

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL:
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME, inscrita no CNPJ
nº 29.048.853/0001-85 de acordo com descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23869	Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês. Com condutor, objetivando o transporte de feirantes da comunidade de Firmamento. As despesas com combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Km	12000	3,45	41.400,00
QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS.					41.400,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá uma vigência de 06 (seis) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2C332931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2019.
Lajes Pintadas/RN, 19 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária/ajuda de custo a Sra. JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLICIO, presidente do conselho municipal de saúde, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Atenção Primária a Saúde, no dia 20 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:3B768037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011100012019

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110001/2019

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA

CNPJ: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 FRASCOS, CADA FRASCO CONTENDO 15 DOSES DE VACINA PARA A CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00

Lucrécia/RN 21 de novembro de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6873BC94

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Considerando, a Lei Municipal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 20 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7F3E53C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.10.03.034TP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.10.03.034TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1053594-81/2018 E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Novo Horizonte, São Francisco do Oeste/RN, representada pelo Senhor EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 020.385.434-96, portador da Cédula de Identidade nº 1.497-148 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, CEP: 59.908-000, Cidade de São Francisco do Oeste/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 208.107,92 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Major Sales/RN, 19 de Novembro de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Portaria 003/2019

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da CPL/PMMS

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da CPL/PMMS

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FFA28C1E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2019.10.03.035TP**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.10.03.035TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar os serviços necessários para construção parcial da murada da Escola Municipal Antônio José da Rocha na cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.10.03.035TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50, CEP nº 59.770-000, Cidade do Sol, Patu/RN, representada pelo Senhor THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, brasileiro, casado, estudante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.677.094-01, portador da Cédula de Identidade nº 002.074.080 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 44, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 85.851,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 18 de novembro de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:BEBFE584

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.03.035.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
2019.10.03.035TP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETIVO: Execução dos serviços concernentes a construção parcial da murada da Escola Municipal Antônio José da Rocha na cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº

2019.10.03.035TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.851,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.24 – MANUTENÇÃO ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100, valores que foram suplantados por anulação através do Decreto Nº 447/2019-GP, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Novembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Thacio Queiroga Solano Vale – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:74861673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 016-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 016-PP/2019-SRP. Objeto: é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório e Termo de Referência. Foram vencedoras as empresas: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 vencedora do lote 01 – BANNERS E OUTROS, com o valor total do lote R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) e vencedora do lote 04 - ITENS PERSONALIZADOS, com o valor total do lote R\$ 289.300,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), e a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79 vencedora do LOTE 02 - TALÕES, FICHAS INDIVIDUAIS E OUTROS, com o valor total do lote R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) e vencedora do LOTE 03 - CARIMBOS E OUTROS com o valor total do lote R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1CD32825

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2019

PORTARIA Nº 199/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Ingrid Iredla da Silva Rego**, empreenda viagem a Campo Grande-RN a fim de participar do “**Encontro de Mobilização Territorial do Programa Cisterna**”, que acontecerá no dia 21 de novembro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20 de novembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:90AB98BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2019

PORTARIA Nº 200/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Damião Galdino da Rocha**, empreenda viagem a Campo Grande-RN a fim de participar do “**Encontro de Mobilização Territorial do Programa Cisterna**”, que acontecerá no dia 21 de novembro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20 de novembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:EC3D4C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que realizará a Chamada Pública de Prospeção do Mercado, com vistas à ao **CREDENCIAMENTO** de empresas prestadoras de serviços de

saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br). Data de abertura e análise de propostas: **dia 05 de dezembro de 2019 às 14h.**

Maxaranguape, 21 de novembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CA81E112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 480/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :202261
Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Participar de Oficina Plano, Direor, do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plza.
Período..... : 22/11/2019.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CBC8840E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 481/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ailton Gomes da Silva
CPF..... :369.539.974-00
Matrícula..... :202462
Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem Reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de Oficina Plano Diretor, do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plaza..
Período..... : 22/11/2019.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B4F72516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 47/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 47/2019, realizado em 21/11/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN**

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 265.150,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).**

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 397.030,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta reais).**

Monte Alegre/RN, em 21 de novembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:157E0D56

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019*, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 21 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C13B2E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Novembro de 2019, às 10:00 horas, na

sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação* – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 21 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:16089B3B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Novembro de 2019, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação* – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 21 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7AB4B8B6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2019 com início 08 de novembro de 2019, realizada em 21 de novembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 265.150,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).**

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 8, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 397.030,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta reais).**

Monte Alegre/RN, 21 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A2543EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 226/2019

Processo de Despesa nº: 373/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 226/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO 15622100410. Objeto: Aquisição de bolsas modelo necessário a serem oferecidos aos alunos formandos da Educação Infantil, os quais são matriculados na nossa rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 4.150,00(quatro mil, cento e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 21/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6FBA9B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 227/2019

Processo de Despesa nº: 374/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 227/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDSON DA SILVA RIBEIRO. Objeto: Contratação de pessoa física para apresentação de show musical na solenidade de inauguração da Quadra Coberta com Palco Prefeito Solon Ubarana da Silva, que acontecerá no dia 22 de novembro do corrente ano, a partir das 18hs.; Preço Global: R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 21/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:40DEF005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 228/2019

Processo de Despesa nº: 375/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 228/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SOCRATES HENRIQUE DA SILVA ARAUJO. Objeto: Contratação de show musical para apresentação no evento que acontecerá no dia 24 de novembro do corrente ano, no largo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, a partir das 22hs, em comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de Emancipação Política de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:305F529C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002-
2019 – PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 00021-2018

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02122018. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 00021/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN - CNPJ: 08.196.941/0001-54. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA – EPP - CNPJ: 05.195.530/0001-56 - OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisição de COMBUSTÍVEL TIPO maior desconto sobre a media de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2019. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no valor de R\$: 240.775,00, (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais), passando o valor de R\$ 963.100,00 (novecentos e sessenta e três mil e cem reais) para R\$ 1.203.875,00 (um milhão duzentos e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste ao percentual fixado em 2%, inicialmente aplicado aos itens: 01, 03 e 04. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro 2019. SIGNATÁRIOS:

Monte das Gameleiras – RN – 09 de Outubro de 2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B76F151A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 897/2019-GP/PMNF.

Define as obrigações de pequeno valor no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN e o seu pagamento, nos termos do art. 100, § 3º e § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 100, § 3 e §4 da Constituição Federal do Brasil, são considerados como sendo de pequeno valor os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal de Nísia Floresta/RN, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não ultrapasse o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - O pagamento das obrigações que a Fazenda Municipal deva quitar em virtude de decisão judicial final, da qual não penda recurso ou defesa, e que, de acordo com a presente Lei, são consideradas como sendo de pequeno valor, far-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite estipulado nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário, exceto se tratar-se de direito indisponível, o que obriga a obediência às regras dos precatórios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 21 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D4F0A2E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019-CPL/PMNF

Objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e reforma e ampliação, na escola Municipal Terezinha Leite.

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 13/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e reforma e ampliação, na escola Municipal Terezinha Leite, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47, com sede a Rua Doutor Horacio, 545, Lagoa Nova, Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2B7A5EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA E AMPLIAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE.
 CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADO: **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 13/2019.

P/ Contratada:

HÉLIO SERGIO NOBREGA NELSON E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F7079059

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ANTONIO SALVADOR DO NASCIMENTO**, CPF:442.902.094-91, ocupante do cargo de Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre os dias 02 de Dezembro de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A08BE6F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 223/2019, publicada no dia 29 de Agosto de 2019.

Artigo 2º. Nomear os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 25, caput, da Lei Complementar 006/2013 -GP/PMNF.

- ERINEIDE EMILIANO DA SILVA - Matrícula nº 0011291/1

- MARIA JOSE DOS SANTOS – Matrícula nº 0003931/1

- MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula nº 00003931/1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9B37EA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANECENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Que por unanimidade decidiu: **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, Registrou o Valor Global de **R\$ 64.959,30** (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); por ter apresentado algumas divergências conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia como seguiu: A empresa não apresentou item **8.1.5. Composição dos Encargos Sociais. DECLASSIFICAR** a proposta da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, Registrou o Valor Global de **R\$ 75.144,51** (setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **DECLASSIFICADA** por ter apresentado algumas divergências conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia como seguiu: a empresa apresentou o item **8.1.6. Cronograma Físico-Financeiro**, com valor global de **R\$ 78.748,41** (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavo), valor esse superior ao valor apresentado na proposta **R\$ 75.144,51** (setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), havendo assim uma divergência dos demais valores apresentado. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, Registrou o Valor Global de **R\$ 77.078,91** (setenta e sete mil e setenta e oito reais e noventa e um centavos), como vencedora do certame a terceira proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9E9D3C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112101 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019112101 Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 837 - SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA

SAÚDE LTDA (31.653.299/0001-07); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/11/2019 à 21/11/2020; Data de Assinatura: 21/11/2019. Preços registrados:

837 - SERVICOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	5.760	7,45	42.912,00
19	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	7.680	13,85	106.368,00
VALOR GLOBAL				RS 149.280,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2D520C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019112102 Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/11/2019 à 21/11/2020; Data de Assinatura: 21/11/2019. Preços registrados:

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL	HS	4.200	79,90	335.580,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	4.200	14,00	58.800,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTÓLOGO	HS	4.200	14,95	62.790,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUÍMICO	HS	2.640	16,90	44.616,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO	HS	1.680	14,70	24.696,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	1.200	13,50	16.200,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	1.680	13,00	21.840,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	3.120	12,70	39.624,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	3.120	14,00	43.680,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA	HS	1.920	14,88	28.569,60
14	4198 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA	HS	4.368	69,90	305.323,20
15	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
16	4200 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HS	96	89,50	8.592,00
17	4201 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
18	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO	HS	96	89,50	8.592,00

COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA			
VALOR GLOBAL	RS 1.016.086,80		

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1BFD620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112103 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019112103 Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 810 - COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA (22.197.319/0001-91); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/11/2019 à 21/11/2020; Data de Assinatura: 21/11/2019. Preços registrados:

810 - COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA (22.197.319/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	3.456	7,50	25.920,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	96	98,00	9.408,00
20	4282 - SERVIÇO COMPLEMENTARES DE MÉDICO MASTOLOGISTA	HS	96	90,00	8.640,00
VALOR GLOBAL				RS 43.968,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:07E8D195

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 837 - SERVICOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	5.760	7,45	42.912,00
19	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	7.680	13,85	106.368,00
VALOR GLOBAL				RS 149.280,00	

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL	HS	4.200	79,90	335.580,00

	CLINICO GERAL					
2	4185 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES ENFERMEIRO	HS	4.200	14,00	58.800,00	
4	4187 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES ODONTOLOGO	HS	4.200	14,95	62.790,00	
6	4189 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES BIOQUIMICO	HS	2.640	16,90	44.616,00	
7	4190 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES FARMACEUTICO	HS	1.680	14,70	24.696,00	
8	4191 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES NUTRICIONISTA	HS	1.200	13,50	16.200,00	
9	4192 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES EDUCADOR FÍSICO	HS	1.680	13,00	21.840,00	
10	4193 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES FISIOTERAPIA	HS	3.120	12,70	39.624,00	
12	4196 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES PSICOLOGIA	HS	3.120	14,00	43.680,00	
13	4197 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES FONOAUDIOLOGIA	HS	1.920	14,88	28.569,60	
14	4198 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA	HS	4.368	69,90	305.323,20	
15	4199 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00	
16	4200 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HS	96	89,50	8.592,00	
17	4201 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00	
18	4202 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00	
VALOR GLOBAL			RS 1.016.086,80			

810 - COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA (22.197.319/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	4186 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	3.456	7,50	25.920,00
11	4194 - SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	96	98,00	9.408,00
20	4282 - SERVIÇO COMPLEMENTARES DE MÉDICO MASTOLOGISTA	HS	96	90,00	8.640,00
VALOR GLOBAL				RS 43.968,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/11/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:12C55C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO 7923/2019 TOMADA DE PREÇOS 9/2019

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS IVONETE COSTA, TRAVESSA ALCIDES BRAS E JOAO PEREIRA DA SILVA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Empresa RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA
Vimos por meio do presente informar as empresas, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, RS SERVIÇOS EIRELI, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA

que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 21 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2A1A0402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO 7922/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREI MIGUELINHO E MAURO DUARTE LOCALIZADOS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Empresa RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA
Vimos por meio do presente informar as empresas, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, RS SERVIÇOS EIRELI, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 21 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:021B927B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO 7921/2019 TOMADA DE PREÇOS 07/2019

Objeto: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Empresa RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA
Vimos por meio do presente informar as empresas, S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e R & N EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 21 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:98EAE55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
7846/2019 TOMADA DE PREÇOS 6/2019

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS
 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 Empresa RECORRENTE GTA CONSTRUÇÕES LTDA
 Vimos por meio do presente informar as empresas, S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e JM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 21 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:250242E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
7844/2019 TOMADA DE PREÇOS 5/2019

Objeto: : IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS
 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 Empresa RECORRENTE, GTA CONSTRUÇÕES LTDA
 Vimos por meio do presente informar as empresas S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ENGESERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, - CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e JM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 21 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6981AA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6874/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 59/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **04/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site

oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203.
 E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:241B6EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7346/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 62/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **05/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:729C54E8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 687/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
 Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9BFB6E83

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 688/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ /RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:67BBAD0F
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 689/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B467D29A
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 690/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em			

NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:79B170D7
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 780/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ricardo Alexandre Dantas			
MATRÍCULA: 120840-3			
CPF: 036.200.674-14			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o veículo Ônibus- OJU, para passar por vistoria.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:1E56136E
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 781/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Aronis Cavalcante de Macêdo			
MATRÍCULA: 120991-4			
CPF: 065.292.034-94			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o veículo Ônibus- OJV - 2127, para vistoria.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:EBF7104C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 755/2019.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor FLABER RICARDO ALVES SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administrativo/B-VI, matrícula 1208586, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação, a partir de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 19 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:167F2435**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RONI FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ: 34.595.972/0001-98, referente empenho nº. 1002009/2019, datado em 02/10/2019, no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do programa “ PROEIC “ e pelo fato de apoiar a realização de importante atividades culturais e esportivas , que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 21 de Novembro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:99C6915F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço

essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 1010002/2019, com nota fiscal de número 167, no valor de R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7EAA523A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2565/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

INSTITUI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, O “PROGRAMA CÂMARA JOVEM”, DESTINADO A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, o programa de caráter educativo “Câmara Jovem”, com a finalidade de possibilitar a vivência do processo democrático e das atividades parlamentares a estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas, privados e cooperados do município e Parelhas, com os seguintes objetivos.

I - Despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de aprendizagem contínua.

IV - Encaminhar aos vereadores da atual legislatura, propostas relativas a temas tais como educação, saúde, turismo, assistência social, cultura, lazer, meio ambiente entre outros de interesses do município.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Parelhas;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da câmara municipal de Parelhas e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Parelhas que mais afetam a população;

IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa “Câmara Jovem” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Participação, das Inscrições e da Organização.

Art. 3º - O programa Câmara de Jovem terá instalação, organização e funcionamento na sede da câmara municipal de Parelhas, será composta por 11 (onze) vereadores jovens, sendo 07 (sete) vagas para o ensino fundamental e 04 (quatro) para o ensino médio, todos respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos, privados e cooperados, mediante processo eleitoral de escolha, vedada a reeleição.

§ 1º - O processo de escolha dos vereadores jovens dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, nas referidas instituições de ensino, dela podendo participar como eleitores, os alunos devidamente matriculados no 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos, privados e cooperados do município de Parelhas.

§ 2º - A candidatura a vereador jovem é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 13 (treze) anos e máxima de 17 (dezesete) anos, até a data da realização da posse e que estejam devidamente matriculados no 6º ano do Ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio dos estabelecimentos públicos, privados e cooperados de ensino do Município.

§ 3º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos, privados e cooperados de ensino fundamental e médio, no período de 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 4º - Caberá à Câmara Municipal a organização e coordenação da eleição dos vereadores jovens, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º - A comissão executiva do programa câmara jovem, juntamente com a diretoria das escolas participantes, coordenará o processo eleitoral dos vereadores jovens.

§ 6º - A comissão executiva do programa câmara jovem deverá ser composta por 01(um) vereador e por 03 (três) servidores da casa, incluindo a direção legislativa, sendo todos nomeados pelo o presidente da câmara municipal, por decreto legislativo.

§ 7º - A candidatura ao cargo de vereador (a) jovem, poderá ser realizada por pessoas que ocupem cargos de presidente de grêmio estudantil, jovens, desde que se afaste do cargo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes das eleições.

Art. 4º - Compete à Comissão Executiva:

Elaborar e divulgar o edital de realização, contendo os critérios das escolas e participação dos alunos, bem como os prazos e meios de inscrição;

Organizar e coordenar a eleição da câmara jovem, estabelecendo normas, estipulando dias, e outras condições que deverão ser observadas pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral;

Promover a ampla divulgação por meio de mídias que julgar conveniente;

Verificar a validade e a adequação das inscrições;

Promover quinzenalmente as sessões deliberativas ou ordinárias da câmara jovem;

Elaborar relatório sobre os projetos de lei discutidos na legislatura da câmara jovem e encaminhar a todos os parlamentares.

Cuidar da obediência às normas do Programa e de comportamento nas dependências da casa.

Parágrafo Único – Não caberá recurso dos participantes às decisões tomadas pela comissão executiva no intuito de manter a ordem e o bom andamento do programa.

Seção II

Das Legislaturas e das Sessões Legislativas

Art. 5º - A eleição da câmara jovem ocorrerá no primeiro mês do ano letivo escolar.

Parágrafo Único- Os vereadores jovens exercerá mandato de um ano, período durante o qual, fará jus as assessorias da câmara municipal.

Art. 6º - Serão considerados eleitos 11 (onze) alunos, Titulares e 11 (onze) alunos, Suplentes.

§ 1º Serão eleitos aqueles que obtiverem maior porcentagem de votos proporcionalmente em suas escolas dentro das vagas destinadas para as escolas de ensino fundamental e médio.

§ 2º Os candidatos eleitos participarão de “Sessão Solene” realizada pela Câmara para diplomação, posse e eleição da mesa diretora que conduzirá os trabalhos dos vereadores jovens; mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, primeiro e segundo secretário, na última semana do primeiro mês letivo de cada ano.

§ 3º O suplente assumirá a vaga do titular quando este incorrer nos seguintes casos:

- a) Desistência formalizada;
 - b) Ausência a duas sessões consecutivas sem motivos justificáveis;
 - c) Mudar de estabelecimento de ensino;
 - d) Sofrer punição disciplinar na escola;
 - e) Deixar de tomar posse, sem motivo justificado.
- f) Que obter notas nas avaliações abaixo da média, acima de três disciplinas.

Art. 7º - Compete à câmara jovem, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Parelhense, relativa à educação, saúde, assistência social, turismo, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º O poder legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Jovens possam sistematizar suas propostas;

§ 2º As propostas dos vereadores jovens serão, por parte do legislativo municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º - As sessões da câmara jovem realizar-se-ão quinzenalmente, tendo como local o plenário do poder legislativo do município de Parelhas.

§ 1º As sessões da câmara jovem, serão quinzenalmente, em data e horário a serem definidos pela mesa diretora da câmara municipal de Parelhas-RN, e pela mesa diretora da câmara jovem.

§ 2º Após a posse, os vereadores jovens serão identificados por crachás de VEREADOR JOVEM DE PARELHAS, confeccionado e expedido pela presidência da câmara municipal de Parelhas.

§ 3º Terão direito a fazer o uso da palavra, no expediente, autoridades jovens constituídas, desde que requerida antes do início de cada sessão.

São consideradas autoridades jovens aqueles que já ocuparam cargos como:

Parlamentar Juvenil do Mercosul
Jovem Embaixador
Jovem Senador
Deputado Jovem Federal (PJB)
Deputado Jovem Estadual (PJE)
Vereador Jovem/Mirim

Art. 9º - Não haverá atividades da câmara jovem durante as férias escolares e o recesso parlamentar.

Art. 10 - As deliberações da câmara jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria simples de votos, estando presentes a maioria absoluta dos vereadores jovens.

Art. 11- Cada vereador jovem poderá escolher um padrinho entre os vereadores que compõem a câmara municipal de Parelhas e deverá durante o ano manter contato com o mesmo, levando até ele sugestões e necessidades de seus bairros e escolas para que sejam tomadas as providências necessárias.

Parágrafo Único – Vereadores com acento no poder legislativo do município Parelhas poderá ser escolhido por até 3 vereadores jovens da câmara municipal de Parelhas, nomeados por eles através de ofício a direção legislativa.

Art. 12- Os vereadores deverão auxiliar o vereador jovem a aprimorar o aprendizado em relação ao município, bem como, conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver as práticas democráticas.

Art. 13- A câmara municipal de Parelhas disponibilizará a assessoria legislativa para acompanhar e orientar nas sessões da câmara jovem assim como se faz nas sessões ordinárias da casa.

Art.14- As escolas deverão providenciar um adequado acompanhamento e supervisão dos alunos durante a estadia nas dependências da câmara municipal de Parelhas.

Art.15- Os vereadores jovens deverão assistir as sessões ordinárias, semanalmente nas quintas-feiras, na galeria da câmara municipal de Parelhas, sempre que possível.

Art.16- O mandato dos vereadores (as) jovens, encerrar-se-á na última sessão do mês de novembro do mesmo ano, em sessão solene, na câmara municipal de Parelhas-RN, ocasião em que, todos que participaram do programa, serão homenageados com a placa da legislação, da câmara jovem nas dependências da casa legislativa.

Parágrafo Único - Os vereadores jovens não serão remunerados, sendo suas atividades considerada de relevante interesse público.

Seção III

Da Divulgação

Art. 17- Os vereadores jovens deverão participar da sessão com indumentária composta de camiseta de cor branca e azul, com gola fechada, contendo o símbolo da Câmara Municipal de Parelhas no lado esquerdo do peito com a inscrição “VEREADOR JOVEM”, fornecida pela câmara municipal de Parelhas. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2019, ao substitutivo nº 001/2019)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18- Fica determinada à diretoria legislativa da câmara municipal de Parelhas que proceda ao envio de cópia deste Projeto de Lei a todas as escolas públicos, privados e cooperados de ensino fundamental e médio estabelecidas no município.

Art.19- A participação no programa vereador jovem implicará a aceitação, por parte de todos os participantes, de cessão gratuita e por tempo indeterminado dos direitos de uso de imagem, voz, nome e de autoria dos projetos, para utilização em divulgações e publicações, a critério da câmara municipal de Parelhas.

Art. 20- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do poder legislativo Parelhense.

Art. 21- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se a Lei 2137/2009 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009, que INSTITUI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MIRINS, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:28BB800B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I, II e III** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELACÃO DE CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0003	1201017	ALBANYRA DOS SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	904,40	68 - PROFESSOR DE PORTUGUES

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0043	0210008	ANA MARIA DE ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO	805,80	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)

AUXILIAR DE COZINHA

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0006	0103023	JULIETTI CARLA DE AZEVEDO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	826,20	01 - AUXILIAR DE COZINHA

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELACÃO DE CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUCADOR FÍSICO

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0001	1003022	JOHNATAN MOREIRA DE FARIAS	APROVADO	506,60	45 - EDUCADOR FISICO

AGENTE DE ENDEMIAS

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0001	1303010	JOAO DE DEUS DE ARAUJO FILHO	APROVADO	703,80	11 - AGENTE DE ENDEMIAS

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0041	0809018	VANESSA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO SANTOS	CLASSIFICADO	805,80	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0042	0704003	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	CLASSIFICADO	805,80	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO III

RELACÃO DOS CONVOCADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

FISCAL DE OBRAS

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0002	1409006	MARCIO CARDOSO DE JESUS	APROVADO	649,40	18 - FISCAL DE OBRAS

RECEPCIONISTA

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0002	1501019	AURINETE FERNANDES DA TRINDADE	APROVADO	792,20	21 - RECEPCIONISTA

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5E9A25C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 782/2019

PORTARIA DE Nº 782/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva			
MATRÍCULA: 120753-9			
CPF: 106.366.314-39			
CARGO: Secretário Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação Substituto			
LOTACÃO: Finanças, do Planejamento e da Tributação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de novembro 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:51078329

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 783/2019

PORTARIA DE Nº 783/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de novembro 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:626F64E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO 2 TP 001-2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DO CIPOLAL, DESTA CIDADE DE PASSAGEM-RN, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA INTERESSADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20

O Presidente da CPL do Município de Passagem-RN, nomeado através de Portaria nº 001.03.05/2019 em 03/05/2019, vem por meio do presente Julgar a interposição de recursos impetrado pela empresa acima citada na data de 20.11.2018 às 09:47 mim e da outras explicações;

JULGAMENTO

Em relação ao Recurso Administrativo em decorrência da Inabilitação da Empresa, com base na ausência de Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, exigida no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 em seu item 5.4.3, alínea “b”, do Sr. FRANCISCO ALMEIDA NETO, CPF: 028.695.284-00 titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e o item 5.4.3, alínea “c” certidão específica da junta comercial, o presidente faz saber;

A certidão no Item 5.4.3 “b” é peça do edital de licitação, exigida em todos os procedimentos da atual comissão permanente de licitação e equipe pregoeira, em todas as modalidades, tendo a empresa citada adquiridas todos os prazos legais para interpor recurso ao Edital de Licitação supra citado, a finalidade da CPL e assegurar a boa

contratação e comprovar a boa situação da empresa e de seus dirigentes.

O Item 5.4.3 “c” que trata da Certidão Específica da Junta Comercial do Estado origem, é peça fundamental para comprovação que o contrato social, aditivos e eventuais alterações apresentados nos documentos de habilitação sejam comprovados sem a necessidade de diligências e/ou paralização de sessão pública, haja visto que na Certidão específica é composta com todas as alterações constituídas pela empresa.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, reconheço do recurso interposto pela empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Comissão, razão pela qual mantenho o resultado de Inabilitação Jurídica por ausência das Certidões exigidas no Edital de Licitação.

Passagem-RN, 21/11/2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Passagem-RN

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:D918C9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2019

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado (a/s): Gladstone Lopes dos Santos CPF: 060.893.894-71.

Objeto: Contratação de pessoa física na locação de veículo caminhão pipa de 9.000 litros para atender as demandas da administração pública municipal.

Valor do Contrato R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

Vigência: 20/11/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Pregão Presencial nº 008/2019

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Gladstone Lopes dos Santos

Pedra Grande, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:3A46B609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PP 023-2019

Tendo sido identificado erro no Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 023/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 21 de Novembro de 2019, com o código identificador: A2351E77, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: contratada: **KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME,**

Leia-se: contratada: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME.**

Ficam mantidas as demais disposições do Extrato.

Pedra Preta/RN, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A87D8E69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, Matrícula 416/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26/11/2019 para participar do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.

Pedra Preta/RN, 21 de Novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:1099C9E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
FINANCEIRA**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEÁRA-MIRIM/RN, CNPJ: 11.810.526/0001-53

OBJETO:Termo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram o município de Ceará-Mirim, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Ceará Mirim – SMS Ceará Mirim, objetivando a inserção do Hospital Municipal Percílio Alves com o município de Pedra Preta, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Preta – SMS Pedra Preta, para garantir a referência regional em obstetrícia de risco habitual, da 3ª Região de Saúde – Mato Grande, viabilizando a realização do processamento/pagamento da grade de serviços disponibilizada/prestada, o apoio técnico, cessão de equipamentos, transferências de recursos financeiros fundo a fundo, visando o fortalecimento/funcionalidade da atenção assistencial de média complexidade ambulatorial e hospitalar obstétrica.

BASE LEGAL:artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

RECURSOS FINANCEIROS:RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 21.645,60 (vinte e um mil, seis centos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO:Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 06 de agosto de 2019.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:D13F881D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO Nº 521/2019****EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO Nº 003**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; **PROCESSO** Nº 521/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; **ADESÃO** Nº 003/2019 - **CONTRATO** Nº 039/2019. **ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 037/2018-SRP - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 037/2018. **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15, **OFÍCIO DE ANUÊNCIA** Nº 109/2019-GP. **EMPRESA CONTRATADA:** CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras através da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, nas mesmas condições contidas na referida ARP, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor registrado estimativo R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais). Unidade: 02.007 – Elemento: 3.3.90.39.00. Vigência: 01.08.2019 a 31.12.2019. Jose Humberto de Medeiros, CPF: 289.097.474-04 pela Contratada.

Pedro Avelino-RN, 14 de Novembro de 2019

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DFEE6E3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
PROCESSO Nº134/2019 EMERGENCIAL**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **40.787.152/0001-09** vencedor dos itens 09,11,23,37,41,46,50,51,61,64,89,94,105,134, no valor total de R\$ 2.956,01 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.451.626/0001-75** vencedor dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 19, , 2224, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 52, 53, 54, 55, 63, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108 a 130, 132, 133, 135 a 141, 144, 145, 148 no valor total de R\$ 10.436, 59 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais cinquenta e nove centavos) **F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **07.366.605/0001-40** vencedor dos itens 02, 03, 16, 17, 18, 20, 21, 36, 45, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 91, 92, 101, 131, 142, 143, 146, 147 no valor total de R\$ 14.203, 03 (quatorze mil três reais, três centavos) **MEDEIROS & QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº **28.613.225/0001-32** vencedor do item 35 e 48 no valor total de R\$ 286, 00 (duzentos e oitenta e seis reais) para a **Contratação de Empresa para Fornecimento de material e insumos para as unidades de Saúde, do Município de Pedro Velho/RN**. Totalizando o valor Global de R\$ 27.881, 63 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), ancorado no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 14 de novembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:4D79ED5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **40.787.152/0001-09** Processo Administrativo nº 134/2019 - Dispensa - nº 062/2019 Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de material e insumos para as unidades de Saúde, do Município de Pedro Velho/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 2.956,01 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 - Material de Consume
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 14/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:D7B043DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **07.366.605/0001-40** Processo Administrativo nº 134/2019 - Dispensa - nº 062/2019 Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de material e insumos para as unidades de Saúde, do Município de Pedro Velho/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 14.203,03 (quatorze mil três reais, três centavos). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 - Material de Consume Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 14/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:96D7C539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **MEDEIROS & QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº **28.613.225/0001-32** Processo Administrativo nº 134/2019 - Dispensa - nº 062/2019 Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de material e insumos para as unidades de Saúde, do Município de Pedro Velho/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 - Material de Consume Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 14/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:7E916420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.451.626/0001-75** Processo Administrativo nº 134/2019 - Dispensa - nº 062/2019 Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de material e insumos para as unidades de Saúde, do Município de Pedro Velho/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 10.436,59 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais cinquenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 - Material de Consume Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 14/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:5C2E8A10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251011/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA** Processo Administrativo nº 251011/2019 - Dispensa - nº 059/2019 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para atender as Secretaria de Saúde, Educação, obras do Município de Pedro Velho/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 51.404,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 06.001, 07.001, 08.001 - Ação: 2036, 2038, 2021, 2037, 2039, 2041, 2050, 2054, 2059, 2104 - Natureza: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Republicado por incorreção ode se ler R\$ 51.404,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta centavos) ler se R\$ 50.098,00 (cinquenta mil, noventa e oito reais)

Pedro Velho, em 01/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:E42CEE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
PROCESSO Nº251011/2019**

a Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº **07.266.876/0001-23** para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para atender as Secretaria de Saúde, Educação do Município de Pedro Velho/RN**, no valor global de R\$ 51.404,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta centavos), ancorado no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Republicado por incorreção ode se ler R\$ 51.404,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta centavos) ler se R\$ 50.098,00 (cinquenta mil, e noventa e oito reais)

Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:7FF9F864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2019 GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MONIQUE ARAUJO BEZERRA MELO, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MONIQUE ARAUJO BEZERRA MELO**, brasileira, portadora do RG: 002.074.316 SSP/RN, CPF (MF): 010.247.184-33, do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:9EDBDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2019 GAB, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ELMO COELHO CARLOS, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ELMO COELHO CARLOS**, brasileiro, portador do RG: 1.644.039 SSP/RN, CPF (MF): 029.546.674-00, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:61E7E1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: R L DE FARIAS EIRELI, com endereço na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2626, SANTA INES/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.426.365/0001-00, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:26BB61F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): R L DE FARIAS EIRELI, com endereço na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2626, SANTA INES/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.426.365/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:554939CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 367/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Darimar Anastácio Silvério, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José Ribamar Cavalcante até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:22C5D7DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/11 a 20/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Neide Cavalcante Beserra até a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital do Coração, para submeter-se a avaliação especializada oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:55CF18FC

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DO CONTRATO Nº 2018.001.016.001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2017 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000158/17

TERMO DE RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, ESPAÇO FÍSICO DO MIRANTE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RUA DOS MIRANTES S/N PORTALEGRE/RN, FIRMADO POR MEIO DO CONTRATO Nº 2018.001.016.001-CONCORRÊNCIA N.º 005/2017 QUE TRATA DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA DA ÁREA DE BAR E RESTAURANTE, COM A ÁREA 01 DE 2.440,47M², QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E A PESSOA JURÍDICA ANA CLARA DO RÊGO MESQUITA 07715663441.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcional público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN, e de outro lado a empresa **ANA CLARA DO RÊGO MESQUITA 07715663441**, pessoa Jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob o nº 27.940.853/0001-60, com sede Rua Fausto Pinheiro, 440, Centro, Itau-RN, CEP 59855-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pela Sr(a) **LAENE DE PAIVA RÊGO**, CPF nº 513.263.024-34, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, na forma do procedimento licitatório Concorrência de nº 005/2017, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21.06.93, em especial o disposto no art. 79, I da Lei em referência mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de USO DE BEM PÚBLICO, ESPAÇO FÍSICO DO MIRANTE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RUA DOS MIRANTES S/N PORTALEGRE/RN, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2017 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000158/17, firmado em 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por rescindido a presente Concessão de que trata a Cláusula Primeira, em razão do descumprimento da Cláusula Sexta do Contrato, por inadimplemento do pagamento mensal da concessão por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

A Concessionária terá o prazo de 72 horas para desocupar o bem público objeto da Concessão, sob pena de adoção das medidas jurídicas e legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Concedente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B750EFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 030 - NOMEAÇÃO DA GESTORA DO PROGRAMA DO LEITE 2019 (GESTORA CPLP)

PORTARIA Nº. 030/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do

município e o que dispõe as Resoluções do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), com o Edital 002/2019-SETHAS.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Sra. **Elenilza Maria da Silva**, portadora do CPF nº 942.475.604-68, para assumir o cargo comissionado de **GESTORA** responsável pelo gerenciamento das atribuições do Município no Programa.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:C02F6547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 057/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 057/2019, de 20 de novembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Elba Pereira de Freitas Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor da Senhora: Antônia Elba Pereira de Freitas Silva CPF: **064.952.044-00**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada(psiquiatra) na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:61604E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0180/2019

Portaria nº 0180/2019

Riacho de Santana/RN, 21 de outubro de 2019.

A Prefeita Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição

Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 094/2002, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 012/2019, expedida pelo Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO, que a mencionada recomendação foi acatada em sua integralidade pelo Município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO, que é dever dos entes públicos zelar pela transparência e legalidade.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades existentes no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, em Riacho de Santana/RN, mais especificadamente em relação à regularidade da destinação dada aos imóveis recebidos por alguns beneficiários.

Art. 2º - Designar uma Comissão composta pelos servidores: **MARIA CILVANDETE DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.998.964-04, **MARTA MARIA LEITE FERNANDES**, brasileira, casada, servidor público efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.206.804-15 e **MARIA GIZELIA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.198.714-72, ambos podendo ser encontrados no Centro Administrativo, cujo endereço encontra-se no rodapé, cabendo ao primeiro servidor a presidência da comissão.

Publique-se.

Registre-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:AE899997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2019.10.22-011**, conforme segue: os Itens 01, 02, 06, 07, 15, 16, 24, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 52, 55, 61, 62, 63, 76, 77, 82, 95, 96, 102, 104, e 106 no valor global de **R\$ 226.599,34**; adjudicado para – **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** CNPJ (MF) sob o nº.12.305.387/0001-73, os Itens 7, 12, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 99, 100, 101 no valor global de **R\$; 109.647,14**, adjudicado para **W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, os Itens 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 17, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 50, 55, 59, 60, 65, 66, 74, 75, 78, 79, 80, 93 no valor global de **R\$; 92.897,30**, adjudicado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.817.664/0001-32 e os Itens 1, 8, 9, 13, 14, 16, 31, 37, 38, 53, 54, 69, 76, 86, 87, 88, 92, 98, 102, 103, 104, 105, 106 no valor global de **R\$;12.974,90**, adjudicado para **MULTIMED DENTAL EIRELE** inscrita no CNPJ 29.894.043/0001-40 os itens 28, 46, 57, 95 no valor global **R\$; 11.080,00**.

Riacho de Santana/RN, 13 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº

2019.10.22-011, conforme segue os Itens 01, 02, 06, 07, 15, 16, 24, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 52, 55, 61, 62, 63, 76, 77, 82, 95, 96, 102, 104, e 106 no valor global de **R\$ 226.599,34**; adjudicado para – **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** CNPJ (MF) sob o nº 12.305.387/0001-73, os Itens 7, 12, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 99, 100, 101 no valor global de **R\$ 109.647,14**, adjudicado para **W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ (MF) nº 10.212.250/0001-49, os Itens 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 17, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 50, 55, 59, 60, 65, 66, 74, 75, 78, 79, 80, 93 no valor global de **R\$ 92.897,30**, adjudicado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.817.664/0001-32 e os Itens 1, 8, 9, 13, 14, 16, 31, 37, 38, 53, 54, 69, 76, 86, 87, 88, 92, 98, 102, 103, 104, 105, 106 no valor global de **R\$ 12.974,90**, adjudicado para **MULTIMED DENTAL EIRELE** inscrita no CNPJ 29.894.043/0001-40 os itens 28, 46, 57, 95 no valor global **R\$ 11.080,00**.

Riacho de Santana/RN, 13 de Novembro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.22-011

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, **Jesse Nildo Dantas de Freitas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

– **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN.

- **W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ (MF) nº 10.212.250/0001-49 sediada a Rua Delfino Freire, nº 544-A Bairro- Boa Vista – Mossoró/RN.

- **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.817.664/0001-32, Sediada a Rua Avenida Presidente Costa e Silva, nº 282, Bairro: Mondublim – CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE.

- **MULTIMED DENTAL EIRELE** inscrita no CNPJ 29.894.043/0001-40 Sediada na Rua Vicente Fernandes, 09 – Centro, Pau dos Ferros- RN, CEP: 59900-000

Doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material Hospitalar a fim de atender as necessidades das UBS – Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Alexandrina Cajé, Os Itens do 01 ao 91, 95 a 106 no valor Total de **R\$ 226.599,34**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 13 de Novembro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08
MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Saúde/FUS

P/adjudicatárias:

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF nº 785.484.544-15 =

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73.

LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO

CPF nº 113.854.714-09 =

W.S. Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ (MF) nº 10.212.250/0001-49

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA

CPF nº 212.576.473-34

Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA
CNPJ Nº 61.817.664/0001-32.

MAYARA LIBANIA ALVES

CPF nº 067.775.054-40 =

Multimed Dental EIRELE
CNPJ 29.894.043/0001-40.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:22069BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTO

Procedimento da licitação nº. 012/2019
Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 012/2019, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Material de Consumo Laboratorial, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº 012/2019, sendo os ITENS Declarado DESERTO.

Riacho de Santana/RN, 14 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7684BDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2019 – GP

Portaria nº 218/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município, 01 (uma) diária, ao preço R\$ 210,00 (duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, no qual irá participar da **FENECITI – FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos dias: 22 e 23 de novembro de 2019. Local do Evento: Praça Monsenhor Freitas (Praça da Igreja Matriz), João Câmara/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C35C7BA2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2019 – GP

Portaria nº 219/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Ivaniliton dos Santos** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN, Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária, ao preço R\$ 100,00 (cem reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, no qual irá participar da **FENECITI – FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos dias: 22 e 23 de novembro de 2019. Local do Evento: Praça Monsenhor Freitas (Praça da Igreja Matriz), João Câmara/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5A7627ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 82	02/08/2019	Sprint	OWD-5870	1.406,56
Nº 96	08/08/2019	Sprint	OWD-5870	1.322,95
Nº 97	08/08/2019	Gol	QGY - 5203	1.209,33
Nº 98	08/08/2019	Kombi	OVZ - 7440	608,04
Nº 108	09/08/2019	Gol	QGY - 5203	1.225,95
Nº 109	09/08/2019	Kombi	OVZ - 7440	612,33
Nº 140	21/08/2019	Gol	QGY - 5203	1.005,49

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D1B141BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 99	08/08/2019	Fiat Uno	OJU -2084	506,69
Nº 100	08/08/2019	Saveiro	QGX -9833	1.312,20
Nº 101	08/08/2019	Moto Niveladora		3.584,98
Nº 102	08/08/2019	Caçamba	OWD -7072	2.559,57
Nº 110	09/08/2019	Fiat Uno	OJU -2084	526,36
Nº 111	09/08/2019	Saveiro	QGX -9833	1.273,81
Nº 141	21/08/2019	Fiat Uno	OJU -2084	602,15

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:ED828245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa,

vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 103	08/08/2019	Gol	QGY-5453	1.039,72
Nº 104	08/08/2019	Spin	OWC-7133	410,16
Nº 112	09/08/2019	Gol	QGY-5453	1.004,45
Nº 113	09/08/2019	Spin	OWC-7133	402,88

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:17B83BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 105	08/08/2019	Moto	OWB-9925	50,67
Nº 106	08/08/2019	Gol	QGY-5253	1.006,02
Nº 114	09/08/2019	Moto	OWB-9925	67,89
Nº 115	09/08/2019	Gol	QGY-5253	1.017,14

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2D7D609A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação das Rondas Polícias realizadas neste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Polícia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 132	21/08/2019	Gol Veículo da Polícia Militar	QGN-9818	2.923,66

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B0F9BBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 404/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Pregão Presencial**” destinado ao Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Chefia de Gabinete, Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6BDD9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 065/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 21 de novembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liéllo Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS – TURMA III que acontecerá nos dias 26 a 29 de novembro de 2019 na Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Petropolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:61F5BE89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 066/2019 - SMA**

Em, 21 de novembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar de reuniões e visitas técnicas aos órgãos ministeriais e parlamentares dos dias 26 a 28 de novembro de 2019 em Brasília/DF a fim de tratar de assuntos de interesses públicos municipais.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:926A058F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 002/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **25 e 26/11/2019**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2019

ANEXO ÚNICO

ESPAÇO OCUPACIONAL: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	NÍVEA CALINE DE LIMA MEDEIROS

Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3398C80E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 844/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **DANILO ERIVELTON MEDEIROS DIAS, Matrícula: 152313-9**, do cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CEFFB3C9**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 851/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, CPF: **155.392.884-91**, para cobrir suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, o qual irá buscar paciente, que se encontra de alta após uma internação de reabilitação neurológica, no Hospital da Rede Sarah, na cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº 3619.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C183C387**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 852/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: **230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir equipe de Futsal Feminino, para participarem de torneio que será realizado na cidade de Coronel Ezequiel/RN, conforme solicitação nº 519.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9602A8E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019, conforme justificativas apensas ao processo, sendo a

empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, única licitante participante, declarada “habilitada”. Desta forma, em não havendo a intenção na interposição recursal, fica desde já apazada para o dia 25/11/2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da referida empresa. Os documentos pertinentes ao prefalado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 21 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A1FDE51C**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019****(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 10h30min, na Rua Ferreira Chaves, 40 - Centro - Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, objetivando o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. O Edital encontra-se disponível na rua Ferreira Chaves, 40 - Centro - Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:466D2675**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE**

PORTARIA 202/2019 Santa Maria-RN, 21 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde de pessoa da família por um período de 02 (dois) meses a contar de 07/11/2019 a 05/01/2019 ao Servidor ALEXANDRE TEIXEIRA BRITO, matrícula nº 0000314, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso I, § 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:600C4669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
– PROC. ADM. MSM/ RN Nº 2892/2019

No dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO**. Compareceu para acompanhar a abertura das propostas o representante legal da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06). Dando início a sessão, foram abertos os documentos do envelope de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas **HABILITADAS: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80) e **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06). Em consonância com a análise da Carta Proposta e das Planilhas Orçamentárias, o valor global proposto pela empresa licitante **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80) foi de **R\$ 182.524,68 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Foi constatado que, no item 10 – Instalações Hidro sanitárias – foi alterado a unidade de medida de “M” para “UND”, desse modo, alterando a forma de execução do item e ficando em desacordo com o instrumento convocatório. Da mesma forma, apresentou as planilhas de composição dos preços unitários, faltando diversos itens da planilha orçamentária da prefeitura que foi modificado o valor original estando em desacordo com o item 9.1.4 e, sendo assim, foi declarada **DECLASSIFICADA**. Foi analisada a Carta Proposta e as Planilhas Orçamentárias da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), onde o valor global proposto pela empresa licitante é de **R\$ 187.407,14 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos)**. Dando prosseguimento, foi constatado alteração na quantidade dos itens 1.3.4, 1.3.8 e 2.5.2, ficando diferente da planilha orçamentária emitida pela prefeitura, desse modo, alterando a forma de execução dos referidos itens, e estando em desconformidade com o edital, desse modo foi declarada **DECLASSIFICADA**. Os membros da CPL decidiram abrir o **prazo de oito (08) dias úteis contados da publicação desta decisão, para que as empresas licitantes CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80) e **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), apresentem novas proposta para sanar os erros cometidos, em conformidade com item 13.1.4 do instrumento convocatório. O representante legal da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), o Sr. George Luiz de Souza Silva (CPF: 074.700.094-85), apresentou no final da sessão uma nova planilha orçamentária e a planilhas de composição dos preços unitários, para sanar o erro cometido por sua empresa, sendo aceito pela CPL, que ao analisar foi constatado as correções das causas que desclassificou sua proposta e desse modo foi declarada **CLASSIFICADA**. Fica o **prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa licitante CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), querendo, apresente os documentos para sanar os erros cometidos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO
Membro

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Membro

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:04E6469A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1423/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1423/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2115 do dia 30 de setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:4FE3CF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1425/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1425/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1425/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2115 do dia 30 de setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:643CEF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1579/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1579/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1579/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2138 do dia 31 de outubro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FCC9A6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1660/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1660/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1660/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2147 do dia 13 de novembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:30FCC69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 083/19 - PMSS

PROCESSO Nº 19110008/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: JOSÉ LEÃO DA SILVA – CPF.: 222.346.834-91

OBJETO: Contratação de serviços de cartografia do município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.476,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/11/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 21/11/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:EE69437D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 089, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO que através da Lei Estadual n.º 923, de 25 de novembro de 1953, o então distrito de São Bento do Norte fora desmembrado do Município de João Câmara/RN e, conseqüentemente, elevado à categoria de município do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que no próximo dia 25 de novembro de 2019, segunda-feira, devido às comemorações alusivas aos 66 (sessenta e seis) anos de “Emancipação Político-Administrativa de São Bento do Norte/RN.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia **26 de novembro de 2019**, terça-feira, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, CPL (Comissão Permanente de Licitação), Setor Financeiro e Contábil, Conselho Tutelar, Saúde, Limpeza Pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:516D0ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON

Secretaria Municipal de Educação

1º- A Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, previstas na **Lei Municipal nº 524, de 13 de novembro do ano de 2019**, convoca os membros do Magistério Público da Escola Municipal Anita Chacon e demais servidores, em efetivo exercício nesta instituição, na data da publicação deste edital, alunos maiores de doze anos, pais, mães e/ou responsáveis por alunos matriculados neste estabelecimento de ensino a comparecerem no próximo dia **06 de dezembro de 2019, no horário das 13h às 20h, na sede da Escola Municipal Anita Chacon, situada na Rua Ursulino Silvestre, Centro - São Bento do Norte**, a fim de participarem da votação para a eleição da Gestão Democrática.

2º- O registro das Chapas que concorrerão ao pleito da Gestão Democrática da Escola, mencionada no item 1º deverá ser efetivado junto a Comissão Central Eleitoral no período de **27/11/2019 até o dia 28/11/2019, no horário de 9h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua do Norte, 32 nesta municipalidade. Só será válida, para registro, a chapa composta pelos seguintes cargos:**

- I – Diretor;
- II – Vice-diretor;
- III – Coordenador Pedagógico;

3º- Poderão inscrever-se para concorrer às funções de Diretor os membros do Magistério Público Municipal, lotados na respectiva escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e parágrafos do **art.22 da Lei Municipal nº 524, de 13 de novembro do ano de 2019**

4º- Poderão inscrever-se para concorrer às funções de Vice-diretor os membros do Magistério Público Municipal, lotados na respectiva escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e parágrafos do **art.22 da Lei Municipal nº 524, de 13 de novembro do ano de 2019.**

5º- Poderão inscrever-se para concorrer às funções de Coordenador Pedagógico os membros do Magistério Público Municipal, lotados na respectiva escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e

parágrafos do **art.22 da Lei Municipal nº 524, de 13 de novembro do ano de 2019.**

6º- A Chapa registrada concorrente será eleita, mediante votação direta e secreta, com a obtenção de no mínimo 50% mais um dos votos válidos, recebidos pelos integrantes da Comunidade Escolar, devidamente habilitados em conformidade com este edital. Cabendo aos candidatos entregarem à Comissão Eleitoral Central a seguinte documentação:

- I – Habilitação de Nível de Licenciatura Plena na área de educação;
 - II – Comprovante de tempo em efetivo exercício no Magistério e /ou Serviço Público Municipal;
 - II – Declaração escrita da concordância com sua candidatura e participação em cursos de qualificação, caso seja indicado;
 - IV – Declaração de disponibilidade para trabalhar em regime de 30(trinta) horas semanais;
 - V – Comprovante de regularidade eleitoral;
 - VI – Cópia da Carteira de Identidade;
 - VII – Cópia do CPF;
 - VIII – Cópia do Plano de Ação para implementação das metas para a Escola, no decorrer da gestão 2020 a 2023, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da mesma;
 - IX – Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 3 (três) anos;
 - VIII – Atestado médico de boas condições de saúde.
- 8º-** Ficarão impedidos os candidatos que:

- I- Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
 - II- Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;
 - III- Estejam inadimplentes junto à justiça eleitoral;
- 9º-** Do Registro das Candidaturas das chapas concorrentes serão publicadas e divulgadas no dia **30/11/2019**.

I – A Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h(vinte e quatro horas) do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

III- A homologação das inscrições sem impugnação se dará em **02/12/2019**.

10º- Terão direito a votar na eleição para Gestão Democrática da Escola Municipal Anita Chacon;

I- Os alunos regularmente matriculados, maiores de doze anos, que estão assíduos nas aulas no estabelecimento de ensino, não votando alunos transferidos, evadidos, infrequentes ou que cancelaram a matrícula.

II Os pais, compreendido como pai e mãe, dos alunos matriculados ou os responsáveis legais, ou o responsável perante a escola. Independente do número de filhos, matriculado na mesma escola, será computado apenas um voto, ou seja, votará apenas um dos respectivos responsáveis.

III - Os membros do magistério e os demais servidores da escola, efetivos, contratados e nomeados, em ativo exercício no estabelecimento de ensino, que estão no desempenho de suas atividades na data da publicação do edital.

11º- A campanha eleitoral dar-se-á no período de **03 de dezembro de 2019 até o dia 05 de dezembro de 2019**.

I – Fica vetado no âmbito da instituição o uso de faixas, cartazes, camisetas, bonés, realização de festas e propaganda automotiva.

12º- Poderão ser credenciados até 2 (dois) fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, o escrutínio e a divulgação dos resultados até a datado **dia 03 de dezembro de 2019**.

13º- Todo membro da comunidade escolar que faça parte de mais de um segmento deverá optar por um dos segmentos para exercer o direito de voto entregando à Comissão Eleitoral Central o termo de opção até **dia 01 de dezembro de 2019**.

14º – Da validade dos votos

I – A votação terá validade se atingir o quorum de 50% mais um dos eleitores, considerando o total da soma das proporcionalidades;

II – Na hipótese de não ser atingido o quorum, processar-se-á nova eleição.

16º - Da proporcionalidade dos votos

I - Será obedecido o **Art.27 da Lei Nº nº 524, de 13 de novembro do ano de 2019**.

II – Fica assegurada a paridade de votos, em vinte e cinco por cento, (25%), para cada categoria da comunidade escolar votantes na eleição para o preenchimento dos cargos conforme o registro das Chapas.

III – As categorias da comunidade escolar ficam assim distribuídas:

- a) Pais, mães ou responsáveis pelos alunos matriculados;
- b) Alunos matriculados com idade maior de doze anos;
- c) Docentes e demais servidores municipais lotados na escola.

IV - Na possibilidade de uma das categorias não se fazer presente a proporcionalidade é distribuída igualmente pelas categorias que comparecerem a votação.

17º - Os casos omissos ou divergências serão resolvidos expressamente pela Comissão Eleitoral Central.

São Bento do Norte, **21 de novembro de 2019**.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F4DD7B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Tomada de Preços Nº. 001/2019, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de conclusão de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, neste Município de São Bento do Trairi/RN. A sessão pública de recebimento dos envelopes habilitação e propostas, acontecerá no dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 19 de novembro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5CCFC9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1037-19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de água ser essencial ao bom andamento das atividades destas repartições no município de São Fernando-RN.**VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 584 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Novembro de 2019. **Vigência:**01 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:8DA27669

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIMESTRE 2019-OP. CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.446.661,78	586.915,56	1.859.746,22
Investimentos	2.216.029,78	356.283,56	1.859.746,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	230.632,00	230.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.446.661,78	586.915,56	1.859.746,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.436.661,78	586.915,56	1.849.746,22
FONTE: Sistema e-Pública (2394-9549-813). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:32.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4054D5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92), RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49) e MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 021/2019 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:F617338A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 212/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,
CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período

De 06/11/2019 A 04/03/2020 a servidora **MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS**, matrícula nº 7253.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001, retornando suas atividades em 04/05/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:89C3EFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 213/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00 do cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Obras Públicas, Infra- Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:6ACB347E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 214/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Governo, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D562DF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 215/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS, CPF: 056.108.344-49 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Obras Públicas, Infra- Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:389DCF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065/ 2019

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de São José de Mipibu.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou

entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de São José de Mipibu;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de portabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e

eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e

em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de portabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de

saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de

situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários depodação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10º, 12º e 14º desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação

integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais de Saúde, Obras e Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com atuações em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência;

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo prestador, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo prestador, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de São José de Mipibu visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

II – Secretário Municipal de Finanças; e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Administração, Saúde ou equivalente.

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros **Seção I – Da Política de Cobrança**

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

- a) erro de medição;
- b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
- c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
- d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob

a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
 - II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
 - III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
- § 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
- I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
 - II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

- III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
- IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
- V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
- VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
- VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
- VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
- IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
- X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
- V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
- VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
- V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
- VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
- VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico
- VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
- IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
- X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
- XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

- I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
- II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

- I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
- II - Educação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
- III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
- IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

- I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
- III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
- IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
- V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
- VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
- VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
- VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
- IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
- X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e

da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a

gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de novembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:37A907C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 48/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 21 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará da Capacitação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável e Conferência Nacional Democrática de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E1AED2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 49/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 21 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 25 e 26 de

novembro de 2019, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará da Capacitação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável e Conferência Nacional Democrática de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E93EAD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB/ NASF), na forma da Lei nº 438, de 16 de outubro de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 438, de 16 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos ditames trazidos na supracitada Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/2019, de 18 de novembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB/NASF que serão pagos no mês de novembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto fizeram jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de outubro de 2019, uma vez que foram cumpridas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 438/19, conforme informação prestada pela SESAD.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	OUTUBRO
Josemária de Medeiros Batista	Nutricionista	R\$392,45
Thais Nobrega de Araújo	Psicóloga	R\$392,45
Leonardo Gomes dos Santos Nascimento	Educador Físico	R\$392,45

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:65E94DAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2019, de 18 de novembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de novembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de outubro de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes

lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	OUTUBRO
Bárbara Cristiane Almeida e Silva	Enfermeira	R\$ 500,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	R\$ 500,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R\$ 66,67
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	R\$ 400,00
Kadja Caroline Beserra de Medeiros	Dentista	R\$400,00
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00
Lourdete dos Anjos Azevedo	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	R\$200,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico	R\$ 400,00
Rossana Suassuna C.	Médico	R\$ 400,00

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:496B9B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº
047/2016**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de novembro de 2019 e termo final em 20 de maio de 2020;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:9B44F76C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 047/2019**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EXPLORATA PRODUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n. 003121782 SSP/RN e do CPF n. 199.228.684-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019** firmado com a empresa **EXPLORATA PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.206.602/0001-28, estabelecida na cidade de Mossoró/RN, Rua Luiz Pereira, 131, Bairro Nova Betânia, neste ato representada por Rafael Maia Batista Ferreira, Carteira de Identidade RG nº 002.606.511 ITEP/RN e CPF 089.260.514-63, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais – conforme consta documentos nos autos –, em especial, a Cláusula Nona do contrato original nº 047/2019, de 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2019.

Município de São Miguel/RN

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:BEA1CD2B**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00931/2019****Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2019.**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação.

O Município de São Miguel, através da Comissão de Pregão, torna público que em face dos autos emitidos pela Controladoria Geral do Município (pág.), Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município (pág.) e decisão proferida pelo Senhor prefeito (pág.), **CONVOCA** o licitante para execução do saldo remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DIMETRIUS DE CARVALHO FERREIRA 05579206470**, inscrita no CNPJ nº. 24.169.917/0001-82, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação da documentação de habilitação em conformidade com o Edital nº. 014/2019.

São Miguel/RN, 21 de novembro de 2019.

Município de São Miguel/RN

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:129AE8A4**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 878 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

Instituí, no Município de São Miguel/RN, o Diploma Aluno Nota Dez, para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel/RN, o Diploma Aluno Nota Dez, ao final de ano letivo, para homenagear os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, que obteve os melhores resultados no boletim escolar do ano vigente.

Art. 2º - Serão selecionados 3 (três) alunos Nota Dez de cada escola que obtiverem as maiores médias globais.

Parágrafo Único: Havendo empate, resolver-se-á utilizando o critério de maior frequência, persistindo o empate serão sorteados e selecionados 3 (três) Alunos Nota Dez.

Art. 3º - O Diretor da escola informará a Secretaria Municipal de Educação Básica, ao fim de cada ano letivo, os Alunos Nota Dez da respectiva escola.

Art. 4º - O diploma “Aluno Nota Dez” deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta lei.

§1º - No diploma constará o nome do aluno, ano que estuda e o nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º - No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente a áreas cognitivas, afetiva psicomotora, que serão prendidos pela escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da direção.

§3º - No verso do diploma constaram também registros referentes ao número e páginas do livro em que está sendo registrado o diploma.

§4º - O diploma será assinado pelo Prefeito e Secretários Municipais de Educação Básico.

Art. 5º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em ato solene, no encerramento do ano letivo municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. – 6º O poder executivo poderá firmar convênio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fins de custar brindes e o operacionalizar, o programa de que trata a presente Lei.

Art. – 7º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. – 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogar as disposições em contrário.

São Miguel, R/N em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 06 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 878, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4ED63E70

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298 EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ronielle Pinheiro de Queiroz**, Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130466-6, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019, conforme processo de Nº 04843/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BBEF9207

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 299 EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o Sr. **LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula nº 131392-4 para a função de **Responsável Municipal (Gestor) do Programa Leite Potiguar**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A4EBF000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO - **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019-** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO: Formação de registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Referência do sistema de Saúde dental deste município,** às empresas do ramo pertinentes: **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA** no item 20 com o valor unitário de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais); **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP** nos itens 08 com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); 12 valor unitário R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais) 14 valor unitário R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais; 15 - valor unitário R\$ 800,00 (oitocentos reais); 17 valor unitário R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais) e 18 valor unitário R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais). **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** item 13 valor unitário 417,70 (quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos). **EDILANE COSTA CARVALHO - EPP** itens 05 valor unitário R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 07 valor unitário R\$3.000,00 (três mil, reais) e 16 valor unitário R\$ 600,00 (seiscentos reais). **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** nos itens 01 valor unitário R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); 02 valor unitário 280,00 (duzentos e oitenta reais); 03 valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 04 valor unitário R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); 06 valor unitário R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); 09 valor unitário R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); 10 valor unitário R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 11 valor unitário R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e 19 valor unitário R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), cujo objeto está descrito acima. Os preços registrados perfazem o valor total de R\$ 314.535,60 (trezentos e catorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), oferecendo as melhores propostas e economicidade para a administração pública municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 18 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0AE3F242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 018

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DO PREGÃO 018/2019

A Pregoeira do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, realizado no dia 21 de novembro de 2019 às 09:00 (nove) horas, teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Juliano Borges da Silva - ME - CNPJ - 27.405.582/0001-42** perfazendo o valor global geral da licitação em R\$ 433.103,80 (quatrocentos e trinta e três mil cento e três reais e oitenta centavos).

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2019.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:50B8F215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 019**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 018/2019**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, realizado no dia 21 de novembro de 2019 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante **Juliano Borges da Silva - ME - CNPJ - 27.405.582/0001-42** o valor global de R\$ 433.103,80 (quatrocentos e trinta e três mil cento e três reais e oitenta centavos).

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2019.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09.

Pregoeira Municipal..

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:4D37FF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 019**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, em 21 de agosto de 2019, o valor global de R\$ 145.044,00 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais) a empresa licitante **Juliano Borges da Silva - ME - CNPJ - 27.405.582/0001-42**.

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2019.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:FC8F016D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARO PP 18**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

Juliano Borges da Silva - ME.

CNPJ - 27.405.582/0001-42.

R\$ 433.103,80 (quatrocentos e trinta e três mil cento e três reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:D3AF29BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20190230**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04)**, estabelecida à Rua João Vitoriano, 205, Acampamento, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada neste ato pelo Sr(a). **PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO, C.P.F. nº 075.195.654-67, R.G. nº 2.056.395 – SSP/RN**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A empresa detentora do registro deverá possuir registro junto ao INMETRO da empresa licitante como Unidade Reformadora de Pneus.

4.2. Nos preços registrados no ENCARTE deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4.3. A execução dos serviços, a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.4. A execução dos serviços poderá ser solicitada pelo município de São Vicente/RN, através gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

4.5. Após o recebimento e ciência da ordem de serviços a contratada/detentora do registro terá o prazo de 10 (dez) dias para, recolher o pneu, executar o(s) serviço(s) e entregar o pneu recauchutado ou vulcanizado.

4.5.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.5.2. A empresa contratada/detentora do registro deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados

4.5.3. A empresa contratada/detentora do registro deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência.

4.5.4. O transporte do pneu recauchutado é de inteira responsabilidade da Contratada/detentora do registro.

4.6. A entrega/execução do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula

4.7. Os bens/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução/ entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.7.1 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, proposta e encarte.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços

executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, para a execução dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019.

9.3. Serão recebidos os serviços da seguinte forma:

- a) no ato de entrega e/ou execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 21 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO

C.P.F. nº 075.195.654-67
Renovadora de Pneus Caico LTDA – EPP
CNPJ: 12.704.516/0001-04

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBE0C8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019– CONTRATO Nº 20190228

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 06.321.326/0001-05.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REVISÃO OBRIGATÓRIA, DE ACORDO COM OS "KM" RODADOS OU "PERÍODO" COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA

DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.252,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: Atividade 0711.103010013.2.041 - Manut. da Atenção Básica - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 826,16, Exercício 2019 Atividade 0711.103010013.2.040 Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 986,78, Exercício 2019 Atividade 0711.103010013.2.040 Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 220,00, Exercício 2019 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 220,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela Contratada:

GLAUBER BARRETO DE CASTRO - CPF 012.753.144-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C015B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 CONTRATO 20190231

CONTRATO Nº.....: 20190231

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.830,00 (trinta mil, oitocentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0014.2.046** - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.301.0013.2.039** - Manut. da Atenção Básica; **10.122.0011.2.038** Manut. dos Serv. da Secr. Munic. de Saúde / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BCAB216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019 – CONTRATO Nº 20190229

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADO.....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)

OBJETO.....: Serviços de pavimentação de acesso ao ponto turístico do Mirante do Monte Alegre na Serra de Santana, Município de São Vicente/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 103.237,15 (Cento e três mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas necessárias para execução das obras objeto do contrato, serão cobertas com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 788295/2013, cadastrado no SICOV sob o nº 035599/2013, processo nº 2640.1006955-78/2013, aditivado em 28/06/2019, no valor de R\$ 61.456,21 (Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) e com contrapartida proveniente o OGM no valor de R\$ 41.780,94 (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), dispostos na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura: 15.451.0009.1015 – Recapeamento asfáltico, pavimentação e drenagem de ruas; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Fontes de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários, 15100000 – Outros convênios da União.

VIGÊNCIA.....: 26 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de novembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela contratada:
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS, CPF nº. 289.097.474-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18D09E45

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080037

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário KLEBER LIMA DE

MEDEIROS (CPF: 049.623.414-56) referente empenho nº. 01080037, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 0235 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a locação do prédio onde funciona a Fábrica CONFIANÇA Indústria Textil LTDA ME (unidade de facção). Com efeito esse fato ocasiona prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária M. de Assistência Social e Des. Comunitário

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E49AFB2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2019-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Secretaria de Estado da Educação para tratar de assunto sobre o PETERN; e ao INCRA para tratar de assunto sobre Cadastros Rurais, no dia 11 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2019

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8139BA06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, que terá como metas, implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de certidão de nascimento e desenvolver ações de busca ativa de crianças sem certidão de nascimento no Município de São Vicente/RN, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo;

Membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Rayane Kenia Campêlo da Silva;

Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde

III – Gisleângela de Lacerda Costa Silva;

Membro representante da Secretaria Municipal de Educação

IV – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima;

Membro representante da Pastoral da Criança

V – Josivanda Pereira de Souza Cunha;

Membro representante do Conselho Tutelar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4476C9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2019-GP, DE 12 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à CAERN, para tratar de assuntos da Secretaria, no dia 12 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 112,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DEEEFF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2019-GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Agência de Fomento do RN S.A. para tratar de assuntos relacionados aos financiamentos do Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 07 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2019

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA29991C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2019-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Agência de Fomento do RN S.A. para tratar de assunto do Programa Microcrédito Empreendedor; ao INCRA e ao Gabinete Civil da Governadora para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2019

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D02053F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0001/2019 - DE/SOUZAPREV**

PORTARIA Nº 0001/2019 - DE/SOUZAPREV

O Diretor Executivo do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

EUCLIDES TEIXEIRA NETO, Cargo: Diretor Executivo, Matrícula/Portaria: 0085/2019-GP, CPF nº: 020.xxx.xxx-10.

CLAUDIO MARCIO PESSOA, Cargo: Diretor de Benefício, Gestão e Financ Executivo, Matrícula/Portaria: 0085/2019-GP, CPF nº: 031.xxx.xxx-41.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de novembro de 2019.

Euclides Teixeira Neto
Diretor Executivo
Port. Nº 0085/2019-GP

ANEXO I PORTARIA Nº 0001/2019 - DE/SOUZAPREV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO PORTAL DO GESTOR

1. Declaro estar ciente das disposições quanto ao uso do sistema informatizado de acesso e operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, comprometendo-me a:

a) utilizar o sistema somente para os fins previstos na legislação, sob pena de responsabilidade funcional;

b) não revelar, fora do âmbito profissional, e a qualquer tempo, mesmo estando desligado da unidade gestora a que ora me encontro vinculado, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente emanada na esfera administrativa ou judicial, bem como de autoridade superior;

c) manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não-autorizadas;

d) não me ausentar do terminal de computador sem encerrar a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não-autorizadas;

e) acompanhar a impressão e recolher as listagens cuja emissão tenha solicitado;

f) manter atualizados, junto ao Tribunal de Contas do Estado, os dados necessários à permissão de uso do Portal do Gestor, relativos à Unidade Jurisdicionada e à minha pessoa;

g) responder em todas as instâncias devidas pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das operações a que eu esteja habilitado a realizar.

2. Declaro, ainda, ter ciência de que a não-observância do contido no item anterior sujeitar-me-á a cominações legais, nas esferas administrativa, civil e penal.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:CC5FB2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2019 - GP.

PORTARIA Nº 499/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **THUESDA SUZY MEDEIROS DE ABREU**, Matrícula nº 1046-1, servidor(a) por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias remanescentes de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 26/11/2019 a 10/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7191170A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2019 - GP.

PORTARIA Nº 500/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MICAELY ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 1316-1, servidor(a) por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Técnico do CADUNICO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 25/11/2019 a 24/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B54D2756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2019 - GP.

PORTARIA Nº 501/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IARA LIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1324-2, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Subcoordenador(a) do SCFV-Adolescente, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 25/11/2019 a 24/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4C87E825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 320/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Taxa de sedação para realizar exame de ressonância Magnética Multiparamétrica da Próstata com Endorretal e Sedação Anestésica., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D7D86142

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 321/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Taxa de Sala hospitalar para realizar exame de Ressonância Magnética Multiparamétrica da Próstata com Bobina Endorretal., no valor global de R\$ 100,00 (cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8780DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 322/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EDILENE VITAL DE SOUZA para a Apresentação de show artístico do Grupo Musical Milenny Souza e Forró Pegada Vip, tendo como representante legal Edilene Vital de Souza., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:34682D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 323/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO KLEBER BEZERRA para a Apresentação de show artístico da Banda Maxson & Forró com Ella., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9BB50E38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 324/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a Apresentação de show artístico da Banda Ailson Forrozeiro e Forró no

Mastigado., no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:050B7845

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 325/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Vizu Editora de Livros LTDA** para a Aquisição de livros Paradidáticos para Educação Infantil., no valor global de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0099B61F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 326/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE** para o Fornecimento de energia elétrica para a Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2809A500

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 327/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Solicitação de pagamento de Exame: Ressonância Magnética de Crânio, no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9C78C337

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE
Nº 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 221003/2019

Licitação Nº PE 03/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

Data da Autuação: 22 de outubro de 2019

Data da Licitação: 19 de novembro de 2019

Data da Adjudicação: 20 de novembro de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 20 de novembro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, Decreto 5.450/05 que regulamenta o Pregão Eletrônico, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico 03/2019 realizado no dia 19 de novembro de 2019, decorrente de processo administrativo nº **221003/2019** instaurado em 22 de outubro de 2019, (às) Empresa(s): **PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
17.542.364/0001-04

Serra do Mel-RN, em 21 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:425E32E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 290722/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53- Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): MASTER LOCACAO LTDA - ME

CNPJ: 07.656.489/0001-01

ENDEREÇO: Rua Maria Neci Campos Matoso, 01, Bela Vista-Mossoró-RN, FONE: (84) 9914-3295 Email: masterlocacoes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO

CPF: 969.711.424-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, a serem executados em regime de empreitada pelo

menor preço do km rodado, de acordo com os seguintes itinerários e rotas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0205	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer
2022	PROJETO DE ATIVIDADE	Transporte Escolar- Ensino Superior
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
15300000	FONTE	Transferência da União referente aos royalties do petróleo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 01 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9269780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
34/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº **34/2019, no dia 04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para posterior contratação dos serviços de laboratório especializado na **confeção de próteses odontológicas**, totais ou parciais e serviços clínicos especializados, para atender a população carente deste município. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pregasm@gmail.com**. <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Serra do Mel-RN, 21 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:449909F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1911200001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de novembro de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal e cilindro para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A

sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1C694E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1908210001 - ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO
DA PROPOSTA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução das obras de projeto de prevenção a incêndio e catástrofes do mercado público de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.029.666/0001-40, Inscrição Estadual nº 20.267.959-4, e sede na Rua Gilvan Elias, 34, Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se, na proposta da empresa licitante **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ (MF) 15.029.666/0001-40**, que a empresa acima qualificada apresentou “Proposta de Preço” com valor global de **R\$ 135.537,93** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), correspondendo a uma redução de **3,40%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previstos no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de 26,40% está em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU, a composição dos encargos sociais com percentuais de 85,00%, também se encontra corretas e foi considerada a desoneração fiscal. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A proposta de preço cumpre com todos os itens exigidos no edital de licitação, não sendo detectado nenhum erro ou omissão em sua preparação. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1F79F3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1910110003 - ATA DA SESSÃO -
ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de Construção da Quadra de Esportes da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – **Proposta das empresas licitantes habilitadas FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI e CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1	CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 211.882,37
2	FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI	R\$ 219.372,07

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9726FE78

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 210/2019

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 209/2019**, que concedeu diária ao servidor **KAIO CÉSAR BATISTA RIBEIRO**, CPF 066.487.534-39, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8D07F3FA**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211/2019**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011 e 699/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 699/2018), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 913,18 (novecentos e treze reais e dezoito centavos), em virtude da aposentadoria a servidora municipal **DELSULENE ARAUJO BRITO**, matrícula nº 075, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 156.631.674-04, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 372.191 - SSP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 699/2018 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B892EC0E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212/2019**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, com ônus para o órgão cedente e pelo período de 02 (dois) anos, a cessão da servidora pública municipal **DIONARA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 563, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 897.746.204-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.456.619 - SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir 28 de outubro de 2019 e término em 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D39593F1**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIRLLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Cargo/Função:	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF	512.543.104-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	22 de novembro de 2019	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **22 de novembro de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: Oficina Plano Diretor, do Programa CNM Qualifica**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E35F269E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CPF	007.907.674-22

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Natal/RN	22 de novembro de 2019	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **22 de novembro de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: Oficina Plano Diretor, do Programa CNM Qualifica, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D3344F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019
PROCESSO: 041001/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019

PROCESSO: 041001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO : RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO

CNPJ: 06.098.753/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA CUIDADOS COM AS PLANTAS DOS CANTEIROS E PRAÇA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL 2019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 10010000 – RECURSOS ORDINARIO.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 16.720,00 (DIZESSEIS MIL E SETESSENTOS E VINTE REAIS)

SERRINHA/RN, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CCD8F43E

**GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019

PROCESSO: 240901/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: RN HOSPITALAR ATACADISTA LIDA

CNPJ: 27.320.140/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO ENOXAPARINA, 60MG
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO - 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 15.384,30 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

SERRINHA/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:AFB043BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo a seguir:

OBJETO.....: Pagamento por indenização dos serviços cartoriais para suprir as demandas da secretaria municipal de administração da prefeitura municipal de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO...: SEVERIANO MELO CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

VALOR....: R\$R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

SEVERIANO MELO - RN, 14 de novembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:386965B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN, referente à Prestação de serviço de pagamento de multa junto ao CREA - RN por infração conforme a Lei 5.194/66, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Novembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C844F2EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de multa junto ao CREA - RN por infração conforme a Lei 5.194/66, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5E1DA5C9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ FERNANDES DE PAIVA, referente à Locação de imóvel para o funcionamento de um depósito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo, de Dezembro de 2019 à Abril de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Novembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E974ED36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para o funcionamento de um depósito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo, de Dezembro de 2019 à Abril de 2020.

Contratado.....: JOSÉ FERNANDES DE PAIVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AA1F5598**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20190137

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FERNANDES DE PAIVA

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento de um depósito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo, de Dezembro de 2019 à Abril de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0207.151220001.2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2019**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A850AA86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019 EXTRATO DO
CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN –**CONTRATADO (A):** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -

VIGÊNCIA: 07/11/2019 à 07/11/2020 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito.

A. M. da S. Gurgel Service EIRELI ME
ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:50266464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 25 de novembro de 2019, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 25 de novembro de 2019** (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração da **180ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Padroeira do nosso município que acontece no período de 14 a 24 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 21 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DB98C4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069A, DE 28 DE MAIO DE 2018

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, incisos XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 248, de 30 de agosto de 2000;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 027/2018-SEMEC, de 14 de maio de 2018;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, biênios 2018/2019, na forma seguinte:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: João Paulo da Silva Oliveira – CPF: 057.793.743-81.
- b) Suplente: Djalma Ferreira da Cruz – CPF: 307.702.704-68.

II - Representantes dos Pais de Alunos:

- a) Titular: Ana Natalina Nicácio de Souza – CPF: 094.175.474-02.
- b) Suplente: Maria Hilcarla da Silva Flozino – CPF: 053.034.314-28.
- c) Titular: Maria da Conceição Jorge da Silva – CPF: 084.833.394-20.
- d) Suplente: Maria de Fátima Borges da Silva – CPF: 059.913.484-48.

III – Representantes dos Professores:

- a) Titular: Francisca Elza de Souza – CPF: 498.212.614-34.
- b) Suplente: Edileusa Oliveira Silva – CPF: 721.795.464-91.
- c) Titular: Francisca da Silva Medeiros – CPF: 498.212.614-34.
- d) Suplente: Nely Andrade dos Santos de Souza – CPF: 878.578.474-53.

IV - Representantes de Entidades Cívicas:

- a) Titular: Francisca Célia da Silva Nascimento – CPF: 761.156.404-82.
- b) Suplente: Maria Dione Silva da Paz – CPF: 878.549.964-15.
- c) Titular: Rosilene Pereira Rocha – CPF: 053.553.154-02.
- d) Joacir Mendes Lima – CPF: 701.139.664-07

V – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:

- Francisca Elza de Souza

Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:

- Francisca da Silva Medeiros.

2. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº 248, de 30 de agosto de 2000.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:891FE527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 220190002
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA.....: ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) nº 26.678.180/0001-59
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE, no município de Tenente Ananias-RN. Conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos anexos do Edital.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.651.968,40 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 SubFunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 11 – Manut. e Ver. Do Ensino Fundamental
 Ação: 1.21 – Construção de Escolas
 Despesa: 365
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 1111

O valor global do Presente convênio é de R\$ 1.654.893,93 (Um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e Noventa e três centavos), sendo ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201801252-1 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Número do Processo: 23400.001205/2018/-32

VIGÊNCIA.....: 22 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Novembro de 2019

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:926C9A52

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0003

Processo Administrativo: nº 220190003/19

Empresa: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.924.281/0001-01

OBJETO: Construção de duas passagens molhadas no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 220190003/19 da Tomada de Preços nº 2/2019-0003 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 22.924.281/0001-01, no valor de R\$ 281.699,89 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 21 de Novembro de 2019.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A56E8BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 039/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver problemas da Administração Municipal junto a CAERN, COSERN, SEMARH, CEHAB e fazer revisão no veículo L200.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:DD418DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 28/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 65/2019, Pregão Presencial nº 28/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTINUO NA ALIMENTAÇÃO E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, foram a (s) empresa(s):

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI – ME - CNPJ: 23.228.721/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2019 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A2DE98FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
 SRP Nº 27/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 63/2019, Pregão Presencial - SRP nº27/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.969.641/0001-06

Tibau/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8570BEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2019

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 62/2019, Pregão Presencial - SRP nº 26/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.969.641/0001-06

Tibau/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BB7BA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 61/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 7/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, teve como vencedora a empresa (s): S & L EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, CNPJ 17.624.502/0001-96, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 711.107,23 (setecentos e onze mil, cento e sete reais e vinte e três centavos), Mas em consonância com o item 8.0 - subitem 8.1 - alínea "a" do edital e as previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a empresa MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25, classificada em segundo lugar, querendo se beneficiar desta poderá no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da data da publicação deste ato apresentar proposta inferior ao valor da primeira colocada, visto que a empresa classificada em primeiro lugar não vai se beneficiar da LC nº 123/06, pois não cumpriu o item 4.0 - subitem 4.7 do edital. As empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 13.721.826/0001-91 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26, foram

DESCLASSIFICADAS nesta fase, pois não atenderam as exigências do edital.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:47E9C191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 54/2018. Pregão Presencial – SRP nº 29/2018. Contratantes: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: L. E. PNEUS E PEÇAS. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 31/2019 a importância de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 21 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS
L. E. Pneus e Peças
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C8822D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37/2019 - REGULAMENTA REFIS

DECRETO Nº 37/2019.

Aprova o Regulamento do Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, criado pela Lei n.º 651, de 08 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, criado pela Lei n.º 651, de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – REFIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2018.

§1º O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§5º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º deste Decreto.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) no valor do crédito correspondentes.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá aos limites definidos nas respectivas Decisões.

§4º É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata este Decreto, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§5º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos neste Decreto.

§6º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS, desde que o pagamento se dê em cota única.

§7º Para efeito do disposto no §6º, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios devidos em até 12 (doze) vezes, sem

desconto, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 3º. Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente ou em cheque próprio, mediante parcelamento em até 60 (sessenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 35% (trinta e cinco por cento);

V – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 20% (vinte por cento);

VI – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2018.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Art. 7º. Os benefícios previstos no presente Decreto não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 8º. Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.

Parágrafo único. Para fins de execução fiscal, o Valor de Alçada de que trata o *caput* deste artigo, a ser definido pelo poder Executivo, não poderá ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor esse que será atualizado monetariamente na forma disciplinada no Código Tributário do Município.

Art. 9º. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 10. Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2019

198º da Independência e 131º da República

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:F9177EDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2019 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesses particulares do servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares por um período de 03 (três) anos o(a) servidor(a):

BRUNO COSTA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.766.814-80, com matrícula nº 22195, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:F66F70CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Às 15:00 horas do dia 21/11/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2019, referente ao Processo nº 7.838/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE A CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE NAS SEGUINTES LOCALIDADES: SANTA LUZIA, VILA ASSIS E ZABELÊ.** Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas: M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51; AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ/MF: 28.432.179/0001-75; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03, a Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Baseado no Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão fez constar que todas as Propostas das empresas habilitadas no referido certame cumprem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, a empresa vencedora do certame foi a **M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51**, com o valor global de **R\$ 121.826,27 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)**; como empresa segunda colocada foi a **AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ/MF: 28.432.179/0001-75**, com o valor global de **R\$ 122.312,59 (cento e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)** e como empresa terceira colocada foi a **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03**, com o valor global de **R\$ 127.063,69 (cento e vinte e sete mil, sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Nada mais havendo a declarar,

foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais membros da Comissão de Licitação e servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Portaria 1.175/2019

NILZIVAN MIGUEL DA SILVA
Membro da CPL

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Servidor Convocado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4A33379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7.838/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preços da licitação acima referenciada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE A CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE NAS SEGUINTES LOCALIDADES: SANTA LUZIA, VILA ASSIS E ZABELÊ**. A CPL decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.119.769/0001-51, com o valor global de **R\$ 121.826,27 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)**.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 21 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 1.175/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BE8B4FCA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – TOUROS/RN
Contratada: ARAÚJO DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA - ME

Processo nº 029/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE.
Vigência: 20/11/2019 à 20/11/2020
Valor Estimado: R\$40.730,00 (quarenta mil, setecentos e trinta reais)

Touros/RN, em 20 de novembro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EED961CF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de novembro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a Empresa **ARAÚJO DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA - ME**, **CNPJ: 03.271.641/0001-79**, cujo objeto CONSISTE no Fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE, no importe de R\$40.730,00 (quarenta mil, setecentos e trinta reais).

Touros/RN, 19 de novembro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:99AA6515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA Nº020/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião na Governadoria Estadual, para solucionar problemas administrativos no dia 22 de novembro do corrente ano em Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 22 de novembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 20 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CSA1DBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 005/2019.

PROCESSO N.º 01.808/2019

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 005/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora no item: 016587; totalizando o valor de R\$201.383,81 (duzentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Upanema/RN, 21 de novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B50A0B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 030/2019 – SGP DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 030/2019 – SGP DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do Município nos Gabinetes Parlamentares, bem como visita a diversos órgãos da Administração Pública Federal em acompanhamento a processos.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 21 de novembro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C0E49E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 031/2019 – SGP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 031/2019 – SGP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Funasa e reunião em escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal / RN;

Período do Afastamento: 22 de novembro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:32796669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019**

Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

Considerando, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

Considerando ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **JOSÉ FRANCILEUDO DE AQUINO**, efetivo no cargo de motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:9BE35B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO N.º 07/2019 - PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado parcial da 1ª fase do certame Tomada de Preço n.º 07/2019 - PMVV do tipo menor preço global, que tem como objeto: SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

Vale colocar que durante o período de publicação do Edital, não foi protocolado nenhum pedido de impugnação do Edital, nem mesmo pedido de esclarecimento de alguma eventual dúvida que pudesse existir. Desta forma fica entendido que os licitantes concordam com as normas contidas neste Edital.

Também vale ressaltar que esta comissão se pega ao Artigo 41 da Lei 8.666/93 que assim reza “Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sendo assim ampara do nas normas do Edital e na Lei 8.666/93 em especial no Artigo 41. Esta comissão conclui que:

A empresa GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 21.784.773/0001-86 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 12.102.978/0001-43 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

4. A empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.369.906/0001-06 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa ATR VIANA CONSTRUTORA CNPJ: 30.610.589/0001-00 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que o licitante não realizou visita ao local da obra e o Edital não previa a possibilidade do licitante abrir mão da visita técnica e não foi apresentado impugnação ao edital. Desta forma fica entendido que a licitante concordava com as regras do referido Edital.

A empresa A G A FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.105.762/0001-09 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.12.1 do Edital. Tendo em vista que os índices do balanço apresentado pela licitante não contem os índices: ET – Endividamento Total; LG – Liquidez Geral; e SG – Solvência Geral e o índice LC Liquidez Corrente estar abaixo do permitido no Edital.

A empresa FELIPE MARCOS NEVES SILVA – ME CNPJ: 27.383.233/0001-77 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que o licitante não apresentou visita ao local da obra.

A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que o licitante não realizou visita ao local da obra e o Edital não previa a possibilidade do licitante abrir mão da visita técnica e não foi apresentado impugnação ao edital. Desta forma fica entendido que a licitante concordava com as regras do referido Edital.

A empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME CNPJ: 28.432.179/0001-75 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com os itens 4.4; 4.6; 4.7; 4.14 pois a licitante apresentou as Certidões: Federal; Estado do Rio grande do Norte; prefeitura de São Miguel; Débitos Trabalhistas; e a Certidão de Falência em nome de outra empresa qual seja a Empresa BRUNO NUNES DE FREITAS CNPJ 17.274.179/0001-78. Também não cumpriu com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que a licitante não apresentou atestado de visita ao local da obra emitida pela prefeitura de Venha-Ver/RN. ao invés disso emitiu uma de próprio punho, condição esta não prevista no edital e não foi apresentado impugnação ao edital. Desta forma fica entendido que a licitante concordava com as regras do referido Edital.

Dessa decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes poderão apresenta-los com base no item 12 do Edital. Bem como o artigo 109 da lei 8.666/93.

Tais recursos deverão está embasado com fundamentação legal que ampare as alegações, tais como: decisões judiciais; acórdão; decisões de plenário; resolução ou recomendação etc. dos órgãos controladores e ou fiscalizadores do Estado do Rio Grande do Norte ou Federal.

Venha-Ver/RN, 20 de novembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente,

VALDEIR PEDRO DA SILVA E

DAMIANA MIRIANE DE JESUS

Membros da CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:EACE778A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO RESULTADO PP 033/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

Tipo “Menor Preço por Item”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 033/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA | CNPJ: 71.107.320/0001-93

- STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | CNPJ: 10.661.909/0001-44

EMPRESA INABILITADA:

- MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA | CNPJ:
71.107.320/0001-93

Vera Cruz /RN, em 21 de Novembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:810BDF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 034/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 034/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA ACADEMIA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME | CNPJ:
11.886.312/0001-60

EMPRESA VENCEDORA:

- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME | ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, totalizando R\$ 14.216,00.

Vera Cruz /RN, em 21 de Novembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F169FE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 – CP
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 – CP
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS
(PESSOA FÍSICA) PARA ATUAREM EM EVENTOS
ESPORTIVOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público que estará realizando Chamada Pública para credenciar pessoas físicas especializadas e interessadas em prestar serviço de arbitragem de eventos municipais com atuação em jogos das modalidades: Voleibol, Handebol e Futebol de Salão (FUTSAL).

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitacaovicosaam@gmail.com.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário local), a partir de 21 de novembro de 2019, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN.

Viçosa/RN, 20 de novembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:498CC0BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 161/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MAÍRA MARIA DE MENEZES OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 993, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso I da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:1E1B2A46

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: Aquisição de combustível tipo S10 para frota de veículos pertencentes as secretarias municipais da prefeitura de Florânia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.269,50 (Dezessete mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários, Recursos do Salário Educação e Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, CNPJ sob o Nº 10.493.227/0001-70, com sede na Rua Nicolau Ramos de Oliveira, 183, Loteamento Alvor, Florânia/RN, para Aquisição de combustível tipo S10 para frota de veículos pertencentes as secretarias municipais da prefeitura de Florânia, conforme Processo nº 2066/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 21 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4EB3882D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1196/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 20 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 21 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5718A66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1197/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:81D0EE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1198/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de novembro de

2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:489DFE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1199/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F40724EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1200/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de novembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E6E730CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.809.852,00	28.809.852,00	1.913.738,89	6,64	10.418.141,10	36,16	18.391.710,90
RECEITAS CORRENTES	23.102.054,00	23.102.054,00	1.913.738,89	8,28	10.417.651,62	45,09	12.684.402,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	472.117,00	472.117,00	7.689,69	1,63	26.220,16	5,55	445.896,84
Impostos	447.095,00	447.095,00	3.072,48	0,69	10.517,30	2,35	436.577,70
Taxas	21.162,00	21.162,00	4.617,21	21,82	15.702,86	74,20	5.459,14
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.830,00	162.830,00	4.040,85	2,48	34.445,22	21,15	128.384,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	162.830,00	162.830,00	4.040,85	2,48	34.445,22	21,15	128.384,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	50,00	0,05	96.580,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	50,00	0,24	20.447,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.507.018,00	20.507.018,00	1.901.421,02	9,27	10.344.186,44	50,44	10.162.831,56
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.733,00	14.858.733,00	1.368.251,90	9,21	7.438.639,78	50,06	7.420.093,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.114,00	1.982.114,00	206.310,83	10,41	1.065.489,48	53,76	916.624,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.666.171,00	3.666.171,00	326.858,29	8,92	1.840.057,18	50,19	1.826.113,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.863.459,00	1.863.459,00	587,33	0,03	12.749,80	0,68	1.850.709,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.564,00	88.564,00	587,33	0,66	12.749,80	14,40	75.814,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.774.895,00	1.774.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.895,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.707.798,00	5.707.798,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.707.308,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.510.144,00	5.510.144,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.509.654,52
Transferências da União e de suas Entidades	5.095.516,00	5.095.516,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.095.026,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.628,00	414.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.628,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.809.852,00	28.809.852,00	1.913.738,89	6,64	10.418.141,10	36,16	18.391.710,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.809.852,00	28.809.852,00	1.913.738,89	6,64	10.418.141,10	36,16	18.391.710,90
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	175.976,29	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.809.852,00	28.809.852,00	1.913.738,89	6,64	10.594.117,39	36,77	18.215.734,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.844.252,00	32.910.252,00	1.250.518,46	12.127.132,16	20.783.119,84	2.042.311,80	10.594.117,39	10.480.859,10	22.316.134,61
DESPESAS CORRENTES	20.534.956,00	25.194.956,00	1.115.290,80	11.557.610,17	13.637.345,83	1.907.084,14	10.032.335,40	9.919.077,11	15.162.620,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.637.673,00	9.597.673,00	227.662,38	5.884.785,00	3.712.888,00	893.587,76	4.986.858,74	4.986.854,18	4.610.814,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.887.283,00	15.587.283,00	887.628,42	5.672.825,17	9.914.457,83	1.013.496,38	5.045.476,66	4.932.222,93	10.541.806,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.299.296,00	7.705.296,00	135.227,66	569.521,99	7.135.774,01	135.227,66	561.781,99	561.781,99	7.143.514,01
INVESTIMENTOS	6.745.140,00	7.151.140,00	82.000,00	317.962,11	6.833.177,89	82.000,00	310.222,11	310.222,11	6.840.917,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.156,00	554.156,00	53.227,66	251.559,88	302.596,12	53.227,66	251.559,88	251.559,88	302.596,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.844.252,00	32.910.252,00	1.250.518,46	12.127.132,16	20.783.119,84	2.042.311,80	10.594.117,39	10.480.859,10	22.316.134,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.844.252,00	32.910.252,00	1.250.518,46	12.127.132,16	20.783.119,84	2.042.311,80	10.594.117,39	10.480.859,10	22.316.134,61
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.844.252,00	32.910.252,00	1.250.518,46	12.127.132,16	20.783.119,84	2.042.311,80	10.594.117,39	10.480.859,10	22.316.134,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1788-0944-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 09:59.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:8048DB40

GABINETE DO PREFEITO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.844.252,00	32.910.252,00	1.250.518,46	12.127.132,16	100,00	20.783.119,84	2.042.311,80	10.594.117,39	100,00	22.316.134,61
ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00	5.378.596,00	291.161,22	3.151.167,51	25,98	2.227.428,49	530.328,87	2.882.121,85	27,20	2.496.474,15
Administração Geral	4.199.567,00	5.194.567,00	291.161,22	3.151.167,51	25,98	2.043.399,49	530.328,87	2.882.121,85	27,20	2.312.445,15
Controle Interno	184.029,00	184.029,00	0,00	0,00	0,00	184.029,00	0,00	0,00	0,00	184.029,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00	2.950.909,00	74.228,89	562.400,33	4,64	2.388.508,67	88.821,63	444.303,99	4,19	2.506.605,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.598,00	634.598,00	27.296,00	140.758,83	1,16	493.839,17	25.790,67	115.683,78	1,09	518.914,22
Assistência Comunitária	2.166.311,00	2.316.311,00	46.932,89	421.641,50	3,48	1.894.669,50	63.030,96	328.620,21	3,10	1.987.690,79
SAÚDE	5.731.914,00	7.047.914,00	483.893,75	2.998.674,14	24,73	4.049.239,86	546.360,55	2.539.579,22	23,97	4.508.334,78
Atenção Básica	5.067.372,00	6.373.372,00	483.893,75	2.954.674,14	24,36	3.418.697,86	536.380,55	2.501.410,55	23,61	3.871.961,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	88.951,00	0,00	44.000,00	0,36	44.951,00	9.980,00	38.168,67	0,36	50.782,33
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO	9.464.847,00	10.159.847,00	92.901,73	3.124.608,25	25,77	7.035.238,75	445.216,39	2.614.295,45	24,68	7.545.551,55
Ensino Fundamental	5.644.688,00	6.239.688,00	71.729,07	2.250.698,28	18,56	3.988.989,72	305.448,05	1.875.151,24	17,70	4.364.536,76
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	1.936,36	0,02	26.063,64	0,00	1.129,52	0,01	26.870,48
Educação Infantil	3.377.340,00	3.377.340,00	19.147,66	852.336,11	7,03	2.525.003,89	135.747,34	720.373,19	6,80	2.656.966,81
Educação de Jovens e Adultos	388.797,00	438.797,00	2.025,00	10.655,50	0,09	428.141,50	2.025,00	10.655,50	0,10	428.141,50
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00
Outras Transferências	11.712,00	61.712,00	0,00	8.982,00	0,07	52.730,00	1.996,00	6.986,00	0,07	54.726,00
CULTURA	237.134,00	387.134,00	2.710,00	97.422,00	0,80	289.712,00	7.394,24	92.394,72	0,87	294.739,28
Difusão Cultural	237.134,00	387.134,00	2.710,00	97.422,00	0,80	289.712,00	7.394,24	92.394,72	0,87	294.739,28
URBANISMO	1.815.458,00	3.145.458,00	198.370,32	1.493.632,16	12,32	1.651.825,84	276.785,83	1.362.399,15	12,86	1.783.058,85
Infra-Estrutura Urbana	804.243,00	804.243,00	3.992,00	9.780,39	0,08	794.462,61	1.996,00	6.986,00	0,07	797.257,00
Serviços Urbanos	1.011.215,00	2.341.215,00	194.378,32	1.483.851,77	12,24	857.363,23	274.789,83	1.355.413,15	12,79	985.801,85
SANEAMENTO	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
Saneamento Básico Rural	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
AGRICULTURA	924.066,00	964.066,00	4.215,60	323.979,10	2,67	640.086,90	34.093,10	296.816,74	2,80	667.249,26
Abastecimento	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	0,00	215.200,00
Extensão Rural	708.866,00	748.866,00	4.215,60	323.979,10	2,67	424.886,90	34.093,10	296.816,74	2,80	452.049,26
TRANSPORTE	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Transporte Rodoviário	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.603.741,00	1.683.741,00	0,00	73.879,50	0,61	1.609.861,50	10.274,24	60.837,10	0,57	1.622.903,90
Desporto Comunitário	754.137,00	834.137,00	0,00	73.879,50	0,61	760.257,50	10.274,24	60.837,10	0,57	773.299,90
Lazer	849.604,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00
ENCARGOS ESPECIAIS	681.303,00	731.303,00	103.036,95	301.369,17	2,49	429.933,83	103.036,95	301.369,17	2,84	429.933,83
Refinanciamento da Dívida Interna	554.156,00	554.156,00	53.227,66	251.559,88	2,07	302.596,12	53.227,66	251.559,88	2,37	302.596,12
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências	24.359,00	74.359,00	49.809,29	49.809,29	0,41	24.549,71	49.809,29	49.809,29	0,47	24.549,71
Outros Encargos Especiais	92.788,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.844.252,00	32.910.252,00	1.250.518,46	12.127.132,16	100,00	20.783.119,84	2.042.311,80	10.594.117,39	100,00	22.316.134,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1337-6314-898). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 09:59.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:E3E79D29

GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.097.069,21	1.728.181,88	1.417.200,40	1.353.240,75	1.095.374,80	1.121.989,18	1.317.141,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622,44	8.877,08	2.471,52	1.376,89	985,23	1.460,79	1.988,05
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	6.581,34	2.214,66	1.287,57	726,74	550,08	675,64	827,60
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	11.021,10	6.662,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,00	0,00	1.183,95	650,15	435,15	785,15	1.160,45
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.140,84	2.684,29	3.787,56	3.565,37	3.031,72	2.886,70	3.158,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.140,84	2.684,29	3.787,56	3.565,37	3.031,72	2.886,70	3.158,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.075.751,49	1.716.079,27	1.410.891,32	1.348.298,49	1.084.047,60	1.117.641,69	1.307.142,31
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	117.288,33	131.732,56	143.535,16	119.535,82	117.201,07	134.016,61	103.516,10
Cota-Parte do IPVA	2.396,15	5.266,72	1.384,60	3.112,31	7.989,91	9.471,70	13.184,77
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	6,12	0,00	0,00	31,25
Transferências da LC 87/1996	153,18	153,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100,47	121,04	102,90	109,13	105,42	106,88	104,65
Transferências do FUNDEB	163.764,83	190.950,01	210.334,11	206.154,80	178.102,96	181.540,96	205.542,68
Outras Transferências Correntes	112.304,71	198.299,45	213.473,84	94.427,06	88.095,88	116.844,50	117.669,64
Outras Receitas Correntes	554,44	541,24	0,00	0,00	7.310,25	0,00	4.852,22
DEDUÇÕES (II)	159.936,35	193.923,06	197.416,64	209.543,28	163.569,75	163.851,23	196.785,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.936,35	193.923,06	197.416,64	209.543,28	163.569,75	163.851,23	196.785,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	937.132,86	1.534.258,82	1.219.783,76	1.143.697,47	931.805,05	958.137,95	1.120.355,18
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.075.122,97	1.425.344,06	1.094.887,71	1.096.933,97	1.099.898,08	14.922.384,15	25.861.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415,95	7.483,28	1.348,76	4.690,25	2.999,44	52.719,68	472.117,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.650,00
ISS	301,87	2.131,71	943,61	820,84	851,64	17.913,30	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.683,52	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114,08	5.351,57	405,15	3.869,41	747,80	15.722,86	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.450,85	2.808,93	8.714,68	1.899,00	2.141,85	40.270,35	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.450,85	2.808,93	8.714,68	1.899,00	2.141,85	40.270,35	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.071.256,17	1.415.051,85	1.084.824,27	1.090.043,54	1.094.470,64	14.815.498,64	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,13	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,03	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	115.042,65	139.284,22	116.224,94	114.124,49	129.717,04	1.481.218,99	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	11.120,63	10.705,80	6.772,19	3.116,85	2.566,63	77.088,26	190.333,00
Cota-Parte do ITR	24,33	20,71	56,00	69,85	69,75	278,01	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,36	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	109,74	111,10	99,45	121,22	107,29	1.299,29	73.205,00
Transferências do FUNDEB	176.255,04	178.182,11	177.086,23	162.504,41	164.353,88	2.194.772,02	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	85.696,35	152.737,78	102.821,78	203.236,49	238.953,20	1.724.560,68	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	301,18	286,15	13.845,48	1.863.459,00
DEDUÇÕES (II)	161.860,91	142.374,29	160.986,22	144.860,48	138.232,68	2.033.340,85	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.860,91	142.374,29	160.986,22	144.860,48	138.232,68	2.033.340,85	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	913.262,06	1.282.969,77	933.901,49	952.073,49	961.665,40	12.889.043,30	23.102.054,00

FONTE: Sistema e-Pública (1552-2587-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 09:59.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:3B21AEC3

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.102.054,00	10.417.651,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.117,00	26.220,16
IPTU	52.650,00	0,00
ISS	189.500,00	9.117,30
ITBI	15.374,00	1.400,00
IRRF	189.571,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.022,00	15.702,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	162.830,00	34.445,22
Aplicações Financeiras (II)	162.830,00	34.445,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.507.018,00	10.344.186,44
Cota-Parte do FPM	9.239.056,80	6.047.792,28
Cota-Parte do ICMS	1.551.653,00	985.758,63
Cota-Parte do IPVA	152.266,00	55.537,22
Cota-Parte do ITR	17.569,60	222,42
Transferências da LC 87/1996	17.569,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	58.564,00	862,19
Transferências do FUNDEB	3.666.171,00	1.840.057,18
Outras Transferências Correntes	5.804.168,00	1.413.956,52
Demais Receitas Correntes	1.960.089,00	12.799,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.960.089,00	12.799,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.939.224,00	10.383.206,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.707.798,00	489,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	197.654,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.510.144,00	489,48
Convênios	5.414.243,00	489,48
Outras Transferências de Capital	95.901,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.510.144,00	489,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.449.368,00	10.383.695,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.194.956,00	11.557.610,17	10.032.335,40	9.919.077,11	29.976,65	207.471,26	207.471,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.597.673,00	5.884.785,00	4.986.858,74	4.986.854,18	0,00	138.533,35	138.533,35
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.587.283,00	5.672.825,17	5.045.476,66	4.932.222,93	29.976,65	68.937,91	68.937,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.587.283,00	5.672.825,17	5.045.476,66	4.932.222,93	29.976,65	68.937,91	68.937,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.184.956,00	11.557.610,17	10.032.335,40	9.919.077,11	29.976,65	207.471,26	207.471,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.705.296,00	569.521,99	561.781,99	561.781,99	0,00	161.776,18	161.776,18
Investimentos	7.151.140,00	317.962,11	310.222,11	310.222,11	0,00	161.776,18	161.776,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	554.156,00	251.559,88	251.559,88	251.559,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.151.140,00	317.962,11	310.222,11	310.222,11	0,00	161.776,18	161.776,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.346.096,00	11.875.572,28	10.342.557,51	10.229.299,22	29.976,65	369.247,44	369.247,44

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-244.827,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-244.827,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-251.559,88
DEDUÇÕES (XXIX)	1.544.425,33	780.799,32
Disponibilidade de Caixa	1.544.425,33	770.702,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.506,49	770.806,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30.081,16	104,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.097,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.544.425,33	-1.032.359,20
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-512.066,13

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	29.976,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-542.042,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-542.042,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (5981-7369-91). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 10:00.	

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:748F5526

GABINETE DO PREFEITO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.095,00	447.095,00	10.517,30	2,35
1.1-Receita resultante do IPTU	52.650,00	52.650,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	15.374,00	15.374,00	1.400,00	9,11
1.2.1-ITBI	11.374,00	11.374,00	1.400,00	12,31
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	189.500,00	189.500,00	9.117,30	4,81
1.3.1-ISS	185.500,00	185.500,00	9.117,30	4,91
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.795.850,00	13.795.850,00	8.769.654,18	63,57
2.1-Cota Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	7.466.674,90	64,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.548.821,00	11.548.821,00	7.094.414,35	61,43
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	372.260,55	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.232.198,10	63,53
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	1.077,78	1,47
2.5-Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	278,01	1,27
2.6-Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	69.425,39	36,48
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.242.945,00	14.242.945,00	8.780.171,48	61,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.124.001,00	1.124.001,00	161.246,86	14,35
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.918,00	181.918,00	76.641,77	42,13
5.2-Transferências Diretas - PDDE	98.828,00	98.828,00	2.040,00	2,06
5.3-Transferências Diretas - PNAE	204.309,00	204.309,00	50.311,80	24,63
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.588,00	44.588,00	14.616,00	32,78
5.5-Outras transferências do FNDE	217.014,00	217.014,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	377.344,00	377.344,00	17.637,29	4,67
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	272.102,00	272.102,00	581.883,29	213,85
6.1-Transferências de convênios	55.886,00	55.886,00	282.123,00	504,82
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	216.216,00	216.216,00	299.760,29	138,64
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.396.103,00	1.396.103,00	743.130,15	53,23
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	1.679.481,44	60,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.309.764,20	2.309.764,20	1.418.882,62	61,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	387.914,00	387.914,00	246.439,47	63,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.392,40	4.392,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.641,00	14.641,00	215,59	1,47
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.392,40	4.392,40	55,59	1,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.067,00	38.067,00	13.888,17	36,48
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	1.840.057,18	50,19
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	1.840.057,18	50,19
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	907.000,00	907.000,00	160.575,74	17,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	
			% f=(e/d)x100	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.326.626,00	2.451.626,00	2.012.326,29	1.726.711,56	0,00
13.1-Com Educação Infantil	818.287,00	818.287,00	634.522,09	537.845,87	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.508.339,00	1.633.339,00	1.377.804,20	1.188.865,69	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.333.689,00	1.383.689,00	541.935,94	462.905,96	0,00
14.1-Com Educação Infantil	407.960,00	407.960,00	179.229,10	151.635,91	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	925.729,00	975.729,00	362.706,84	311.270,05	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.660.315,00	3.835.315,00	2.554.262,23	2.189.617,52	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1- FUNDEB 60%					0,00
16.2- FUNDEB 40%					0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1- FUNDEB 60%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					2.189.617,52
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					93,84
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					25,16
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %					-19,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²					0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	
			% f=(e/d)x100	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.159.587,00	2.159.587,00	852.336,11	720.373,19	0,00
22.1-Creche	2.159.587,00	2.159.587,00	852.336,11	720.373,19	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.226.247,00	1.226.247,00	813.751,19	689.481,78	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	933.340,00	933.340,00	38.584,92	30.891,41	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.316.743,00	4.501.743,00	1.919.690,87	1.607.355,80	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.309.354,00	2.484.354,00	1.740.511,04	1.500.135,74	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.007.389,00	2.017.389,00	179.179,83	107.220,06	0,00
24-ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	1.936,36	1.129,52	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.504.330,00	6.689.330,00	2.773.963,34	2.328.858,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	160.575,74
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	160.575,74
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	2.167.153,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	24,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.918,00	431.918,00	241.697,60	55,96	187.785,56	43,48	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.282.929,00	9.727.929,00	2.882.910,65	29,64	2.426.509,89	24,94	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	9.464.847,00	10.159.847,00	3.124.608,25	30,75	2.614.295,45	25,73	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	15.969.177,00	16.849.177,00	5.898.571,59	35,01	4.943.153,96	29,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO BIMESTRE	ATÉ O CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	49,67	2.391,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.840.057,18	76.641,77
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.096.381,67	177.520,79
47.1- (-) Orçamento do Exercício	2.078.927,25	177.520,79
47.2- (-) Restos a Pagar	17.454,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-256.274,82	-98.487,10
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-256.274,82	-98.487,10
FONTE: Sistema e-Pública (2480-1390-755). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 10:01.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:FE64E4EA

GABINETE DO PREFEITO RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.095,00	447.095,00	10.517,30	2,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.374,00	11.374,00	1.400,00	12,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.500,00	185.500,00	9.117,30	4,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	8.397.393,63	60,87
Cota-parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	7.094.414,35	61,43
Cota-parte ITR	21.962,00	21.962,00	278,01	1,27
Cota-parte IPVA	190.333,00	190.333,00	69.425,39	36,48
Cota-parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.232.198,10	63,53
Cota-parte do IPI - Exportação	73.205,00	73.205,00	1.077,78	1,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.242.945,00	14.242.945,00	8.407.910,93	59,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.922.036,00	6.922.036,00	1.185.802,83	17,13
Provenientes da União	3.189.358,00	3.189.358,00	727.175,03	22,80
Provenientes dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.720.678,00	3.720.678,00	458.627,80	12,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.922.036,00	6.922.036,00	1.185.802,83	17,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.182.338,00	6.297.338,00	2.780.884,14	44,16	2.321.789,22	36,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.972,00	1.935.972,00	1.090.157,81	56,31	862.629,74	44,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.561.366,00	4.361.366,00	1.690.726,33	38,77	1.459.159,48	33,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	544.305,00	745.305,00	217.790,00	29,22	217.790,00	29,22	0,00
Investimentos	544.305,00	745.305,00	217.790,00	29,22	217.790,00	29,22	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.726.643,00	7.042.643,00	2.998.674,14	42,58	2.539.579,22	36,06	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.564,00	2.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.103.258,00	3.714.258,00	1.429.195,50	47,66	1.229.724,70	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.103.258,00	3.714.258,00	1.429.195,50	47,66	1.229.724,70	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.105.822,00	3.716.822,00	1.429.195,50	47,66	1.229.724,70	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.620.821,00	3.325.821,00	1.569.478,64	52,34	1.309.854,52	51,58	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]⁶							48.667,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	5.062.101,00	6.368.101,00	2.954.674,14	98,53	2.501.410,55	98,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	88.951,00	44.000,00	1,47	38.168,67	1,50	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.726.643,00	7.042.643,00	2.998.674,14	100,00	2.539.579,22	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2359-6222-712). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 10:01.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:1902EC8A

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1192-4813-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 10:02.											

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:5A59A3B1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.809.852,00
Previsão Atualizada	28.809.852,00
Receitas Realizadas	10.418.141,10
Déficit Orçamentário	175.976,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.844.252,00
Créditos Adicionais	5.066.000,00
Dotação Atualizada	32.910.252,00
Despesas Empenhadas	12.127.132,16
Despesas Liquidadas	10.594.117,39
Despesas Pagas	10.480.859,10
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.127.132,16
Despesas Liquidadas	10.594.117,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.889.043,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
		(a)	(b)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-244.827,43	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-244.827,43	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.081,16	0,00	29.976,65	104,51
Poder Executivo	30.081,16	0,00	29.976,65	104,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	564.587,19	0,00	369.247,44	195.339,75
Poder Executivo	564.587,19	0,00	369.247,44	195.339,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	594.668,35	0,00	399.224,09	195.444,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.167.153,25	25,00	24,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.726.711,56	60,00	93,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.309.854,52	15,00	15,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1789-4486-512). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 10:02.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:F36028A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1560/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 19.500,00(DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	13900000	R\$	1.100,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	13900000	R\$	18.400,00
Total (R\$)						19.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação – **Natureza da Despesa: 1.7.2.8.07.1.1 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal - Fonte: 1390000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5C8E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1562/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00(TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações insuficientemente orçadas.”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25300000	R\$	37.000,00
Total do Crédito Adicional (R\$)						37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E533B96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1563/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.735,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.735,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais)**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	19	TURISMO EM APODI				
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	13.735,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	20010000	R\$	24.000,00
Soma						R\$ 37.735,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	18.000,00
Soma						R\$ 18.000,00
Toma da Soma dos Créditos Adicionais						R\$ 55.735,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	4.883,00
Soma					R\$	4.883,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	7.601,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Soma					R\$	10.601,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.177	Programa Ressignificando Caminhos – RC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	1.164,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Soma					R\$	4.164,00

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Soma					R\$	2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	87,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Soma					R\$	10.087,00
Soma dos Créditos Anulados					R\$	31.735,00
Superávit Financeiro					R\$	24.000,00
Total Geral					R\$	55.735,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/201

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35DCAFC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
AVERBAÇÃO DA SERVIDORA MARINALVA VESCELAU DE LIMA

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nome: MARINALVA VESCELAU DE LIMA	Matricula: 1201824
Cargo: PROFESSOR ESPECIALISTA (nível III)	Período: 03/03/2000 – 06/11/2019
	Referência: D

TEMPO DE SERVIÇO

Ano	Tempo Bruto	DEDUÇÕES					Tempo Líquido
		Faltas	Licenças	Suspensões	Outras	Soma	
2000	304	0	0	0	0	0	304
2001	365	0	0	0	0	0	365
2002	365	0	0	0	0	0	365
2003	365	0	0	0	0	0	365
2004	365	0	0	0	0	0	365
2005	365	0	0	0	0	0	365
2006	365	0	0	0	0	0	365
2007	365	0	0	0	0	0	365
2008	365	0	0	0	0	0	365
2009	365	0	0	0	0	0	365
2010	365	0	0	0	0	0	365
2011	365	0	0	0	0	0	365
2012	365	0	0	0	0	0	365
2013	365	0	0	0	0	0	365
2014	365	0	0	0	0	0	365
2015	365	0	0	0	0	0	365
2016	365	0	0	0	0	0	365
2017	365	0	0	0	0	0	365
2018	365	0	0	0	0	0	365
2019	310	0	0	0	0	0	310
Total	7.188	0	0	0	0	0	7.188

TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO

Órgão/Empresa	Início	Término	Quantidade (dias)
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	01/03/1986	28/02/1991	1.826
TOTAL			1.826

CERTIDÃO, em face do apurado, o interessado conta com o tempo líquido de: 9.014 (nove mil e quatorze dias), ou seja, 24 ano(s), 8 mês(es), 3 dia(s) de serviço.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Mun. De Adm. e Planejamento

Matricula 122.427-1

Publicado por:

Maria do Socorro Oliveira

Código Identificador:677E1E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 099/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 099/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. - 099/2019, o Pregoeiro, Sr. **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

202 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2013 - Adesivo dentário frasco com tampa (flip top) de alta qualidade (adesivo/prime- single bond) em frasco único com 6g; solvente à base de água e álcool; alto rendimento (até 280 gotas = 280 restaurações); menor espessura de película (aprox. 7µm); sistema adesivo com nanotecnologia; adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros);	FC	3M	200	108,50	21.700,00
2	2016 - Agulha gengival BD descartável, tam. 30 G, curta, cx c/ 100 unid.	CX	PROCARE	300	24,90	7.470,00
3	2017 - Algodão odontológico em rolinhos, CAIXA C/ 100 PACOTES	CX	SS PLUS	30	192,00	5.760,00
6	2024 - Anestésico lidocaina 2% com fenilefina cx c/ 50 unid	CX	SS WHITE	250	42,00	10.500,00
7	2025 - Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor cx c/ 50 unid	CX	DLA	200	97,00	19.400,00
18	2037 - Broca Cirúrgica Zecrya	UN	MICRODONT	150	26,00	3.900,00
19	2039 - Broca com ponta de taça para acabamento de restaurações de resina	UN	MICRODONT	80	35,00	2.800,00
20	2041 - Broca com ponta chama de vela para acabamento de restaurações de resina	UN	MICRODONT	80	35,00	2.800,00

55	2099 - Cápsula de amálgama, 01 porção, pacote com 50 unidades Características e benefícios: -alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -facilidade de manipulação e aplicação; -condensabilidade excelente. -qualidade no contato inter proximal; -alta resistência a compressão; -liga sem fase gama 2. " "composição: prata 40%, estanho 31,1% e cobre 28,7%"	PCT	SDI	200	54,00	10.800,00
56	2100 - Cápsula de amálgama, 02 porções, pacote com 50 unidades características e benefícios: -alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -facilidade de manipulação e aplicação; -condensabilidade excelente. -qualidade no contato inter proximal; -alta resistência a compressão; -liga sem fase gama 2. " "composição: prata 40%, estanho 31,1% e cobre 28,7%"	PCT	SDI	200	90,00	18.000,00
67	2116 - Digluconato de clorexidina 2% indicada na assepsia de preparos cavitários, preparos para coroas, inlays, desinfecção de instrumentos etc. Frasco 100ml	Frasco	MAQUIRA	100	9,00	900,00
69	2118 - Escova dental adulto	UN	MEDFIO	6.000	0,68	4.080,00
70	2119 - Escova dental infantil	UN	MEDFIO	10.000	0,58	5.800,00
72	2122 - Fio agulhado seda 4.0 – preto trançado; não reabsorvível; estéril; caixa com 24 envelopes; 45cm	CX	TECHNEW	100	27,50	2.750,00
73	2123 - Fio de sutura odontológico, seda, montado 3.0, cx c/ 24 unid	CX	TECHNEW	300	27,50	8.250,00
79	2131 - Hidróxido de cálcio (pasta/dycal)	UN	TECHNEW	60	18,70	1.122,00
81	2133 - Ionômero de vidro para restauração (pó e líquido) (restaurador)	UN	FGM	350	15,40	5.390,00
88	2139 - Oculos de proteção - óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato lentes com tratamento anti-risco e anti embassante incolor, haste tipo espátula com desenho moderno, anatômico e ergonômico. Confeccionados de acordo com a norma ansi z 87.1/1989	UN	SS PLUS	40	15,00	600,00
89	2140 - Óleo lubrificante universal para alta e baixa rotação spray	UN	MAQUIRA	70	11,00	770,00
94	2149 - Películas (filme periapical infantil) obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de melhor qualidade)	CX	KODAK	30	161,00	4.830,00
96	2153 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR B2 tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas.	UN	3M	200	52,00	10.400,00
99	2160 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores A3 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas	UN	3M	200	52,00	10.400,00
100	2162 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A3,5 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas	UN	3M	200	52,00	10.400,00
101	2163 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores AO2 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas	UN	3M	100	52,00	5.200,00
106	2170 - Rolo de fio dental, tubo c/ 50 m	TB	MEDFIO	10.000	1,47	14.700,00
109	6068 - Sugador Cirúrgico Descartável Estéril. Embalagem com 20 unidades.	CX	MAQUIRA	200	21,00	4.200,00
110	2173 - Taça de borracha p/ profilaxia	UN	PREVEN	200	1,00	200,00
TOTAL						193.122,00

79 - ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2027 - Broca Carbide 1	UN	ANGELUS	50	5,35	267,50
10	2029 - Broca Carbide 2	UN	ANGELUS	50	5,35	267,50
21	2043 - Broca com ponta de disco para acabamento de restaurações de resina	UN	ANGELUS	80	21,19	1.695,20
54	2095 - Broca shofu ponta de cone	UN	AMERICAN BURRS	100	7,54	754,00
58	2104 - Cavitime	UN	BIODINAMICA	80	9,49	759,20
59	2105 - Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado (forrador)	UN	DENTSCARE	100	16,06	1.606,00
60	2106 - Cimento pré-pronto para preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico, o cimento e a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas)	Frasco	TECHNEW	60	7,83	469,80
61	2108 - Cimento provisório líquido 20ml	UN	BIODINAMICA	100	9,49	949,00
62	2109 - Cimento provosório pó com 50g	UN	BIODINAMICA	100	3,64	364,00
68	2117 - Escova de robson p/ profilaxia	UN	PREVEN	600	0,91	546,00
71	2120 - Espelho clínico nº 05	UN	IODONTOSUL	500	2,21	1.105,00
75	2126 - Flúor gel 1,23%, tópico, acidulado, 200 ml	UN	IODONTOSUL	200	4,16	832,00
76	2127 - Flúor gel 2,00%, tópico neutro	UN	IODONTOSUL	200	4,16	832,00
78	2130 - Hemostop 10ml	UN	TECHNEW	100	11,12	1.112,00
80	2132 - Hidróxido de cálcio p.a.	Frasco	IODONTOSUL	150	3,58	537,00
82	2134 - Irm – material restaurador intermediário (pó e líquido)	UN	BIODINAMICA	60	20,49	1.229,40
87	3130 - MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CX C/ 100	UN	DENTSCARE	250	7,70	1.925,00
90	2141 - Otosporin 10ml	Frasco	FARMOQUIMICA	100	12,20	1.220,00
91	2143 - Pasta profilática com flúor 90 g	UN	ALLPLAN	300	4,29	1.287,00
95	2151 - Posicionador radiografico autoclavavel	UN	INDUSBELLO	5	58,70	293,50
97	2157 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A1 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas.	UN	DENTSPLY	200	17,16	3.432,00
98	2158 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A2 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas	UN	DENTSPLY	200	17,16	3.432,00
102	2165 - Resina flow cor a1	UN	BIODINAMICA	80	10,56	844,80
103	2166 - Resina flow cor a2	UN	BIODINAMICA	80	10,56	844,80
104	2167 - Resina flow cor a3	UN	BIODINAMICA	80	10,56	844,80
115	2178 - Verniz fluoretado – 10ml	UN	DENTSCARE	60	16,38	982,80
TOTAL						28.432,30

1319 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2020 - Anest.mepiv.2% c/v 1.8ml c/50 carpules(mepivacaina hei 2% com	CX	DLA	300	83,00	24.900,00

	epinefrina) cada ml da solução injetável contém 20,0mg de cloridrato de mepivacaína , 10ug de epinefrina e excipientes q.s.p. 1,0ml					
5	2022 - Anestésico ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – caixa contendo 50 anestúbes de 1,8ml cada	CX	DFL	250	100,00	25.000,00
8	2026 - Anestésico tóxico Benzocaína 20% sabor variado	UN	DFL	250	6,45	1.612,50
11	2030 - Broca Cirúrgica Nº 701	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
12	6063 - Broca Cirúrgica nº 702	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
13	6064 - Broca Cirúrgica nº 703	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
14	6065 - Broca Cirúrgica nº 704	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
15	2032 - Broca Cirúrgica nº 04	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
16	2033 - Broca Cirúrgica nº 05	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
17	2035 - Broca Cirúrgica nº 06	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
22	2045 - Broca diamantada 1034	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
23	2046 - Broca diamantada 1035	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
24	2047 - Broca diamantada 1090	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
25	2050 - Broca diamantada 1092	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
26	2051 - Broca diamantada 1095	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
27	2053 - Broca diamantada 1111	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
28	2055 - Broca diamantada 1112	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
29	2059 - Broca diamantada 1190f	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
30	2060 - Broca diamantada 2134ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
31	2061 - Broca diamantada 2200f	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
32	2062 - Broca diamantada 2200ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
33	2063 - Broca diamantada 3081	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
34	2064 - Broca diamantada 3098	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
35	2066 - Broca diamantada 3118	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
36	2068 - Broca diamantada 3118ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
37	2070 - Broca diamantada 3195f	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
38	2071 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1111f	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
39	2073 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1112 f	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
40	2075 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1190 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
41	2077 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 2135 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
42	2078 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3118 f	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
43	2079 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3168 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
44	2080 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3195 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
45	2082 - Broca para alta rotação nº 1011	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
46	2083 - Broca para alta rotação nº 1012	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
47	2084 - Broca para alta rotação nº 1013	UN	MICRODONT	250	1,89	472,50
48	2085 - Broca para alta rotação nº 1014	UN	MICRODONT	250	1,89	472,50
49	2088 - Broca para alta rotação nº 1014 hl	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
50	2089 - Broca para alta rotação nº 1015	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
51	2090 - Broca para alta rotação nº 1016	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
52	2091 - Broca para alta rotação nº 1016 hl	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
53	2093 - Broca ponta diamantada 1111ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
57	2103 - Carbono papel para articulação de oclusão odontológica	UN	BIODINAMICA	50	1,99	99,50
63	2111 - Condicionador dental gel ácido 37% de base aquosa, pacote com 3 unidades baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica . Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com a água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. O teor do ácido fosfórico(ortofosfórico) permite um bom ataque químico da superfície.	PCT	BIODINAMICA	200	3,29	658,00
64	2113 - Creme dental com flúor 45g	UN	HILLO	10.000	1,39	13.900,00
65	2114 - Cunha anatomica de madeira: embalagem com 100 unidades . Amarela ou sortida colorida; produzida em madeira especial, possuem formato anatomico de ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atoxicos. Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha	CX	AAF	50	7,38	369,00
66	2115 - Digluconato de clorexidina 0,12% - solução aquosa para limpeza de cavidade	Frasc	RIOQUIMICA	100	3,90	390,00
74	2125 - Fixador destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. 475ml Obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de melhor qualidade)	Frasc	RAYTEC	100	9,50	950,00
77	2128 - Formocresol	UN	BIODINAMICA	100	4,10	410,00
83	2135 - Lamina de bisturi nº 15, cx com 100 und	CX	TOP MED	150	21,00	3.150,00
84	6067 - Lamina de bisturi nº 12, cx com 100 und	CX	TOP MED	50	21,00	1.050,00
85	2136 - Matriz de aço odontológica 5mm	UN	AAF	250	1,10	275,00
86	2137 - Matriz de aço odontológica 7 mm	UN	AAF	250	1,10	275,00
92	2145 - Pedra pomes fina 100g	Frasc	AAF	50	3,04	152,00
93	2147 - Películas (filme periapical adulto) cx c/ 150 unid obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de melhor qualidade)	CX	KODAK	100	122,00	12.200,00
105	2169 - Revelador destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. (revelação em 15 segundos). 475ml obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de melhor qualidade)	Frasc	RAYTEC	80	11,00	880,00
107	2171 - Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	Frasc	BIODINAMICA	40	6,08	243,20
111	2174 - Tira de lixa em aço para amálgama 6mm x 140mm - 12 tiras	UN	AAF	120	4,90	588,00
112	2175 - Tira de lixa em poliéster para resina composta - 150 tiras -	CX	AAF	120	5,80	696,00
113	2176 - Tiras de poliéster cx c/ 50	CX	AAF	100	1,39	139,00
114	2177 - Tricresol – 10ml	UN	BIODINAMICA	80	4,30	344,00
TOTAL						103.419,20

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 20 de novembro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:40F077FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 099/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 099/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº - 099/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	1	2013	Adesivo dentário frasco	FC	3M	200	108,50	21.700,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2	2016	Agulha gengival BD descartável, tam. 30 G, curta, cx c/ 100 unid.	CX	PROCARE	300	24,90	7.470,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3	2017	Algodão odontológico em rolinhos, CAIXA C/ 100 PACOTES	CX	SS PLUS	30	192,00	5.760,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	4	2020	Anest.mepiv.2% c/v 1.8ml c/50 carpules(mepivacaína hci 2% com epinefrina)	CX	DLA	300	83,00	24.900,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	5	2022	Anestésico ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – caixa contendo 50 anestubes de 1,8ml cada	CX	DFL	250	100,00	25.000,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	6	2024	Anestésico lidocaína 2% com fenilefina cx c/ 50 unid	CX	SS WHITE	250	42,00	10.500,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	7	2025	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor cx c/ 50 unid	CX	DLA	200	97,00	19.400,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	8	2026	Anestésico tópico Benzocaina 20% sabor variado	UN	DFL	250	6,45	1.612,50
ODONTO MASTER DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	9	2027	Broca Carbide 1	UN	ANGELUS	50	5,35	267,50
ODONTO MASTER DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10	2029	Broca Carbide 2	UN	ANGELUS	50	5,35	267,50
MULTIMED DENTAL EIRELI	11	2030	Broca Cirúrgica Nº 701	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	12	6063	Broca Cirúrgica nº 702	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	13	6064	Broca Cirúrgica nº 703	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	14	6065	Broca Cirúrgica nº 704	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	15	2032	Broca Cirúrgica nº 04	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	16	2033	Broca Cirúrgica nº 05	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	17	2035	Broca Cirúrgica nº 06	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	18	2037	Broca Cirúrgica Zecrya	UN	MICRODONT	150	26,00	3.900,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	19	2039	Broca com ponta de taça para acabamento de restaurações de resina	UN	MICRODONT	80	35,00	2.800,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	20	2041	Broca com ponta chama de vela para acabamento de restaurações de resina	UN	MICRODONT	80	35,00	2.800,00
ODONTO MASTER DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21	2043	Broca com ponta de disco para acabamento de restaurações de resina	UN	ANGELUS	80	21,19	1.695,20
MULTIMED DENTAL EIRELI	22	2045	Broca diamantada 1034	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	23	2046	Broca diamantada 1035	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	24	2047	Broca diamantada 1090	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	25	2050	Broca diamantada 1092	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	26	2051	Broca diamantada 1095	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	27	2053	Broca diamantada 1111	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	28	2055	Broca diamantada 1112	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	29	2059	Broca diamantada 1190f	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	30	2060	Broca diamantada 2134ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	31	2061	Broca diamantada 2200f	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00

EIRELI								
MULTIMED EIRELI DENTAL	32	2062	Broca diamantada 2200ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	33	2063	Broca diamantada 3081	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	34	2064	Broca diamantada 3098	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	35	2066	Broca diamantada 3118	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	36	2068	Broca diamantada 3118ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	37	2070	Broca diamantada 3195f	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	38	2071	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1111f	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	39	2073	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1112 f	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	40	2075	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1190 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	41	2077	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 2135 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	42	2078	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3118 f	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	43	2079	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3168 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	44	2080	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3195 ff	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	45	2082	Broca para alta rotação nº 1011	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	46	2083	Broca para alta rotação nº 1012	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	47	2084	Broca para alta rotação nº 1013	UN	MICRODONT	250	1,89	472,50
MULTIMED EIRELI DENTAL	48	2085	Broca para alta rotação nº 1014	UN	MICRODONT	250	1,89	472,50
MULTIMED EIRELI DENTAL	49	2088	Broca para alta rotação nº 1014 hl	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	50	2089	Broca para alta rotação nº 1015	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	51	2090	Broca para alta rotação nº 1016	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	52	2091	Broca para alta rotação nº 1016 hl	UN	MICRODONT	200	1,89	378,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	53	2093	Broca ponta diamantada 1111ff	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	54	2095	Broca shofu ponta de cone	UN	AMERICAN BURRS	100	7,54	754,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	55	2099	Cápsula de amálgama, 01 porção, pacote com 50 unidades	PCT	SDI	200	54,00	10.800,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	56	2100	Cápsula de amálgama, 02 porções, pacote com 50 unidades	PCT	SDI	200	90,00	18.000,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	57	2103	Carbono papel para articulação de oclusão odontológica	UN	BIODINAMICA	50	1,99	99,50
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	58	2104	Cavitine	UN	BIODINAMICA	80	9,49	759,20
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	59	2105	Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado (forrador)	UN	DENTSCARE	100	16,06	1.606,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	60	2106	Cimento pré-pronto para preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g	Frasc	TECHNEW	60	7,83	469,80
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	61	2108	Cimento provisório liquido 20ml	UN	BIODINAMICA	100	9,49	949,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	62	2109	Cimento provosório pó com 50g	UN	BIODINAMICA	100	3,64	364,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	63	2111	Condicionador dental gel ácido 37% de base aquosa, pacote com 3 unidades	PCT	BIODINAMICA	200	3,29	658,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	64	2113	Creme dental com flúor 45g	UN	HILLO	10.000	1,39	13.900,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	65	2114	Cunha anatomica de madeira, embalagem com 100 unidades .	CX	AAF	50	7,38	369,00
MULTIMED EIRELI DENTAL	66	2115	Digluconato de clorexidina 0,12% - solução aquosa para limpeza de cavidade	Frasc	RIOQUIMICA	100	3,90	390,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	67	2116	Digluconato de clorexidina 2% indicada na assepsia de preparos cavitários, preparos para coroas, inlays, desinfecção de instrumentos etc. Frasco 100ml	Frasc	MAQUIRA	100	9,00	900,00
ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI MASTER	68	2117	Escova de robson p/ profilaxia	UN	PREVEN	600	0,91	546,00

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69	2118	Escova dental adulto	UN	MEDFIO	6.000	0,68	4.080,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	70	2119	Escova dental infantil	UN	MEDFIO	10.000	0,58	5.800,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	71	2120	Espelho clínico nº 05	UN	IODONTOSUL	500	2,21	1.105,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	72	2122	Fio agulhado seda 4,0 – preto trançado; não reabsorvível; estéril; caixa com 24 envelopes; 45cm	CX	TECHNEW	100	27,50	2.750,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	73	2123	Fio de sutura odontológico, seda, montado 3,0, cx c/ 24 unid	CX	TECHNEW	300	27,50	8.250,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	74	2125	Fixador destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. 475ml	Frasc	RAYTEC	100	9,50	950,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	75	2126	Flúor gel 1,23%, tópico, acidulado, 200 ml	UN	IODONTOSUL	200	4,16	832,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	76	2127	Flúor gel 2,00%, tópico neutro	UN	IODONTOSUL	200	4,16	832,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	77	2128	Formocresol	UN	BIODINAMICA	100	4,10	410,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	78	2130	Hemostop 10ml	UN	TECHNEW	100	11,12	1.112,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	79	2131	Hidroxido de calcio (pasta/dycal)	UN	TECHNEW	60	18,70	1.122,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	80	2132	Hidróxido de cálcio p.a.	Frasc	IODONTOSUL	150	3,58	537,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	81	2133	Ionômero de vidro para restauração (pó e líquido) (restaurador)	UN	FGM	350	15,40	5.390,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	82	2134	Irm – material restaurador intermediário (pó e líquido)	UN	BIODINAMICA	60	20,49	1.229,40
MULTIMED DENTAL EIRELI	83	2135	Lamina de bisturi nº 15, cx com 100 und	CX	TOP MED	150	21,00	3.150,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	84	6067	Lamina de bisturi nº 12, cx com 100 und	CX	TOP MED	50	21,00	1.050,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	85	2136	Matriz de aço odontológica 5mm	UN	AAF	250	1,10	275,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	86	2137	Matriz de aço odontológica 7 mm	UN	AAF	250	1,10	275,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	87	3130	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CX C/ 100	UN	DENTSCARE	250	7,70	1.925,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	88	2139	Óculos de proteção - óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato	UN	SS PLUS	40	15,00	600,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	89	2140	Óleo lubrificante universal para alta e baixa rotação spray	UN	MAQUIRA	70	11,00	770,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	90	2141	Otosporin 10ml	Frasc	FARMOQUIMICA	100	12,20	1.220,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	91	2143	Pasta profilática com flúor 90 g	UN	ALLPLAN	300	4,29	1.287,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	92	2145	Pedra pomes fina 100g	Frasc	AAF	50	3,04	152,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	93	2147	Películas (filme periapical adulto) cx c/ 150 unid	CX	KODAK	100	122,00	12.200,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	94	2149	Películas (filme periapical infantil)	CX	KODAK	30	161,00	4.830,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	95	2151	Posicionador radiografico autoclavavel	UN	INDUSBELLO	5	58,70	293,50
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	96	2153	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR B2	UN	3M	200	52,00	10.400,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	97	2157	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A1	UN	DENTSPLY	200	17,16	3.432,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	98	2158	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A2	UN	DENTSPLY	200	17,16	3.432,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	99	2160	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores A3	UN	3M	200	52,00	10.400,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	100	2162	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A3,5	UN	3M	200	52,00	10.400,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	101	2163	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores AO2	UN	3M	100	52,00	5.200,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	102	2165	Resina flow cor a1	UN	BIODINAMICA	80	10,56	844,80

ODONTO MASTER DE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	103	2166	Resina flow cor a2	UN	BIODINAMICA	80	10,56	844,80
ODONTO MASTER DE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	104	2167	Resina flow cor a3	UN	BIODINAMICA	80	10,56	844,80
MULTIMED DENTAL EIRELI	105	2169	Revelador destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais, (revelação em 15 segundos), 475ml	Frase	RAYTEC	80	11,00	880,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	106	2170	Rolo de fio dental , tubo c/ 50 m	TB	MEDFIO	10.000	1,47	14.700,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	107	2171	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	Frase	BIODINAMICA	40	6,08	243,20
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	109	6068	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril. Embalagem com 20 unidades.	CX	MAQUIRA	200	21,00	4.200,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	110	2173	Taça de borracha p/ profilaxia	UN	PREVEN	200	1,00	200,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	111	2174	Tira de lixa em aço para amálgama 6mm x 140mm - 12 tiras	UN	AAF	120	4,90	588,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	112	2175	Tira de lixa em poliéster para resina composta - 150 tiras -	CX	AAF	120	5,80	696,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	113	2176	Tiras de poliester cx c/ 50	CX	AAF	100	1,39	139,00
MULTIMED DENTAL EIRELI	114	2177	Tricresol – 10ml	UN	BIODINAMICA	80	4,30	344,00
ODONTO MASTER DE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	115	2178	Verniz fluoretado – 10ml	UN	DENTSCARE	60	16,38	982,80

Caicó(Rn), 21 de novembro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A04E56A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para casa de Apoio Kaks Minha Casa, posteriormente a mesma irá realizar consulta no HOSPED, em Natal/RN. No dia 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C22FDA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.862, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.016,90 (Trezentos e setenta e dois mil, dezesseis reais, noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 372.016,90 (Trezentos e setenta e dois mil, dezesseis reais, noventa centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 372.016,90 (Trezentos e setenta e dois mil, dezesseis reais, noventa centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12140000	6.345,00
Total:		6.345,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	5.997,08
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	347,92
Total:		6.345,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	900,00
Total:		900,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	900,00
Total:		900,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	100,00
Total:		100,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	100,00
Total:		100,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	245,74
Total:		245,74
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	245,74
Total:		245,74
Anexo I (Acréscimo)		

Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	350,00
Total:		350,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	350,00
Total:		350,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	220,00
Total:		220,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	Fonte: 11110000	220,00
Total:		220,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	143.411,00
Total:		143.411,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1036 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	40.000,00
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	15.000,00
Natureza: 4.4.90.61 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	Fonte: 10010000	25.000,00
Ação: 1111 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	25.000,00
Ação: 1201 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	16.750,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	16.661,00
Total:		143.411,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	110,00
Total:		110,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	110,00
Total:		110,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	450,00
Total:		450,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	450,00
Total:		450,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	51.579,80
Total:		51.579,80

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2043 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11110000	30.000,00
Ação: 2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11250000	21.579,80
Total:		51.579,80

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 1020 - PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL		Valor
Natureza: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 10010000	13.237,30
Total:		13.237,30

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	13.237,30
Total:		13.237,30

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	72.000,00
Total:		72.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1044 - REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11110000	72.000,00
Total:		72.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secretaria Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.492,90
Total:		3.492,90
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secretaria Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.492,90
Total:		3.492,90
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	2.403,00
Total:		2.403,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	2.403,00
Total:		2.403,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secretaria Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.600,00
Total:		3.600,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secretaria Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2201 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.600,00
Total:		3.600,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	140,00
Total:		140,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	140,00
Total:		140,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	69,00
Total:		69,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	69,00
Total:		69,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	51.200,00
Total:		51.200,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11240000	25.000,00
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	26.200,00
Total:		51.200,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	4.500,00
Total:		4.500,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	4.500,00
Total:		4.500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2046 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	10.810,00
Total:		10.810,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	10.810,00

Total:		10.810,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSIS E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	780,00
Total:		780,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSIS E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	780,00
Total:		780,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	3,16
Total:		3,16
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	3,16
Total:		3,16
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	4.725,00
Total:		4.725,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11250000	4.725,00
Total:		4.725,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1209 - INCENTIVO/APOIO AO ATLETISMO		Valor
Natureza: 3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 11110000	895,00
Total:		895,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 11250000	895,00
Total:		895,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	450,00
Total:		450,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		Valor
Natureza: 3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	450,00
Total:		450,00

Total Acréscimo:	372.016,90
Total Redução:	372.016,90
Total:	372.016,90

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A5B6DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 700/2019

Lei Municipal nº. 700/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Equador- RN, relativas ao exercício financeiro de 2020, constituindo-se de:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS				
Em R\$ 1,00				
Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
I		RECEITAS CORRENTES	29.513.769,01	2.270.289,18
	1.1	Receitas do Tesouro	29.513.769,01	2.270.289,18

		Receita Tributária	588.708,89		588.708,89
		Receita de Contribuição	17.156,32		17.156,32
		Receita Patrimonial	34.192,12		34.192,12
		Receita de Serviços	337.157,99		337.157,99
		Transferências Correntes	28.340.333,80	2.270.289,18	26.070.044,62
		Outras receitas Correntes	196.219,89		196.219,89
2		RECEITAS DE CAPITAL	9.643.406,60		9.643.406,60
	2.1	Receitas do Tesouro	9.643.406,60		9.643.406,60
		Operações de Créditos	200.000,00		200.000,00
		Alienações de Bens	1.449.842,66		1.449.842,66
		Transferências de Capital	7.993.563,94		7.993.563,94
TOTAL (1 + 2)			39.157.175,61	2.270.289,18	36.886.886,43

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS		
Em R\$ 1,00		
A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.141.443,35
	Câmara Municipal	1.141.443,35
	Poder Executivo	35.745.443,08
	Gabinete do Prefeito	865.660,00
	Secretaria Mun. de Adm. Orçamento e Finanças	2.399.280,00
	Secretaria Mun. de Educação	10.656.547,94
	Secretaria Mun. de Cultura e Esporte	1.592.880,00
	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	4.187.120,00
	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.848.599,97
	Secretaria Mun. de Saúde / FMS	9.858.640,00
	Secretaria Mun. de Trabalho, Hab. e A. Social/FMAS	3.632.280,37
	Secretaria de Controle Interno	432.000,00
	Reserva de Contingência	272.434,80
	TOTAL	36.886.886,43
B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	1.141.443,35
	Legislativo	1.141.443,35
	Poder Executivo	35.745.443,08
	Administração	6.217.540,00
	Assistência Social	3.132.280,37
	Saúde	9.158.640,00
	Educação	10.656.547,94
	Cultura	1.009.280,00
	Urbanismo	820.200,00
	Habitação	500.000,00
	Saneamento	1.052.000,00
	Agricultura	1.848.599,97
	Desporto e Lazer	687.920,00
	Encargos Especiais	390.000,00
	Reserva de Contingência	272.434,80
	TOTAL	36.886.886,43

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2019;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2020 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º. O orçamento fiscal do município de Equador para o exercício de 2020 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Equador, 19 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:90CD7B8A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 700/2019

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
ANEXO - CONSOLIDADO POR RECEITA E DESPESA			
EXERCÍCIO:2020			
RECEITAS	Valor R\$	DESPESAS	Valor R\$
1000- Receitas Correntes	27.243.479,83	01-LEGISLATIVA	1.141.443,35
1100- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.708,89	02-JUDICIARIA	
1110- Impostos	559.423,51	03-ESSENCIAL A JUSTIÇA	
1113- Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.569,16	04-ADMINISTRAÇÃO	6.217.540,00
1118- Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	278.854,35	05-DEFESA NACIONAL	
1120- Taxas	29.285,38	06-SEGURANÇA PÚBLICA	
1121- Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.516,77	07-RELAÇÕES EXTERIORES	
1122- Taxas pela Prestação de Serviços	8.768,61	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.280,37
1200- Contribuições	17.156,32	09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	
1240- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.156,32	10-SAÚDE	9.158.640,00
1300- Receita Patrimonial	34.192,12	11-TRABALHO	
1320- Valores Mobiliários	34.192,12	12-EDUCAÇÃO	10.656.547,94
1321- Juros e Correções Monetárias	34.192,12	13-CULTURA	1.009.280,00
1600- Receita de Serviços	337.157,99	14-DIREITOS DA CIDADANIA	
1610- Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.642,32	15-URBANISMO	820.200,00
1630- Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	16-HABITAÇÃO	500.000,00
1690- Outros Serviços	79.515,67	17-SANEAMENTO	1.052.000,00
1700- Transferências Correntes	26.070.044,62	18-GESTÃO AMBIENTAL	
1710- Transferências da União e de suas Entidades	16.563.547,05	19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1718- Transferências da União - Específica E/M	16.563.547,05	20-AGRICULTURA	1.848.599,97
1720- Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.956.031,78	21-ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
1728- Transferências dos Estados - Específica E/M	3.956.031,78	22-INDÚSTRIA	
1750- Transferências de Outras Instituições Públicas	5.550.465,79	23-COMÉRCIO E SERVIÇO	
1758- Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.550.465,79	24-COMUNICAÇÕES	
1900- Outras Receitas Correntes	196.219,89	25-ENERGIA	
1920- Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.930,76	26-TRANSPORTE	
1922- Restituições	191.930,76	27-DESPORTO E LAZER	687.920,00
1990- Demais Receitas Correntes	4.289,13	28-ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00
2000- Receitas de Capital	9.643.406,60	29-TURISMO	
2100- Operações de Crédito	200.000,00	99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.434,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
ANEXO - CONSOLIDADO POR RECEITA E DESPESA			
EXERCÍCIO:2020			
RECEITAS	Valor R\$	DESPESAS	Valor R\$
2110- Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00		
2119- Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00		
2200- Alienação de Bens	1.449.842,66		
2210- Alienação de Bens Móveis	794.635,46		
2211- Alienação de Títulos Mobiliários	794.635,46		
2220- Alienação de Bens Imóveis	655.207,20		
2400- Transferências de Capital	7.993.563,94		
2410- Transferências da União e de suas Entidades	5.317.348,78		
2418- Transferências da União	5.317.348,78		
2420- Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.676.215,16		
2428- Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.676.215,16		
Total das Receitas	R\$ 36.886.886,43	Total das Despesas	R\$36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR SUBFUNÇÃO (P.A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
031	ACAO LEGISLATIVA	40.366,60	1.101.076,75	0,00	1.141.443,35
122	ADMINISTRACAO GERAL	2.353.880,00	8.717.788,34	0,00	11.071.668,34
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	224.000,00	371.152,00	0,00	595.152,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	286.400,00	1.247.460,00	0,00	1.533.860,00
301	ATENCAO BASICA	759.200,00	2.122.520,00	0,00	2.881.720,00

302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	43.200,00	3.109.500,00	0,00	3.152.700,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	205.200,00	0,00	205.200,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	10.800,00	105.000,00	0,00	115.800,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.800,00	267.800,00	0,00	288.600,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.000,00	6.851.787,94	0,00	8.019.787,94
362	ENSINO MEDIO	0,00	102.600,00	0,00	102.600,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
364	ENSINO SUPERIOR	0,00	126.400,00	0,00	126.400,00
365	EDUCACAO INFANTIL	97.200,00	1.330.720,00	0,00	1.427.920,00
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	43.200,00	75.600,00	0,00	118.800,00
392	DIFUSAO CULTURAL	156.600,00	852.680,00	0,00	1.009.280,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
452	SERVICOS URBANOS	21.600,00	117.800,00	0,00	139.400,00
482	HABITACAO URBANA	564.800,00	0,00	0,00	564.800,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	400.000,00	157.600,00	0,00	557.600,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.214.000,00	146.600,00	0,00	1.360.600,00
542	COTROLE AMBIENTAL	0,00	64.800,00	0,00	64.800,00
695	TURISMO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	104.320,00	0,00	104.320,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	0,00	0,00	490.800,00
813	LAZER	0,00	92.800,00	0,00	92.800,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA					
EXERCÍCIO: 2020					
RECEITA			DESPESA		
Títulos	RS	RS	Títulos	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		29.513.769,01	DESPESAS CORRENTES		26.971.045,03
RECEITAS TRIBUTARIAS	588.708,89		PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	13.437.800,75	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	17.156,32		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.640,00	
RECEITAS PATRIMONIAL	34.192,12		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.524.604,28	
RECEITAS AGROPECUARIA					
TRANSFERENCIA INDUSTRIAIS					
RECEITAS DE SERVICOS	337.157,99				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.340.333,80				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.219,89				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS DE DEDUÇÃO		-2.270.289,18			
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		27.243.479,83	TOTAL DA DESPESA CORRENTE		26.971.045,03
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		272.434,80
TOTAL		27.243.479,83	TOTAL		27.243.479,83
RECEITAS DE CAPITAL		9.643.406,60	DESPESAS DE CAPITAL		9.643.406,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	200.000,00		INVESTIMENTOS	9.188.606,60	
ALIENAÇÕES DE BENS	1.449.842,66		INVERÇÕES FINANCEIRAS	64.800,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	
TRANSFÉRENCIA DE CAPITAL	7.993.563,94				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DA RECEITA CAPITAL		9.643.406,60	TOTAL DA DESPESA CAPITAL		9.643.406,60
TOTAL			TOTAL		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA					
EXERCÍCIO: 2020					
RECEITA			DESPESA		
Títulos	RS	RS	Títulos	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		29.513.769,01	DESPESAS CORRENTES		26.971.045,03
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		9.643.406,60
RECEITAS DE DEDUÇÃO		- 2.270.289,18	RESERVA DE PREVIDÊNCIA DO RPPS		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		9.643.406,60	RESERVA DE CONTINGECIA		272.434,80
TOTAL		36.886.886,43	TOTAL		36.886.886,43
DÉFICIT		0,00	SUPERÁFIT		0,00
TOTAL GERAL		36.886.886,43	TOTAL GERAL		36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (O,V)					
EXERCÍCIO: 2020					
Função Subfunção Programa	Descrição	VALORES R\$			
		Ordinário	Vinculado	Especial	Total
01	LEGISLATIVA	1.141.443,35	0,00	0,00	1.141.443,35
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	0,00	0,00	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.141.443,35	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.217.540,00	0,00	0,00	6.217.540,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.217.540,00	0,00	0,00	
04.122.0002	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	865.660,00	0,00	0,00	
04.122.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJ.E FINANÇAS	2.441.280,00	0,00	0,00	
04.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.910.600,00	0,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	941.200,00	2.191.080,37	0,00	3.132.280,37
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	13.000,00	880.268,37	0,00	

08.122.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	13.000,00	880.268,37	0,00	
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	0,00	0,00	
08.241.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00	
08.243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	112.600,00	482.552,00	0,00	
08.243.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	112.600,00	482.552,00	0,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	705.600,00	828.260,00	0,00	
08.244.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	705.600,00	828.260,00	0,00	
10	SAÚDE	9.158.640,00	0,00	0,00	9.158.640,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.203.020,00	0,00	0,00	
10.122.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	2.203.020,00	0,00	0,00	
10.301	ATENCAO BASICA	2.881.720,00	0,00	0,00	
10.301.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	2.881.720,00	0,00	0,00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.152.700,00	0,00	0,00	
10.302.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	3.152.700,00	0,00	0,00	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	0,00	0,00	
10.303.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	205.200,00	0,00	0,00	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	115.800,00	0,00	0,00	
10.304.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	115.800,00	0,00	0,00	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	288.600,00	0,00	0,00	
10.305.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	288.600,00	0,00	0,00	
10.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	21.600,00	0,00	0,00	
10.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	21.600,00	0,00	0,00	
10.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	290.000,00	0,00	0,00	
10.541.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	290.000,00	0,00	0,00	
12	EDUCAÇÃO	10.656.547,94	0,00	0,00	10.656.547,94
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	828.640,00	0,00	0,00	
12.122.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	828.640,00	0,00	0,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.019.787,94	0,00	0,00	
12.361.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	8.019.787,94	0,00	0,00	
12.362	ENSINO MEDIO	102.600,00	0,00	0,00	
12.362.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	102.600,00	0,00	0,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	32.400,00	0,00	0,00	
12.363.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	32.400,00	0,00	0,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR	126.400,00	0,00	0,00	
12.364.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	126.400,00	0,00	0,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.427.920,00	0,00	0,00	
12.365.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	1.427.920,00	0,00	0,00	
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	118.800,00	0,00	0,00	
12.366.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	118.800,00	0,00	0,00	
13	CULTURA	1.009.280,00	0,00	0,00	1.009.280,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.009.280,00	0,00	0,00	
13.392.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	1.009.280,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (O,V)					
EXERCÍCIO: 2020					
Função Subfunção Programa	Descrição	VALOR ES RS			
		Ordinário	Vinculado	Especial	Total
15	URBANISMO	820.200,00	0,00	0,00	820.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	0,00	
15.451.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	400.000,00	0,00	0,00	
15.452	SERVICOS URBANOS	139.400,00	0,00	0,00	
15.452.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	139.400,00	0,00	0,00	
15.482	HABITACAO URBANA	64.800,00	0,00	0,00	
15.482.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	64.800,00	0,00	0,00	
15.695	TURISMO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
15.695.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	
16.482.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	1.052.000,00	0,00	0,00	1.052.000,00
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
17.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	0,00	0,00	
17.511.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	300.000,00	0,00	0,00	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	536.000,00	0,00	0,00	
17.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	400.000,00	0,00	0,00	
17.512.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	136.000,00	0,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.848.599,97	0,00	0,00	1.848.599,97
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	713.199,97	0,00	0,00	
20.122.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	713.199,97	0,00	0,00	
20.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.070.600,00	0,00	0,00	
20.541.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.070.600,00	0,00	0,00	
20.542	COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	0,00	0,00	
20.542.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	64.800,00	0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	687.920,00	0,00	0,00	687.920,00
27.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	104.320,00	0,00	0,00	
27.782.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	104.320,00	0,00	0,00	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	0,00	0,00	
27.812.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	490.800,00	0,00	0,00	
27.813	LAZER	92.800,00	0,00	0,00	
27.813.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	92.800,00	0,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	
28.843.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJ.E FINANÇAS	390.000,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	

99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
Total R\$		34.173.371,26	2.713.515,17	0,00	36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (P,A)					
EXERCÍCIO: 2020					
Função Subfunção Programa	Descrição	VALORES R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
01	LEGISLATIVA	40.366,60	1.101.076,75	0,00	1.141.443,35
01.031	ACAO LEGISLATIVA	40.366,60	1.101.076,75	0,00	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	40.366,60	1.101.076,75	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.349.080,00	4.868.460,00	0,00	6.217.540,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.349.080,00	4.868.460,00	0,00	
04.122.0002	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	105.840,00	759.820,00	0,00	
04.122.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJ.E FINANÇAS	69.440,00	2.371.840,00	0,00	
04.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	1.173.800,00	1.736.800,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	642.000,00	2.490.280,37	0,00	3.132.280,37
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	21.600,00	871.668,37	0,00	
08.122.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	21.600,00	871.668,37	0,00	
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	0,00	0,00	
08.241.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00	
08.243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	224.000,00	371.152,00	0,00	
08.243.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	224.000,00	371.152,00	0,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	286.400,00	1.247.460,00	0,00	
08.244.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	286.400,00	1.247.460,00	0,00	
10	SAÚDE	1.355.600,00	7.803.040,00	0,00	9.158.640,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	231.600,00	1.971.420,00	0,00	
10.122.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	231.600,00	1.971.420,00	0,00	
10.301	ATENCAO BASICA	759.200,00	2.122.520,00	0,00	
10.301.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	759.200,00	2.122.520,00	0,00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	43.200,00	3.109.500,00	0,00	
10.302.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	43.200,00	3.109.500,00	0,00	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	205.200,00	0,00	
10.303.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	0,00	205.200,00	0,00	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	10.800,00	105.000,00	0,00	
10.304.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	10.800,00	105.000,00	0,00	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.800,00	267.800,00	0,00	
10.305.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	20.800,00	267.800,00	0,00	
10.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	21.600,00	0,00	
10.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	0,00	21.600,00	0,00	
10.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	290.000,00	0,00	0,00	
10.541.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	290.000,00	0,00	0,00	
12	EDUCAÇÃO	1.508.400,00	9.148.147,94	0,00	10.656.547,94
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	628.640,00	0,00	
12.122.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	200.000,00	628.640,00	0,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.000,00	6.851.787,94	0,00	
12.361.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	1.168.000,00	6.851.787,94	0,00	
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	102.600,00	0,00	
12.362.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	102.600,00	0,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	32.400,00	0,00	
12.363.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	32.400,00	0,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	126.400,00	0,00	
12.364.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	126.400,00	0,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	97.200,00	1.330.720,00	0,00	
12.365.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	97.200,00	1.330.720,00	0,00	
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	43.200,00	75.600,00	0,00	
12.366.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	43.200,00	75.600,00	0,00	
13	CULTURA	156.600,00	852.680,00	0,00	1.009.280,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	156.600,00	852.680,00	0,00	
13.392.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	156.600,00	852.680,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (P,A)					
EXERCÍCIO: 2020					
Função Subfunção Programa	Descrição	VALORES R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
15	URBANISMO	702.400,00	117.800,00	0,00	820.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	0,00	
15.451.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	400.000,00	0,00	0,00	
15.452	SERVICOS URBANOS	21.600,00	117.800,00	0,00	
15.452.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	21.600,00	117.800,00	0,00	
15.482	HABITACAO URBANA	64.800,00	0,00	0,00	
15.482.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	64.800,00	0,00	0,00	
15.695	TURISMO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
15.695.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	500.000,00	0,00	0,00	
16.482.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	
17	SANEAMENTO	916.000,00	136.000,00	0,00	1.052.000,00
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
17.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	0,00	0,00	
17.511.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	300.000,00	0,00	0,00	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	400.000,00	136.000,00	0,00	
17.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	400.000,00	0,00	0,00	

17.512.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	136.000,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.259.600,00	588.999,97	0,00	1.848.599,97
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	335.600,00	377.599,97	0,00	
20.122.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	335.600,00	377.599,97	0,00	
20.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	924.000,00	146.600,00	0,00	
20.541.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	924.000,00	146.600,00	0,00	
20.542	COTROLE AMBIENTAL	0,00	64.800,00	0,00	
20.542.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	64.800,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	490.800,00	197.120,00	0,00	687.920,00
27.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	104.320,00	0,00	
27.782.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	104.320,00	0,00	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	0,00	0,00	
27.812.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	490.800,00	0,00	0,00	
27.813	LAZER	0,00	92.800,00	0,00	
27.813.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	0,00	92.800,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	
28.843.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJ.E FINANCAS	390.000,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (F,S,E)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Fiscal	Seguridade	Especial	Total
01	LEGISLATIVA	1.141.443,35	0,00	0,00	1.141.443,35
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	0,00	0,00	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.141.443,35	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.217.540,00	0,00	0,00	6.217.540,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.217.540,00	0,00	0,00	
04.122.0002	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	865.660,00	0,00	0,00	
04.122.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJ.E FINANCAS	2.441.280,00	0,00	0,00	
04.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.910.600,00	0,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	328.200,00	2.804.080,37	0,00	3.132.280,37
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	893.268,37	0,00	
08.122.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	893.268,37	0,00	
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	0,00	0,00	
08.241.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00	
08.243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	112.600,00	482.552,00	0,00	
08.243.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	112.600,00	482.552,00	0,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	105.600,00	1.428.260,00	0,00	
08.244.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	105.600,00	1.428.260,00	0,00	
10	SAÚDE	9.158.640,00	0,00	0,00	9.158.640,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.203.020,00	0,00	0,00	
10.122.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	2.203.020,00	0,00	0,00	
10.301	ATENCAO BASICA	2.881.720,00	0,00	0,00	
10.301.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	2.881.720,00	0,00	0,00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.152.700,00	0,00	0,00	
10.302.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	3.152.700,00	0,00	0,00	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	0,00	0,00	
10.303.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	205.200,00	0,00	0,00	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	115.800,00	0,00	0,00	
10.304.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	115.800,00	0,00	0,00	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	288.600,00	0,00	0,00	
10.305.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	288.600,00	0,00	0,00	
10.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	21.600,00	0,00	0,00	
10.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	21.600,00	0,00	0,00	
10.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	290.000,00	0,00	0,00	
10.541.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	290.000,00	0,00	0,00	
12	EDUCAÇÃO	10.656.547,94	0,00	0,00	10.656.547,94
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	828.640,00	0,00	0,00	
12.122.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	828.640,00	0,00	0,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.019.787,94	0,00	0,00	
12.361.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	8.019.787,94	0,00	0,00	
12.362	ENSINO MEDIO	102.600,00	0,00	0,00	
12.362.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	102.600,00	0,00	0,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	32.400,00	0,00	0,00	
12.363.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	32.400,00	0,00	0,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR	126.400,00	0,00	0,00	
12.364.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	126.400,00	0,00	0,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.427.920,00	0,00	0,00	
12.365.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	1.427.920,00	0,00	0,00	
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	118.800,00	0,00	0,00	
12.366.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	118.800,00	0,00	0,00	
13	CULTURA	1.009.280,00	0,00	0,00	1.009.280,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.009.280,00	0,00	0,00	
13.392.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	1.009.280,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (F,S,E)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Fiscal	Seguridade	Especial	Total

15	URBANISMO	820.200,00	0,00	0,00	820.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	0,00	
15.451.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	400.000,00	0,00	0,00	
15.452	SERVICOS URBANOS	139.400,00	0,00	0,00	
15.452.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	139.400,00	0,00	0,00	
15.482	HABITACAO URBANA	64.800,00	0,00	0,00	
15.482.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	64.800,00	0,00	0,00	
15.695	TURISMO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
15.695.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	
16.482.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	1.052.000,00	0,00	0,00	1.052.000,00
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
17.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	0,00	0,00	
17.511.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	300.000,00	0,00	0,00	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	536.000,00	0,00	0,00	
17.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	400.000,00	0,00	0,00	
17.512.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	136.000,00	0,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.848.599,97	0,00	0,00	1.848.599,97
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	713.199,97	0,00	0,00	
20.122.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	713.199,97	0,00	0,00	
20.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.070.600,00	0,00	0,00	
20.541.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.070.600,00	0,00	0,00	
20.542	COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	0,00	0,00	
20.542.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	64.800,00	0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	687.920,00	0,00	0,00	687.920,00
27.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	104.320,00	0,00	0,00	
27.782.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	104.320,00	0,00	0,00	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	0,00	0,00	
27.812.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	490.800,00	0,00	0,00	
27.813	LAZER	92.800,00	0,00	0,00	
27.813.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	92.800,00	0,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	
28.843.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJE.FINANCAS	390.000,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
Total RS		33.560.371,26	3.326.515,17	0,00	36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
01.0000-LEGISLATIVO					
01.010-CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
01	LEGISLATIVA	40.366,60	1.101.076,75	0,00	1.141.443,35
01.031	ACAO LEGISLATIVA	40.366,60	1.101.076,75	0,00	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	40.366,60	1.101.076,75	0,00	
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	20.183,30	0,00	0,00	
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	20.183,30	0,00	0,00	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.101.076,75	0,00	
Total do Órgão RS					1.141.443,35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
02.0000-EXECUTIVO					
02.010-GABINETE DO PREFEITO					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	105.840,00	759.820,00	0,00	865.660,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	105.840,00	759.820,00	0,00	
04.122.0002	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	105.840,00	759.820,00	0,00	
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	19.440,00	0,00	0,00	
04.122.0002.1004	AQUISICAO DE VEICULOS	86.400,00	0,00	0,00	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	759.820,00	0,00	
Total do Órgão RS					865.660,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
02.0000-EXECUTIVO					
02.020-SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	69.440,00	1.939.840,00	0,00	2.009.280,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	69.440,00	1.939.840,00	0,00	
04.122.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJE.FINANCAS	69.440,00	1.939.840,00	0,00	
04.122.0003.1005	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	19.440,00	0,00	0,00	
04.122.0003.1058	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	

04.122.0003.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.890.160,00	0,00	
04.122.0003.2004	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.480,00	0,00	
04.122.0003.2064	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	43.200,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	
28.843.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJE FINANÇAS	390.000,00	0,00	0,00	
28.843.0003.1006	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	
Total do Órgão RS					2.399.280,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
02.0000-EXECUTIVO					
02.030-SECRETARIA DE EDUCACAO					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
12	EDUCAÇÃO	1.508.400,00	9.148.147,94	0,00	10.656.547,94
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	628.640,00	0,00	
12.122.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	200.000,00	628.640,00	0,00	
12.122.0004.1008	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	200.000,00	0,00	0,00	
12.122.0004.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	628.640,00	0,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.000,00	6.851.787,94	0,00	
12.361.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	1.168.000,00	6.851.787,94	0,00	
12.361.0004.1007	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	0,00	0,00	
12.361.0004.1009	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	340.000,00	0,00	0,00	
12.361.0004.1010	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SALARIO EDUCACA	21.600,00	0,00	0,00	
12.361.0004.1011	AQUIS. DE BICICLETAS E EQUIP. DE SEGURANCA	21.600,00	0,00	0,00	
12.361.0004.1012	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRONICOS	64.800,00	0,00	0,00	
12.361.0004.1046	AQUISICAO DE VEICULOS	300.000,00	0,00	0,00	
12.361.0004.1078	CONST. REF. E AMPL. PRACAS, QUADRAS E GINASIOS	200.000,00	0,00	0,00	
12.361.0004.2006	MANUT. DO PROG.DE ALIM.ESC. ENS.FUND. PNAEF	0,00	200.000,00	0,00	
12.361.0004.2007	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	3.080.720,00	0,00	
12.361.0004.2008	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	903.720,00	0,00	
12.361.0004.2009	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE	0,00	32.400,00	0,00	
12.361.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE	0,00	200.400,00	0,00	
12.361.0004.2011	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.440.800,00	0,00	
12.361.0004.2012	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%	0,00	303.107,94	0,00	
12.361.0004.2013	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES PNATE	0,00	98.000,00	0,00	
12.361.0004.2014	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 25%	0,00	140.400,00	0,00	
12.361.0004.2015	MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%	0,00	64.800,00	0,00	
12.361.0004.2016	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES QSE	0,00	279.560,00	0,00	
12.361.0004.2017	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES ESTAD	0,00	107.880,00	0,00	
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	102.600,00	0,00	
12.362.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	102.600,00	0,00	
12.362.0004.2018	PROG. DE APOIO FINANC.A ESTUD. CARENTE - ENS.MEDIO	0,00	16.200,00	0,00	
12.362.0004.2068	MANUTENÇÃO PROG.TRANSP.ESTUDANTES ENS.MÉDIO-TECNIC	0,00	86.400,00	0,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	32.400,00	0,00	
12.363.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	32.400,00	0,00	
12.363.0004.2067	MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	32.400,00	0,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	126.400,00	0,00	
12.364.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	126.400,00	0,00	
12.364.0004.2019	PROG. DE APOIO FINANC.A ESTUD. CARENTE - ENS.SUPER	0,00	40.000,00	0,00	
12.364.0004.2069	MANUTENÇÃO PROG.TRANSP.ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	0,00	86.400,00	0,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	97.200,00	1.330.720,00	0,00	
12.365.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	97.200,00	1.330.720,00	0,00	
12.365.0004.1013	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/ENSINO INFANTIL	32.400,00	0,00	0,00	
12.365.0004.1074	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	64.800,00	0,00	0,00	
12.365.0004.2020	MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO	0,00	1.330.720,00	0,00	
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	43.200,00	75.600,00	0,00	
12.366.0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	43.200,00	75.600,00	0,00	
12.366.0004.1014	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/BRASIL ALFABETIZA	21.600,00	0,00	0,00	
12.366.0004.1073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EJA	21.600,00	0,00	0,00	
12.366.0004.2021	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO/PEJA	0,00	21.600,00	0,00	
12.366.0004.2070	PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO AOS JOVENS	0,00	54.000,00	0,00	
Total do Órgão RS					10.656.547,94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
02.0000-EXECUTIVO					
02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
13	CULTURA	156.600,00	852.680,00	0,00	1.009.280,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	156.600,00	852.680,00	0,00	
13.392.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	156.600,00	852.680,00	0,00	
13.392.0005.1015	AQUISICAO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	32.400,00	0,00	0,00	
13.392.0005.1047	CONSTRUIR ESTRUTURAS DE GINASTICAS E MUSCULACAO	64.800,00	0,00	0,00	
13.392.0005.1059	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	59.400,00	0,00	0,00	
13.392.0005.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	228.080,00	0,00	
13.392.0005.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	245.800,00	0,00	
13.392.0005.2024	REALIZACAO DO SAO JOAO FORA DE EPOCA	0,00	260.000,00	0,00	
13.392.0005.2053	MANUTENCAO DO ESPORTE, TORNEIOS E CAMPEONATOS	0,00	75.600,00	0,00	
13.392.0005.2054	APOIO AOS JOGOS ESCOLARES	0,00	43.200,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	490.800,00	92.800,00	0,00	583.600,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	0,00	0,00	

27.812.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	490.800,00	0,00	0,00	
27.812.0005.1016	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	0,00	
27.812.0005.1017	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES	180.000,00	0,00	0,00	
27.812.0005.1018	CONST. REF. E AMPL. DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	200.000,00	0,00	0,00	
27.812.0005.1069	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA	100.000,00	0,00	0,00	
27.813	LAZER	0,00	92.800,00	0,00	
27.813.0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	0,00	92.800,00	0,00	
27.813.0005.2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	92.800,00	0,00	
Total do Órgão R\$					1.592.880,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
02.0000-EXECUTIVO					
02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Código	Descrição	VALOR R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	1.173.800,00	1.736.800,00	0,00	2.910.600,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.173.800,00	1.736.800,00	0,00	
04.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	1.173.800,00	1.736.800,00	0,00	
04.122.0008.1019	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1020	CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	240.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1051	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO ACUDE MAMOES	108.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1053	PAVIMENTACAO, SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS	200.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1066	CONST. REF. E AMPL. DO CEMITERIO PUBLICO	110.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1067	CONST./RECUP. DE EST. VICINAIS/PASSAGENS MOLHADAS	185.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1076	AQUIS. DE VEIC. MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.1085	CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS DE ENTRADA	120.000,00	0,00	0,00	
04.122.0008.2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.606.000,00	0,00	
04.122.0008.2057	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	130.800,00	0,00	
15	URBANISMO	702.400,00	117.800,00	0,00	820.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	0,00	
15.451.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	400.000,00	0,00	0,00	
15.451.0008.1021	PAVIMENTACAO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL	200.000,00	0,00	0,00	
15.451.0008.1044	REURBANIZACAO DE RUAS	200.000,00	0,00	0,00	
15.452	SERVICOS URBANOS	21.600,00	117.800,00	0,00	
15.452.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	21.600,00	117.800,00	0,00	
15.452.0008.1022	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/SIST.ILUM.PUB	21.600,00	0,00	0,00	
15.452.0008.2028	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	117.800,00	0,00	
15.482	HABITACAO URBANA	64.800,00	0,00	0,00	
15.482.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	64.800,00	0,00	0,00	
15.482.0008.1023	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENO PUBLICO	64.800,00	0,00	0,00	
15.695	TURISMO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
15.695.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
15.695.0008.1024	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	216.000,00	0,00	0,00	
17	SANEAMENTO	216.000,00	136.000,00	0,00	352.000,00
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	0,00	0,00	
17.122.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	216.000,00	0,00	0,00	
17.122.0008.1075	REF.AMPL.E MANUT. DE SIST.ALTERNATIV DE ABST.DAGUA	216.000,00	0,00	0,00	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	136.000,00	0,00	
17.512.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	136.000,00	0,00	
17.512.0008.2071	MANUTENÇÃO DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	136.000,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	0,00	104.320,00	0,00	104.320,00
27.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	104.320,00	0,00	
27.782.0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	104.320,00	0,00	
27.782.0008.2029	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	104.320,00	0,00	
Total do Órgão R\$					4.187.120,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO:2020					
02.0000-EXECUTIVO					
02.060-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Descrição	VALOR R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
20	AGRICULTURA	1.259.600,00	588.999,97	0,00	1.848.599,97
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	335.600,00	377.599,97	0,00	
20.122.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	335.600,00	377.599,97	0,00	
20.122.0009.1025	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	0,00	
20.122.0009.1077	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	260.000,00	0,00	0,00	
20.122.0009.1084	CONST. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	64.800,00	0,00	0,00	
20.122.0009.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	355.999,97	0,00	
20.122.0009.2087	IMPLANTACAO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA	0,00	21.600,00	0,00	
20.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	924.000,00	146.600,00	0,00	
20.541.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	924.000,00	146.600,00	0,00	
20.541.0009.1054	CONST. E AMPL. DE ACUDES E BARRAGENS	200.000,00	0,00	0,00	
20.541.0009.1055	CONST.PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS	86.400,00	0,00	0,00	
20.541.0009.1056	CONST. E REFORMAR MORADIAS	108.000,00	0,00	0,00	
20.541.0009.1057	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	75.600,00	0,00	0,00	
20.541.0009.1062	CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO	200.000,00	0,00	0,00	
20.541.0009.1063	AQUISICAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	200.000,00	0,00	0,00	
20.541.0009.1064	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	54.000,00	0,00	0,00	
20.541.0009.2058	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	81.800,00	0,00	
20.541.0009.2059	PROMOVER O CORTE DE TERRA	0,00	32.400,00	0,00	
20.541.0009.2060	PROGRAMA SEGURO SAFRA	0,00	32.400,00	0,00	
20.542	COTROLE AMBIENTAL	0,00	64.800,00	0,00	
20.542.0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	64.800,00	0,00	
20.542.0009.2088	MANUTENCAO DO RESIDUO SOLIDO	0,00	64.800,00	0,00	
Total do Órgão R\$					1.848.599,97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
44-EQUADOR (EXECUTIVO)						
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO						
EXERCÍCIO:2020						
02.0000-EXECUTIVO						
02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS						
Código	Descrição	VALOR R\$				Total
		Projeto	Atividade	Especial		
10	SAÚDE	1.355.600,00	7.803.040,00	0,00		9.158.640,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	231.600,00	1.971.420,00	0,00		
10.122.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	231.600,00	1.971.420,00	0,00		
10.122.0006.1027	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	31.600,00	0,00	0,00		
10.122.0006.1048	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL E UMIIE	200.000,00	0,00	0,00		
10.122.0006.2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.769.020,00	0,00		
10.122.0006.2055	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	56.000,00	0,00		
10.122.0006.2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	124.800,00	0,00		
10.122.0006.2062	CONTRIBUIÇÃO E MANUTENCAO AO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	21.600,00	0,00		
10.301	ATENCAO BASICA	759.200,00	2.122.520,00	0,00		
10.301.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	759.200,00	2.122.520,00	0,00		
10.301.0006.1028	AQUISICAO DE VEICULOS	300.000,00	0,00	0,00		
10.301.0006.1029	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PSF	21.600,00	0,00	0,00		
10.301.0006.1030	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PACS	10.800,00	0,00	0,00		
10.301.0006.1031	AQUS. DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL	10.800,00	0,00	0,00		
10.301.0006.1068	CONST.REFORMA E AMPL. DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	216.000,00	0,00	0,00		
10.301.0006.1079	CONSTRUCAO E REFORMA DE ACADEMIAS DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00		
10.301.0006.1080	CONSTRUCAODO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00		
10.301.0006.2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	685.760,00	0,00		
10.301.0006.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS 0,00		374.760,00	0,00		
10.301.0006.2034	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	194.400,00	0,00		
10.301.0006.2035	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	340.000,00	0,00		
10.301.0006.2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	64.800,00	0,00		
10.301.0006.2073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	32.400,00	0,00		
10.301.0006.2074	MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ / PSE	0,00	190.000,00	0,00		
10.301.0006.2089	PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES	0,00	122.400,00	0,00		
10.301.0006.2092	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	118.000,00	0,00		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	43.200,00	3.109.500,00	0,00		
10.302.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	43.200,00	3.109.500,00	0,00		
10.302.0006.1032	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIIE	43.200,00	0,00	0,00		
10.302.0006.2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE	0,00	3.109.500,00	0,00		
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	205.200,00	0,00		
10.303.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	0,00	205.200,00	0,00		
10.303.0006.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	205.200,00	0,00		
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	10.800,00	105.000,00	0,00		
10.304.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	10.800,00	105.000,00	0,00		
10.304.0006.1033	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIGILANCIA SANITARIA	10.800,00	0,00	0,00		
10.304.0006.2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	105.000,00	0,00		
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.800,00	267.800,00	0,00		
10.305.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	20.800,00	267.800,00	0,00		
10.305.0006.1034	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIG.EPID.CONT.DOENCAS	20.800,00	0,00	0,00		
10.305.0006.2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS	0,00	162.000,00	0,00		
10.305.0006.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	0,00	105.800,00	0,00		
10.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	21.600,00	0,00		
10.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	0,00	21.600,00	0,00		
10.512.0006.2075	MANUT. DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO	0,00	21.600,00	0,00		
10.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	290.000,00	0,00	0,00		
10.541.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	290.000,00	0,00	0,00		
10.541.0006.1035	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	290.000,00	0,00	0,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
44-EQUADOR (EXECUTIVO)						
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO						
EXERCÍCIO:2020						
02.0000-EXECUTIVO						
02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS						
Código	Descrição	VALOR R\$				Total
		Projeto	Atividade	Especial		
17	SANEAMENTO	700.000,00	0,00	0,00		700.000,00
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	0,00	0,00		
17.511.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	300.000,00	0,00	0,00		
17.511.0006.1036	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	300.000,00	0,00	0,00		
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	400.000,00	0,00	0,00		
17.512.0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	400.000,00	0,00	0,00		
17.512.0006.1037	CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	400.000,00	0,00	0,00		
Total do Órgão R\$						9.858.640,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
44-EQUADOR (EXECUTIVO)						
ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO						
EXERCÍCIO:2020						
02.0000-EXECUTIVO						
02.080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS						
Código	Descrição	VALOR R\$				Total
		Projeto	Atividade	Especial		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	642.000,00	2.490.280,37	0,00		3.132.280,37
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	21.600,00	871.668,37	0,00		
08.122.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	21.600,00	871.668,37	0,00		
08.122.0007.1038	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	0,00	0,00		
08.122.0007.2040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	871.668,37	0,00		
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	0,00	0,00		
08.241.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00		
08.241.0007.1086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	110.000,00	0,00	0,00		

08.243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	224.000,00	371.152,00	0,00	
08.243.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	224.000,00	371.152,00	0,00	
08.243.0007.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAENTE	50.000,00	0,00	0,00	
08.243.0007.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CONSELHO TUTELAR	10.800,00	0,00	0,00	
08.243.0007.1049	CONST. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS	120.000,00	0,00	0,00	
08.243.0007.1082	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. CONS. DA CRIA. E ADOLESCENTE	43.200,00	0,00	0,00	
08.243.0007.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	155.952,00	0,00	
08.243.0007.2052	MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	64.800,00	0,00	
08.243.0007.2066	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	33.000,00	0,00	
08.243.0007.2081	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	117.400,00	0,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	286.400,00	1.247.460,00	0,00	
08.244.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	286.400,00	1.247.460,00	0,00	
08.244.0007.1050	CONST. E REFORMA DE CASAS POPULARES (BAIXA RENDA)	200.000,00	0,00	0,00	
08.244.0007.1060	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	54.000,00	0,00	0,00	
08.244.0007.1081	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS	21.600,00	0,00	0,00	
08.244.0007.1083	AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERM. DOS CONSELHOS	10.800,00	0,00	0,00	
08.244.0007.2048	PROG. DE DIST. DE MAT. CONST. P/ PEQUENAS REFORMAS	0,00	32.400,00	0,00	
08.244.0007.2078	MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	134.700,00	0,00	
08.244.0007.2079	SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	124.200,00	0,00	
08.244.0007.2080	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	356.160,00	0,00	
08.244.0007.2082	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	118.000,00	0,00	
08.244.0007.2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSIST. SOCIAL	0,00	49.000,00	0,00	
08.244.0007.2084	MANUT.GEST.DOS REC.DE APOIO E ORG.DO SUAS(IGDSUAS)	0,00	79.000,00	0,00	
08.244.0007.2085	MANUT.GEST.DOS REC.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF)	0,00	151.000,00	0,00	
08.244.0007.2086	MANUTENCAO DO ACESSUAS TRABALHO	0,00	131.000,00	0,00	
08.244.0007.2091	PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES	0,00	72.000,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	500.000,00	0,00	0,00	
16.482.0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	
16.482.0007.1045	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	500.000,00	0,00	0,00	
Total do Órgão RS					3.632.280,37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO

EXERCÍCIO:2020

02.0000-EXECUTIVO

02.100-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	432.000,00	0,00	
04.122.0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJE FINANÇAS	0,00	432.000,00	0,00	
04.122.0003.2090	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO	0,00	432.000,00	0,00	
Total do Órgão RS					432.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO ID - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO

EXERCÍCIO:2020

02.0000-EXECUTIVO

02.990-RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	
Total do Órgão RS					272.434,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria	Econômica
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1	---	Receitas Correntes					29.513.769,01	2.270.289,18
1.1	---	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			588.708,89	0,00		
1.1.1	---	Impostos	559.423,51	0,00				
1.1.1.3.00.0.0.00	---	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.569,16	0,00				
1.1.1.3.01.0.0.00	---	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	126.098,52	0,00				
1.1.1.3.01.1.0.00	---	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	126.098,52	0,00				
1.1.1.3.01.1.1.00	---	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	126.098,52	0,00				
1.1.1.3.01.1.1.00	001	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	75.659,12	0,00				
1.1.1.3.01.1.1.00	111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	31.524,63	0,00				
1.1.1.3.01.1.1.00	211	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	18.914,77	0,00				
1.1.1.3.02.0.0.00	---	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	56.043,76	0,00				
1.1.1.3.02.1.0.00	---	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	56.043,76	0,00				
1.1.1.3.02.1.1.00	---	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	56.043,76	0,00				
1.1.1.3.02.1.1.00	001	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	33.626,26	0,00				
1.1.1.3.02.1.1.00	111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	14.010,94	0,00				
1.1.1.3.02.1.1.00	211	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	8.406,56	0,00				
1.1.1.3.03.0.0.00	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	98.426,88	0,00				
1.1.1.3.03.1.0.00	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	98.426,88	0,00				
1.1.1.3.03.1.1.00	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	98.426,88	0,00				
1.1.1.3.03.1.1.00	001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	59.057,09	0,00				
1.1.1.3.03.1.1.00	111	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	24.606,42	0,00				

1.1.1.3.03.1.1.00	211	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	14.763,37	0,00				
1.1.1.8.00.0.0.00	---	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	278.854,35	0,00				
1.1.1.8.01.0.0.00	---	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	40.089,16	0,00				
1.1.1.8.01.1.0.00	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.494,25	0,00				
1.1.1.8.01.1.1.00	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	23.494,25	0,00				
1.1.1.8.01.1.1.00	001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	14.097,03	0,00				
1.1.1.8.01.1.1.00	111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.873,27	0,00				
1.1.1.8.01.1.1.00	211	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.523,95	0,00				
1.1.1.8.01.4.0.00	---	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.594,91	0,00				
1.1.1.8.01.4.1.00	---	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.594,91	0,00				
1.1.1.8.01.4.1.00	001	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.957,43	0,00				
1.1.1.8.01.4.1.00	111	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.149,02	0,00				
1.1.1.8.01.4.1.00	211	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.488,46	0,00				
1.1.1.8.02.0.0.00	---	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	238.765,19	0,00				
1.1.1.8.02.3.0.00	---	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	238.765,19	0,00				
1.1.1.8.02.3.1.00	---	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	132.621,63	0,00				
1.1.1.8.02.3.1.00	001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	105.307,38	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria	Econômica
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.1.1.8.02.3.1.00	111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.303,31	0,00				
1.1.1.8.02.3.1.00	211	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.010,94	0,00				
1.1.1.8.02.3.2.00	---	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	106.143,56	0,00				
1.1.1.8.02.3.2.00	001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	106.143,56	0,00				
1.1.2	---	Taxas	29.285,38	0,00				
1.1.2.1.00.0.0.00	---	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.516,77	0,00				
1.1.2.1.01.0.0.00	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.516,77	0,00				
1.1.2.1.01.1.0.00	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.516,77	0,00				
1.1.2.1.01.1.1.00	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.516,77	0,00				
1.1.2.1.01.1.1.00	001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.516,77	0,00				
1.1.2.1.01.1.1.01	---	TAXA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	10.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.1.1.01	001	TAXA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	10.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.1.1.02	---	TAXA FEIRA LIVRE	8.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.1.1.02	001	TAXA FEIRA LIVRE	8.000,00	0,00				
1.1.2.2.00.0.0.00	---	Taxas pela Prestação de Serviços	8.768,61	0,00				
1.1.2.2.01.0.0.00	---	Taxas pela Prestação de Serviços	8.768,61	0,00				
1.1.2.2.01.1.0.00	---	Taxas pela Prestação de Serviços	8.768,61	0,00				
1.1.2.2.01.1.1.00	---	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.802,18	0,00				
1.1.2.2.01.1.1.00	001	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.802,18	0,00				
1.1.2.2.01.1.5.00	---	Taxa de Cemitérios	5.966,43	0,00				
1.1.2.2.01.1.5.00	001	Taxa de Cemitérios	5.966,43	0,00				
1.2	---	Contribuições			17.156,32	0,00		
1.2.4	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.156,32	0,00				
1.2.4.0.00.1.0.00	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.156,32	0,00				
1.2.4.0.00.1.1.00	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17.156,32	0,00				
1.2.4.0.00.1.1.00	001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17.156,32	0,00				
1.3	---	Receita Patrimonial			34.192,12	0,00		
1.3.2	---	Valores Mobiliários	34.192,12	0,00				
1.3.2.1.00.0.0.00	---	Juros e Correções Monetárias	34.192,12	0,00				
1.3.2.1.00.1.0.00	---	Remuneração de Depósitos Bancários	31.644,70	0,00				
1.3.2.1.00.1.1.00	---	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.184,02	0,00				
1.3.2.1.00.1.1.00	122	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.184,02	0,00				
1.3.2.1.00.1.2.00	---	Receita Rem. Depósitos Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB	10.442,15	0,00				
1.3.2.1.00.1.2.00	112	Receita Rem. Depósitos Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB	10.442,15	0,00				
1.3.2.1.00.1.3.00	---	Receita Rem. Depósitos Banc. Vinc. F.de Saude	7.458,34	0,00				
1.3.2.1.00.1.3.00	211	Receita Rem. Depósitos Banc. Vinc. F.de Saude	7.458,34	0,00				
1.3.2.1.00.1.4.00	---	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados ao MDE	8.577,57	0,00				
1.3.2.1.00.1.4.00	111	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados ao MDE	8.577,57	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria	Econômica
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.3.2.1.00.1.6.00	---	Receita Rem. Depósitos Bancários Rec. Vinculados-FNAS	2.982,62	0,00				
1.3.2.1.00.1.6.00	311	Receita Rem. Depósitos Bancários Rec. Vinculados-FNAS	2.982,62	0,00				
1.3.2.1.00.6.0.00	---	Juros sobre o Capital Próprio	2.547,42	0,00				
1.3.2.1.00.6.1.00	---	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	2.547,42	0,00				
1.3.2.1.00.6.1.00	001	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	2.547,42	0,00				
1.6	---	Receita de Serviços			337.157,99	0,00		
1.6.1	---	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.642,32	0,00				
1.6.1.0.02.0.0.00	---	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.642,32	0,00				
1.6.1.0.02.1.0.00	---	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.642,32	0,00				
1.6.1.0.02.1.1.00	---	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.642,32	0,00				
1.6.1.0.02.1.1.00	001	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.642,32	0,00				
1.6.3	---	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	0,00				
1.6.3.0.01.0.0.00	---	Serviços de Atendimento à Saúde	250.000,00	0,00				

1.6.3.0.01.1.0.00	---	Serviços de Atendimento à Saúde	250.000,00	0,00				
1.6.3.0.01.1.1.00	---	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	250.000,00	0,00				
1.6.3.0.01.1.1.00	211	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	250.000,00	0,00				
1.6.9	---	Outros Serviços	79.515,67	0,00				
1.6.9.0.99.0.0.00	---	Outros Serviços	79.515,67	0,00				
1.6.9.0.99.1.0.00	---	Outros Serviços	79.515,67	0,00				
1.6.9.0.99.1.1.00	---	Outros Serviços - Principal	79.515,67	0,00				
1.6.9.0.99.1.1.00	211	Outros Serviços - Principal	79.515,67	0,00				
1.7	---	Transferências Correntes			28.340.333,80	- 2.270.289,18		
1.7.1	---	Transferências da União e de suas Entidades	18.247.552,30	- 1.684.005,25				
1.7.1.8.00.0.0.00	---	Transferências da União - Específica E/M	18.247.552,30	- 1.684.005,25				
1.7.1.8.01.0.0.00	---	Participação na Receita da União	12.663.402,08	- 1.682.550,87				
1.7.1.8.01.2.0.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.655.095,21	- 1.681.314,08				
1.7.1.8.01.2.1.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.655.095,21	- 1.681.314,08				
1.7.1.8.01.2.1.00	001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.255.095,21	- 1.681.314,08				
1.7.1.8.01.2.1.00	111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.100.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.2.1.00	211	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.300.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.3.0.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.3.1.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.3.1.00	001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.4.0.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.4.1.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.4.1.00	001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000,00	0,00				
1.7.1.8.01.5.0.00	---	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.306,87	-1.236,79				
1.7.1.8.01.5.1.00	---	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.306,87	-1.236,79				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria	Econômica
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.7.1.8.01.5.1.00	001	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.984,13	-1.236,79				
1.7.1.8.01.5.1.00	111	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.076,74	0,00				
1.7.1.8.01.5.1.00	211	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.246,00	0,00				
1.7.1.8.02.0.0.00	---	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	145.302,25	0,00				
1.7.1.8.02.5.0.00	---	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	73.360,52	0,00				
1.7.1.8.02.5.1.00	---	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	73.360,52	0,00				
1.7.1.8.02.5.1.00	001	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	73.360,52	0,00				
1.7.1.8.02.6.0.00	---	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	71.941,73	0,00				
1.7.1.8.02.6.1.00	---	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	71.941,73	0,00				
1.7.1.8.02.6.1.00	001	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	22.408,08	0,00				
1.7.1.8.02.6.1.00	111	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	27.125,57	0,00				
1.7.1.8.02.6.1.00	211	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	22.408,08	0,00				
1.7.1.8.03.0.0.00	---	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.578.740,77	0,00				
1.7.1.8.03.1.0.00	---	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.125.452,77	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.00	---	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	606.787,80	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.01	---	Transferencia de Recursos do MAC	61.812,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.01	212	Transferencia de Recursos do MAC	61.812,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.02	---	Transferencia de Recursos do PMAQ	51.510,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.02	212	Transferencia de Recursos do PMAQ	51.510,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.03	---	Transferencia de Recursos do Brasil Sorridente	41.208,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.03	212	Transferencia de Recursos do Brasil Sorridente	41.208,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.04	---	Vigilancia Sanitaria	72.114,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.04	212	Vigilancia Sanitaria	72.114,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.05	---	Incremento Temporário do Piso da Atencao Basica	61.812,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.05	212	Incremento Temporário do Piso da Atencao Basica	61.812,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.06	---	INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	46.359,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.06	212	INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	46.359,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.07	---	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	41.208,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.07	212	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	41.208,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.08	---	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA	53.570,40	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.08	212	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA	53.570,40	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.09	---	ESTRUT.DE UNID. DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	47.389,20	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.09	212	ESTRUT.DE UNID. DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	47.389,20	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.10	---	APOIO A MANUT. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	61.812,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.10	212	APOIO A MANUT. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	61.812,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.26	---	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO	67.993,20	0,00				
1.7.1.8.03.1.1.26	212	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO	67.993,20	0,00				
1.7.1.8.03.1.2.00	---	ATENÇÃO BÁSICA	206.040,00	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria	Econômica
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.7.1.8.03.1.2.00	212	ATENÇÃO BÁSICA	206.040,00	0,00				

1.7.1.8.03.1.3.00	---	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	309.060,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.3.00	212	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	309.060,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.4.00	---	SAUDE DA FAMILIA	308.282,02	0,00				
1.7.1.8.03.1.4.00	212	SAUDE DA FAMILIA	308.282,02	0,00				
1.7.1.8.03.1.5.00	---	Agentes Comunitários de Saúde	123.624,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.5.00	212	Agentes Comunitários de Saúde	123.624,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.6.00	---	SAUDE BUCAL	103.020,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.6.00	212	SAUDE BUCAL	103.020,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.7.00	---	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST.FARMACEUTICA	103.020,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.7.00	212	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST.FARMACEUTICA	103.020,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.8.00	---	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	128.672,95	0,00				
1.7.1.8.03.1.8.00	212	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	128.672,95	0,00				
1.7.1.8.03.1.9.00	---	ATENÇÃO DE MAC AMULATORIAL E HOSPITALAR	236.946,00	0,00				
1.7.1.8.03.1.9.00	212	ATENÇÃO DE MAC AMULATORIAL E HOSPITALAR	236.946,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.0.00	---	Sem Descrição de Tabelas	453.288,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.1.00	---	VIGILANCIA EM SAUDE	92.718,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.1.00	212	VIGILANCIA EM SAUDE	92.718,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.2.00	---	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	113.322,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.2.00	212	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	113.322,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.4.00	---	PFVS	133.926,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.4.00	212	PFVS	133.926,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.5.00	---	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	113.322,00	0,00				
1.7.1.8.03.2.5.00	212	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	113.322,00	0,00				
1.7.1.8.04.0.0.00	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.115.884,74	0,00				
1.7.1.8.04.1.0.00	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	747.918,09	0,00				
1.7.1.8.04.1.2.00	---	PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	200.000,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.2.00	311	PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	200.000,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.3.00	---	PROJOVEM	100.000,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.3.00	311	PROJOVEM	100.000,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.4.00	---	PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI	77.757,22	0,00				
1.7.1.8.04.1.4.00	311	PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI	77.757,22	0,00				
1.7.1.8.04.1.5.00	---	PISO BASICO VARIÁVEL II - PBVII	81.316,57	0,00				
1.7.1.8.04.1.5.00	311	PISO BASICO VARIÁVEL II - PBVII	81.316,57	0,00				
1.7.1.8.04.1.6.00	---	PVMC - PETI	75.360,74	0,00				
1.7.1.8.04.1.6.00	311	PVMC - PETI	75.360,74	0,00				
1.7.1.8.04.1.7.00	---	IGD BOLSA FAMILIA	60.000,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.7.00	311	IGD BOLSA FAMILIA	60.000,00	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria	Econômica
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.7.1.8.04.1.8.00	---	RECURSOS DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	107.629,56	0,00				
1.7.1.8.04.1.8.00	311	RECURSOS DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	107.629,56	0,00				
1.7.1.8.04.1.9.00	---	RECURSOS DO GBF FNAS	45.854,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.9.00	311	RECURSOS DO GBF FNAS	45.854,00	0,00				
1.7.1.8.04.2.0.00	---	RECURSOS DO GSUAS FNAS	367.966,65	0,00				
1.7.1.8.04.2.0.00	311	RECURSOS DO GSUAS FNAS	45.854,00	0,00				
1.7.1.8.04.2.1.00	---	RECURSOS DO PSB FNAS	29.932,48	0,00				
1.7.1.8.04.2.1.00	311	RECURSOS DO PSB FNAS	29.932,48	0,00				
1.7.1.8.04.2.2.00	---	RECURSOS DO ACESUAS TRABALHO	26.748,17	0,00				
1.7.1.8.04.2.2.00	311	RECURSOS DO ACESUAS TRABALHO	26.748,17	0,00				
1.7.1.8.04.2.3.00	---	RECURSOS FMAS/CRANÇA FELIZ	117.937,29	0,00				
1.7.1.8.04.2.3.00	311	RECURSOS FMAS/CRANÇA FELIZ	117.937,29	0,00				
1.7.1.8.04.2.4.00	---	OUTROS RECURSOS O FNAS	147.494,71	0,00				
1.7.1.8.04.2.4.00	311	OUTROS RECURSOS O FNAS	147.494,71	0,00				
1.7.1.8.05.0.0.00	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.025.465,25	0,00				
1.7.1.8.05.1.0.00	---	Transferências do Salário-Educação	425.600,00	0,00				
1.7.1.8.05.1.1.00	---	Transferências do Salário-Educação - Principal	425.600,00	0,00				
1.7.1.8.05.1.1.00	120	Transferências do Salário-Educação - Principal	425.600,00	0,00				
1.7.1.8.05.2.0.00	---	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	255.760,00	0,00				
1.7.1.8.05.2.1.00	---	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	255.760,00	0,00				
1.7.1.8.05.2.1.00	121	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	255.760,00	0,00				
1.7.1.8.05.3.0.00	---	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	161.535,98	0,00				
1.7.1.8.05.3.1.00	---	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	161.535,98	0,00				
1.7.1.8.05.3.1.00	122	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	161.535,98	0,00				
1.7.1.8.05.4.0.00	---	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	42.705,08	0,00				
1.7.1.8.05.4.1.00	---	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	42.705,08	0,00				
1.7.1.8.05.4.1.00	123	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	42.705,08	0,00				
1.7.1.8.05.9.0.00	---	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	139.864,19	0,00				
1.7.1.8.05.9.1.00	---	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	139.864,19	0,00				
1.7.1.8.05.9.1.00	124	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	139.864,19	0,00				
1.7.1.8.06.0.0.00	---	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.271,98	-1.454,38				
1.7.1.8.06.1.0.00	---	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.271,98	-1.454,38				
1.7.1.8.06.1.1.00	---	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	7.271,98	-1.454,38				
1.7.1.8.06.1.1.00	001	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.363,67	-1.454,38				
1.7.1.8.06.1.1.00	111	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.817,40	0,00				
1.7.1.8.06.1.1.00	211	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.090,91	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
44-EQUADOR (EXECUTIVO)								
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA								
EXERCÍCIO: 2020								
Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica	
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.7.1.8.10.0.0.0	---	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	643.078,67	0,00				
1.7.1.8.10.1.0.0	---	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	0,00				
1.7.1.8.10.1.1.0	---	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	0,00				
1.7.1.8.10.1.1.0	220	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	0,00				
1.7.1.8.10.2.0.0	---	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	363.078,67	0,00				
1.7.1.8.10.2.1.0	---	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	363.078,67	0,00				
1.7.1.8.10.2.1.0	125	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	363.078,67	0,00				
1.7.1.8.10.9.0.0	---	Outras Transferências de Convênios da União	80.000,00	0,00				
1.7.1.8.10.9.1.0	---	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	80.000,00	0,00				
1.7.1.8.10.9.1.0	940	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	80.000,00	0,00				
1.7.1.8.99.0.0.0	---	Outras Transferências da União	68.406,56	0,00				
1.7.1.8.99.1.0.0	---	Outras Transferências da União	68.406,56	0,00				
1.7.1.8.99.1.1.0	---	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	0,00				
1.7.1.8.99.1.1.0	940	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	0,00				
1.7.1.8.99.1.2.0	---	SIMPLES NACIONAL	8.406,56	0,00				
1.7.1.8.99.1.2.0	001	SIMPLES NACIONAL	8.406,56	0,00				
1.7.2	---	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.542.315,71	-586.283,93				
1.7.2.8.00.0.0.0	---	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.542.315,71	-586.283,93				
1.7.2.8.01.0.0.0	---	Participação na Receita dos Estados	3.242.869,56	-586.283,93				
1.7.2.8.01.1.0.0	---	Cota-Parte do ICMS	2.942.639,88	-560.438,02				
1.7.2.8.01.1.1.0	---	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.942.639,88	-560.438,02				
1.7.2.8.01.1.1.0	001	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.681.314,08	-560.438,02				
1.7.2.8.01.1.1.0	111	Cota-Parte do ICMS - Principal	738.156,99	0,00				
1.7.2.8.01.1.1.0	211	Cota-Parte do ICMS - Principal	523.168,81	0,00				
1.7.2.8.01.2.0.0	---	Cota-Parte do IPVA	124.383,69	-24.876,72				
1.7.2.8.01.2.1.0	---	Cota-Parte do IPVA - Principal	124.383,69	-24.876,72				
1.7.2.8.01.2.1.0	001	Cota-Parte do IPVA - Principal	74.630,70	-24.876,72				
1.7.2.8.01.2.1.0	111	Cota-Parte do IPVA - Principal	31.095,33	0,00				
1.7.2.8.01.2.1.0	211	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.657,66	0,00				
1.7.2.8.01.3.0.0	---	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.845,99	-969,19				
1.7.2.8.01.3.1.0	---	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.845,99	-969,19				
1.7.2.8.01.3.1.0	001	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.908,32	-969,19				
1.7.2.8.01.3.1.0	111	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.211,19	0,00				
1.7.2.8.01.3.1.0	211	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	726,48	0,00				
1.7.2.8.01.4.0.0	---	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.4.1.0	---	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.4.1.0	610	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.5.0.0	---	Outras Participações na Receita dos Estados	90.000,00	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
44-EQUADOR (EXECUTIVO)								
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA								
EXERCÍCIO: 2020								
Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica	
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas Correntes								
1.7.2.8.01.5.1.0	---	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	90.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.5.1.0	940	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	90.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.9.0.0	---	Outras Transferências dos Estados	15.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.9.1.0	---	Outras Transferências dos Estados - Principal	15.000,00	0,00				
1.7.2.8.01.9.1.0	940	Outras Transferências dos Estados - Principal	15.000,00	0,00				
1.7.2.8.02.0.0.0	---	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	3.165,59	0,00				
1.7.2.8.02.2.0.0	---	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.165,59	0,00				
1.7.2.8.02.2.1.0	---	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.165,59	0,00				
1.7.2.8.02.2.1.0	001	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.165,59	0,00				
1.7.2.8.03.0.0.0	---	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	50.000,00	0,00				
1.7.2.8.03.1.0.0	---	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	50.000,00	0,00				
1.7.2.8.03.1.1.0	---	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00				
1.7.2.8.03.1.1.0	220	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00				
1.7.2.8.10.0.0.0	---	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.246.280,56	0,00				
1.7.2.8.10.1.0.0	---	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	858.279,23	0,00				
1.7.2.8.10.1.1.0	---	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	858.279,23	0,00				
1.7.2.8.10.1.1.0	212	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	858.279,23	0,00				
1.7.2.8.10.2.0.0	---	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	188.001,33	0,00				
1.7.2.8.10.2.1.0	---	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	188.001,33	0,00				
1.7.2.8.10.2.1.0	125	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	188.001,33	0,00				
1.7.2.8.10.9.0.0	---	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00				
1.7.2.8.10.9.1.0	---	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00				
1.7.2.8.10.9.1.0	940	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00				
1.7.5	---	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.550.465,79	0,00				
1.7.5.8.00.0.0.0	---	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.550.465,79	0,00				
1.7.5.8.01.0.0.0	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	5.550.465,79	0,00				
1.7.5.8.01.1.0.0	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	5.412.665,79	0,00				
1.7.5.8.01.1.1.0	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	5.412.665,79	0,00				

1.7.5.8.01.1.1.00	112	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	3.454.797,85	0,00					
1.7.5.8.01.1.1.00	113	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	1.957.867,94	0,00					
1.7.5.8.01.2.0.00	---	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	137.800,00	0,00					
1.7.5.8.01.2.1.00	---	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	137.800,00	0,00					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
44-EQUADOR (EXECUTIVO)									
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA									
EXERCÍCIO: 2020									
Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES R\$						
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica		
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução	
Receitas Correntes									
1.7.5.8.01.2.1.00	114	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	84.800,00	0,00					
1.7.5.8.01.2.1.00	115	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	53.000,00	0,00					
1.9	---	Outras Receitas Correntes			196.219,89	0,00			
1.9.2	---	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.930,76	0,00					
1.9.2.2.00.0.0.00	---	Restituições	191.930,76	0,00					
1.9.2.2.99.0.0.00	---	Outras Restituições	191.930,76	0,00					
1.9.2.2.99.1.0.00	---	Outras Restituições	191.930,76	0,00					
1.9.2.2.99.1.1.00	---	Outras Restituições - Principal	191.930,76	0,00					
1.9.2.2.99.1.1.00	001	Outras Restituições - Principal	159.170,40	0,00					
1.9.2.2.99.1.1.01	---	Outras Restituições - Assistência Social	32.760,36	0,00					
1.9.2.2.99.1.1.01	311	Outras Restituições - Assistência Social	32.760,36	0,00					
1.9.9	---	Demais Receitas Correntes	4.289,13	0,00					
1.9.9.0.99.0.0.00	---	Outras Receitas	4.289,13	0,00					
1.9.9.0.99.1.0.00	---	Outras Receitas - Primárias	4.289,13	0,00					
1.9.9.0.99.1.1.00	---	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.289,13	0,00					
1.9.9.0.99.1.1.00	001	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.289,13	0,00					
Total da Categoria Econômica (receitas - deduções) R\$									27.243.479,83
Receitas de Capital									
2	---	Receitas de Capital						9.643.406,60	0,00
2.1	---	Operações de Crédito			200.000,00	0,00			
2.1.1	---	Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	0,00					
2.1.1.9.00.0.0.00	---	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	0,00					
2.1.1.9.00.1.0.00	---	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	0,00					
2.1.1.9.00.1.1.00	---	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	200.000,00	0,00					
2.1.1.9.00.1.1.00	001	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	200.000,00	0,00					
2.2	---	Alienação de Bens			1.449.842,66	0,00			
2.2.1	---	Alienação de Bens Móveis	794.635,46	0,00					
2.2.1.1.00.0.0.00	---	Alienação de Títulos Mobiliários	794.635,46	0,00					
2.2.1.1.00.1.0.00	---	Alienação de Títulos Mobiliários	794.635,46	0,00					
2.2.1.1.00.1.2.00	---	Alienação de Bens Móveis	794.635,46	0,00					
2.2.1.1.00.1.2.00	001	Alienação de Bens Móveis	349.443,84	0,00					
2.2.1.1.00.1.2.00	111	Alienação de Bens Móveis	245.191,62	0,00					
2.2.1.1.00.1.2.00	211	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00					
2.2.2	---	Alienação de Bens Imóveis	655.207,20	0,00					
2.2.2.0.00.1.0.00	---	Alienação de Bens Imóveis	655.207,20	0,00					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
44-EQUADOR (EXECUTIVO)								
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA								
EXERCÍCIO: 2020								
Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES R\$					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica	
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas de Capital								
2.2.2.0.00.1.1.00	---	Alienação de Bens Imóveis - Principal	655.207,20	0,00				
2.2.2.0.00.1.1.00	001	Alienação de Bens Imóveis - Principal	655.207,20	0,00				
2.4	---	Transferências de Capital			7.993.563,94	0,00		
2.4.1	---	Transferências da União e de suas Entidades	5.317.348,78	0,00				
2.4.1.8.00.0.0.00	---	Transferências da União	5.317.348,78	0,00				
2.4.1.8.10.0.0.00	---	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.163.430,73	0,00				
2.4.1.8.10.0.0.00	940	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	90.000,00	0,00				
2.4.1.8.10.1.0.00	---	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	405.240,00	0,00				
2.4.1.8.10.1.1.00	---	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	405.240,00	0,00				
2.4.1.8.10.1.1.00	220	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	405.240,00	0,00				
2.4.1.8.10.2.0.00	---	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	468.190,73	0,00				
2.4.1.8.10.2.1.00	---	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	468.190,73	0,00				
2.4.1.8.10.2.1.00	123	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	115.294,92	0,00				
2.4.1.8.10.2.1.00	940	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	0,00				
2.4.1.8.10.2.1.01	---	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PAR (AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR)	152.895,81	0,00				
2.4.1.8.10.2.1.01	124	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PAR (AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR)	152.895,81	0,00				

2.4.1.8.10.9.0.00	---	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00				
2.4.1.8.10.9.2.00	---	CONVENIO UNIAO/CONST.QUADRA DE GRAMA SINTETICA	100.000,00	0,00				
2.4.1.8.10.9.2.00	940	CONVENIO UNIAO/CONST.QUADRA DE GRAMA SINTETICA	100.000,00	0,00				
2.4.1.8.10.9.3.00	---	TRANSFERENCIA DE CONV. UNIAO/PISTA DE CAMINHADA	100.000,00	0,00				
2.4.1.8.10.9.3.00	940	TRANSFERENCIA DE CONV. UNIAO/PISTA DE CAMINHADA	100.000,00	0,00				
2.4.1.8.99.0.0.00	---	Outras Transferências da União	4.153.918,05	0,00				
2.4.1.8.99.1.0.00	---	Outras Transferências da União	4.153.918,05	0,00				
2.4.1.8.99.1.0.00	001	Outras Transferências da União	1.973.417,40	0,00				
2.4.1.8.99.1.0.00	211	Outras Transferências da União	1.000.000,00	0,00				
2.4.1.8.99.1.0.00	311	Outras Transferências da União	380.500,65	0,00				
2.4.1.8.99.1.0.00	940	Outras Transferências da União	800.000,00	0,00				
2.4.2	---	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.676.215,16	0,00				
2.4.2.8.00.0.0.00	---	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.676.215,16	0,00				
2.4.2.8.10.0.0.00	---	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	0,00				
2.4.2.8.10.9.0.00	---	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	0,00				
2.4.2.8.10.9.1.00	---	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	0,00				
2.4.2.8.10.9.1.00	940	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	0,00				
2.4.2.8.99.0.0.00	---	Outras Transferências dos Estados	2.576.215,16	0,00				
2.4.2.8.99.1.0.00	---	Outras Transferências dos Estados	2.576.215,16	0,00				
2.4.2.8.99.1.0.00	001	Outras Transferências dos Estados	876.215,16	0,00				
2.4.2.8.99.1.0.00	211	Outras Transferências dos Estados	1.000.000,00	0,00				
2.4.2.8.99.1.0.00	220	Outras Transferências dos Estados	300.000,00	0,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
44-EQUADOR (EXECUTIVO)								
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA								
EXERCÍCIO: 2020								
Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALORES RS					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica	
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
Receitas de Capital								
2.4.2.8.99.1.0.00	940	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	0,00				
Total da Categoria Econômica (receitas - deduções) RS							9.643.406,60	
Total da Lei Orçamentária (receitas - deduções) RS							36.886.886,43	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II - RESUMO GERAL DAS DESPESAS				
EXERCÍCIO:2020				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
Despesas Correntes				
3	DESPESAS CORRENTES			26.971.045,03
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		13.437.800,75	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	13.437.800,75		
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	570.380,00		
3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	10.000,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.702.473,07		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.053.847,68		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	16.200,00		
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	22.040,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	62.860,00		
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		8.640,00	
3.2.90	APLICACOES DIRETAS	8.640,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.240,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.400,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.524.604,28	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	101.820,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	101.820,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	111.820,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	111.820,00		
3.3.70	TRANSF. A INSTITU. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	21.600,00		
3.3.70.41	CONTRIBUICAO	21.600,00		
3.3.71	CONTRIBUIÇÕES	5.400,00		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	5.400,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	13.283.964,28		
3.3.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	160.920,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	172.520,00		
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	78.880,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.992.827,97		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	64.800,00		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORTORIAL	81.000,00		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	248.760,00		
3.3.90.30.48	MEDICAMENTOS	296.500,00		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	212.400,00		
3.3.90.31	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	113.400,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	736.800,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154.440,00		
3.3.90.34	OUT.DESP.PESSOAL DEC. CONTRATACAO DE TERCEIRO	6.480,00		
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	237.920,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.230.480,00		

3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.324.307,94		
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	32.400,00		
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	295.040,00		
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	167.400,00		
3.3.90.59	PENSOES ESPECIAIS	12.960,00		
3.3.90.91	SENTENCAS JURIDICAS	80.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	282.108,37		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	55.080,00		
Total RS				26.971.045,03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II - RESUMO GERAL DAS DESPESAS				
EXERCÍCIO:2020				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
Despesas de Capital				
4	DESPESAS DE CAPITAL			9.643.406,60
4.4	INVESTIMENTOS		9.188.606,60	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	9.188.606,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	6.040.783,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.147.823,30		
4.5	INVERSOES FINANCEIRAS		64.800,00	
4.5.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	64.800,00		
4.5.90.61	AQUISICOES DE IMOVEIS	64.800,00		
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA		390.000,00	
4.6.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00		
4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC.	200.000,00		
Total RS				9.643.406,60
Reserva de Contingência				
9	RESERVAS DE CONTINGENCIA			272.434,80
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA		272.434,80	
9.9.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80		
Total RS				272.434,80
Total Geral RS				36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
01.0000-LEGISLATIVO				
01.010-CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			1.101.076,75
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		827.728,75	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	827.728,75		
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	676.253,07		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	148.775,68		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		273.348,00	
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	11.880,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	11.880,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	261.468,00		
3.3.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	16.740,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.288,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.700,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.400,00		
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.440,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	32.400,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	102.600,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.800,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.400,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			40.366,60
4.4	INVESTIMENTOS		40.366,60	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	40.366,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.183,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.183,30		
Total do Órgão RS				1.141.443,35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.010-GABINETE DO PREFEITO				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			759.820,00
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		563.240,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	563.240,00		
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	450.000,00		

3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.240,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		196.580,00	
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	3.780,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	3.780,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	192.800,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.200,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	21.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	60.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			105.840,00
4.4	INVESTIMENTOS		105.840,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	105.840,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.840,00		
Total do Órgão R\$				865.660,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.020-SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS				
Código	Descrição	VALOR R\$		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			1.939.840,00
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		897.640,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	897.640,00		
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	769.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	108.000,00		
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	5.400,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.240,00		
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		8.640,00	
3.2.90	APLICACOES DIRETAS	8.640,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.240,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.400,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.033.560,00	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	75.600,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	75.600,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	907.960,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	10.800,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.31	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	15.120,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.080,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.120,00		
3.3.90.34	OUT.DESP.PESSOAL DEC. CONTRATACAO DE TERCEIRO	6.480,00		
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	109.080,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	99.360,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	290.960,00		
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00		
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	10.800,00		
3.3.90.91	SENTENCAS JURIDICAS	80.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.040,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.120,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			459.440,00
4.4	INVESTIMENTOS		69.440,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	69.440,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.440,00		
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA		390.000,00	
4.6.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00		
4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC.	200.000,00		
Total do Órgão R\$				2.399.280,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.030-SECRETARIA DE EDUCACAO				
Código	Descrição	VALOR R\$		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			9.104.227,94
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		5.567.760,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	5.567.760,00		
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	155.680,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.422.600,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	954.400,00		
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	6.240,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.840,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.536.467,94	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	12.720,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	12.720,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	3.240,00		

3.3.50.41	CONTRIBUICOES	3.240,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	3.520.507,94		
3.3.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.800,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	27.280,00		
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	78.880,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.203.040,00		
3.3.90.31	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	44.280,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	76.960,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.080,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	931.120,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	866.907,94		
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	108.360,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	112.400,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.400,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			1.552.320,00
4.4	INVESTIMENTOS		1.552.320,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	1.552.320,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.152.320,00		
Total do Órgão RS				10.656.547,94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			917.880,00
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	48.640,00	48.640,00	
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	6.480,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.160,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		869.240,00	
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	3.240,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	3.240,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	866.000,00		
3.3.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.240,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	3.240,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	203.000,00		
3.3.90.31	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	37.800,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.320,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.400,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	190.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	418.400,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			675.000,00
4.4	INVESTIMENTOS		675.000,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	675.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	544.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.200,00		
Total do Órgão RS				1.592.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			2.045.920,00
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	832.840,00	832.840,00	
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.600,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	108.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.240,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.213.080,00	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	4.320,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	4.320,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	3.240,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	3.240,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	1.205.520,00		
3.3.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.800,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	4.320,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	382.240,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.120,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.120,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	379.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	362.200,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.600,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.120,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			2.141.200,00
4.4	INVESTIMENTOS		2.076.400,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	2.076.400,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.795.000,00		

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281.400,00		
4.5	INVERSOES FINANCEIRAS		64.800,00	
4.5.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	64.800,00		
4.5.90.61	AQUISICOES DE IMOVEIS	64.800,00		
Total do Órgão RS				4.187.120,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.060-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			567.559,97
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		266.480,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	266.480,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.480,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.079,97	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	3.240,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	3.240,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	5.400,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	5.400,00		
3.3.70	TRANSF. A INSTITU. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	21.600,00		
3.3.70.41	CONTRIBUICAO	21.600,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	270.839,97		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.320,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	3.240,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.479,97		
3.3.90.31	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	4.320,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.120,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.240,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	64.400,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	80.600,00		
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	32.400,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.480,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.240,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			1.281.040,00
4.4	INVESTIMENTOS		1.281.040,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	1.281.040,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	734.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	546.240,00		
Total do Órgão RS				1.848.599,97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			7.690.880,00
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		3.480.360,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	3.480.360,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	226.560,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.773.880,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	447.520,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	16.200,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.200,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.210.520,00	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	3.240,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	3.240,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	23.480,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	23.480,00		
3.3.71	CONTRIBUICOES	5.400,00		
3.3.71.41	CONTRIBUICOES	5.400,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	4.178.400,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.660,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	44.660,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.539.980,00		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	64.800,00		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORTORIAL	81.000,00		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	248.760,00		
3.3.90.30.48	MEDICAMENTOS	296.500,00		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	212.400,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	366.220,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.920,00		
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.164.200,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	724.200,00		
3.3.90.48	OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	41.600,00		
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	42.520,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	51.120,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.320,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			2.167.760,00

4.4	INVESTIMENTOS		2.167.760,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	2.167.760,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.616.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551.760,00		
Total do Órgão RS				9.858.640,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			2.433.440,37
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		771.672,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	771.672,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.960,00		
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	551.940,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	109.072,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.661.768,37	
3.3.20	TRANSFERENCIA A UNIAO	2.700,00		
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	2.700,00		
3.3.50	TRANS.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS	7.560,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	7.560,00		
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	1.651.508,37		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	30.760,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	11.880,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.280,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.480,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	304.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	353.640,00		
3.3.90.48	OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	253.440,00		
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	5.720,00		
3.3.90.59	PENSOES ESPECIAIS	12.960,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.868,37		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.480,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			1.198.840,00
4.4	INVESTIMENTOS		1.198.840,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	1.198.840,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	930.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.840,00		
Total do Órgão RS				3.632.280,37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.100-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
Código	Descrição	VALOR RS		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
3	DESPESAS CORRENTES			410.400,00
3.1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		181.440,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRENTES	181.440,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.400,00		
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	118.800,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	21.600,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.400,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.240,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		228.960,00	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS CORRESTES	228.960,00		
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	6.480,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.800,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.480,00		
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	32.400,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	43.200,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	64.800,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.800,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			21.600,00
4.4	INVESTIMENTOS		21.600,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS - DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00		
Total do Órgão RS				432.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
ANEXO II A - DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO:2020				
02.0000-EXECUTIVO				
02.990-RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Descrição	VALOR RS		

		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categ. Econ.
9	RESERVAS DE CONTINGENCIA			272.434,80
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA		272.434,80	
9.9.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80		
Total do Órgão RS				272.434,80
Total Geral RS				36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
44-EQUADOR (EXECUTIVO)	
ANEXO IX - POR ÓRGÃO E FUNÇÃO	
EXERCÍCIO:2020	
Descrição do Órgão/Função	Despesa Empenhada Valor RS
Órgão: 01010 CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR	
Função: 01 LEGISLATIVA	1.141.443,35
Total do Órgão RS	1.141.443,35
Órgão: 02010 GABINETE DO PREFEITO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	865.660,00
Total do Órgão RS	865.660,00
Órgão: 02020 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANCAS	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	2.009.280,00
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00
Total do Órgão RS	2.399.280,00
Órgão: 02030 SECRETARIA DE EDUCACAO	
Função: 12 EDUCAÇÃO	10.656.547,94
Total do Órgão RS	10.656.547,94
Órgão: 02040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
Função: 13 CULTURA	1.009.280,00
Função: 27 DESPORTO E LAZER	583.600,00
Total do Órgão RS	1.592.880,00
Órgão: 02050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	2.910.600,00
Função: 15 URBANISMO	820.200,00
Função: 17 SANEAMENTO	352.000,00
Função: 27 DESPORTO E LAZER	104.320,00
Total do Órgão RS	4.187.120,00
Órgão: 02060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função: 20 AGRICULTURA	1.848.599,97
Total do Órgão RS	1.848.599,97
Órgão: 02070 SECRETARIA DE SAUDE / FMS	
Função: 10 SAÚDE	9.158.640,00
Função: 17 SANEAMENTO	700.000,00
Total do Órgão RS	9.858.640,00
Órgão: 02080 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMS	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.280,37
Função: 16 HABITAÇÃO	500.000,00
Total do Órgão RS	3.632.280,37
Órgão: 02100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	432.000,00
Total do Órgão RS	432.000,00
Órgão: 02990 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.434,80
Total do Órgão RS	272.434,80
Descrição do Órgão/Função	Despesa Empenhada Valor RS
Total RS	36.886.886,43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR AÇÃO (P.A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
Projetos					
1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	20.183,30	0,00	0,00	20.183,30
1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	20.183,30	0,00	0,00	20.183,30
1003	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	19.440,00	0,00	0,00	19.440,00
1004	AQUISICAO DE VEICULOS	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1005	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	19.440,00	0,00	0,00	19.440,00
1006	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1007	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1008	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1009	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1010	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SALARIO EDUCACA	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1011	AQUIS. DE BICICLETAS E EQUIP. DE SEGURANCA	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1012	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRONICOS	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00
1013	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/ENSINO INFANTIL	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00
1014	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/BRASIL ALFABETIZA	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1015	AQUISICAO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00
1016	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1017	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1018	CONST. REF. E AMPL. DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1019	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1020	CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1021	PAVIMENTACAO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1022	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/SIST.ILUM.PUB	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00

1023	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENO PUBLICO	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00
1024	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
1025	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1027	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	31.600,00	0,00	0,00	31.600,00
1028	AQUISICAO DE VEICULOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1029	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PSF	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1030	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PACS	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1031	AQUS. DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1032	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIIE	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1033	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIGILANCIA SANITARIA	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1034	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIG.EPID.CONT.DOENCAS	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
1035	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1036	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1037	CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1038	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CONSELHO TUTELAR	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1044	REURBANIZACAO DE RUAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1045	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1046	AQUISICAO DE VEICULOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1047	CONSTRUIR ESTRUTURAS DE GINASTICAS E MUSCULACAO	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00
1048	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL E UMIIE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1049	CONST. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1050	CONST. E REFORMA DE CASAS POPULARES (BAIXA RENDA)	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1051	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO ACUDE MAMOES	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1053	PAVIMENTACAO, SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1054	CONST. E AMPL. DE ACUDES E BARRAGENS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1055	CONST.PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1056	CONST. E REFORMAR MORADIAS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO - CONSOLIDADO POR AÇÃO (P.A)

EXERCÍCIO:2020

Código	Descrição	VALOR R\$			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
1057	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00
1058	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1059	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	59.400,00	0,00	0,00	59.400,00
1060	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1062	CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1063	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1064	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1066	CONST. REF. E AMPL. DO CEMITERIO PUBLICO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1067	CONST./RECUP. DE EST. VICINAIS/PASSAGENS MOLHADAS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1068	CONST.REFORMA E AMPL. DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
1069	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EJA	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1074	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00
1075	REF.AMPL.E MANUT. DE SIST.ALTERNATIV DE ABST.DAGUA	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
1076	AQUIS. DE VEIC. MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1077	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1078	CONST. REF. E AMPL. PRACAS, QUADRAS E GINASIOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1079	CONSTRUCAO E REFORMA DE ACADEMIAS DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1080	CONSTRUCAODO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1081	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1082	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. CONS. DA CRIA. E ADOLESCENTE	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1083	AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERM. DOS CONSELHOS	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
1084	CONST. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00
1085	CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS DE ENTRADA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Total dos Projetos R\$		9.310.846,60	0,00	0,00	9.310.846,60

Atividades

2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.101.076,75	0,00	1.101.076,75
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	759.820,00	0,00	759.820,00
2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.890.160,00	0,00	1.890.160,00
2004	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.480,00	0,00	6.480,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	628.640,00	0,00	628.640,00
2006	MANUT. DO PROG.DE ALIM.ESC. ENS.FUND. PNAEF	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2007	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	3.080.720,00	0,00	3.080.720,00
2008	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	903.720,00	0,00	903.720,00
2009	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
2010	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE	0,00	200.400,00	0,00	200.400,00
2011	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.440.800,00	0,00	1.440.800,00
2012	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%	0,00	303.107,94	0,00	303.107,94
2013	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES PNATE	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
2014	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 25%	0,00	140.400,00	0,00	140.400,00
2015	MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%	0,00	64.800,00	0,00	64.800,00
2016	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES QSE	0,00	279.560,00	0,00	279.560,00
2017	MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES ESTAD	0,00	107.880,00	0,00	107.880,00
2018	PROG. DE APOIO FINANC.A ESTUD. CARENTE - ENS.MEDIO	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
2019	PROG. DE APOIO FINANC.A ESTUD. CARENTE - ENS.SUPER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2020	MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO	0,00	1.330.720,00	0,00	1.330.720,00
2021	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO/PEJA	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	228.080,00	0,00	228.080,00
2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	245.800,00	0,00	245.800,00
2024	REALIZACAO DO SAO JOAO FORA DE EPOCA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	92.800,00	0,00	92.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)

ANEXO - CONSOLIDADO POR AÇÃO (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.606.000,00	0,00	1.606.000,00
2028	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	117.800,00	0,00	117.800,00
2029	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	104.320,00	0,00	104.320,00
2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	355.999,97	0,00	355.999,97
2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.769.020,00	0,00	1.769.020,00
2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	685.760,00	0,00	685.760,00
2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS	0,00	374.760,00	0,00	374.760,00
2034	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	194.400,00	0,00	194.400,00
2035	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE	0,00	3.109.500,00	0,00	3.109.500,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	205.200,00	0,00	205.200,00
2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
2040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	871.668,37	0,00	871.668,37
2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	155.952,00	0,00	155.952,00
2048	PROG. DE DIST. DE MAT. CONST. P/ PEQUENAS REFORMAS	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
2052	MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	64.800,00	0,00	64.800,00
2053	MANUTENCAO DO ESPORTE, TORNEIOS E CAMPEONATOS	0,00	75.600,00	0,00	75.600,00
2054	APOIO AOS JOGOS ESCOLARES	0,00	43.200,00	0,00	43.200,00
2055	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	124.800,00	0,00	124.800,00
2057	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	130.800,00	0,00	130.800,00
2058	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	81.800,00	0,00	81.800,00
2059	PROMOVER O CORTE DE TERRA	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
2060	PROGRAMA SEGURO SAFRA	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
2062	CONTRIBUIÇÃO E MANUTENCAO AO CONSORCIO DE SAÚDE	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
2064	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	43.200,00	0,00	43.200,00
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	0,00	105.800,00	0,00	105.800,00
2066	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
2067	MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
2068	MANUTENÇÃO PROG.TRANSP. ESTUDANTES ENS.MÉDIO-TECNIC	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
2069	MANUTENÇÃO PROG.TRANSP. ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
2070	PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO AOS JOVENS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
2071	MANUTENÇÃO DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	64.800,00	0,00	64.800,00
2073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
2074	MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ / PSE	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
2075	MANUT. DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
2078	MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	134.700,00	0,00	134.700,00
2079	SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	124.200,00	0,00	124.200,00
2080	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	356.160,00	0,00	356.160,00
2081	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	117.400,00	0,00	117.400,00
2082	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSIST. SOCIAL	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
2084	MANUT.GEST.DOS REC.DE APOIO E ORG.DO SUAS(IGDSUAS)	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
2085	MANUT.GEST.DOS REC.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF)	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
2086	MANUTENCAO DO ACESSUAS TRABALHO	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
2087	IMPLANTACAO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
2088	MANUTENCAO DO RESIDUO SOLIDO	0,00	64.800,00	0,00	64.800,00
2089	PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES	0,00	122.400,00	0,00	122.400,00
2090	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
2091	PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR AÇÃO (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
2092	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Total das Atividades RS		0,00	27.576.039,83	0,00	27.576.039,83
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR FONTE (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
001	Recursos Ordinários	3.247.046,60	9.291.523,52	0,00	12.538.570,12
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	586.640,00	2.662.080,00	0,00	3.248.720,00
112	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	3.465.240,00	0,00	3.465.240,00
113	Transferências do FUNDEB 40%	10.800,00	1.947.067,94	0,00	1.957.867,94
114	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	0,00	84.800,00	0,00	84.800,00
115	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
120	Transferência do Salário-Educação	111.600,00	314.000,00	0,00	425.600,00
121	Transferências de Recursos do FNDE Refer. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	122.960,00	132.800,00	0,00	255.760,00
122	Transferências de Recursos do FNDE Refer. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	163.720,00	0,00	163.720,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Refer. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000,00	98.000,00	0,00	158.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	173.200,00	119.560,00	0,00	292.760,00
125	Transferências de Convênios - Educação	443.200,00	107.880,00	0,00	551.080,00
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	982.800,00	4.483.580,00	0,00	5.466.380,00
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	174.800,00	3.262.220,00	0,00	3.437.020,00
220	Transferências de Convênios - Saúde	898.000,00	57.240,00	0,00	955.240,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	234.800,00	1.297.328,37	0,00	1.532.128,37
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	36.000,00	0,00	66.000,00

940	Outras vinculações de transferências	2.235.000,00	0,00	0,00	2.235.000,00
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR FUNÇÃO (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
01	LEGISLATIVA	40.366,60	1.101.076,75	0,00	1.141.443,35
04	ADMINISTRAÇÃO	1.349.080,00	4.868.460,00	0,00	6.217.540,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	642.000,00	2.490.280,37	0,00	3.132.280,37
10	SAÚDE	1.355.600,00	7.803.040,00	0,00	9.158.640,00
12	EDUCAÇÃO	1.508.400,00	9.148.147,94	0,00	10.656.547,94
13	CULTURA	156.600,00	852.680,00	0,00	1.009.280,00
15	URBANISMO	702.400,00	117.800,00	0,00	820.200,00
16	HABITAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
17	SANEAMENTO	916.000,00	136.000,00	0,00	1.052.000,00
20	AGRICULTURA	1.259.600,00	588.999,97	0,00	1.848.599,97
27	DESPORTO E LAZER	490.800,00	197.120,00	0,00	687.920,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR NATUREZA DA DESPESA (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
DESPESA CORRENTE					
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	570.380,00	0,00	570.380,00
3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	10.702.473,07	0,00	10.702.473,07
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	2.053.847,68	0,00	2.053.847,68
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	22.040,00	0,00	22.040,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	62.860,00	0,00	62.860,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	3.240,00	0,00	3.240,00
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
3.3.20.93	DEVOLUCAO DE RECEITAS	0,00	101.820,00	0,00	101.820,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0,00	111.820,00	0,00	111.820,00
3.3.70.41	CONTRIBUICAO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
3.3.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	160.920,00	0,00	160.920,00
3.3.90.14	DIARIA-CIVIL	0,00	172.520,00	0,00	172.520,00
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	78.880,00	0,00	78.880,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.320,00	3.085.047,97	0,00	3.089.367,97
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	64.800,00	0,00	64.800,00
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORTORIAL	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	248.760,00	0,00	248.760,00
3.3.90.30.48	MEDICAMENTOS	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	212.400,00	0,00	212.400,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	0,00	113.400,00	0,00	113.400,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.320,00	732.480,00	0,00	736.800,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	154.440,00	0,00	154.440,00
3.3.90.34	OUT.DESP.PESSOAL DEC. CONTRATACAO DE TERCEIRO	0,00	6.480,00	0,00	6.480,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	237.920,00	0,00	237.920,00
3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	0,00	3.230.480,00	0,00	3.230.480,00
3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	0,00	3.324.307,94	0,00	3.324.307,94
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	295.040,00	0,00	295.040,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
3.3.90.59	PENSOES ESPECIAIS	0,00	12.960,00	0,00	12.960,00
3.3.90.91	SENTENCAS JURIDICAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	282.108,37	0,00	282.108,37
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	55.080,00	0,00	55.080,00
Sub Total RS		8.640,00	26.962.405,03	0,00	26.971.045,03
DESPESA DE CAPITAL					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	6.030.783,30	10.000,00	0,00	6.040.783,30
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.816.623,30	331.200,00	0,00	3.147.823,30
4.5.90.61	AQUISICOES DE IMOVEIS	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Sub Total RS		9.302.206,60	341.200,00	0,00	9.643.406,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Sub Total RS		0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR ÓRGÃO (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR	40.366,60	1.101.076,75	0,00	1.141.443,35
02.010	GABINETE DO PREFEITO	105.840,00	759.820,00	0,00	865.660,00
02.020	SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS	459.440,00	1.939.840,00	0,00	2.399.280,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCACAO	1.508.400,00	9.148.147,94	0,00	10.656.547,94
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	647.400,00	945.480,00	0,00	1.592.880,00

02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.092.200,00	2.094.920,00	0,00	4.187.120,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.259.600,00	588.999,97	0,00	1.848.599,97
02.070	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	2.055.600,00	7.803.040,00	0,00	9.858.640,00
02.080	SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMS	1.142.000,00	2.490.280,37	0,00	3.632.280,37
02.100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
02.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
ANEXO - CONSOLIDADO POR PROGRAMA (P,A)					
EXERCÍCIO:2020					
Código	Descrição	VALOR RS			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	40.366,60	1.101.076,75	0,00	1.141.443,35
0002	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	105.840,00	759.820,00	0,00	865.660,00
0003	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM.PLANEJ.E FINANCAS	459.440,00	2.371.840,00	0,00	2.831.280,00
0004	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	1.508.400,00	9.148.147,94	0,00	10.656.547,94
0005	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE	647.400,00	945.480,00	0,00	1.592.880,00
0006	CUSTEIO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	2.055.600,00	7.803.040,00	0,00	9.858.640,00
0007	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	1.142.000,00	2.490.280,37	0,00	3.632.280,37
0008	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.092.200,00	2.094.920,00	0,00	4.187.120,00
0009	CUSTEIO DAS ATIV. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.259.600,00	588.999,97	0,00	1.848.599,97
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	272.434,80	0,00	272.434,80
Total RS		9.310.846,60	27.576.039,83	0,00	36.886.886,43

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:F6884C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 4 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	490.734,81	490.734,81	13.126,03	811.129,65
Receita de Contribuições dos Segurados	442.209,81	442.209,81	13.126,03	0,00
Civil	442.209,81	442.209,81	13.126,03	0,00
Ativo	430.662,27	430.662,27	13.126,03	0,00
Inativo	8.475,09	8.475,09	0,00	0,00
Pensionista	3.072,45	3.072,45	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	442.079,85
Civil	0,00	0,00	0,00	442.079,85
Ativo	0,00	0,00	0,00	442.079,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.525,00	48.525,00	0,00	369.049,80
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	369.049,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	442.734,81	442.734,81	13.126,03	811.129,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre 2019	Até Bimestre/ 2018	Até Bimestre 2019	Até o Bimestre/ Exercício 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	442.734,81	442.734,81	13.126,03	811.129,65	13.126,03	811.129,65		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	279.825,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 4.665,28	R\$ 6.683,33
Investimentos e Aplicações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Bens e Direitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	R\$ 2.003.476,06	R\$ 2.003.476,06	R\$ 595.647,09	R\$ 3,25
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 1.359.262,94	R\$ 1.359.262,94	R\$ 41.428,58	R\$ 0,00
Civil	R\$ 1.359.262,94	R\$ 1.359.262,94	R\$ 41.428,58	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 1.359.262,94	R\$ 1.359.262,94	R\$ 41.428,58	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 554.204,84	R\$ 0,00
Civil	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 554.204,84	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 554.204,84	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.213,12	R\$ 4.213,12	R\$ 13,67	R\$ 3,25
Receitas Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 4.213,12	R\$ 4.213,12	R\$ 13,67	R\$ 3,25
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	R\$ 2.003.476,06	R\$ 2.003.476,06	R\$ 595.647,09	R\$ 3,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre/ 2019	Até Bimestre/ 2018	Até Bimestre/ 2019	Até Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	R\$ 97.750,00	R\$ 97.750,00	R\$ 80.711,00	R\$ 97.114,32	R\$ 67.584,06	R\$ 60.351,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Correntes	R\$ 97.750,00	R\$ 97.750,00	R\$ 80.711,00	R\$ 97.114,32	R\$ 67.584,06	R\$ 60.351,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.083.969,89	R\$ 0,00	R\$ 891.163,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios - Civil	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.084.969,89	R\$ 1.083.969,89	R\$ 0,00	R\$ 891.163,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias	R\$ 924.757,06	R\$ 924.757,06	R\$ 924.757,06	R\$ 0,00	R\$ 760.672,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pensões	R\$ 120.750,00	R\$ 159.212,83	R\$ 159.212,83	R\$ 0,00	R\$ 130.490,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios - Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R\$ 1.144.257,06	R\$ 1.182.719,89	R\$ 1.164.680,89	R\$ 97.114,32	R\$ 958.747,80	R\$ 60.351,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	R\$ 859.219,00	R\$ 820.756,17	R\$ 569.033,80	R\$ 97.114,32	R\$ 363.100,71	-R\$ 60.348,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:01:37								
NOTA:								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).								

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMÃO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AF74794C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Aos 20 de novembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 - SRP, homologado em 13 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no CNPJ: **24.593.022/0001-70**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 117.371,00 (cento e dezessete mil trezentos e setenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 25MM PREDIAL.	VICAP	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
17	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 40MM PREDIAL.	VICAP	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
25	ALICATE DE PRASSÃO 10" CROMADO	FAMASTIL	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
31	ARAME FARPADO ELEFANTE 400M	SIGMA	ROLO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
33	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12 POL.	SIGMA	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
37	ASSENTO ALMOFADADO	HERC	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
39	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	PORTO	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
43	BASE PARA FOTO ELETRICO	EXATRON	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
47	BOCAL DE LOUÇA E40	RADIAL	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
49	BOIA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
55	BOTINA ELAST COM BICO	HAWAI	UND	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
59	BROCA Nº 10 PARA CONCRETO	ATC	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
60	BROCA Nº 12 PARA CONCRETO	ATC	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
62	BROXA RETANGULAR	ATRAS	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
63	BUCHA DE NYLON 10	FIX	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
64	BUCHA DE NYLON 12	FIX	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
65	BUCHA DE PLASTICA 06	FIX	UND	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
66	BUCHA DE PLASTICA 07	FIX	UND	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
67	BUCHA DE PLASTICA 08	FIX	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
68	BUCHA DE PLASTICA 12	FIX	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
75	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20	KRONA	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
77	CABINHO 2,5MM	FORTICON	MT	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00

78	CABINHO 4,0MM	FORTICON	MT	500	R\$ 2,20	RS 1.100,00
79	CABINHO 6,0MM	FORTICON	MT	500	R\$ 3,50	RS 1.750,00
81	CABO FLEXIVEL NBR 100M 16,0MM	FORTICON	MT	500	R\$ 17,50	RS 8.750,00
87	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM²	CMR	MT	500	R\$ 5,90	RS 2.950,00
90	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM²	CMR	MT	100	R\$ 17,66	RS 1.766,00
91	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM²	CMR	MT	100	R\$ 13,50	RS 1.350,00
92	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM²	CMR	MT	100	R\$ 13,30	RS 1.330,00
93	CABO PLASTICHUMBO 2X15MM²	MEGATRON	MT	100	R\$ 3,85	RS 385,00
97	CABO PP 2X6,0MM	ENERGY	MT	100	R\$ 9,90	RS 990,00
102	CABO PP FLEXIVEL 2X0,50MM	FORTICON	MT	100	R\$ 1,50	RS 150,00
107	CADEADO 20MM	GOLD	UND	5	R\$ 9,50	RS 47,50
109	CADEADO 30MM	GOLD	UND	5	R\$ 13,00	RS 65,00
111	CADEADO 40MM	GOLD	UND	5	R\$ 18,00	RS 90,00
115	CAIXA ACOPLADA S/ BACIA	PORTO	UND	15	R\$ 195,00	RS 2.925,00
127	CAIXA SINFONADA 150X150 QUADRADA	HERC	UND	20	R\$ 15,00	RS 300,00
128	CAIXA SINFONADA 150X150 REDONDA	HERC	UND	10	R\$ 20,00	RS 200,00
129	CÂMARA DE AR 3,25X8	URIAH	UND	50	R\$ 9,00	RS 450,00
136	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,00	RS 20,00
143	CARRINHO GALVANIZADO METALOSA PC 3,25X8	MAESTRO	UND	10	R\$ 101,00	RS 1.010,00
153	CHAVE DE FENDA CRUZADA CONJ 5 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 26,50	RS 132,50
156	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30A	EXATRON	UND	5	R\$ 340,00	RS 1.700,00
157	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	5	R\$ 345,00	RS 1.725,00
158	CHAVE ESTRELA Nº4 3/8"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 10,00	RS 50,00
165	ADESIVO INSTANTÂNEO 5 GRAMAS	SUPER BOND	UND	30	R\$ 4,90	RS 147,00
167	COLHER DE PEDREIRO 9"	SIGMA	UND	5	R\$ 13,50	RS 67,50
172	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	INTELI	UND	10	R\$ 12,50	RS 125,00
173	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	INTELI	UND	10	R\$ 6,00	RS 60,00
176	CORDA TRANÇADA 10 MM	FIRMESA	KG	50	R\$ 13,25	RS 662,50
177	CORDA TRANÇADA 12 MM	FIRMESA	KG	30	R\$ 14,15	RS 424,50
185	CURVA 90 SOLD 32 MM	KRONA	UND	20	R\$ 4,00	RS 80,00
191	DISCO DE LIXA DE FERRO 10	CARBORUMDUN	UND	10	R\$ 6,90	RS 69,00
192	DISCO DE LIXA DE FERRO 24	TIGRE	UND	10	R\$ 6,90	RS 69,00
193	DISCO DE LIXA DE FERRO 80	TIGRE	UND	10	R\$ 6,90	RS 69,00
198	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 6,60	RS 33,00
199	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 6,60	RS 33,00
200	DISJUNTOR MONOFASICO DE 60A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 6,60	RS 33,00
203	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 35,00	RS 175,00
204	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 35,00	RS 175,00
205	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 35,00	RS 175,00
209	DOBRADICA GALVANIZADA 3	SILVANA	UND	10	R\$ 3,00	RS 30,00
213	DOBRADIÇA POLIDA 3	SILVANA	UND	10	R\$ 3,00	RS 30,00
223	ENGATE PLASTICO 1/2 60 CM	ALUMASA	UND	20	R\$ 5,90	RS 118,00
227	ESCADA TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO 3.8 M - 12 DEGRAUS - TEMT38M	BELFIX	UND	4	R\$ 690,00	RS 2.760,00
237	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	SILVANA	UND	20	R\$ 23,00	RS 460,00
239	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SILVANA	UND	20	R\$ 23,00	RS 460,00
241	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3MM COM 100M	FIACO	ROLO	20	R\$ 85,00	RS 1.700,00
243	FIO RIGIDO 6MM	CONFIO	MT	100	R\$ 3,90	RS 390,00
245	FITA ADESIVA 48MMX100MM	SIGMA	UND	20	R\$ 7,50	RS 150,00
249	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX20MM 5M	ADELBRAS	UND	10	R\$ 22,50	RS 225,00
252	FOTO ELETRICO NA	EXATRON	UND	100	R\$ 35,00	RS 3.500,00
253	FOTO ELETRICO NF	EXATRON	UND	300	R\$ 14,00	RS 4.200,00
281	JOELHO 90 SOLDA 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 12,00	RS 240,00
295	JUNÇÃO DE ESGOTO DUPLA 100X100	KRONA	UND	5	R\$ 14,50	RS 72,50
303	LAMPADA ELETRÔNICA ECONOMICA 65 W	FOX LUX	UND	200	R\$ 64,00	RS 12.800,00
305	LAMPADA FLORESCENTE 20W	SILVANA	UND	50	R\$ 9,00	RS 450,00
311	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LUMANTI	UND	50	R\$ 30,00	RS 1.500,00
312	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LUMANTI	UND	50	R\$ 44,00	RS 2.200,00
316	LIXA FERRO	TIGRE	UND	10	R\$ 3,00	RS 30,00
318	LIXEIRA INOX	SIGMA	UND	10	R\$ 34,50	RS 345,00
327	LUVA DE CORRER SOLDA 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 10,00	RS 200,00
359	MARTELO DE UNHA 27MM	TRAMONTINA	UND	7	R\$ 22,00	RS 154,00
361	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE CARNEIRA SIMPLES COM VISOR 200MM	PLASTICOR	UND	10	R\$ 32,00	RS 320,00
369	OCULOS DE SEGURANÇA MALTÊS FUMÊ OU SEMELHANTE	KALIPSO	UND	100	R\$ 5,00	RS 500,00
371	PA DE BICO COM CABO 71 CM	MAX	UND	30	R\$ 20,00	RS 600,00
373	PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 08	JAMARCA	UND	100	R\$ 0,80	RS 80,00
374	PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 10	JAMARCA	UND	100	R\$ 1,20	RS 120,00
375	PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 12	JAMARCA	UND	100	R\$ 1,50	RS 150,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X55	CINSER	UND	100	R\$ 0,70	RS 70,00
395	PIA INOX 1800X560MM 1 CUBA	FRANKEN	UND	5	R\$ 449,00	RS 2.245,00
397	PIA INOX 2000X560MM 2 CUBAS	FRANKEN	UND	5	R\$ 859,00	RS 4.295,00
409	PLUG FEMEA	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 2,00	RS 60,00
415	PORTA SANFONADA 70 CM	KDK	UND	10	R\$ 60,00	RS 600,00
417	PORTA SANFONADA 90 CM	KDK	UND	10	R\$ 120,00	RS 1.200,00
425	RALO PARA BANHEIRO	HERC	UND	20	R\$ 4,90	RS 98,00
441	REFLETOR DE LED 50 W	LUMANTI	UND	15	R\$ 46,50	RS 697,50
443	REFLETOR P/ LAMPADA 250W	SPOTLUX	UND	30	R\$ 89,00	RS 2.670,00
447	REGISTRO PRESSÃO C-40 3/4	FORT METAIS	UND	20	R\$ 34,00	RS 680,00
449	REGISTRO PRESSÃO C-50 3/4	FORT METAIS	UND	20	R\$ 34,00	RS 680,00
457	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	20	R\$ 5,00	RS 100,00
459	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 11,50	RS 230,00
461	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 22,00	RS 440,00
473	ROLO DE LA 15 CM	COMPEL	UND	20	R\$ 9,00	RS 180,00
475	ROLO DE LA 9 CM	COMPEL	UND	20	R\$ 7,00	RS 140,00
485	SERROTE PROFISSIONAL 26 POL	MAX	UND	5	R\$ 39,00	RS 195,00
487	SIFAO SOFONADO	PLASBOM	UND	20	R\$ 5,00	RS 100,00
504	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,40	RS 170,00
506	TE ROSCA LATAO 20X1/2	KRONA	UND	20	R\$ 3,80	RS 76,00
507	TE ROSCA LATAO 25X3/4	KRONA	UND	20	R\$ 4,00	RS 80,00

509	TE SOLDA 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
521	TINTA LATEX PARA AMBIENTES INTERNOS 3,6 LT GL	HIDROTINTAS	UND	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
523	TINTA ACRILICA AMBIENTES EXTERIORES 3,6LT GL	HIDROTINTAS	UND	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
536	TOMADA SISTEMA X	ILUMI	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
537	TORNEIRA BOIA	KRONA	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
543	TRENA FECHADA FIBRA DE VIDRO 8 M	SIGMA	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
554	TUBO PARA AGUA 20 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
555	TUBO PARA AGUA 25 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
557	TUBO PARA AGUA 40 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
559	TUBO PARA ESGOTO PVC 100MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
561	TUBO PARA ESGOTO PVC 200 MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
563	TUBO PARA ESGOTO PVC 50MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
564	TUBO PARA ESGOTO PVC 75 MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
565	UNIAO SOLDA 20MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
566	UNIAO SOLDA 25MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
567	UNIAO SOLDA 32MM	KRONA	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
573	VASSOURA DE GRAMA E JARDIM PALHA	FAMASTIL	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
582	ZARCAO 3,6 LT	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
583	ZARCAO 900 ML	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
VALOR TOTAL (Cento de dezessete mil trezentos e setenta e um reais).						R\$ 117.371,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 O Setor de compras e Gestor de contrato responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.2 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.3.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.3.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.4 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.5 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.6 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Durante o período de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais imediatamente e sem qualquer ônus para ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega, com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no CNPJ: **24.593.022/0001-70**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

J F da Cunha Sobrinho - ME

Evaldo Soares de Azevedo Neto

CNPJ: 24.593.022/0001-70

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:B9522BF0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aos 20 de novembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 - SRP, homologado em 13 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **27.677.233/0001-80**, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Bruno Trindade Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.463.441 ITEP/RN e CPF nº 022.379.824-06, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 302.741,65 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1 1/2	INCA	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2	INCA	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4	INCA	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/2	INCA	UND	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/4	INCA	UND	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/2	INCA	UND	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/4	INCA	UND	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 2	INCA	UND	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3	INCA	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3/4	INCA	UND	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
12	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 4	INCA	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
13	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	HIGIBAN	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 20MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
16	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 32MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 50MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
19	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 60MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
20	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 25 MM X 3/4	FORTLEV	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
21	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 30 MM X 1	FORTLEV	UND	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
22	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 40 MM X 1.1/4	FORTLEV	UND	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
23	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 50MM X 1.1/2	FORTLEV	UND	5	R\$ 4,39	R\$ 21,95
24	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 20 MM X 1/2	FORTLEV	UND	5	R\$ 0,79	R\$ 3,95
26	ALICATE UNIVERSAL 8"POL	LOTUS	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00

28	ANCINHO C/ CABO 16	MAXX	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
29	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA PROFISSIONAL	LOTUS	UND	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
30	ARAME FARPADO 1,6MM 500M	SIGMA	ROLO	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
34	ARGAMASSA COLANTE EXTERIOR AC-II	BQMIL	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
36	ARGAMASSA COLANTE EXTERIOR AC-III	BQMIL	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
38	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	GRANPLAST	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
40	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	BELIZE	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
41	BANDEJA DE PINTURA DE 23 CM	ATLAS	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
42	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40	ALUNOR	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
44	BATIDA DE PEDRA 900ML	IQUINE	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
45	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70 CM	AÇO CEARENCE	MT	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
46	BOCAL DE LOUÇA E27	MECTRONIC	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
48	PLAFON BOCAL DECORATIVO	ILUME	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
50	BOIA CAIXA DE DESCARGA	CRONA	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
52	BOMBA DE SUGAR COMBUSTIVEL 12V, COM 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZÃO 40L/MIN.	KALA	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
53	BOTA DE PVC CANO LONGO	KALA	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
54	BOTINA DE SEGURANÇA SOLDADO DE PNEU	KALA	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
56	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1M	COMSEL	UND	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
57	BROCA Nº 06 PARA CONCRETO	SIGMA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
58	BROCA Nº 08 PARA CONCRETO	SIGMA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
61	BROCA PARA LIXAMENTO JOGO DE PONTAS MONTADAS COM 5 PEÇAS	LOTUS	UND	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
69	BUCHA REDUÇÃO 25X20	FORTLEV	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
70	BUCHA REDUÇÃO 32X20	FORTLEV	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
71	BUCHA REDUÇÃO 40X32	FORTLEV	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
72	BUCHA REDUÇÃO 50X40	FORTLEV	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
73	BUCHA REDUÇÃO 60X25	FORTLEV	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
74	BUCHA REDUÇÃO 60X50	FORTLEV	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
76	CABINHO 1,5MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
80	CABO FLEXIVEL 100M 6,0MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
82	CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
83	CABO FLEXIVEL NBR100M 1,5MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
84	CABO FLEXIVEL NBR100M 10,0MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
85	CABO FLEXIVEL NBR100M 2,5MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
86	CABO FLEXIVEL PP 2X0,75MM0 100M	MEGATRON	MT	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
88	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MEGATRON	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
89	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM²	MEGATRON	MT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
108	CADEADO 25MM	GOLDEN	UND	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
110	CADEADO 35MM	GOLDEN	UND	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
112	CADEADO 50MM	GOLDEN	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
114	CAIXA 4X2	GRANPLAST	UND	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
116	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	FORTLEV	UND	3	R\$ 2.740,00	R\$ 8.220,00
117	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	FORTLEV	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
118	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	FORTLEV	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
119	CAIXA DE DESCARGA	GRANPLAST	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
120	CAIXA MEDIÇÃO CM3 PADRAO COSERN	TAF	UND	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
122	CAIXA PARA FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETA	WORKER	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
124	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	TAF	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
126	CAIXA SINFONADA 100X100X50	FORTLEV	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
132	CANDUITE 3/4	GRANPLAST	MT	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
134	CAP ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
144	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150CM	RAMADA	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
145	CHAVE ALLEN CONJUNTO COM 10 UNIDADES	SIGMA	UND	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
146	CHAVE CANHAO CONJUNTO COM 10 UNIDADES	SIGMA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
147	CHAVE CANHAO TUBULAR CONJUNTO COM 10 UNIDADES	SIGMA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
148	CHAVE COMBINADA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
149	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 6 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
150	CHAVE COMBINADA INVERTIDA	SIGMA	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
151	CHAVE DE BIELA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
152	CHAVE DE FENDA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
154	CHAVE ESTRELA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
155	CONJUNTO DE CHAVE FIXA 8 PEÇAS	SIGMA	CONJ.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
160	CHUVEIRO C/ BRAÇO S/ REGISTRO	LUCONI	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
162	COLA EPOXI 23 GRAMAS	HENKEL	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
164	COLA PVC INCOLOR BISNAGA 75G	ALMAFLEX	UND	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
166	COLHER DE PEDREIRO 8"	ATLAS	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
168	COLHER DE PEDREIRO 10"	ATLAS	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
169	CONECTOR CUNHA AZUL	INCA	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
170	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INCA	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
171	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	NUCLEAR	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
178	CUBA DE SOBREPOR DE APOIO BANHEIRO LAVABO QUADRADA DE PORCELANA	DICASA	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
179	CUBA DE EMBUTIR PARA COZINHA EM INOX LUXO 56X33,5CM CROMADA	FRANK	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
194	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO 180MM	BRMAIS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
195	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 180 MM	BRMAIS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
201	DISJUNTOR MONOFASICO DE 70A	ALOMAR	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
202	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A	ALOMAR	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
207	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70A	ALOMAR	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
210	DOBRADIÇA POLIDA 1/2	SILVANA	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
211	DOBRADIÇA POLIDA 2	SILVANA	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
212	DOBRADIÇA POLIDA 2.1/2	SILVANA	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
214	DOBRADIÇA POLIDA 4	SILVANA	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
215	DOBRADIÇA POLIDA 4.1/2	SILVANA	UND	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
216	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO 1/4 VOLTA REGISTRO LUXO	TALITA	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
222	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2	TUBOLYNE	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
226	ESCADA MULTIFUNCIONAL 13 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
233	ESTILETE LEVE PROFISSIONAL	LOTUS	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
240	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 6"	SILVANA	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00

242	FIO RIGIDO 10MM	MEGATRON	MT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
244	FITA ANTIADERENTE 20M	SIGMA	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
246	FITA CREPE 48MMX100MM	ADELBRAS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
247	FITA ISOLANTE 33 + 19MMX20MM 3M	BRMAIS	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
250	FIXADOR DE CAL	ADITCAL	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
256	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 08	JOMARCA	UND	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
257	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 10	JOMARCA	UND	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
258	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 100MM	TALITA	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
259	GRELHA REDONDA ROTATIVA 150MM	TALITA	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
260	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2M	NUCLEAR	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
261	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M	NUCLEAR	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
262	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
267	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA EXTERNO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
268	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
270	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES EXTERNO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
271	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SISTEMA X	FORTLEV	UND	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
293	JOGO DE BROCA 4 PONTAS MONTADA	LOTUS	UND	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
297	JUNÇÃO DE ESGOTO INVERTIDA REDUÇÃO 100X100	FORTLEV	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
300	KIT PARA BANHEIRO	TALITA	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
302	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 45W	AVANT	UND	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
304	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 85 W	AVANT	UND	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
306	LAMPADA FLORESCENTE 20W COMPLETA	AVANT	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
307	LAMPADA FLORESCENTE 60W	AVANT	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
308	LAMPADA FLORESCENTE 40W COMPLETA	AVANT	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
314	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO DURATEX	BELIZE	UND	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
315	LIXA ENXADA	K&F	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
317	LIXA MASSA	3M	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
320	LIXEIRA SELETIVA	SIC PLASTICOS	UND	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
324	LUMINARIA DE EMERGENCIA	AVANT	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
325	LUVA DE CORRER SOLDA 20MM	FORTLEV	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
326	LUVA DE CORRER SOLDA 25MM	FORTLEV	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
330	LUVA DE CORRER SOLDA 60MM	FORTLEV	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
332	LUVA DE MALHA PIGMENTADA MESCLADA	SIGMA	PAR	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
333	LUVA EM LATEX REFORÇADA	SIGMA	PAR	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
338	LUVA PARA ELETRODUTO	CRONA	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
342	LUVA RASPA DE PETROLEO CANO LONGO	WOLKER	PAR	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
353	MANGUEIRA 4" PARA DESGOTAMENTO FOSSA	PERFILNOR	MT	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
354	MANGUEIRA DE AGUAÇÃO	TUBOLYNE	MT	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
362	MASCARA SEM VALVULA	ECOAR	UND	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
367	MASSADEIRA	ATLAS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
368	MICTORIO	CELITE	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
372	PA QUADRADA COM CABO 71 CM	BRMAIS	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
376	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
377	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	JOMARCA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
378	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	JOMARCA	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
379	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	JOMARCA	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
380	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X10	JOMARCA	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
381	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X6	JOMARCA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
382	PARAFUSO FRANCES ZINCO C/ 3/8X4	JOMARCA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
383	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 10	JOMARCA	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
384	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 12	JOMARCA	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
385	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 6	JOMARCA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
386	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 8	JOMARCA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
387	PARAFUSO MAD ZINC 3,5X25 CX	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
388	PARAFUSO MAD ZINC 4,2X50 CX C	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X60	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
392	PIA INOX 1400X520MM 1 CUBA	FRANK	UND	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
394	PIA INOX 1600X520MM 1 CUBA	FRANK	UND	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
396	PIA INOX 1800X560MM 2 CUBAS	FRANK	UND	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
398	PIGMENTO EM PÓ TIPO XADREZ 250GR	JUNTALIDER	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
399	PINCEL CERDAS 21/2"	ATLAS	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
400	PINCEL CERDAS 21/7"	ATLAS	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
401	PINCEL CERDAS 21/11"	ATLAS	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
403	BETUME PICHE PIXE ASFALTO PEDRA KG PRETINHO VEDA LAJE	VIAPOL	KG	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
404	PISO REVESTIMENTO CERAMICO	SERBRAS	M²	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
406	PISTOLA DE SILICONE	LOTUS	UND	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80
408	PLUG 3 SAIDAS	MECTRONIC	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
411	PORTA PAPEL TOALHA	DISPENSER	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
416	PORTA SANFONADA 80 CM	DUDA	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
423	PUXADOR AÇO	3F	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
424	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
427	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20W	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
428	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20X2	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
429	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40W	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
430	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40X2	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
435	REBITE 3/16MM	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
436	REBITE 4/10MM	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
437	REBITE 4/12MM	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
442	REFLETOR DE LED 100 W	BRAVOLED	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
444	REFLETOR P/ LAMPADA 400W	BRAVOLED	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
446	REGISTRO PRESSÃO C-10 1/2	TALITA	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
448	REGISTRO GAVETA C-50 1.1/2	TALITA	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
450	REGISTRO PRESSÃO C-50,1/2	TALITA	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
451	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
452	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/2 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
453	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
454	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/4 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
455	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 3/4 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
456	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	VIQUA	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00

458	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	VIQUA	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
460	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	VIQUA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
462	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75 MM	VIQUA	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
464	REJUNTE TIPO 2	BQMIL	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
466	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACIONAMENTO COMP.	CENSI	UND	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
467	RESINA ACRILICA COM 3,6L	AQUARELA	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
468	ROÇADEIRA 125KW	FERRARI	UND	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
470	ROLO DE ESPUMA 15 CM POLIESTER	ATLAS	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
472	ROLO DE ESPUMA 9 CM POLIESTER	ATLAS	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
476	ROLO DE TEXTURA 23 CM RUSTICO	ATLAS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
481	SEPARADOR DE GRAMA PVC 100M	JUNTA FLEX	UND	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
482	JOGO KIT SERRA COPO 16 PEÇAS MADEIRA E GESSO 19 A 127MM	LOTUS	UND	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
483	SERRA MANUAL 18	STARRET	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
484	SERRA MANUAL 24	STARRET	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
486	SIFAO DUPLO UNIVERSAL	PLASBOM	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
488	SIFAO TRIPLO	PLASBOM	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
494	SUPERCAL 5 KG	LUXCOR	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
495	SUPORTE P/ LIXA	ATLAS	UND	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
496	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 38 MM	SILVANA	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
502	TE ESGOTO 100X150MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
510	TELA DE PINTOIRO AÇO 1,50MT DE ALTURA	SIGMA	MT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
511	TELA PARA GALINHEIRO AÇO 1,5MT DE ALTURA	SIGMA	MT	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
512	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66X1,10M	IMBRALIT	UND	300	R\$ 144,90	R\$ 43.470,00
514	TELHA TRADICIONAL COLONIAL	PROGRESSO	MILH.	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
515	CONJUNTO COM 3 TESOURAS PARA PODA	LOTUS	UND	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
516	TESOURA PARA GRAMA 12 POL	LOTUS	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
519	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	PROGRESSO	MILH.	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
520	TINTA LATEX PARA AMBIENTES INTERNOS 18 LT	AQUARELA	UND	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
524	TINTA ACRILICA PISO 18 LT	AQUARELA	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
525	TINTA EM PÓ 20 KG	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
526	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	AQUARELA	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
538	TORNEIRA METAL CROMADO 1168, 1169, 2140 ACABAMENTOS VARIADOS	TALITA	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
544	TRENA ABERTA FIBRA DE VIDRO 30 M	SIGMA	UND	7	R\$ 34,90	R\$ 244,30
560	TUBO PARA ESGOTO PVC 150 MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
569	VALVULA DE RETENÇÃO 100 MM	CRONA	UND	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
571	VASO DE JARDIM PLASTICO 60CM	PLASTICOR	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
572	VASO GRAFIATO CÔNICO N38 AREIA 38X27	PLASTICOR	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
574	VASSOURA ECOLOGICA	MAXX	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
577	VEDA CALHA C/ BICO APLICADOR	TEKBOND	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
580	VERNIZ SINTETICO EXTERIORES 3,6 LITROS	AQUARELA	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
581	VERNIZ SINTETICO INTERIORES 3,6 LITROS	AQUARELA	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.741,65

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 O Setor de compras e Gestor de contrato responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.2 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.3.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.3.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.4 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.5 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.6 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Durante o período de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais imediatamente e sem qualquer ônus para ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega, com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 27.677.233/0001-80**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

B Trindade Dantas Material De Construção EIRELI

BRUNO TRINDADE DANTAS

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CA9A6EE5

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP

Aos 11 de novembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - SRP, homologado em 30 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.353.208/0001-97**, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Monica Regina de Mello Faria, portadora da carteira de identidade nº 6.990.574-9 e CPF nº 036.117.429-29, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição** de material didático e pedagógico proveniente do Programa PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total R\$ 3.926,13 (três mil novecentos e vinte e seis reais e treze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FOGÃO INFANTIL - Descrição: Mdf cru, com abertura do forno, altura 50.00 cm, largura 24.00 cm, peso 6000g.	B&A	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00
04	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - Descrição: Avião em madeira maciça de pinus com hélices móvel, pintado com tinta atóxica em 4 cores resistente, medidas: dimensões 31cm envergadura, comprimento 29 e altura 12cm; entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão;	B&A	02	R\$ 54,99	R\$ 109,98
05	CAVALO DE BALANÇO - Descrição: Balanço/gangorra em forma de cavalo, confeccionado em madeira, medindo 80 x 22 x 60 cm, cabeça com crina e rabo de sisal, Embalagem: caixa de papelão.	B&A	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
07	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - Descrição: 48 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 200mm x 8mm com palitos para encaixar as peças. Matéria prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm	B&A	04	R\$ 64,99	R\$ 259,96
15	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE - Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula sem cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, todos de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	JODANE	01	R\$ 43,40	R\$ 43,40
17	CONJUNTO DE BOLAS DE GUIZO - Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidade: 05 unidades. Obs.: As bolas deverão ser entregues vazias;	SILME	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00
19	CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL - Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC- (atóxico) / plastificante (atóxico) / Carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação-rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm peso médio: 315 a 325 gramas Quantidade: 10 unidades Obs.: As bolas deverão ser entregues vazias;	FURLAN	01	R\$ 49,99	R\$ 49,99
20	CONJUNTO DE BOLAS DE VÔLEI - Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (atóxico) / carbonato de Cálcio (atóxico) / processo de fabricação – rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm peso médio: 250 a 260 gramas quantidade: 10 unidades Obs.: As bolas deverão ser entregues vazias.	FURLAN	01	R\$ 39,99	R\$ 39,99
25	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - Descrição: conjunto composto por quatro animais deverão ser confeccionados em tecido de push colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos, porca: deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga;	BRINK MOBIL	04	R\$ 251,99	R\$ 1.007,96
28	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - Descrição: Caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado – para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instrução de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm Embalagem: caixa de papelão.	B&A	02	R\$ 189,99	R\$ 379,98
29	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - Descrição: em MDF, pintados em 3 cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (triângulo, Quadrado, Círculo e retângulo) Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 x 180 x 8mm. Quantidade: 10 unidades	B&A	03	R\$ 144,99	R\$ 434,97
31	CONJUNTO DE BOLAS - Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Obs.: As bolas deverão ser entregues vazias.	SILME	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.923,13

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no Endereço: Rua Custódio do Nascimento, Nº 50, Bairro Miguel Trindade; no horário das 8:00 h às 15:00 h, sendo o frete, por conta do fornecedor até o local indicado, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a aquisição caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.4.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.4.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.5 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.6 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo dos sanções administrativos elencados na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

11.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de preço de acordo com as especificações nele contidas.

11.3 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA está obrigada a entregar os produtos no total ou em parte, objeto desse termo em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme Edital.

11.5 Fornecer, no ato da assinatura do contrato, relação de endereços e telefones para contato;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da contratante;

11.7 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.8 Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante.

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.10 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela contratante, quanto à integridade do atendimento requerido.

11.11 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.12 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto.

11.13 Organizar -se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado.

12.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.3 Rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.4 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e testar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei e posterior alterações.

12.5 Efetuar o (s) pagamentos (s) da(s) nota (s) Fiscal (is) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.353.208/0001-97** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Novembro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Monica R. De Mello Faria ME

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

CNPJ: 17.353.208/0001-97

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:65B48CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº 047/18, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$163.314,47 (Cento e sessenta e três mil e Trezentos e quatorze reais e Quarenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 313/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$163.314,47 (Cento e sessenta e três mil e Trezentos e quatorze reais e Quarenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$163.314,47 (Cento e sessenta e três mil e Trezentos e quatorze reais e Quarenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 28 de Junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 02 04 122 1003 2.002 3.3.90.30.00	16.000,00		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 3.3.90.30.00	8.930,00		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	40.000,00		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.39.00	22.850,00		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	40.000,00		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	25.000,00		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.049 3.3.90.14.00	578,17		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar				03 01 10 512 2010 2.085 3.1.90.11.00	9.508,17
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.087 3.3.90.39.00	9.956,30		
313/2018	00005/18	03/06/2019	Crédito suplementar				02 03 99 999 1003 9.999 9.9.99.99.99	153.806,30
Totais :						163.314,47		163.314,47

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 28 de Junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

Código Identificador:1305DC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019**PROCESSO Nº 91901/2019****Pregão Presencial SRP Nº 32/2019**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 14.928.383/0001-77, com sede na TRAVESSA JORNALISTA SANDOVAL WANDERLEY, Nº 117 - CENTRO, ASSÚ, RN - Cep: 59650-000, neste ato representada pelo Sr.(a) José Valterlanio de Souza, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº 025.947.664-10, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 32/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura prestação de serviços de transporte de estudantes para atender as necessidades extras das escolas na realização de atividades pedagógicas extra classe, como de substituição eventual de transportes escolares da frota municipal quando necessário e no transporte aos grupos culturais, desportistas, religiosos, entre outros do município, que têm interesse em participar de eventos municipais, intermunicipais e/ou interestadual, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 20 de novembro de 2019 até 19 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
- 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
- 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME		
CNPJ: 14.928.383/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA JORNALISTA SANDOVAL WANDERLEY, 117, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000		
Representante: José Valterlanio de Souza - CPF: 025.947.664-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007839 - Locação de veículo tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista, cinto de segurança, ar condicionado, banco confortável e capacidade de 50 passageiros, para realizar viagens no âmbito municipal, intermunicipal e/ou interestadual, com o objetivo de transportar estudantes das redes de ensino do município para atividades pedagógicas como: aula de campo; aulões preparatórios para exames; eventos; feiras científicas; substituição eventual de transportes escolares regulares da frota municipal em situações de defeitos mecânicos e/ou necessidades de consertos; entre outros serviços. Estimativa de 10.000 Km/ano.		Km	10000,00	5,850	58.500,00
2	0007840 - Locação de veículo tipo VAN com cinto de segurança, ar condicionado, banco confortável e capacidade de 15 passageiros, para realizar viagens no âmbito municipal, intermunicipal e/ou interestadual, com o objetivo de transportar estudantes das redes de ensino do município para atividades pedagógicas como: aula de campo; aulões preparatórios para exames; eventos; feiras científicas; Fóruns; entre outros serviços. Estimativa de 3.000 Km/ano.		Km	3000,00	4,490	13.470,00
3	0007841 - Locação de veículo tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista, cinto de segurança, ar condicionado, banco confortável e capacidade de 50 passageiros, para realizar viagens no âmbito municipal, intermunicipal e/ou interestadual com os seguintes objetivos: participar de eventos socioculturais, religiosos e outros; jogos; atos públicos entre outros serviços. Estimativa de 5.000 Km/ano.		Km	5000,00	5,850	29.250,00
4	0007842 - Locação de veículo tipo VAN com cinto de segurança, ar condicionado, banco confortável e capacidade de 16 passageiros, para realizar viagens no âmbito municipal, intermunicipal e/ou interestadual com os seguintes objetivos: participar de eventos socioculturais e religiosos; jogos; atos públicos entre outros serviços. Estimativa de 3.000 Km/ano.		Km	3000,00	4,480	13.440,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 114.660,00** (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº. 32/2019, no Processo Nº 91901/2019, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 20 de novembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

V & T Locações E Construções LTDA ME
JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:970C70CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 70.4/2019

No dia 11/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 081/2019, homologado em 01/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	
RG: 1991347	CPF: 067.351.084-00
Email: eiderfernandes48@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	BOTA DE UNNA TAMANHO APROX 10CM X 9,14CM, BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO PRONTA PARA USO, IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL E QUE NÃO ENDURECE, COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	LM FARMA	Unidades / 50	24,59	1.229,50
5	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA NÃO ADERENTE, TAMANHO APROX 15CM X 15CM, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM A BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO, UMA CAMADA EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO QUE ABSORVE ATÉ GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. AQUACEL FOAM NÃO ADESIVO OU SIMILAR.	LM FARMA	Unidades / 150	129,99	19.498,50
14	HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ÁCIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, HIDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM MÍNIMO 85G.	LM FARMA	Tubos / 160	34,98	5.596,80
Total	26.324,80 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)				

– DO OBJETO

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS E OSTOMIAS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não- participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:9ABD781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 70.3/2019

No dia 11/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 081/2019, homologado em 01/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA (04.506.487/0001-30)	
CNPJ: 04.506.487/0001-30	Telefones: (17)3302-1600
Endereço: Av.: José Abbas Casseb, 135 – Dist. Ulisses da Silveira Guimarães	
Representante Legal: Edmarcio Ildebrando Proto	
RG: 9.508.603/SSP/SP	CPF: 002.596.558-13
Email: licitacao@helianto.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	GEL HIDROATIVO ESTÉRIL 30G, INCOLOR, VISCOSO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, COMPOSTO POR 2 HIDROCOLÓIDES (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. AUXILIA NO DEBRIDAMENTO DE FERIDAS, FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.	DEBRIGEL PEC	Tubos / 100	37,00	3.700,00
Total	3.700,00 (três mil e setecentos reais)				

– DO OBJETO

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS E OSTOMIAS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não- participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

EDMARCIO ILDEBRANDO PROTO
Helianto Farmaceutica LTDA

Publicado por:
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E5AB8F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59.7/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, homologado em 26/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486978/0001-48)	
CNPJ: 22.486978/0001-48	Telefones: 84 3737-7940
Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO, 200 - PARNAMIRIM/RN	
Representante Legal: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO	
RG:	CPF: 466.698.684-72
Email: JRCP1990@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
30	PRENDEDORES DE ROUPAS EM MADEIRA COM COMPRIMENTO 90MM, ALTURA 10MM E LARGURA 10MM. PCT COM 12 UNIDADES	ÁGUA BRANCA	pct / 500	1,32	660,00
Total					660,00 (Seicentos e sessenta reais)

– DO OBJETO

– MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não- participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES PREFEITURA

Municipal De Guamaré

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

JR Comércio E Locação De Veiculos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5CB6BECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 021/2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 21/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoos constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 1.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	RS 61.000,00
Sub-Total:	RS 61.000,00
02.004-SEC MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO	
02.004.04.123.0005.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 11240000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 13.430,00
02.004.04.123.0005.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 70,00
Sub-Total:	RS 13.500,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 1.000,00
02.006.12.365.0012.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 11220000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 1.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 7.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 2.500,00
02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 900,00
Sub-Total:	RS 3.400,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 16200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 21.000,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo	RS 6.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 4.000,00
Sub-Total:	RS 32.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.608.0026.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.950,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 1.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.800,00
Sub-Total:	RS 6.750,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 10.100,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 24.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 2.800,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 4.000,00
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 2.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 14.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 61.900,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	RS 7.000,00
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00

04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 4.000,00
Sub-Total:	RS 16.000,00
Total Parcial Suplementado:	RS 202.550,00

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previso es constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentencas Judiciais	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 5.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 Obrigacoes Patronais	RS 100.000,00
Sub-Total:	RS 120.000,00
02.004-SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
02.004.04.123.0003.1022.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 20.000,00
02.004.04.123.0003.1022.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 10.000,00
02.004.04.129.0005.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 7.000,00
Sub-Total:	RS 37.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 11400000 Material de Consumo	RS 5.550,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 20.000,00
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 40.550,00
Total Parcial Reduzido:	RS 202.550,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Outubro de 2019.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C36A8AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.603.153,40	9,91	9.584.093,49	59,24	6.594.440,51
RECEITAS CORRENTES	15.091.648,00	15.091.648,00	1.603.153,40	10,62	9.534.923,49	63,18	5.556.724,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	380.000,00	380.000,00	46.619,48	12,27	306.361,60	80,62	73.638,40
Impostos	361.100,00	361.100,00	46.619,48	12,91	305.371,60	84,57	55.728,40
Taxas	12.900,00	12.900,00			990,00	7,67	11.910,00
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00					6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.094,84	16,09	83.746,80	83,75	16.253,20
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	100.000,00	16.094,84	16,09	83.746,80	83,75	16.253,20
RECEITA PATRIMONIAL	60.300,21	60.300,21	1.527,76	2,53	12.747,99	21,14	47.552,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00					5.500,00
Valores Mobiliários	54.800,21	54.800,21	1.527,76	2,79	12.747,99	23,26	42.052,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.486.347,79	14.486.347,79	1.538.483,45	10,62	9.125.557,99	62,99	5.360.789,80
Transferências da União e de suas Entidades	10.847.400,00	10.847.400,00	1.130.941,73	10,43	6.952.058,35	64,09	3.895.341,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.843.947,79	1.843.947,79	217.200,39	11,78	1.101.082,02	59,71	742.865,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00	1.760.000,00	190.341,33	10,81	1.072.417,62	60,93	687.582,38
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	427,87	1,07	6.509,11	16,27	33.490,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	427,87	1,07	6.509,11	16,27	33.490,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.086.886,00	1.086.886,00			49.170,00	4,52	1.037.716,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	906.886,00	906.886,00			49.170,00	5,42	857.716,00
Transferências da União e de suas Entidades	588.000,00	588.000,00			49.170,00	8,36	538.830,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	8.886,00	8.886,00					8.886,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.603.153,40	9,91	9.584.093,49	59,24	6.594.440,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.603.153,40	9,91	9.584.093,49	59,24	6.594.440,51
DÉFICIT (VI)¹					75.246,70		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.603.153,40	9,91	9.659.340,19	59,70	6.519.193,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.000,00		

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1F9D7CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.928.534,00	16.099.567,00	653.111,19	13.329.052,71	2.770.514,29	1.886.898,69	9.659.340,19	6.440.226,81	9.394.487,20
DESPESAS CORRENTES	14.612.484,00	15.299.287,00	646.941,19	13.104.446,42	2.194.840,58	1.868.970,21	9.473.469,73	5.825.817,27	9.216.829,74
Pessoal e Encargos Sociais	9.868.500,00	9.219.070,00	-157.721,86	8.632.764,07	586.305,93	1.095.111,54	5.613.571,09	3.605.498,91	5.539.709,84
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	20.000,00		20.000,00		1.683,64	7.702,41	12.297,59	7.702,41
Outras Despesas Correntes	4.713.984,00	6.060.217,00	804.663,05	4.451.682,35	1.608.534,65	772.175,03	3.852.196,23	2.208.020,77	3.669.417,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.050,00	800.280,00	6.170,00	224.606,29	575.673,71	17.928,48	185.870,46	614.409,54	177.657,46
Investimentos	1.130.530,00	634.760,00	6.170,00	107.733,91	527.026,09	9.715,00	107.733,91	527.026,09	99.520,91
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	185.520,00	165.520,00		116.872,38	48.647,62	8.213,48	78.136,55	87.383,45	78.136,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.928.534,00	16.099.567,00	653.111,19	13.329.052,71	2.770.514,29	1.886.898,69	9.659.340,19	6.440.226,81	9.394.487,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.928.534,00	16.099.567,00	653.111,19	13.329.052,71	2.770.514,29	1.886.898,69	9.659.340,19	6.440.226,81	9.394.487,20	
SUPERÁVIT (XIII)			950.042,21						189.606,29	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.928.534,00	16.099.567,00	1.603.153,40	13.329.052,71	2.770.514,29	1.886.898,69	9.659.340,19	6.440.226,81	9.584.093,49	
RESERVA DO RPPS	250.000,00	78.967,00			78.967,00			78.967,00		

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:11468DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.928.534,00	16.099.567,00	653.111,19	13.329.052,71	100,00	2.770.514,29	1.886.898,69	9.659.340,19	100,00	6.440.226,81	0,00
LEGISLATIVA	1.011.200,00	1.011.200,00	16.668,35	800.246,46	6,00	210.953,54	113.956,11	602.951,91	6,24	408.248,09	0,00
Ação Legislativa	1.011.200,00	1.011.200,00	16.668,35	800.246,46	6,00	210.953,54	113.956,11	602.951,91	6,24	408.248,09	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.621.570,00	2.276.040,00	70.943,17	1.899.167,60	14,25	376.872,40	296.394,60	1.280.942,24	13,26	995.097,76	0,00
Administração Geral	2.130.790,00	1.807.750,00	51.351,44	1.535.246,62	11,52	272.503,38	242.529,51	1.037.678,83	10,74	770.071,17	0,00
Administração Financeira	376.310,00	380.820,00	17.580,73	311.719,98	2,34	69.100,02	46.549,51	214.475,14	2,22	166.344,86	0,00
Controle Interno	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00
Normatização e Fiscalização	62.130,00	62.130,00	1.536,00	51.656,00	0,39	10.474,00	6.840,58	28.243,27	0,29	33.886,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	36.220,00	16.220,00	475,00	545,00	0,00	15.675,00	475,00	545,00	0,01	15.675,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	23.300,00	3.087,00	14.133,00	0,11	9.167,00	3.307,50	12.684,00	0,13	10.616,00	0,00
Policiamento	12.000,00	23.300,00	3.087,00	14.133,00	0,11	9.167,00	3.307,50	12.684,00	0,13	10.616,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	896.320,00	1.034.150,00	45.948,28	805.758,98	6,05	228.391,02	98.138,30	529.364,16	5,48	504.785,84	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,00	56.200,00	395,78	9.823,64	0,07	46.376,36	1.631,87	7.409,84	0,08	48.790,16	0,00
Assistência Comunitária	832.820,00	962.950,00	45.552,50	795.935,34	5,97	167.014,66	96.506,43	521.954,32	5,40	440.995,68	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.746.634,00	4.105.889,00	296.226,88	3.451.799,23	25,90	654.089,77	528.403,41	2.651.423,88	27,45	1.454.465,12	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	3.064.134,00	3.249.849,00	225.642,63	2.855.668,87	21,42	394.180,13	431.439,07	2.134.143,63	22,09	1.115.705,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	507.500,00	51.493,37	354.567,67	2,66	152.932,33	62.568,46	338.331,87	3,50	169.168,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	104.040,00	17.845,88	95.556,19	0,72	8.483,81	18.045,88	93.116,19	0,96	10.923,81	0,00
Vigilância Sanitária	71.500,00	56.800,00	0,00	37.248,00	0,28	19.552,00	3.675,00	15.223,00	0,16	41.577,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	870,00	106.683,50	0,80	33.316,50	12.500,00	68.734,19	0,71	71.265,81	0,00
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	28.700,00	375,00	2.075,00	0,02	26.625,00	175,00	1.875,00	0,02	26.825,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.515.890,00	4.441.950,00	69.236,69	3.858.478,46	28,95	583.471,54	541.196,93	2.696.418,89	27,92	1.745.531,11	0,00
Ensino Fundamental	2.974.690,00	2.979.690,00	84.119,96	2.577.845,39	19,34	401.844,61	362.373,94	1.816.527,95	18,81	1.163.162,05	0,00
Educação Infantil	1.536.400,00	1.457.460,00	-14.883,27	1.280.518,92	9,61	176.941,08	178.822,99	879.776,79	9,11	577.683,21	0,00
Educação Especial	4.800,00	4.800,00	0,00	114,15	0,00	4.685,85	0,00	114,15	0,00	4.685,85	0,00
CULTURA	190.500,00	146.700,00	4.241,80	76.526,25	0,57	70.173,75	13.184,02	50.276,17	0,52	96.423,83	0,00
Difusão Cultural	190.500,00	146.700,00	4.241,80	76.526,25	0,57	70.173,75	13.184,02	50.276,17	0,52	96.423,83	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.799.500,00	1.838.020,00	87.478,29	1.460.985,63	10,96	377.034,37	185.347,63	1.074.818,75	11,13	763.201,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	315.000,00	260.000,00	0,00	61.310,12	0,46	198.689,88	0,00	61.310,12	0,63	198.689,88	0,00
Serviços Urbanos	1.464.500,00	1.568.020,00	87.478,29	1.399.675,51	10,50	168.344,49	185.347,63	1.013.508,63	10,49	554.511,37	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	277.720,00	172.040,00	1.303,13	89.225,25	0,67	82.814,75	9.016,31	44.203,80	0,46	127.836,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.500,00	22.500,00	0,00	6.873,93	0,05	15.626,07	1.129,80	5.084,14	0,05	17.415,86	0,00

Controle Ambiental	155.220,00	145.220,00	1.303,13	82.351,32	0,62	62.868,68	7.886,51	39.119,66	0,40	106.100,34	0,00
Recursos Hídricos	80.000,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	603.200,00	686.004,00	40.624,58	574.942,55	4,31	111.061,45	69.762,85	453.971,26	4,70	232.032,74	0,00
Extensão Rural	522.400,00	622.074,00	31.430,46	531.225,19	3,99	90.848,81	60.568,73	410.253,90	4,25	211.820,10	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.800,00	63.930,00	9.194,12	43.717,36	0,33	20.212,64	9.194,12	43.717,36	0,45	20.212,64	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	234.000,00	356.274,00	17.353,02	297.789,30	2,23	58.484,70	28.191,03	262.285,13	2,72	93.988,87	0,00
Desporto Comunitário	64.000,00	70.000,00	2.621,60	31.959,70	0,24	38.040,30	3.439,60	21.363,70	0,22	48.636,30	0,00
Lazer	170.000,00	286.274,00	14.731,42	265.829,60	1,99	20.444,40	24.751,43	240.921,43	2,49	45.352,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.928.534,00	16.099.567,00	653.111,19	13.329.052,71	100,00	2.770.514,29	1.886.898,69	9.659.340,19	100,00	6.440.226,81	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:69A9FA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERIA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.091.648,00	9.534.923,49
	380.000,00	306.361,60

IPTU	15.100,00	7.609,06
ISS	96.000,00	47.346,45
ITBI	5.000,00	1.525,00
IRRF	245.000,00	248.891,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.900,00	990,00
Contribuições	100.000,00	83.746,80
Receita Patrimonial	60.300,21	12.747,99
Aplicações Financeiras (II)	54.800,21	12.747,99
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	0,00
Transferências Correntes	14.486.347,79	9.125.557,99
Cota-parte do FPM	8.472.000,00	6.047.792,27
Cota-parte do ICMS	1.384.000,00	1.024.622,79
Cota-parte do IPVA	56.000,00	45.937,72
Cota Parte do ITR	1.600,00	1.460,86
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	896,31
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	1.072.417,62
Outras Transferências Correntes	2.819.147,79	932.430,42
Demais Receitas Correntes	65.000,00	6.509,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	6.509,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	15.036.847,79	9.522.175,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.086.886,00	49.170,00
Operações de Crédito (VI)	150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	906.886,00	49.170,00
Convênios	288.000,00	49.170,00
Outras Transferências de Capital	618.886,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	936.886,00	49.170,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.973.733,79	9.571.345,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.299.287,00	13.104.446,42	9.473.469,73	9.216.829,74	738.496,73	153.777,43	153.777,43
Pessoal e Encargos Sociais	9.219.070,00	8.632.764,07	5.613.571,09	5.539.709,84	556.276,08	3.670,00	3.670,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	7.702,41	7.702,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.060.217,00	4.451.682,35	3.852.196,23	3.669.417,49	182.220,65	150.107,43	150.107,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.060.217,00	4.451.682,35	3.852.196,23	3.669.417,49	182.220,65	150.107,43	150.107,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.279.287,00	13.084.446,42	9.465.767,32	9.209.127,33	738.496,73	153.777,43	153.777,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	800.280,00	224.606,29	185.870,46	177.657,46	0,00	120.000,00	120.000,00
Investimentos	634.760,00	107.733,91	107.733,91	99.520,91	0,00	120.000,00	120.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.520,00	116.872,38	78.136,55	78.136,55	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	634.760,00	107.733,91	107.733,91	99.520,91	0,00	120.000,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	15.914.047,00	13.192.180,33	9.573.501,23	9.308.648,24	738.496,73	273.777,43	273.777,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-749.576,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-118.255,86

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	12.747,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-736.828,91
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	-50.125,05
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/Dez / 2018 (a)
DEDUÇÕES (XXIX)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
Disponibilidade de Caixa	903.832,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	409.620,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	409.744,65
Demais Haveres Financeiros	1.250.246,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	483.936,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	840.501,54
AJUSTE METODOLÓGICO	-124,28
	0,00
	889.763,04
	-395.550,58
	Até OUTUBRO / 2019)

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	738.976,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.272.174,87
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)	137.647,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	124.899,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:72CC0CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	150.000,00		150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	800.280,00	224.606,29	575.673,71
Investimentos	634.760,00	107.733,91	527.026,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	165.520,00	116.872,38	48.647,62
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	800.280,00	224.606,29	575.673,71
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	650.280,00	224.606,29	425.673,71
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:648878A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.500,00		30.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00		30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	500,00		500,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							

Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:20311BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	361.100,00	361.100,00	305.371,60	84,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	7.609,06	76,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	1.525,00	38,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.000,00	94.000,00	47.346,45	50,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	239.000,00	239.000,00	248.891,09	104,14
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.300,00	3.300,00		
Dívida Ativa dos Impostos	8.100,00	8.100,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.700,00	2.700,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.596.500,00	11.596.500,00	8.435.561,51	72,74
Cota-Parte FPM	9.790.000,00	9.790.000,00	7.094.414,35	72,47
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.826,04	91,30
Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	57.422,46	82,03
Cota-Parte ICMS	1.730.000,00	1.730.000,00	1.280.778,24	74,03
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.120,42	56,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.957.600,00	11.957.600,00	8.740.933,11	73,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.553.800,00	1.553.800,00	691.355,06	44,49
Provenientes da União	1.393.800,00	1.393.800,00	691.355,06	49,60
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	846.000,00	846.000,00	879,49	0,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.051.733,79	1.051.733,79	539.760,60	51,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.451.533,79	3.451.533,79	1.231.995,15	35,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.570.134,00	3.956.489,00	3.434.971,23	86,82	2.634.595,88	66,59	
Pessoal e Encargos Sociais	2.182.800,00	2.028.770,00	1.888.065,10	93,06	1.224.477,45	60,36	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.387.334,00	1.927.719,00	1.546.906,13	80,25	1.410.118,43	73,15	
DESPESAS DE CAPITAL	176.500,00	149.400,00	16.828,00	11,26	16.828,00	11,26	
Investimentos	176.500,00	149.400,00	16.828,00	11,26	16.828,00	11,26	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.746.634,00	4.105.889,00	3.451.799,23	84,07	2.651.423,88	64,58	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVg) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.005.334,00	1.265.824,00	953.737,44	27,63	887.896,54	33,49	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.334,00	1.265.824,00	953.737,44	27,63	887.896,54	33,49	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.005.334,00	1.265.824,00	953.737,44	27,63	887.896,54	33,49	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.741.300,00	2.840.065,00	2.498.061,79	72,37	1.763.527,34	66,51	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %					20,18		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIB)/100]					452.387,37		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA NO
Inscritos em 2019						
Inscritos em 2018	250.400,38	2.198,40	146.533,71	103.866,67	250.400,38	
Inscritos em 2017	19.536,00			19.536,00	19.536,00	
Inscritos em 2016	1.000,00			1.000,00	1.000,00	
Inscritos em 2015						
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015						
TOTAL	270.936,38	2.198,40	146.533,71	124.402,67	270.936,38	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.064.134,00	3.249.849,00	2.855.668,87	82,73	2.134.143,63	80,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	507.500,00	354.567,67	10,27	338.331,87	12,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	104.040,00	95.556,19	2,77	93.116,19	3,51	
Vigilância Sanitária	71.500,00	56.800,00	37.248,00	1,08	15.223,00	0,57	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	106.683,50	3,09	68.734,19	2,59	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00					
Outras Subfunções	25.000,00	38.700,00	2.075,00	0,06	1.875,00	0,07	
TOTAL	3.746.634,00	4.105.889,00	3.451.799,23	100,00	2.651.423,88	100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A2CB7CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV= I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE
Tesoureiro (a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0B98C421

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 – Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.178.534,00
Previsão Atualizada	16.178.534,00
Receitas Realizadas	9.584.093,49
Déficit Orçamentário	75.246,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.928.534,00
Créditos Adicionais	171.033,00
Dotação Atualizada	16.099.567,00
Despesas Empenhadas	13.329.052,71
Despesas Liquidadas	9.659.340,19
Despesas Pagas	9.394.487,20
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.329.052,71
Despesas Liquidadas	9.659.340,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.903.647,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	

Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-50.125,05	-736.828,91	469,98%	
Resultado Primário	-118.255,86	-749.576,90	633,86%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	840.166,80		738.496,73	101.670,07
Poder Legislativo	334,74			334,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.095.076,28	174.319,97	273.777,43	1.646.978,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.935.577,82	174.319,97	1.012.274,16	1.748.983,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.260.089,92	25,00 %	35,77 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.174.312,53	60,00 %	109,43 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	150.000,00		
Despesa de Capital Líquida	224.606,29	575.673,71		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		30.500,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.763.527,34	15,00 %	20,18 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:62AE1082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.469, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.469, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de Créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DE C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ,através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
263	13/11/2019	1.113.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/11/2019	DECRETO: 1.469	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente								5.000,00
			2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					5.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 237 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
264	13/11/2019	1.114.003/201	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	13/11/2019	DECRETO: 1.469	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								40.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	12110000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								40.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					40.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
265	13/11/2019	1.118.013/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/11/2019	DECRETO: 1.469	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								5.000,00
			2054 MANUTENÇÃO DA PESCA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					5.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	10010001	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 239 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ECD19003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.005/2019 - PERP- PMM/CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.055/2019 - PERP

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Maranguape/CE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/2019 - PERP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.005/2019 - PERP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 07.963.051/0001-68.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, CNPJ Nº 18.672.761/0001-55.

VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 349.373,40 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE/MÊS	QUANT VEÍCULO	DE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo para transporte de passageiros, tipo popular motorizado mínimo 1.000cc, com ar condicionado, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e/ou Alcool, todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamento de taxa e licenciamento por conta da contratada combustível por conta da contratante e motorista por conta do Contratada, quilometragem livre, pagamento fixo mensal.	Mês	12	05		3.147,29	188.837,40
03	Veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, capacidade mínima para 9 (nove) pessoas, com 3 (três) portas laterais, motorização mínima de 14cc, movido à gasolina e/ou Alcool, com motorista e combustível, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamento de taxas, licenciamento, documentação regularizada e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN por conta da Contratada. Pagamento por quilometragem efetivamente rodada.	Km	26.400	01		2,74	72.336,00
04	Veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, com 3 (três) portas laterais, motorização mínima de 14cc, à diesel, com motorista e combustível, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamento de taxas, licenciamento por conta da Contratada, documentação regularizada e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Pagamento por quilometragem efetivamente rodada.	Km	30.000	01		2,94	88.200,00
R\$							349.373,40

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 19/07/2019 a 19/07/2020.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 21/11/2019 a 19/07/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN
Poder Executivo Municipal
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
Pelo (Órgão Não Participante – “Carona”)

Rota Ativa Serviços E Locações De Veículos
CNPJ Nº 18.672.761/0001-55
FELIPE ROBSON PRADO DA SILVA
CPF Nº 614.239.083-17
RG Nº 2006015182797 SSP-CE
Administrador/Representante Legitimado
Pelo (Fornecedor Registrado)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E8699B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015/2019 ESPECIAL, EM 1 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 015/2019 ESPECIAL, EM 1 de setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 409/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 1 de setembro de 2019

RAIMUNDO NONANTO FERNANDES

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 015/2019 ESPECIAL de 01/09/2019, autorizado pela LEI 409/2019

Fonte de Suplementação: crédito adicional					
2 - Município de José da Penha					
	2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
		1.13 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA			
			971 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 260.000,00
Total da Ação:					R\$ 260.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 260.000,00
2 - Município de José da Penha					
	2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos				
		1.27 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA			
			594 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		1.56 - CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO E PLAY GRAUND			
			589 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 95.000,00
6 - Fundo Municipal de Educação					
	1001 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.71 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES			
			801 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 590	R\$ 165.000,00
Total da Ação:					R\$ 165.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 165.000,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E58AC50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 17 , DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					90.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	90.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:49DA6658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.512.065,70	7,83%	15.068.388,43	46,99%	17.001.921,57
RECEITAS CORRENTES	22.747.200,00	22.823.210,00	2.512.065,70	11,01%	14.775.226,43	64,74%	8.047.983,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	482.000,00	482.000,00	69.848,05	14,49%	372.475,40	77,28%	109.524,60
Impostos	461.000,00	461.000,00	69.506,05	15,08%	370.019,97	80,26%	90.980,03
Taxas	18.000,00	18.000,00	342,00	1,90%	2.455,43	13,64%	15.544,57
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	24.643,03	18,25%	122.431,52	90,69%	12.568,48
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	24.643,03	18,25%	122.431,52	90,69%	12.568,48
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	131.010,00	6.779,64	5,17%	120.724,71	92,15%	10.285,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	6.779,64	13,29%	40.714,71	79,83%	10.285,29
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	80.010,00	-	0,00%	80.010,00	100,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.041.200,00	22.041.200,00	2.410.689,38	10,94%	14.155.278,52	64,22%	7.885.921,48
Transferências da União e de suas Entidades	13.068.300,00	13.068.300,00	1.438.266,34	11,01%	9.107.761,59	69,69%	3.960.538,41
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.245.400,00	2.245.400,00	354.980,65	15,81%	1.663.752,84	74,10%	581.647,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.727.500,00	6.727.500,00	617.442,39	9,18%	3.383.764,09	50,30%	3.343.735,91
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	105,60	0,31%	4.316,28	12,69%	29.683,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	105,60	0,44%	761,28	3,17%	23.238,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	3.555,00	35,55%	6.445,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.247.100,00	9.247.100,00	-	0,00%	293.162,00	3,17%	8.953.938,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.227.100,00	9.227.100,00	-	0,00%	293.162,00	3,18%	8.933.938,00	
Transferências da União e de suas Entidades	5.010.100,00	5.010.100,00	-	0,00%	293.162,00	5,85%	4.716.938,00	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	4.217.000,00	4.217.000,00	-	0,00%	-	0,00%	4.217.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.512.065,70	7,83%	15.068.388,43	46,99%	17.001.921,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.512.065,70	7,83%	15.068.388,43	46,99%	17.001.921,57	
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.512.065,70	7,83%	15.953.755,63	49,75%	16.116.554,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.994.300,00	31.998.856,48	3.123.101,64	16.375.015,07	15.623.841,41	3.000.715,86	15.953.755,63	16.045.100,85	15.928.987,53	
DESPESAS CORRENTES	21.801.100,00	22.035.722,08	2.981.457,03	15.495.350,16	6.540.371,92	2.891.914,38	15.161.106,99	6.874.615,09	15.136.338,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.979.200,00	11.911.295,88	1.755.672,45	9.103.549,90	2.807.745,98	1.612.828,47	8.956.710,92	2.954.584,96	8.956.710,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.814.900,00	10.117.426,20	1.225.784,58	6.391.800,26	3.725.625,94	1.279.085,91	6.204.396,07	3.913.030,13	6.179.627,97	
DESPESAS DE CAPITAL	9.785.000,00	9.852.809,60	141.644,61	879.664,91	8.973.144,69	108.801,48	792.648,64	9.060.160,96	792.648,64	
INVESTIMENTOS	9.785.000,00	9.852.809,60	141.644,61	879.664,91	8.973.144,69	108.801,48	792.648,64	9.060.160,96	792.648,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	408.200,00	110.324,80	-	-	110.324,80	-	-	110.324,80	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.994.300,00	31.998.856,48	3.123.101,64	16.375.015,07	15.623.841,41	3.000.715,86	15.953.755,63	16.045.100,85	15.928.987,53	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.994.300,00	31.998.856,48	3.123.101,64	16.375.015,07	15.623.841,41	3.000.715,86	15.953.755,63	16.045.100,85	15.928.987,53	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.994.300,00	31.998.856,48	3.123.101,64	16.375.015,07	-	3.000.715,86	15.953.755,63	-	15.928.987,53	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 18/11/2019, às 09:27:57.										
NOTA:										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:93578445

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.994.300,00	31.998.856,48	3.123.101,64	16.375.015,07	100,00	15.623.841,41	3.000.715,86	15.953.756,70	100,00	16.045.099,78	
LEGISLATIVA	915.000,00	915.000,00	137.093,34	685.466,70	4,19	229.533,30	137.093,34	685.466,70	4,30	229.533,30	
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	137.093,34	685.466,70	4,19	229.533,30	137.093,34	685.466,70	4,30	229.533,30	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	2.598.000,00	2.558.648,98	330.663,41	1.691.462,55	10,33	867.186,43	301.647,71	1.631.712,07	10,23	926.936,91	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.591.000,00	2.551.648,98	330.663,41	1.691.462,55	10,33	860.186,43	301.647,71	1.631.712,07	10,23	919.936,91	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.400,00	1.599.225,89	119.105,64	578.499,04	3,53	1.020.726,85	122.781,94	574.056,29	3,60	1.025.169,60	
Assistência ao Idoso	14.000,00	10.420,04	-	-	-	10.420,04	-	-	-	10.420,04	-
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.100,00	333.562,29	38.668,79	206.469,60	1,26	127.092,69	38.668,79	204.069,60	1,28	129.492,69	-
Assistência Comunitária	1.251.300,00	1.243.243,56	80.436,85	372.029,44	2,27	871.214,12	84.113,15	369.986,69	2,32	873.256,87	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.935.900,00	6.954.997,74	794.724,78	4.130.430,32	25,22	2.824.567,42	737.819,95	3.984.542,62	24,98	2.970.455,12	
Atenção Básica	3.523.900,00	3.458.969,85	419.349,62	2.083.364,50	12,72	1.375.605,35	370.772,49	1.990.405,93	12,48	1.468.563,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.136.000,00	3.230.027,89	360.166,29	1.977.038,10	12,07	1.252.989,79	353.068,59	1.925.338,97	12,07	1.304.688,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	157.000,00	15.208,87	70.027,72	0,43	86.972,28	13.978,87	68.797,72	0,43	88.202,28	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.094.800,00	10.181.396,51	1.238.729,28	6.288.939,86	38,41	3.892.456,65	1.175.480,07	6.179.732,67	38,74	4.001.663,84	
Ensino Fundamental	6.596.610,00	6.447.353,31	852.759,77	4.550.144,37	27,79	1.897.208,94	815.660,28	4.467.286,63	28,00	1.980.066,68	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	68.000,00	68.000,00	791,19	6.699,55	0,04	61.300,45	791,19	6.699,55	0,04	61.300,45	-
Educação Infantil	3.279.190,00	3.492.680,45	361.821,74	1.649.678,85	10,07	1.843.001,60	335.672,02	1.623.329,40	10,18	1.869.351,05	-
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	142.892,64	16.948,31	64.040,17	0,39	78.852,47	16.948,31	64.040,17	0,40	78.852,47	-

Educação Especial	28.000,00	30.470,11	6.408,27	18.376,92	0,11	12.093,19	6.408,27	18.376,92	0,12	12.093,19
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	625.000,00	620.280,42	19.400,04	192.501,57	1,18	427.778,85	20.963,60	191.996,57	1,20	428.283,85
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	625.000,00	620.280,42	19.400,04	192.501,57	1,18	427.778,85	20.963,60	191.996,57	1,20	428.283,85
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	4.285.500,00	4.511.270,50	406.425,50	2.287.020,89	13,97	2.224.249,61	391.283,58	2.187.960,39	13,71	2.323.310,11
Infra-Estrutura Urbana	2.052.000,00	1.956.306,47	94.628,34	461.696,34	2,82	1.494.610,13	54.628,34	421.696,34	2,64	1.534.610,13
Serviços Urbanos	1.843.500,00	2.164.964,03	311.797,16	1.825.324,55	11,15	339.639,48	336.655,24	1.766.264,05	11,07	398.699,98
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	-	-	-	390.000,00	-	-	-	390.000,00
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	236.000,00	227.000,00	-	100.000,00	0,61	127.000,00	-	100.000,00	0,63	127.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	106.000,00	106.000,00	-	100.000,00	0,61	6.000,00	-	100.000,00	0,63	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	236.988,96	1.977,92	19.362,58	0,12	217.626,38	1.977,92	19.362,58	0,12	217.626,38
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	184.384,66	1.977,92	19.362,58	0,12	165.022,08	1.977,92	19.362,58	0,12	165.022,08
Controle Ambiental	64.000,00	52.604,30	-	-	-	52.604,30	-	-	-	52.604,30
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	985.500,00	1.019.851,02	52.701,57	266.112,88	1,63	753.738,14	53.459,62	266.008,13	1,67	753.842,89
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	515.000,00	514.475,01	-	-	-	514.475,01	-	-	-	514.475,01
Extensão Rural	470.500,00	505.376,01	52.701,57	266.112,88	1,63	239.263,13	53.459,62	266.008,13	1,67	239.367,88
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	38.000,00	38.000,00	2.306,77	17.276,77	0,11	20.723,23	2.306,77	17.276,77	0,11	20.723,23
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	38.000,00	38.000,00	2.306,77	17.276,77	0,11	20.723,23	2.306,77	17.276,77	0,11	20.723,23
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TRANSPORTE	151.000,00	131.000,00	15.911,77	84.887,03	0,52	46.112,97	26.656,52	82.587,03	0,52	48.412,97
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	151.000,00	131.000,00	15.911,77	84.887,03	0,52	46.112,97	26.656,52	82.587,03	0,52	48.412,97
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	2.494.000,00	2.494.871,66	4.061,62	33.054,88	0,20	2.461.816,78	29.244,84	33.054,88	0,21	2.461.816,78
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	2.064.000,00	2.064.871,66	4.061,62	33.054,88	0,20	2.031.816,78	29.244,84	33.054,88	0,21	2.031.816,78
Lazer	430.000,00	430.000,00	-	-	-	430.000,00	-	-	-	430.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	408.200,00	110.324,80	-	-	-	110.324,80	-	-	-	110.324,80
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.994.300,00	31.998.856,48	3.123.101,64	16.375.015,07	100,00	15.623.841,41	3.000.715,86	15.953.756,70	100,00	16.045.099,78

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:CF1C42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.547.291,77	2.668.056,25	1.705.384,50	1.871.634,96	1.499.755,50	1.535.966,56	1.703.801,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.258,53	52.629,31	48.614,04	35.037,86	39.669,21	35.907,44	34.172,52
IPTU	-	675,00	270,00	420,00	175,00	100,00	45,00
ISS	11.851,04	26.672,54	17.590,44	5.988,36	9.756,06	8.493,68	7.821,41
ITBI	-	1.000,00	300,00	-	3.100,00	600,00	-
IRRF	24.275,49	23.765,37	30.136,50	28.147,00	26.238,15	26.613,76	26.105,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132,00	516,40	317,10	482,50	400,00	100,00	200,33
Contribuições	13.364,97	13.565,28	13.762,26	11.477,55	12.010,91	11.026,87	11.449,93
Receita Patrimonial	5.561,88	2.805,65	86.585,18	4.678,56	4.322,11	4.479,43	3.648,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.561,88	2.805,65	6.575,18	4.678,56	4.322,11	4.479,43	3.648,10
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	80.010,00	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.491.844,36	2.599.055,92	1.556.423,02	1.817.470,99	1.443.168,27	1.484.552,68	1.654.200,32
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	878.232,67
Cota-Parte do ICMS	169.477,77	190.349,21	206.987,51	172.301,87	168.936,50	193.174,83	149.210,63
Cota-Parte do IPVA	5.205,12	4.246,47	2.451,38	7.385,38	32.000,62	25.420,42	26.563,72
Cota-Parte do ITR	358,99	54,74	27,73	40,12	38,19	366,67	6,52
Transferências da LC 87/1996	221,34	221,34	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	117,60	141,70	119,96	125,87	121,57	123,24	120,66
Transferências do FUNDEB	360.692,69	420.568,27	402.777,51	290.077,04	337.838,72	343.294,52	388.274,64
Outras Transferências Correntes	276.027,03	793.917,88	101.998,22	422.587,46	211.680,31	246.511,96	211.791,46
Outras Receitas Correntes	262,03	0,09	-	2.970,00	585,00	0,14	330,54
DEDUÇÕES (II)	191.190,91	225.313,86	236.906,72	247.606,01	198.543,52	200.454,21	229.367,81
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.960,33	204.593,40	209.815,13	219.459,01	172.305,37	173.840,45	203.262,03
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	21.230,58	20.720,46	27.091,59	28.147,00	26.238,15	26.613,76	26.105,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.356.100,86	2.442.742,39	1.468.477,78	1.624.028,95	1.301.211,98	1.335.512,35	1.474.433,60
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.516.781,73	2.179.262,32	1.721.417,72	1.422.291,15	1.393.534,71	20.765.178,58	25.050.900,00
Receita Tributária	34.449,06	35.122,86	39.654,36	35.522,97	34.325,08	461.363,24	482.000,00
IPTU	-	-	180,00	150,00	45,00	2.060,00	21.000,00
ISS	7.768,33	8.063,27	11.583,47	10.417,12	9.258,22	135.263,94	115.000,00
ITBI	-	1.700,00	1.040,00	-	-	7.740,00	20.000,00
IRRF	26.510,73	25.191,09	26.575,89	24.788,85	24.846,86	313.195,47	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170,00	168,50	275,00	167,00	175,00	3.103,83	21.000,00
Receita de Contribuições	11.793,45	11.306,11	14.961,41	10.050,79	14.592,24	149.361,77	135.000,00
Receita Patrimonial	3.082,87	3.630,21	3.518,61	3.399,07	3.380,57	129.092,24	55.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.082,87	3.630,21	3.518,61	3.399,07	3.380,57	49.082,24	50.000,00

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	80.010,00	5.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.467.221,35	2.129.113,14	1.663.283,34	1.373.318,32	1.341.131,22	20.020.782,93	24.344.900,00
Cota-Parte do FPM	683.007,43	561.749,58	681.763,68	606.870,23	558.702,85	8.974.853,93	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	165.825,30	200.767,69	167.529,47	164.501,86	186.977,33	2.136.039,99	2.310.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.928,78	19.342,35	22.276,92	18.705,48	10.241,73	197.768,37	200.000,00
Cota-Parte do ITR	26,25	-	141,23	500,26	1.248,77	2.809,47	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	442,68	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	126,55	128,11	114,66	139,78	123,69	1.503,39	3.000,00
Transferências do FUNDEB	332.949,60	336.589,94	334.519,73	306.974,32	310.468,07	4.165.025,05	6.727.500,00
Outras Transferências Correntes	261.357,44	1.010.535,47	456.937,65	275.626,39	273.368,78	4.542.340,05	6.098.900,00
Outras Receitas Correntes	235,00	90,00	-	-	105,60	4.578,40	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	196.282,48	177.694,51	196.462,70	179.163,26	174.232,61	2.453.218,60	2.303.700,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.771,75	152.503,42	169.886,81	154.374,41	149.385,75	2.149.157,86	2.303.700,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	26.510,73	25.191,09	26.575,89	24.788,85	24.846,86	304.060,74	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.320.499,25	2.001.567,81	1.524.955,02	1.243.127,89	1.219.302,10	18.311.959,98	22.747.200,00

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:067B08A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.049.600,00	16.549.830,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.000,00	372.475,40
IPTU	21.000,00	1.385,00
ISS	115.000,00	96.740,36
ITBI	20.000,00	6.740,00
IRRF	305.000,00	265.154,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	2.455,43
Contribuições	135.000,00	122.431,52
Receita Patrimonial	55.000,00	120.724,71
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	40.714,71
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	80.010,00
Transferências Correntes	24.343.600,00	15.929.882,65
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	5.686.671,18
Cota-Parte do ICMS	1.848.000,00	1.420.970,59
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	188.316,78
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.916,65
Transferências da LC 87/1996	3.500,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.244,09
Transferências do FUNDEB	6.727.500,00	3.383.764,09
Outras Transferências Correntes	8.400.000,00	5.246.999,27
Demais Receitas Correntes	34.000,00	4.316,28
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	34.000,00	4.316,28
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.999.600,00	16.509.115,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.247.100,00	293.162,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.227.100,00	293.162,00
Convênios	9.227.100,00	22.950,00
Outras Transferências de Capital	-	270.212,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.237.100,00	293.162,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.236.700,00	16.802.277,85

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.035.722,08	15.495.350,16	15.161.106,99	15.136.338,89	-	11.277,75	11.277,75
Pessoal e Encargos Sociais	11.911.295,88	9.103.549,90	8.956.710,92	8.956.710,92	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	10.117.426,20	6.391.800,26	6.204.396,07	6.179.627,97	-	11.277,75	11.277,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.028.722,08	15.495.350,16	15.161.106,99	15.136.338,89	-	11.277,75	11.277,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.852.809,60	879.664,91	792.648,64	792.648,64	-	-	-
Investimentos	9.852.809,60	879.664,91	792.648,64	792.648,64	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.852.809,60	879.664,91	792.648,64	792.648,64	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.324,80	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.991.856,48	16.375.015,07	15.953.755,63	15.928.987,53	-	11.277,75	11.277,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	862.012,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	40.714,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	902.727,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.205.235,55	1.993.885,84
DEDUÇÕES (XXIX)	1.898.792,55	930.252,17
Disponibilidade de Caixa	1.898.792,55	930.252,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.997.610,81	968.014,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.818,26	37.762,14
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	306.443,00	1.063.633,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(757.190,67)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		61.056,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		- 818.246,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)		(858.961,50)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E166447C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	461.000,00	461.000,00	370.019,97	80,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.000,00	21.000,00	1.385,00	6,60
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	1.340,00	13,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	45,00	0,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	20.000,00	6.740,00	33,70
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	6.740,00	33,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.000,00	115.000,00	96.740,36	84,12
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	96.665,36	87,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	75,00	1,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	265.154,61	86,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.218.500,00	12.241.156,28	9.445.983,96	77,17
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.722.260,54	7.477.814,34	76,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	7.105.553,80	78,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	372.260,54	372.260,54	100,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.310.000,00	2.310.000,00	1.776.213,01	76,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.500,00	3.500,00	-	-

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.244,09	41,47
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.395,74	2.395,74	100,00
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	188.316,78	94,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.679.500,00	12.702.156,28	9.816.003,93	77,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	760.000,00	765.274,29	406.429,45	53,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	145.203,34	72,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	33.000,00	33.000,00	9.480,00	28,73
5.3- Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	107.340,00	65,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	39.777,84	72,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	309.000,00	309.000,00	99.353,98	32,15
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		5.274,29	5.274,29	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00		
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5+ 6+7+ 8)	860.000,00	865.274,29	406.429,45	46,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.303.700,00	2.303.779,09	1.774.604,13	77,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.418.882,62	78,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	462.000,00	462.000,00	355.242,42	76,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	700,00	700,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400,00	479,09	479,09	100,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.782.500,00	6.782.500,00	3.383.764,09	49,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.727.500,00	6.727.500,00	3.383.764,09	50,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	55.000,00	55.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.423.800,00	4.423.800,00	1.609.159,96	36,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.209.500,00	4.956.386,46	3.640.811,61	73,46	3.595.143,49	98,75	
13.1- Com Educação Infantil	1.340.890,00	1.340.890,00	1.086.999,74	81,07	1.071.371,08	98,56	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.868.610,00	3.615.496,46	2.553.811,87	70,64	2.523.772,41	98,82	
14- OUTRAS DESPESAS	1.573.000,00	1.848.628,64	1.756.698,54	95,03	1.723.025,37	98,08	
14.1- Com Educação Infantil	208.000,00	459.318,25	434.318,25	94,56	423.998,46	97,62	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.365.000,00	1.389.310,39	1.322.380,29	95,18	1.299.026,91	98,23	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.782.500,00	6.805.015,10	5.397.510,15	79,32	5.318.168,86	98,53	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.318.168,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							106,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							50,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							- 57,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.870.190,00	2.131.539,25	1.585.949,82	74,40	1.560.001,10	98,36	
22.1 - Creche	47.000,00	72.031,00	44.625,18	61,95	44.624,91	100,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	47.000,00	72.031,00	44.625,18	61,95	44.624,91	100,00	
22.2 - Pré-escola	1.823.190,00	2.059.508,25	1.541.324,64	74,84	1.515.376,19	98,32	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.548.890,00	1.800.208,25	1.521.317,99	84,51	1.495.369,54	98,29	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	274.300,00	259.300,00	20.006,65	7,72	20.006,65	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.846.610,00	5.670.977,34	4.319.477,56	76,17	4.245.873,37	98,30	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.233.610,00	5.004.806,85	3.876.192,16	77,45	3.822.799,32	98,62	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	613.000,00	666.170,49	443.285,40	66,54	423.074,05	95,44	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR	68.000,00	68.000,00	6.699,55	9,85	6.699,55	100,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.784.800,00	7.870.516,59	5.912.126,93	75,12	5.812.574,02	98,32	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.609.159,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							1.609.159,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							4.196.714,51
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							42,75
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.282.000,00	2.280.409,81	358.436,01	15,72	348.781,46	97,31	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.282.000,00	2.280.409,81	358.436,01	15,72	348.781,46	97,31	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.066.800,00	10.150.926,40	6.270.562,94	61,77	6.161.355,48	98,26	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	128.764,00	33.069,26
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.808.743,91	146.380,98
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.933.589,51	115.223,98
48.1 Orçamento do Exercício	4.933.589,51	115.223,98
48.2 Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.918,40	64.226,26
51- (+) Ajustes	10.513,99	-
51.1 Retenções	10.513,99	-
51.2 Valores a recuperar	-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.432,39	64.226,26

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 18/11/2019, às 09:19:43.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A741872C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.994.300,00
Previsão Atualizada		32.070.310,00
Receitas Realizadas	2.512.065,70	15.068.388,43
Déficit Orçamentário	885.367,20	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.994.300,00
Créditos Adicionais		4.556,48
Dotação Atualizada		31.998.856,48
Despesas Empenhadas	3.123.101,64	16.375.015,07
Despesas Liquidadas	3.000.715,86	15.953.755,63
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.123.101,64	16.375.015,07
Despesas Liquidadas	3.000.715,86	15.953.755,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.311.959,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Nominal	-	902.727,28
Resultado Primário	-	862.012,57
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
		Pagamento Até o Bimestre
		Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		98.818,26	61.056,12	-	37.762,14
Poder Legislativo					-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		894.039,89	23.895,67	11.277,75	858.866,47
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		992.858,15	84.951,79	11.277,75	896.628,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.196.714,51	
		Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
		Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.595.143,49	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.553.554,50	15%	19,32%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE:					

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8EC21B06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	461.000,00	461.000,00	370.019,97	80,26%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.340,00	13,40%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.740,00	33,70%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	96.665,36	87,88%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	265.154,61	86,94%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	16.000,00	16.000,00	120,00	0,75%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.914.800,00	9.943.433,43	7.671.379,83	77,15%
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	6.058.931,72	76,70%
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.916,65	1.916,65	100,00%
Cota-Parte IPVA	160.000,00	188.316,78	188.316,78	100,00%
Cota-Parte ICMS	1.848.000,00	1.848.000,00	1.420.970,59	76,89%
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.244,09	51,84%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.800,00	2.800,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.800,00	2.800,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.375.800,00	10.404.433,43	8.041.399,80	77,29%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.525.800,00	3.525.800,00	2.211.087,82	62,71%
Provenientes da União	3.425.800,00	3.425.800,00	2.211.087,82	64,54%
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.525.800,00	3.525.800,00	2.211.087,82	62,71%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.454.900,00	5.355.847,27	3.852.530,31	71,93%	3.751.758,88	70,05%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.675.000,00	2.631.325,31	1.985.128,24	75,44%	1.949.725,16	74,10%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.779.900,00	2.724.521,96	1.867.402,07	68,54%	1.802.033,72	66,14%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.481.000,00	1.599.150,47	277.900,01	17,38%	232.783,74	14,56%	
Investimentos	1.481.000,00	1.599.150,47	277.900,01	17,38%	232.783,74	14,56%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.935.900,00	6.954.997,74	4.130.430,32	59,39%	3.984.542,62	57,29%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.993.900,00	4.933.829,74	2.542.380,04	61,55%	2.430.988,12	61,01%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.425.800,00	3.408.569,13	2.299.694,65	55,68%	2.233.419,00	56,05%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	1.568.100,00	1.525.260,61	242.685,39	5,88%	197.569,12	4,96%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.993.900,00	4.933.829,74	2.542.380,04		2.430.988,12		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.942.000,00	2.021.168,00	1.588.050,28		1.553.554,50		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4e5}							19,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁶							347.344,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>							
...							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total (VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>							
...							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>							
Total (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.523.900,00	3.458.969,85	2.083.364,50	50,44%	1.990.405,93	49,95%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.136.000,00	3.230.027,89	1.977.038,10	47,87%	1.925.338,97	48,32%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	157.000,00	70.027,72	1,70%	68.797,72	1,73%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	6.935.900,00	6.954.997,74	4.130.430,32		3.984.542,62		
FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 18/11/2019, às 09:24:12.							
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão como coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23daLC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá correspondera o total a despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:6BE23254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 031/2019 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 031/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

837 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	5.760	7,45	42.912,00
19	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	7.680	13,85	106.368,00
VALOR GLOBAL				R\$ 149.280,00	

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL	HS	4.200	79,90	335.580,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	4.200	14,00	58.800,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTOLOGO	HS	4.200	14,95	62.790,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUÍMICO	HS	2.640	16,90	44.616,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACEUTICO	HS	1.680	14,70	24.696,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	1.200	13,50	16.200,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	1.680	13,00	21.840,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	3.120	12,70	39.624,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	3.120	14,00	43.680,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA	HS	1.920	14,88	28.569,60
14	4198 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA	HS	4.368	69,90	305.323,20
15	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
16	4200 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HS	96	89,50	8.592,00
17	4201 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
18	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.016.086,80	

810 - COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA (22.197.319/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	3.456	7,50	25.920,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	96	98,00	9.408,00
20	4282 - SERVIÇO COMPLEMENTARES DE MÉDICO MASTOLOGISTA	Hs	96	90,00	8.640,00
VALOR GLOBAL				R\$ 43.968,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/11/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E7F96425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 031/2019 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

837 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	5.760	7,45	42.912,00
19	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	7.680	13,85	106.368,00
VALOR GLOBAL				R\$ 149.280,00	

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL	HS	4.200	79,90	335.580,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	4.200	14,00	58.800,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTOLOGO	HS	4.200	14,95	62.790,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUÍMICO	HS	2.640	16,90	44.616,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO	HS	1.680	14,70	24.696,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	1.200	13,50	16.200,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	1.680	13,00	21.840,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	3.120	12,70	39.624,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	3.120	14,00	43.680,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA	HS	1.920	14,88	28.569,60
14	4198 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA	HS	4.368	69,90	305.323,20
15	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
16	4200 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HS	96	89,50	8.592,00
17	4201 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
18	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	96	89,50	8.592,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.016.086,80	

810 - COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA (22.197.319/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	3.456	7,50	25.920,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	96	98,00	9.408,00
20	4282 - SERVIÇO COMPLEMENTARES DE MÉDICO MASTOLOGISTA	Hs	96	90,00	8.640,00
VALOR GLOBAL				R\$ 43.968,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/11/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CE581E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2947/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS

Ata de Registro de Preços nº 136/2019

Data de assinatura: 14/11/2019

Vigência: 14/11/2019 a 13/11/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: AV MIGUEL CASTRO, 998 , NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, PARELHAS/RN, CEP: 59062-000		
Representante: Jônatan Eduardo de Melo e Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004134 - KITS PARA VDRL 5 ML	wiener	Kit	14,00	111,700	1.563,80
3	0004135 - KITS PCR 2 ML	ebam	Kit	14,00	32,040	448,56
4	0004136 - TIRAS DE TESTE PARA URINA COM 100 TIRAS	biocon	Caixa	14,00	33,900	474,60
5	0004137 - TIRAS DE TESTE RÁPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ) 100 TIRAS	ebam	Caixa	8,00	103,920	831,36
6	0004138 - SORO ANTI-A, COM 10 ML	ebam	Unidade	8,00	28,230	225,84
7	0004139 - SORO ANTI-B, COM 10 ML	ebam	Unidade	8,00	26,870	214,96
8	0004140 - SORO ANTI D FATOR RH 10ML	ebam	FRASCO	8,00	67,560	540,48
9	0004142 - KITS PARA FATOR REUMATOIDE 2 ML	ebam	Unidade	8,00	40,210	321,68
10	0004145 - IODO (LUGOL A 2%) 1000 ML	renylab	Unidade	6,00	75,220	451,32
11	0004141 - KITS PARA ASO 2 ML	ebam	Unidade	8,00	44,500	356,00
12	0004146 - PONTEIRA AMARELA TIPO UNIVERSAL VOL. 0-200UL (PACOTE C/1000 UNIDADES)	labor import	Pacote	10,00	26,920	269,20
13	0004150 - LÂMINAS FOSCA SEM LAPIDAR PARA MICROSCOPIA 50 UND 26,0X76,00 ESP. 1.0 A 1.2MM	labor import	Caixa	8,00	6,440	51,52
14	0004148 - PIPETA AUTOMÁTICA 1 ML	kacil	Unidade	2,00	143,070	286,14
15	0004149 - PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	kacil	Unidade	2,00	80,050	160,10
16	0004143 - PLACAS ESCAVADAS DE KLINE PARA VDRL	labor import	Unidade	6,00	67,060	402,36
17	0004127 - CORANTE HEMATOLOGICO Nº2 COM 500 ML	renylab	Unidade	6,00	33,720	202,32
18	0004128 - CORANTE HEMATOLOGICO Nº3 COM 500 ML	renylab	Unidade	6,00	33,720	202,32
19	0004144 - CORANTE HEMATOLOGICO Nº1 500 ML	reny lab	Unidade	6,00	32,350	194,10
20	0004129 - PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL VOL.-200 UL A 1000 UL PCT COM MIL UNIDADES	labor import	Pacote	7,00	52,360	366,52
21	0004130 - TUBOS DE ENSAIO 12X75 CX COM 250 UNIDADES	labor import	CX	12,00	37,780	453,36
22	0004147 - TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE PARA 6 ML	labor import	Unidade	6000,00	0,060	360,00
23	0004151 - ÁGUA DESTILADA PURIFICADA 5 LT	sana farma	Unidade	240,00	13,850	3.324,00

Valor Total R\$11.700,54

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4E1173DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

DAS AMOSTRAS APRESENTADAS:

As licitantes **D.F.DE S.SILVA**, e **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** apresentaram amostras para todos os itens na sessão de abertura da licitação que ocorreu no dia 24 de outubro de 2019. Já a licitante **RUTH ATACAREJO EIRELI** apresentou amostra apenas para os itens que venceu provisoriamente na data de 25 de outubro de 2019, com exceção dos itens 08 e 12, dos quais a mesma não apresentou amostra para estes.

Após análise pelo setor solicitante, conforme parecer emitido pela Secretária de Educação, a amostra do item 06 apresentada pela licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, não atendeu a especificação solicitada, e a licitante **RUTH ATACAREJO EIRELI**, não apresentou amostra para os itens 08 e 12. As demais amostras atenderam todas as especificações do Termo de Referência. Vale ressaltar que a licitante **RUTH ATACAREJO EIRELI** apresentou amostras para os itens 7, 9, 13, e 16 com marcas divergentes das constantes em sua proposta, porém com qualidade superior, atendendo as exigências do termo de referência.

DAS LICITANTES REMANESCENTES NOS ITENS 6, 8 E 12:

Ainda conforme parecer emitido pela Secretária de Educação, as amostras apresentadas pela segunda colocada nos itens 6 e 8, a empresa **D.F.DE S.SILVA**, atendem ao Termo de Referência.

Já a amostra apresentada pela segunda colocada no item 12, a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, atende ao Termo de Referência.

Portanto, as mesmas sagram-se vencedoras dos referidos itens.

Segue abaixo a tabela final contendo todos os itens vencidos por cada licitante, com marcas e valores:

Vencedores: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 16.723,00(dezesseis mil e setecentos e vinte e três reais)**; **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.124,00(dois mil e cento e vinte e quatro reais)**; e **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 36.974,90(trinta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**;

232		D F DE S SILVA				
Item	Código	CNPJ: 04.599.190/0001-66	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-5583				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	007.008.423	APONTADOR LÁPIS, DESCRIÇÃO: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MEDIO. CIS OU MASTERPRINT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MASTERPRINT	UND	900	0,25	225,00
3	034.001.611	BORRACHA BRANCA, DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34, LARGURA 23, ALTURA 8, COR BRANCA, MARCAS MERCUR OU CIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MERCUR	UND	750	0,65	487,50
5	007.007.167	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS, DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATÉRIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS. MARCAS TILIBRA OU JANDAIA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: JANDAIA	UND	600	14,40	8.640,00
6	007.007.168	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS, DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATERIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS. MARCAS TILIBRA OU JANDAIA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: JANDAIA	UND	1200	17,30	20.760,00
8	034.006.149	CADERNO DE DESENHO PEQUENO DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL PEQUENO, CAPA DURA C/ 96 FLS. MARCAS TILIBRA OU JANDAIA.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: JANDAIA	UND	400	6,10	2.440,00
14	034.005.020	LÁPIS GRAFITE, DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA HB, CAIXA COM 144 UNIDADES. Marca: BRW	CAIXA	16	38,90	622,40
15	034.001.679	MASSA PARA MODELAR, DESCRIÇÃO: MASSA P/ MODELAR 180G, CAIXA C/12 CORES, SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, EM CONTATO PROLONGADO COM O AR. DAS MARCAS ACRILEX OU KOALA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: ACRILEX	CAIXA	400	5,00	2.000,00
17	034.001.708	TESOURA ESCOLAR DESCRIÇÃO: TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE.DAS MARCAS MASTERPRINT OU CIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MASTERPRINT	UND	900	2,00	1.800,00
Total do Proponente						36.974,90

1268		LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 01.973.806/0001-29			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200						
		Telefone: (84) 3316-1818						
		Descrição do Produto/Serviço						
2	034.001.609	BORRACHA BICOLOR, DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA; MATERIAL BORRACHA; 17X5,5MM; BICOLOR: AZUL E VERMELHA, MARCAS MERCUR OU CIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MERCUR			UND	750	0,70	525,00
4	034.001.612	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA BRANCA, MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS MARCAS MERCUR OU SLIM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS			UND	300	0,20	60,00

		MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MERCUR				
10	034.001.625	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA AZUL, DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.7, TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMPAS NA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS COMPACTA 0,7 OU BIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: BIC	CAIXA	4	72,00	288,00
11	034.006.148	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA PRETA, DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMPAS NA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS COMPACTA 0,7 OU BIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: BIC	CAIXA	2	72,00	144,00
12	034.001.666	GIZ DE CERA - CAIXA C/ 183G, 12 CORES, GIZ CERA - GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, GRANDE, GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.DAS MARCAS ACRILEX OU MAPED, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: KOALA	CAIXA	300	3,69	1.107,00
Total do Proponente						2.124,00

2852	RUTH ATACAREJO EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 29.143.973/0001-61	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
		Telefone: (84) 9667-0265				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	034.005.008	CADERNO DE DESENHO GRANDE, DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL GRANDE, CAPA DURA C/ 96 FLS. MARCAS TILIBRA OU JANDAIA.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: TERRA DO SOL	UND	800	8,80	7.040,00
9	034.001.621	CADERNO ESPIRAL, DESCRIÇÃO: CADERNO COM ESPIRAL DE ¼ CAPA DURA C/ 96FLS. MARCAS TILIBRA OU JANDAIA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: TERRA DO SOL	UND	500	6,04	3.020,00
13	034.001.668	LÁPIS DE COR, DESCRIÇÃO: LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES. MARCAS COMPACTA, MAPED OU MULTICOR,COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESSAS MARCAS(APRESENTAR AMOSTRA) Marca: LEO E LEO	UND	1200	4,99	5.988,00
16	034.001.706	RÉGUA, DESCRIÇÃO: RÉGUA COMUM - RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: WALLY	UND	900	0,75	675,00
Total do Proponente						16.723,00

Fica aberto o prazo Recursal de 03 (três) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5DF19E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 010/2019

Decreto Nº. 010/2019 Riacho da Cruz/ RN, 1 de outubro de 2019.

Decreta Alteração de SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
		2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
		45 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 60.000,00	
		47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R\$ 5.000,00	
		52 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	R\$ 3.000,00	
Total da Ação:					R\$ 68.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.000,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				

		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			67 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
			70 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
			74 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R\$ 50.000,00
			77 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 4.980,22
Total da Ação:					R\$ 74.980,22
		2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 512,00
Total da Ação:					R\$ 512,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75.492,22
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.18 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES			
			137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 70.113,20
Total da Ação:					R\$ 70.113,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.113,20
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
		1.28 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
			343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 623,34
Total da Ação:					R\$ 623,34
		2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
			327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.623,34
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2.101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL			
			258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.35 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 998,42
Total da Ação:					R\$ 998,42
		2.77 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAEF - PNAEC - PNAEP - PNAEEJA			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1015	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.998,42
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
			40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 7	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
			15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 3	R\$ 10.000,00
			20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 55.000,00
			28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 81.000,00
		2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB			
			174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 35.000,00
			560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 204	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
		2.133 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			
			97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 10.000,00
			542 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00

		2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
			142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 1.533,34
Total da Ação:					R\$ 1.533,34
		2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 10.000,00
			153 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 3.500,00
			561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 204	R\$ 82.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.500,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS			
			279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 25.000,00
			302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
			304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 37.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 55.000,00
			49 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 3	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 57.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 381.533,34
9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz					
	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			410 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.122 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
			572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 28	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.78 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			423 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Redução					
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
		2.3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
			41 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
			63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 4.980,22
Total da Ação:					R\$ 4.980,22
		2.18 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
			80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
			82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.19 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA			
			86 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.980,22
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.19 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
			140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			119 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00

		2.30 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE			
			132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.55 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINO CULTURA / BOVINOCULTURA			
			170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.59 - INCENTIVO A PSICULTURA / APICULTURA			
			173 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.500,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
		1.16 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			
			335 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		1.21 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL			
			340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 2.500,00
			341 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		1.25 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
			342 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.28 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
			343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		1.30 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
			347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
			348 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8	R\$ 125.500,00
Total da Ação:					R\$ 126.500,00
		1.33 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO			
			356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		1.34 - CONSTRUÇÃO DE REC. DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS			
			357 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.35 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS			
			349 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 2.500,00
			351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
		1.36 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
			364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 4.900,00
			365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 4.900,00
			366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 1.846,54
Total da Ação:					R\$ 11.646,54
		2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
			328 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
			332 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
			333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.93 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICIPAL			BOSQUE
			318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.95 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS			
			358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
			359 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			
			320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$173.146,54
	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
		2.81 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS			
			367 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
			369 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			375 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.466,66

			376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.466,66
		2.85 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
			380 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.466,66
	11001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.89 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			390 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.90 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA			
			284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 9.000,00
			391 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
			573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		1.52 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - PADRÃO FNDE			
			514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 6	R\$ 303.135,34
Total da Ação:					R\$ 303.135,34
		2.28 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL			
			182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			
			268 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1015	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"			
			183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			184 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1	R\$ 998,42
Total da Ação:					R\$ 4.998,42
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 327.133,76
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
			309 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
			13 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	R\$ 500,00
			27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R\$ 10.000,00
			30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 3	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB			
			176 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
			197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
			203 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO			
			313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
			315 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
			316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.132 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
			544 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte:	R\$ 1.000,00

			Material Permanente	203	
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.133 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			
			44 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			125 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
			138 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
			146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
			147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
			148 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR			
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 2.000,00
			153 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS			
			282 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
			302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 12.000,00
			305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 203	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
			55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.500,00
	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
			403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	R\$ 4.533,34
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 2.500,00
			407 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 4.000,00
			408 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.033,34
		2.134 - APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE			
			545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 4.000,00
			546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	R\$ 3.000,00
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			548 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.135 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE			
			549 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 5.000,00
			551 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			552 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			553 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			554 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.033,34
9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz					
	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.56 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA			
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			418 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias	Fonte: 1	R\$ 4.000,00

			e Contributivas		
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
			429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.72 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
			441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			
			502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F1236799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

828 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,50	900,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE OLIVO	UNID	50	17,40	870,00
24	1951 - CABO FLEXIVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	3,10	620,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM CORFIO	METRO	50	9,50	475,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM CORFIO	UNID	50	4,00	200,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM CORFIO	METRO	50	6,48	324,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM CORFIO	METRO	50	14,90	745,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM CORFIO	METRO	50	8,70	435,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,80	18,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR EXATRON	UNID	10	175,00	1.750,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" EDA	UNID	1	37,05	37,05
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	138,00	138,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO INTELLI	UNID	50	5,85	292,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" MAXIDUTOS	UNID	10	2,99	29,90
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" MAXIDUTOS	UNID	10	3,15	31,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" MAXIDUTOS	UNID	50	1,35	67,50
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" MAXIDUTOS	UNID	50	1,49	74,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" MAXIDUTOS	UNID	50	1,65	82,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" MAXIDUTOS	UNID	50	2,99	149,50
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º SOPRANO	UNID	10	82,89	828,90
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A SOPRANO	UNID	10	225,00	2.250,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	26,00	260,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A SOPRANO	UNID	10	22,28	222,80
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A SOPRANO	UNID	10	5,40	54,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	5,40	54,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	6,89	68,90
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" MAXIDUTOS	UNID	10	7,80	78,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" MAXIDUTOS	UNID	10	5,40	54,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" MAXIDUTOS	UNID	10	4,65	46,50
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC VOLTIM	UNID	10	36,00	360,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS VOLTIM	UNID	10	19,52	195,20
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS CORFIO	UNID	10	181,50	1.815,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS CORFIO	UNID	10	252,90	2.529,00
81	2019 - FITA ISOLANTE DECORLUX	UNID	50	2,99	149,50
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	4,20	420,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	5,18	518,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	4,88	488,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	5,93	593,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES PLUZIE	UNID	100	5,63	563,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	2,85	285,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	7,95	795,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	7,80	780,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED GLIGHT	UNID	10	16,35	163,50
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W GLIGHT	UNID	170	5,97	1.014,90
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W KIAN	UNID	100	6,90	690,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W KIAN	UNID	100	6,90	690,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W KIAN	UNID	100	10,47	1.047,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W KIAN	UNID	100	11,72	1.172,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W KIAN	UNID	100	16,44	1.644,00
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W EMPALUX	UNID	100	43,64	4.364,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W EMPALUX	UNID	50	43,64	2.182,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W EMPALUX	UNID	50	43,64	2.182,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" MAXIDUTOS	UNID	50	0,90	45,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6,9 ORION	UNID	4	275,00	1.100,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO OLIVO	UNID	50	7,40	370,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	0,20	10,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	0,60	30,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,11	5,50
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 JRC	UNID	50	2,63	131,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10º VOLTIM	UNID	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20º VOLTIM	UNID	50	3,30	165,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	35,84	5.376,00
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W JRC	UNID	30	46,44	1.393,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W JRC	UNID	30	61,44	1.843,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,35	4.005,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA GERMER	UNID	50	4,35	217,50
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	2,90	145,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA LUMIBRAS	UNID	50	1,23	61,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA LUMIBRAS	UNID	50	0,90	45,00
150	2092 - START DE 40W DECORLUX	UNID	50	1,49	74,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA FECINTOS	UNID	3	186,00	558,00
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES PLUZIE	UNID	100	4,20	420,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A PLUZIE	UNID	200	5,18	1.036,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	4,88	976,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES PLUZIE	UNID	100	2,85	285,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA PLUZIE	UNID	100	5,03	503,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA PLUZIE	UNID	100	4,95	495,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SUNPOLL	UNID	2	315,00	630,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	975,00	1.950,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V REMANCI	UNID	200	25,47	5.094,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED	UNID	300	24,59	7.377,00

	(EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS LUZ SOLAR				
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX	UNID	500	5,40	2.700,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	61,64	6.164,00
Total					83.520,55

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23A718DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

829 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO PISA	UNID	50	0,85	42,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO G20	UNID	100	1,35	135,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M OLIVO	UNID	50	13,70	685,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO FORTECON	METRO	50	12,50	625,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM BOREAL	METRO	700	3,00	2.100,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM BOREAL	METRO	100	12,25	1.225,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM FORTECON	METRO	700	0,60	420,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM FORTECON	METRO	700	0,88	616,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM FORTECON	METRO	600	1,50	900,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM FORTECON	METRO	500	2,15	1.075,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM FORTECON	METRO	500	1,88	940,00

29	1958 - CABO PP 3X4MM FORTECON	METRO	50	5,75	287,50
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W OLIVO	UNID	10	40,00	400,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	38,00	380,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	95,00	950,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXIVEL CDPF INTELI	UNID	50	5,50	275,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELI	UNID	50	5,00	250,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A SOPRANO	UNID	10	29,50	295,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	31,00	310,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	31,00	310,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	7,00	70,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO G20	UNID	50	9,50	475,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W AVANT	UNID	170	6,50	1.105,00
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W AVANT	UNID	170	7,00	1.190,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W AVANT	UNID	170	7,45	1.266,50
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	18,00	3.600,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 AVANT	UNID	420	13,50	5.670,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W AVANT	UNID	250	28,70	7.175,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W AVANT	UNID	250	29,95	7.487,50
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W AVANT	UNID	250	55,00	13.750,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC OLIVO	UNID	20	13,50	270,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS NITROLUX	METRO	2.000	5,70	11.400,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M NITROLUX	UNID	500	15,00	7.500,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO PISA	UNID	100	6,00	600,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A MEC-TRONIC	UNID	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A MEC-TRONIC	UNID	50	6,00	300,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO TAF	UNID	30	15,00	450,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF EXATRON	UNID	300	12,20	3.660,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) NITROLUX	UNID	100	61,90	6.190,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ NITROLUX	UNID	100	15,00	1.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W AVANT	UNID	30	55,00	1.650,00
Total					87.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:744EC2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ELETRÔ AIRE LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019****830 - ELETRÔ AIRE LTDA (01.299.396/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 TRAMONTINA	UNID	1	21,00	21,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO PLP	UNID	50	1,50	75,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA OLIVO	UNID	40	5,00	200,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF MINIPA	UNID	1	125,00	125,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS J LOBATO	UNID	50	20,00	1.000,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR QT	UNID	1	38,00	38,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM IRWIN	UNID	50	0,20	10,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM IRWIN	UNID	50	0,50	25,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM IRWIN	UNID	100	0,10	10,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM COPPERFIO	METRO	200	6,12	1.224,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO ROMA	UNID	10	3,80	38,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC LEAO	UNID	20	0,60	12,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	143,00	2.860,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W Sorteluz	UNID	10	35,00	350,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA STECK	UNID	20	3,15	63,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" LEAO	METRO	100	0,60	60,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" LEAO	METRO	100	0,60	60,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO KTELI	UNID	20	15,00	300,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELLI	UNID	30	2,20	66,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	2,20	66,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	5,50	275,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 INTELLI	UNID	50	3,00	150,00
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M ALULEV	UNID	2	1.125,00	2.250,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR SERVEQ	UNID	2	87,49	174,98
79	2017 - FITA DUPLA FACE 3m	METRO	20	2,50	50,00
80	2018 - FITA DURAPOX DUREPOXI	UNID	50	4,75	237,50
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 OLIVO	UNID	10	21,22	212,20
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR PROTEQ	UNID	4	47,80	191,20
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" TUBOS NORDESTE	UNID	50	0,70	35,00
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" TUBOS NORDESTE	UNID	50	1,00	50,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M GOMES GARCIA	UNID	2	6,50	13,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO KONESUL	UNID	50	1,50	75,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK	UNID	30	33,00	990,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK	UNID	30	18,90	567,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W Intral	UNID	70	27,40	1.918,00
152	2094 - TAMPÁ CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	1,15	57,50
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 G-LIGHT	UNID	400	21,50	8.600,00
Total					22.449,38

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E8AB1F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2788/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, com Inscrição Estadual nº 20.405.513-0 e sede na Avenida Coronel Martiniano, 3948, Itans, Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste ato representada por HEITOR JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador de RG nº 2.650.705(SSP/RN) e CPF nº 073.373.924-51, residente na Rua Antônio Cesino, 920, Paraíba, Caicó/RN, 59.300-000 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Cód	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
021798	Veículo de passeio - transporte de equipe, Novo, 0 km, capacidade 05 lugares, freios abs e airbag duplo; possui câmbio manual; tipo de combustível: bicomcombustível; portas: 04 portas; motorização: 1.0 a 1.3; tipo de direção: hidráulica / elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; ar condicionado: possui; trio elétrico (trava, vidro, alarme); possui, potência mínima do motor: a partir de 59kv; capacidade mínima do tanque de combustível (l): 45 litros. *o veículo será entregue já emplacado em nome do fundo municipal de assistência social, sem ônus para esta administração.	Volkswagen	UNID	1	43.000,00	43.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 2788/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento **dos veículos** deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do **Município de Santana do Matos/RN**, em até trinta (30) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, nos prazos e com a garantia estabelecida em cada item, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	HEITOR JOAQUIM DE SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

* republicado por incorreção

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:36233411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.830.351,31	8,96	11.237.294,56	55,00	9.192.893,43	
RECEITAS CORRENTES	19.377.501,49	19.377.501,49	1.830.351,31	9,45	11.237.294,56	57,99	8.140.206,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	189.400,00	189.400,00	19.636,58	10,37	126.831,18	66,96	62.568,82	
Impostos	188.000,00	188.000,00	19.636,58	10,44	126.206,18	67,13	61.793,82	
Taxas	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	625,00	44,64	775,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	1.311,64	1,46	63.310,62	70,35	26.689,38	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	1.311,64	1,46	63.310,62	70,35	26.689,38	
RECEITA PATRIMONIAL	70.500,00	70.500,00	2.532,02	3,59	16.899,17	23,97	53.600,83	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	45.500,00	45.500,00	1.829,33	4,02	11.315,77	24,87	34.184,23	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	702,69	2,81	5.583,40	22,33	19.416,60	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.931.601,49	18.931.601,49	1.807.868,57	9,55	11.030.253,59	58,26	7.901.347,90	
Transferências da União e de suas Entidades	13.816.146,49	13.816.146,49	1.249.722,80	9,05	7.991.797,49	57,84	5.824.349,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.581.500,00	2.581.500,00	281.669,66	10,91	1.479.914,01	57,33	1.101.585,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.533.955,00	2.533.955,00	276.476,11	10,91	1.558.542,09	61,51	975.412,91	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	-997,50	-1,04	0,00	0,00	96.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	82.000,00	-997,50	-1,22	0,00	0,00	82.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.686,50	1.052.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.686,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.032.686,50	1.032.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.686,50	
Transferências da União e de suas Entidades	1.032.686,50	1.032.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.686,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.830.351,31	8,96	11.237.294,56	55,00	9.192.893,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.830.351,31	8,96	11.237.294,56	55,00	9.192.893,43	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	626.740,33	-----	-----	
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.830.351,31	8,96	11.864.034,89	58,07	8.566.153,10	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.430.187,99	20.413.888,59	1.954.949,34	14.285.581,10	6.128.307,49	2.409.722,76	11.864.034,89	10.939.077,05	8.549.853,70

DESPESAS CORRENTES	17.713.080,49	17.957.226,81	1.807.557,67	13.736.837,90	4.220.388,91	2.263.025,52	11.354.150,00	10.442.008,04	6.603.076,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.179.769,38	10.169.374,03	1.075.309,83	8.342.879,60	1.826.494,43	1.464.249,80	7.108.399,02	6.871.823,61	3.060.975,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.524.051,11	7.778.592,78	732.247,84	5.393.958,30	2.384.634,48	798.775,72	4.245.750,98	3.570.184,43	3.532.841,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.597.107,50	2.456.661,78	147.391,67	548.743,20	1.907.918,58	146.697,24	509.884,89	497.069,01	1.946.776,89
INVESTIMENTOS	2.423.475,50	2.226.029,78	90.391,67	318.111,20	1.907.918,58	107.765,54	318.111,20	305.295,32	1.907.918,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	230.632,00	57.000,00	230.632,00	0,00	38.931,70	191.773,69	191.773,69	38.858,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.430.187,99	20.413.888,59	1.954.949,34	14.285.581,10	6.128.307,49	2.409.722,76	11.864.034,89	10.939.077,05	8.549.853,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.430.187,99	20.413.888,59	1.954.949,34	14.285.581,10	6.128.307,49	2.409.722,76	11.864.034,89	10.939.077,05	8.549.853,70
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	298.217,51	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.430.187,99	20.413.888,59	1.954.949,34	14.285.581,10	6.128.307,49	2.409.722,76	11.864.034,89	11.237.294,56	8.549.853,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2588-4165-431). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:17.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5AC71398

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-DEM. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.430.187,99	20.413.888,59	1.954.949,34	14.285.581,10	100,00	6.128.307,49	2.409.722,76	11.864.034,89	100,00
LEGISLATIVA	1.093.200,00	1.093.200,00	19.092,63	953.201,00	6,67	139.999,00	142.334,08	642.361,10	5,41
Ação Legislativa	1.093.200,00	1.093.200,00	19.092,63	953.201,00	6,67	139.999,00	142.334,08	642.361,10	5,41
ADMINISTRAÇÃO	2.247.273,00	2.197.273,00	248.022,01	2.112.165,81	14,79	85.107,19	306.774,45	1.626.090,44	13,71
Administração Geral	2.247.273,00	2.197.273,00	248.022,01	2.112.165,81	14,79	85.107,19	306.774,45	1.626.090,44	13,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300.795,00	1.295.995,00	48.156,84	884.150,91	6,19	411.844,09	144.567,68	662.742,28	5,59
Assistência ao Idoso	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	2.920,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.221,00	109.221,00	320,00	89.339,25	0,63	19.881,75	13.072,34	72.151,94	0,61
Assistência Comunitária	1.179.254,00	1.183.854,00	47.836,84	794.811,66	5,56	389.042,34	131.495,34	590.590,34	4,98
SAÚDE	5.397.476,81	5.365.476,81	505.263,13	3.700.845,63	25,91	1.664.631,18	727.209,67	3.228.455,05	27,21
Atenção Básica	2.830.956,20	2.755.266,35	287.405,91	1.815.093,04	12,71	940.173,31	361.180,00	1.600.467,94	13,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.467.657,61	2.565.012,53	213.563,20	1.875.989,74	13,13	689.022,79	360.328,78	1.619.328,26	13,65
Vigilância Sanitária	54.863,00	41.197,93	2.838,91	7.923,28	0,06	33.274,65	5.349,78	7.923,28	0,07
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	4.000,00	1.455,11	1.839,57	0,01	2.160,43	351,11	735,57	0,01
TRABALHO	38.900,00	46.700,00	0,00	34.800,00	0,24	11.900,00	7.200,00	26.700,00	0,23
Fomento ao Trabalho	38.900,00	46.700,00	0,00	34.800,00	0,24	11.900,00	7.200,00	26.700,00	0,23
EDUCAÇÃO	6.573.139,18	6.629.839,78	986.310,42	4.346.274,43	30,42	2.283.565,35	785.144,93	3.962.939,93	33,40
Ensino Fundamental	5.020.964,88	5.088.389,32	847.858,03	3.603.009,66	25,22	1.485.379,66	650.729,80	3.239.418,19	27,30
Ensino Médio	16.000,00	31.700,60	0,00	10.812,90	0,08	20.887,70	3.458,70	10.812,90	0,09
Educação Infantil	1.496.338,30	1.473.913,86	138.452,39	732.451,87	5,13	741.461,99	130.956,43	712.708,84	6,01
Educação de Jovens e Adultos	37.836,00	33.836,00	0,00	0,00	0,00	33.836,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	98.158,00	62.158,00	1.550,00	6.700,00	0,05	55.458,00	1.550,00	6.700,00	0,06
Difusão Cultural	98.158,00	62.158,00	1.550,00	6.700,00	0,05	55.458,00	1.550,00	6.700,00	0,06
URBANISMO	2.192.494,09	2.108.294,09	68.905,72	1.219.794,72	8,54	888.499,37	154.736,12	896.959,06	7,56

Infra-Estrutura Urbana	674.500,00	577.927,86	0,00	0,00	0,00	577.927,86	0,00	0,00	0,00	577.927,86
Serviços Urbanos	1.517.994,09	1.530.366,23	68.905,72	1.219.794,72	8,54	310.571,51	154.736,12	896.959,06	7,56	633.407,17
HABITAÇÃO	103.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	103.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,82	68.000,82	0,00	17.865,93	0,13	50.134,89	0,00	17.865,93	0,15	50.134,89
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,82	46.500,82	0,00	17.865,93	0,13	28.634,89	0,00	17.865,93	0,15	28.634,89
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
AGRICULTURA	743.151,09	983.151,09	71.133,04	689.804,02	4,83	293.347,07	102.147,64	553.170,20	4,66	429.980,89
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	701.989,09	959.989,09	71.133,04	689.804,02	4,83	270.185,07	102.147,64	553.170,20	4,66	406.818,89
Promoção da Produção Agropecuária	26.162,00	8.162,00	0,00	0,00	0,00	8.162,00	0,00	0,00	0,00	8.162,00
DESPORTO E LAZER	447.600,00	463.800,00	6.515,55	319.978,65	2,24	143.821,35	38.058,19	240.050,90	2,02	223.749,10
Desporto Comunitário	447.600,00	463.800,00	6.515,55	319.978,65	2,24	143.821,35	38.058,19	240.050,90	2,02	223.749,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.413.888,59	1.954.949,34	14.285.581,10	100,00	6.128.307,49	2.409.722,76	11.864.034,89	100,00	8.549.853,70
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1413-9177-600). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:19.										

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:71B52A82

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.192.882,77	1.925.957,56	1.384.561,26	1.426.536,60	1.165.379,76	1.201.857,01	1.403.764,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.820,64	39.144,06	5.746,56	5.473,48	15.475,40	18.389,18	19.060,56
IPTU	3,96	0,00	0,00	0,00	95,93	2.052,68	1.987,39
ISS	25.796,29	36.905,42	3.957,52	3.127,98	13.736,32	14.385,18	14.853,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.020,39	2.238,64	1.619,04	1.890,50	1.643,15	1.951,32	2.219,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	170,00	455,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	10.404,22	9.069,20	9.690,04	14.280,33	8.410,62	8.566,98	8.889,01
Receita Patrimonial	2.749,52	1.697,43	1.855,62	1.886,55	1.437,83	1.314,75	3.876,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.612,85	1.279,36	1.230,73	1.190,91	822,61	553,28	3.182,45
Outras Receitas Patrimoniais	136,67	418,07	624,89	695,64	615,22	761,47	693,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.151.908,39	1.876.005,99	1.367.269,04	1.404.896,24	1.140.055,91	1.173.586,10	1.371.938,33
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	163.188,58	183.285,47	198.984,28	165.580,09	162.346,01	185.638,75	143.440,36
Cota-Parte do IPVA	3.654,92	5.202,92	3.994,62	8.489,46	17.297,61	14.311,21	13.534,86
Cota-Parte do ITR	41,26	41,35	11,12	53,53	77,66	54,85	138,20
Transferências da LC 87/1996	213,13	213,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	139,46	168,03	142,75	151,19	146,02	148,03	94,28
Transferências do FUNDEB	153.564,90	179.056,97	179.510,51	174.377,99	151.059,76	153.663,53	173.860,22
Outras Transferências Correntes	151.362,32	318.481,81	142.565,05	131.290,73	116.576,49	144.108,69	173.777,19
Outras Receitas Correntes	0,00	40,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	169.396,19	204.250,54	209.038,64	219.845,48	174.483,91	175.162,74	204.860,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.396,19	204.250,54	209.038,64	219.845,48	174.483,91	175.162,74	204.860,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.023.486,58	1.721.707,02	1.175.522,62	1.206.691,12	990.895,85	1.026.694,27	1.198.904,06
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.375.748,95	1.779.357,63	1.149.213,13	1.072.521,51	1.061.263,86	16.139.044,25	22.113.301,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.511,42	17.341,15	15.196,85	8.471,87	11.164,71	193.795,88	189.400,00
IPTU	4.371,12	2.428,38	194,55	629,93	459,71	12.223,65	61.000,00
ISS	5.891,54	14.541,34	12.314,99	6.045,16	8.414,38	159.969,65	70.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
IRRF	248,76	371,43	2.687,31	1.796,78	2.290,62	20.977,58	55.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	1.400,00
Contribuições	9.749,68	2.412,32	0,00	1.311,64	0,00	82.784,04	90.000,00
Receita Patrimonial	1.352,42	1.335,91	1.307,76	1.187,64	1.344,38	21.346,12	70.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	858,39	782,39	865,68	737,82	1.091,51	15.207,98	43.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	494,03	553,52	442,08	449,82	252,87	6.138,14	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.353.137,93	1.758.268,25	1.132.708,52	1.062.547,86	1.048.754,77	15.841.077,33	21.667.401,49
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	11.698.551,29
Cota-Parte do ICMS	159.356,18	192.935,39	160.993,86	158.084,37	179.683,01	2.053.516,35	2.973.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.500,33	15.271,45	11.263,44	5.375,01	6.073,68	117.969,51	200.000,00
Cota-Parte do ITR	18,75	48,65	70,00	595,34	1.469,74	2.620,45	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	98,51	0,00	0,00	0,00	0,00	524,77	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	53,51	153,89	137,74	167,91	148,60	1.651,41	2.000,00
Transferências do FUNDEB	149.086,94	150.717,01	149.790,02	137.455,86	139.020,25	1.891.163,96	2.533.955,00
Outras Transferências Correntes	348.016,28	465.131,74	128.689,78	153.999,14	163.656,64	2.437.655,86	4.255.895,20
Outras Receitas Correntes	997,50	0,00	0,00	-997,50	0,00	40,88	96.000,00
DEDUÇÕES (II)	171.206,92	154.031,76	170.845,70	154.218,53	149.215,53	2.156.556,09	2.735.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.206,92	154.031,76	170.845,70	154.218,53	149.215,53	2.156.556,09	2.735.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.204.542,03	1.625.325,87	978.367,43	918.302,98	912.048,33	13.982.488,16	19.377.501,49
FONTE: Sistema e-Pública (1713-1622-277). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:21.							

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2B9ED6D8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.377.501,49	11.237.294,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.400,00	126.831,18
IPTU	61.000,00	12.219,69
ISS	70.000,00	97.267,94
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	55.000,00	16.718,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400,00	625,00
Contribuições	90.000,00	63.310,62
Receita Patrimonial	70.500,00	16.899,17
Aplicações Financeiras (II)	43.500,00	11.315,77
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	5.583,40
Tranferências Correntes	18.931.601,49	11.030.253,59
Cota-Parte do FPM	9.598.551,29	6.047.792,27
Cota-Parte do ICMS	2.378.400,00	1.365.634,02
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	87.289,25
Cota-Parte do ITR	800,00	2.030,32
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	78,81
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.075,10

Transferências do FUNDEB	2.533.955,00	1.558.542,09
Outras Transferências Correntes	4.255.895,20	1.967.811,73
Demais Receitas Correntes	96.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	84.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.322.001,49	11.225.978,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.052.686,50	0,00
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.032.686,50	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.032.686,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.032.686,50	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.354.687,99	11.225.978,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.957.226,81	13.736.837,90	11.354.150,00	10.442.008,04	583.784,25	72.230,77	72.230,77
Pessoal e Encargos Sociais	10.169.374,03	8.342.879,60	7.108.399,02	6.871.823,61	270.250,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.778.592,78	5.393.958,30	4.245.750,98	3.570.184,43	313.533,99	72.230,77	72.230,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.778.592,78	5.393.958,30	4.245.750,98	3.570.184,43	313.533,99	72.230,77	72.230,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.947.966,81	13.736.837,90	11.354.150,00	10.442.008,04	583.784,25	72.230,77	72.230,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.456.661,78	548.743,20	509.884,89	497.069,01	6.520,00	212.199,00	212.199,00
Investimentos	2.226.029,78	318.111,20	318.111,20	305.295,32	6.520,00	212.199,00	212.199,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	230.632,00	230.632,00	191.773,69	191.773,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.226.029,78	318.111,20	318.111,20	305.295,32	6.520,00	212.199,00	212.199,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.173.996,59	14.054.949,10	11.672.261,20	10.747.303,36	590.304,25	284.429,77	284.429,77

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-396.058,59
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	1.136.713,39
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-396.058,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	2.392,50
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2018(a) Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.121.300,50 1.943.038,67
DEDUÇÕES (XXIX)	132.823,60 442.425,34
Disponibilidade de Caixa	117.491,22 420.751,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	872.107,72 585.063,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	754.616,50 164.312,25
Demais Haveres Financeiros	15.332,38 21.674,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.988.476,90 1.500.613,33
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	487.863,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	590.304,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-102.440,68
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-102.440,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1863-7580-591). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:25.	

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:36FFD3CA

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	188.000,00	188.000,00	126.206,18	67,13
1.1-Receita resultante do IPTU	61.000,00	61.000,00	12.219,69	20,03
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	12.219,69	24,44
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	70.000,00	70.000,00	97.267,94	138,95
1.3.1-ISS	70.000,00	70.000,00	97.267,94	138,95
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	55.000,00	55.000,00	16.718,55	30,40
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.877.551,29	14.877.551,29	9.286.809,13	62,42
2.1-Cota Parte FPM	11.698.551,29	11.698.551,29	7.466.674,89	63,83
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	7.094.414,35	67,57
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	598.551,29	598.551,29	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	372.260,54	62,04
2.2-Cota Parte ICMS	2.973.000,00	2.973.000,00	1.707.042,30	57,42
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.343,92	67,20
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.537,84	253,78
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	109.111,67	54,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.065.551,29	15.065.551,29	9.413.015,31	62,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	820.725,90	820.725,90	234.740,38	28,60
5.1-Transferências do Salário-Educação	95.315,00	95.315,00	64.186,77	67,34
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	2.846,45	56,93
5.3-Transferências Diretas - PNAE	116.000,00	116.000,00	56.895,20	49,05
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	17.197,68	42,46
5.5-Outras transferências do FNDE	560.910,90	560.910,90	93.478,00	16,67
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	136,28	4,54
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.000,00	18.000,00	12.231,76	67,95
6.1-Transferências de convênios	8.000,00	8.000,00	11.850,30	148,13
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	10.000,00	10.000,00	381,46	3,81
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	838.725,90	838.725,90	246.972,14	29,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.735.800,00	2.735.800,00	1.782.909,36	65,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.418.882,62	67,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	594.600,00	594.600,00	341.408,28	57,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	19,70	3,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	268,82	67,20
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	507,52	253,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	21.822,42	54,56
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.535.955,00	2.535.955,00	1.558.948,82	61,47
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.533.955,00	2.533.955,00	1.558.542,09	61,51
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB		2.000,00	2.000,00	406,73	20,34		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		-201.845,00	-201.845,00	-224.367,27	111,16		
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.662.825,89	1.662.825,89	1.361.737,57	81,89	1.361.737,57	81,89	0,00
13.1-Com Educação Infantil	427.364,00	427.364,00	238.569,88	55,82	238.569,88	55,82	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.235.461,89	1.235.461,89	1.123.167,69	90,91	1.123.167,69	90,91	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	873.129,11	873.129,11	233.035,85	26,69	233.035,85	26,69	0,00
14.1-Com Educação Infantil	125.487,00	125.487,00	39.516,12	31,49	39.516,12	31,49	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	747.642,11	747.642,11	193.519,73	25,88	193.519,73	25,88	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.535.955,00	2.535.955,00	1.594.773,42	62,89	1.594.773,42	62,89	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.594.773,42
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							87,35
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							14,95
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							-2,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	742.364,30	722.364,30	347.288,21	48,08	335.151,56	46,40	0,00
22.1-Creche	668.895,30	641.895,30	326.987,47	50,94	319.403,85	49,76	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	518.582,00	518.582,00	278.086,00	53,62	278.086,00	53,62	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	150.313,30	123.313,30	48.901,47	39,66	41.317,85	33,51	0,00
22.2-Pré-escola	73.469,00	80.469,00	20.300,74	25,23	15.747,71	19,57	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	34.269,00	34.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	39.200,00	46.200,00	20.300,74	43,94	15.747,71	34,09	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.903.716,20	4.964.716,20	3.676.183,51	74,05	3.317.577,90	66,82	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.983.104,00	1.983.104,00	1.316.687,42	66,40	1.316.687,42	66,40	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.920.612,20	2.981.612,20	2.359.496,09	79,13	2.000.890,48	67,11	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	48,08	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.646.080,50	5.687.080,50	4.023.471,72	70,75	3.652.729,46	64,23	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-224.367,27
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6							-224.367,27
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6							3.877.096,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							41,19
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	95.315,00	95.315,00	75.803,43	79,53	72.891,17	76,47	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.370.698,68	3.386.399,28	1.841.772,70	54,39	1.832.092,72	54,10	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.466.013,68	3.481.714,28	1.917.576,13	55,08	1.904.983,89	54,71	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.112.094,18	9.168.794,78	5.941.047,85	64,80	5.557.713,35	60,62	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						20.240,05	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						20.240,05	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				VALOR			
				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018				16.806,02		3.038,58	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)				1.558.542,09		64.186,77	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.520.278,96		75.488,17	
47.1- (-) Orçamento do Exercício				1.514.723,02		72.891,17	
47.2- (-) Restos a Pagar				5.555,94		2.597,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				406,73		0,00	

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.475,88	-8.262,82
50- (+) Ajustes	-48.221,11	8.290,13
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	-48.221,11	8.290,13
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.254,77	27,31
FONTE: Sistema e-Pública (2014-1528-820). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:40.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BB6CD8E9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1919-1812-248). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:31.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2F000F49

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	188.000,00	188.000,00	126.206,18	67,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	12.219,69	24,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	97.267,94	138,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.000,00	55.000,00	16.718,55	30,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.679.000,00	13.679.000,00	8.914.548,59	65,17
Cota-parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	7.094.414,35	67,57
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.537,84	253,78
Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	109.111,67	54,56
Cota-parte ICMS	2.973.000,00	2.973.000,00	1.707.042,30	57,42
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.343,92	67,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.867.000,00	13.867.000,00	9.040.754,77	65,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.412.978,80	4.412.978,80	1.733.207,63	39,28
Provenientes da União	3.257.906,00	3.257.906,00	1.519.620,97	46,64
Provenientes dos Estados	1.000,00	1.000,00	2.489,08	248,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.154.072,80	1.154.072,80	211.097,58	18,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.422.978,80	4.422.978,80	1.733.207,63	39,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.602.281,81	4.534.880,39	3.437.747,03	75,81	2.965.356,45	65,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.150.242,00	2.123.110,50	1.851.205,86	87,19	1.644.183,21	77,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.452.039,81	2.411.769,89	1.586.541,17	65,78	1.321.173,24	54,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	745.195,00	780.596,42	263.098,60	33,70	263.098,60	33,70	0,00
Investimentos	745.195,00	780.596,42	263.098,60	33,70	263.098,60	33,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.347.476,81	5.315.476,81	3.700.845,63	69,62	3.228.455,05	60,74	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.315,00	5.194,00	1.483,33	0,04	1.483,33	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.894.224,21	2.894.224,21	1.640.764,77	44,33	1.450.442,96	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.888.652,00	2.888.652,00	1.640.764,77	44,33	1.450.442,96	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.572,21	5.572,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.900.539,21	2.899.418,21	1.642.248,10	44,37	1.451.926,29	0,00	0,00

							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.446.937,60	2.416.058,60	2.058.597,53	55,63	1.776.528,76	55,03	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,65						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6	420.415,54						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.830.956,20	2.755.266,35	1.815.093,04	49,05	1.600.467,94	49,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.417.657,61	2.515.012,53	1.875.989,74	50,69	1.619.328,26	50,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.863,00	41.197,93	7.923,28	0,21	7.923,28	0,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	4.000,00	1.839,57	0,05	735,57	0,02	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.347.476,81	5.315.476,81	3.700.845,63	100,00	3.228.455,05	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1242-0350-654). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:34.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:438CE3EB

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1570-2745-848). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:35.											

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:93A12D21

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.430.187,99
Previsão Atualizada	20.430.187,99
Receitas Realizadas	11.237.294,56
Déficit Orçamentário	626.740,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.430.187,99
Créditos Adicionais	-16.299,40
Dotação Atualizada	20.413.888,59
Despesas Empenhadas	14.285.581,10
Despesas Liquidadas	11.864.034,89
Despesas Pagas	10.939.077,05
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.285.581,10
Despesas Liquidadas	11.864.034,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.982.488,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1.136.713,39	-396.058,59	-34,84
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.392,50	-396.058,59	-16.554,17
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.616,50	0,00	590.304,25	164.312,25
Poder Executivo	754.616,50	0,00	590.304,25	164.312,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	452.213,60	0,00	284.429,77	167.783,83
Poder Executivo	452.213,60	0,00	284.429,77	167.783,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.206.830,10	0,00	874.734,02	332.096,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.877.096,73	25,00	41,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.361.737,57	60,00	87,35
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.776.528,76	15,00	19,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
FONTE: Sistema e-Pública (2044-4072-645). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:52.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C7FE1EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	8827 - Alavancas heidebrink jogo de 3 peças	UND	PRATA	20	19,80	396,00
12	8350 - Alveolótomo Odontológico Curvo	UND	PRATA	10	19,90	199,00
24	8832 - Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, dourada	UND	JOTA	50	9,90	495,00
30	8829 - Brocas carbide cirúrgica n° 704 para alta rotação	UND	FAVA	50	7,90	395,00
58	8844 - Dente de estoque anterior superior, frabricado em resina, cor A3, Placa com 6 unidades	PL	TRIUFO	10	3,90	39,00
63	8327 - Espátula Simples Nº 24	UND	MAQUIRA	10	2,90	29,00
64	7381 - Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	CX	RESTAINLESS	30	24,50	735,00
102	8860 - Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.	UND	QUIMIDROL	10	29,90	299,00
133	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	DEDECO	40	7,95	318,00
134	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato përa	UND	DEDECO	40	7,95	318,00
156	8868 - Porta resinas em acrílico 10 furos.	UND	PRATA	6	59,00	354,00
175	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades	PCT	SSPLUS	300	3,60	1.080,00

181	7477 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	SS WHITE	5	21,00	105,00
TOTAL (R\$):						4.762,00

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7332 - Acido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	MAQUIRA	400	2,30	920,00
2	7335 - Afastador de lábio - minnesota	UND	COOPERFLEX	30	9,65	289,50
3	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica A Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	TECHNEW	10	11,45	114,50
4	8826 - Água purificada osmose reversa, embalagem de 5L	GARRAFA	SANAFARMA	300	5,30	1.590,00
5	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	PROCARE	200	24,40	4.880,00
6	7336 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	PROCARE	200	27,40	5.480,00
7	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
8	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 11	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
9	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
11	7340 - Álcool Eúlico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	JALLES MACHADO	200	3,45	690,00
16	8828 - Anestésico local injetável Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes.	CX	DFL	50	129,00	6.450,00
19	7346 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	DLA	50	99,50	4.975,00
20	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaina, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	DFL	50	6,45	322,50
22	7349 - Babador Descartável Impermeável, Pacote Com 100 unidade	PCT	SS PLUS	150	8,95	1.342,50
31	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
32	8830 - Brocas carbide nº 06 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
33	8831 - Brocas carbide nº 08 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
36	7356 - Cabo para espelho	UND	PREVEN	100	2,40	240,00
38	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	BIOTRON	4	118,00	472,00
40	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	FGM	60	14,20	852,00
41	8839 - Cimento provisório para obturação e restauração provisória, composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol de rápida e fácil manipulação e com propriedades sedativas, Pó (35g) e Líquido (15ml)	UND	MAQUIRA	10	12,50	125,00
42	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	DESCARBOX	10	2,45	24,50
47	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	TECHNEW	40	14,65	586,00
49	8840 - Compressa de Gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios/m2	PCT	America	300	0,38	114,00
50	8324 - Condensador Ward Nº 01	UND	PRATA	20	4,50	90,00
51	8325 - Condensador Ward Nº 02	UND	PRATA	20	4,50	90,00
52	8842 - Condensador Ward nº 03	UND	PRATA	20	4,50	90,00
53	8323 - Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odontológico	UND	CALU	10	400,00	4.000,00
59	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	CICLO	20	22,80	456,00
60	8845 - Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades	CX	FGM	10	33,15	331,50
62	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	PRATA	30	5,14	154,20
65	8328 - Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades	CX	MAQUIRA	5	28,80	144,00
66	7378 - Exagatário bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	ODONTOSUL	20	7,75	155,00
77	7395 - Fórceps 18R	UND	ABC	30	46,70	1.401,00
78	8852 - Fórceps Infantil 150	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
80	8853 - Fórceps Infantil 16	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
82	8856 - Fórceps Infantil 65	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
84	8851 - Fórceps Infantil nº 2	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
85	8858 - Fórceps Infantil nº 6	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
86	8850 - Fórceps Infantil nº1	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
87	7391 - Fórceps nº 150	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
88	7392 - Fórceps nº 151	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
89	7398 - Fórceps nº 16	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
90	7393 - Fórceps nº 17	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
91	7394 - Fórceps nº 18L	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
92	7397 - Fórceps nº 65	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
93	7396 - Fórceps nº 69	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
96	8347 - Gorro Descartável Com Elástico	PCT	bomparck	150	4,05	607,50
97	7402 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirúrgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 50	RL	HOSPEFLEX	50	60,00	3.000,00
108	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	MAQUIRA	20	15,15	303,00
111	7417 - Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
112	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
113	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
114	171 - Máscara Tripla c/ elástico cx c/50	CX	MEDIX	200	4,05	810,00
115	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade	CX	FGM	70	6,50	455,00

116	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	FGM	70	6,50	455,00
118	7421 - Osteotomo odontológico reto	UND	PRATA	5	59,40	297,00
121	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	MAQUIRA	50	5,60	280,00
122	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	MAQUIRA	10	5,50	55,00
123	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	KODAK	10	121,50	1.215,00
128	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso odontológico)	PCT	FARMAX	10	1,60	16,00
160	7424 - Pote Dappen De Vidro	Pote	PREVEN	30	2,60	78,00
161	8870 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	10	9,90	99,00
162	8869 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	10	9,77	97,70
163	8872 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A1 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
164	8873 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A2 (esmalte) contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores.	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
165	8871 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A3 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
166	8874 - Resina composta fotopolimerizável, Seringa com 4g, cor A3,5 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
172	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	KODAK	100	8,75	875,00
173	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	KODAK	100	8,75	875,00
174	8875 - Sugador cirúrgico descartável, Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades	PCT	MAQUIRA	70	34,00	2.380,00
179	8876 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	PREVEN	30	1,35	40,50
182	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	SS WHITE	5	7,50	37,50
TOTAL (RS):						95.942,40

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
13	7342 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	SDI	600	1,38	828,00
14	7343 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	SDI	600	1,84	1.104,00
17	7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaina 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DLA	200	90,00	18.000,00
18	7345 - Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	400	40,00	16.000,00
21	7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	UND	fenix	4	358,00	1.432,00
25	8834 - Broca cirúrgica haste longa, n° 2 para alta rotação.	UND	prime	20	9,90	198,00
26	8835 - Broca cirúrgica haste longa, n° 4 para alta rotação	UND	prime	20	9,90	198,00
27	6031 - BROCA CIRÚRGICA ZCKRYA	UND	prime	60	16,70	1.002,00
28	8838 - Broca para alta rotação n° 245	UND	KAYO	20	3,35	67,00
29	8836 - Broca para alta rotação n° 330	UND	KAYO	20	3,35	67,00
34	8321 - Brunidor Bennet Para Amálga N 33	UND	PRATA	60	5,90	354,00
35	8833 - Brunidor Duplo n 26	UND	PRATA	60	5,90	354,00
37	8843 - Calcedor/Condensador Hollembeck número 06	UND	PRATA	30	5,50	165,00
43	7358 - Colgadura individual em inox	UND	MAC	50	3,00	150,00
44	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	PRATA	20	5,55	111,00
45	7372 - Colheres de dentina n° 14	UND	PRATA	20	5,55	111,00
46	7373 - Colheres de dentina n° 17	UND	PRATA	20	5,55	111,00
48	8841 - Compressa de Gaze 9 fios 7,5x7,5 Embalagem com 500 unidades	PCT	REAL MINAS	300	6,40	1.920,00
53	7368 - Cureta de Luccas	UND	PRATA	30	5,70	171,00
56	7365 - Curetas de periodontia Maccall 17/18	UND	PRATA	10	8,70	87,00
57	7364 - Curetas de periodontia mccall 13/14	UND	PRATA	10	8,70	87,00
61	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	preve	200	1,00	200,00
67	8846 - Explorador duplo n°05	UND	PRATA	30	4,95	148,50
68	8847 - Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24	CX	techonofio	300	22,80	6.840,00
74	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tuti fruti, embalagem de 200 ml	UND	IODONTOSUL	150	4,85	727,50
75	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	IODONTOSUL	100	4,40	440,00
79	8857 - Fórceps Infantil 151	UND	6b	30	53,00	1.590,00
81	8854 - Fórceps Infantil 17	UND	6b	30	53,00	1.590,00
83	8855 - Fórceps Infantil 69	UND	6b	30	53,00	1.590,00
95	8859 - Fotopolimerizador Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência	UND	kodentech	3	380,00	1.140,00
98	7401 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	RL	lb med	50	45,00	2.250,00
100	7404 - Hollembeck n° 03	UND	PRATA	30	4,25	127,50
101	7405 - Hollembeck n° 06	UND	PRATA	30	4,25	127,50
103	7407 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	TDV	10	32,30	323,00
106	7409 - Lima para osso n° 12	UND	PRATA	10	26,00	260,00
125	8351 - Pinça Cirúrgica Reta	UND	6b	40	6,70	268,00
126	7430 - Pinça clínica curva	UND	6b	40	6,70	268,00

127	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	PREVEN	6	9,00	54,00
129	7446 - Ponta cilíndrica diamantada nº 1092 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
130	7445 - Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
131	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	FAVA	30	1,88	56,40
132	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	FAVA	30	1,88	56,40
135	8865 - Ponta diamantada 1111 para alta rotação	UND	FAVA	50	1,88	94,00
136	7442 - Ponta diamantada 3168F para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
137	7441 - Ponta diamantada 3195F para alta rotação	UND	FAVA	50	1,88	94,00
138	8864 - Ponta diamantada 4138-10 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
139	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	FAVA	60	1,88	112,80
140	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
151	7454 - Ponteira Para Ultrasson Scaler Jet (Kit Completo) Item Indispensável	KIT	SCHUSTER	30	195,00	5.850,00
153	7450 - Porta amálgama inox	UND	PRATA	30	29,50	885,00
154	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	HORUS ODONTO	4	6,80	27,20
155	7456 - Porta dical duplo	UND	PRATA	20	4,45	89,00
158	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavável adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	1	58,00	58,00
159	7453 - Posicionador de filme radiográfico autoclavável infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	1	58,00	58,00
167	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	SS PLUS	300	1,54	462,00
169	7470 - Seringa carpule	UND	LM	30	32,00	960,00
170	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	FAVA	30	8,20	246,00
171	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	3m	100	85,50	8.550,00
176	7472 - Tesoura Ires reta	UND	kota	30	11,00	330,00
177	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	PREVEN	50	4,90	245,00
178	7474 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	PREVEN	30	6,00	180,00
TOTAL (R\$):						79.096,80

1575 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	RS TOTAL
15	5348 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	Kondetech	3	785,00	2.355,00
23	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	INDUSBELLO	100	11,80	1.180,00
54	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	AAF	4	7,50	30,00
69	7385 - Fio dental/500m	UND	Grupo Oral	6	8,10	48,60
70	8848 - Fio retrator para afastamento gengival tamanho 00	CX	AAF	20	10,55	211,00
71	8849 - Fio retrator para afastamento gengival tamanho 1	UND	AAF	20	10,55	211,00
72	7386 - Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	UND	AAF	500	1,10	550,00
73	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	AAF	200	1,10	220,00
76	6391 - Foice Raspador Ponta Morse 0-00	UND	BIODINAMICA	6	4,65	27,90
94	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	BIODINAMICA	6	4,10	24,60
99	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	BIODINAMICA	6	4,09	24,54
104	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	Grupo Oral	1.000	1,90	1.900,00
105	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	TOP MED	5	23,00	115,00
107	8861 - Lixeira Inox com pedal	UND	Aço Inox	6	44,00	264,00
109	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	DESCARPACK	600	0,80	480,00
110	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	DESCARPACK	600	0,80	480,00
117	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	SS PLUS	10	2,90	29,00
119	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	BIODINAMICA	50	1,99	99,50
120	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	FGM	6	31,90	191,40
124	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	Carestrean	3	155,00	465,00
141	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
142	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	20	16,50	330,00
143	7435 - Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
144	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	20	16,50	330,00
145	8862 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	UND	GOLGRAN	20	16,50	330,00
146	7437 - Ponta diamantada FG 1015, haste longa - caixa com 10 U unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
147	8863 - Ponta diamantada FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	UND	GOLGRAN	20	16,50	330,00
148	8397 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa - Com 10 Unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
149	8878 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	30	16,50	495,00
150	7438 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	30	16,50	495,00

	10 U unidades					
157	8867 - Porta-matriz tofflemire	UND	GOLGRAN	20	9,50	190,00
168	7464 - Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	MAQUIRA	10	21,00	210,00
180	8877 - Ultrasson peça de mão com respectivas ponteiros (kit com 3)	UND	Kondetech	3	1.410,00	4.230,00
TOTAL (R\$):						16.506,54

São Francisco do Oeste/RN, 21 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:B38B8259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2019 SÃO MIGUEL – RN, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.996.200,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.996.200,00 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Função: 6 - Segurança Pública				
Subfunção: 181 - Policiamento				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	338560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00
Total da Despesa:				2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/09/2019	338573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00
Total da Despesa:				75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				85.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 336 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339953	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				
Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	338607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	338649	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00
02/09/2019	339304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00
Total da Despesa:				38.200,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				
Despesa 1270 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				

11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00
Total da Despesa:				500.000,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE				
Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	338695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00
Total da Despesa:				6.500,00
Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00
Total da Despesa:				6.500,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%				
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	338604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00
Total da Despesa:				5.500,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 354 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00
Total da Despesa:				65.000,00
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE				
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/09/2019	338541	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/09/2019	338544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 813 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00
Total da Despesa:				2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				748.900,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/09/2019	338627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/09/2019	338610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00
Total da Despesa:				35.000,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				
Despesa 868 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	339017	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00
Total da Despesa:				130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				182.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.018.400,00
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Despesa 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	8352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00
Total da Despesa:				42.000,00
Despesa 18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	8353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				72.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				72.000,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 372 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	144.000,00
Total da Despesa:				144.000,00
Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171056	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 389 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				
Despesa 592 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171109	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00
Total da Despesa:				160.000,00
Despesa 601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	171155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.600,00
Total da Despesa:				10.600,00
Despesa 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/09/2019	171038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00
Total da Despesa:				1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				466.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				466.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	48166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV				
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	48224	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	48222	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00
Total da Despesa:				2.800,00

Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	48223	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF				
Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	48195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	48165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				34.800,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS				
Despesa 1245 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	8857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00
Total da Despesa:				250.000,00
Despesa 1246 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	8858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 1247 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/09/2019	8859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00
Total da Despesa:				135.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				405.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				405.000,00
Total do Fundamento:				1.996.200,00
Total Geral:				1.996.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO:				R\$ 1.996.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades				
Despesa 56 - 3.3.90.41.00 - Contribuições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	339830	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 638 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	339829	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 665 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	339828	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	339827	Redução da Despesa		33.000,00
Total da Despesa:				33.000,00
Despesa 672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	339826	Redução da Despesa		9.500,00
Total da Despesa:				9.500,00
Despesa 673 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	339825	Redução da Despesa		10.000,00

Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1238 - 4.5.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339824	Redução da Despesa		74.000,00
Total da Despesa:				74.000,00
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Despesa 1237 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339823	Redução da Despesa		150.000,00
Total da Despesa:				150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				344.500,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER				
Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer				
Despesa 1082 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339874	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar				
Despesa 948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339877	Redução da Despesa		14.500,00
Total da Despesa:				14.500,00
Despesa 949 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339875	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 950 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339876	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar				
Despesa 1003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339878	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 1008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339879	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
Despesa 1015 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339880	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339881	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1017 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339882	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				
Despesa 1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339884	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1045 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339885	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde				
Despesa 1047 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339886	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 1048 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339887	Redução da Despesa		14.000,00
Total da Despesa:				14.000,00
Despesa 1049 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339888	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico				
Despesa 1051 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339889	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1052 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339890	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1053 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339891	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 1054 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339892	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Ação: 1.45 - Construção de Creches				
Despesa 1062 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339894	Redução da Despesa		49.000,00
Total da Despesa:				49.000,00
Despesa 1063 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339895	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Despesa 1064 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339896	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 1065 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339897	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339898	Redução da Despesa		31.781,37
Total da Despesa:				31.781,37
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização				
Despesa 1067 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339971	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Ação: 1.50 - Aparentamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Despesa 1068 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339972	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Despesa 1069 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339973	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 1070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339974	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Ação: 1.92 - Aparentamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.				
Despesa 1061 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339976	Redução da Despesa		45.000,00
Total da Despesa:				45.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 73 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339977	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339981	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 90 - 3.3.90.39.00 - Outros		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339979	Redução da Despesa		17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339982	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1225 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339983	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 1268 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339978	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental				
Despesa 1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339984	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339985	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339986	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 332 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339987	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339989	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 342 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339990	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339991	Redução da Despesa		29.000,00
Total da Despesa:				29.000,00
Despesa 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339992	Redução da Despesa		19.000,00
Total da Despesa:				19.000,00
Despesa 346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339993	Redução da Despesa		17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339994	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 447 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
02/09/2019	339988	Redução da Despesa		8.000,00

Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Despesa 318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339995	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339996	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339845	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339846	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339847	Redução da Despesa		17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339848	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 448 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339844	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%				
Despesa 260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339849	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 268 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339850	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339851	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339852	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339853	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
		11130000 - Transferência do Fundeb 40% -	0.1.19	
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339854	Redução da Despesa		58.000,00
Total da Despesa:				58.000,00
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%				
Despesa 303 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339855	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 306 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339856	Redução da Despesa		11.000,00
Total da Despesa:				11.000,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
Despesa 407 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
		10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339857	Redução da Despesa		8.000,00

Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 418 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339858	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 439 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339859	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339860	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339861	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer				
Despesa 1072 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339866	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1073 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339865	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1074 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339864	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339863	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 1076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339867	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 803 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339868	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 804 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339870	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 812 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339871	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos				
Despesa 1078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339832	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1079 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339831	Redução da Despesa		14.000,00
Total da Despesa:				14.000,00
Despesa 1080 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339873	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1081 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339872	Redução da Despesa		13.000,00
Total da Despesa:				13.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal				
Despesa 772 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339833	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339834	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 774 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339835	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339836	Redução da Despesa		17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 782 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339837	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas				
Despesa 787 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339838	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339839	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 789 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339840	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339841	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 797 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339842	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339843	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.561.281,37
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS				
Programa: PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais				
Despesa 917 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	339883	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.915.781,37
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS				
Ação: 9.10000 - Reserva de Contingência				
Despesa 1317 - 9.9.99.99.00 - A Classificar				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
02/09/2019	8860	Redução da Despesa		80.418,63

Total da Despesa:	80.418,63
Total da Unidade Orçamentária:	80.418,63
Total do Órgão Orçamentário:	80.418,63
Total do Fundamento:	1.996.200,00
Total Geral:	1.996.200,00

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 1.996.200,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

São Miguel/RN - Retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34EF44E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP041-2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Municipal 025 de 13 de agosto de 2014, subsidiada pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019, RESOLVE, **Registrar os preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de Registro de Preços

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi, para o período de 12 meses, através de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As publicações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na cláusula sétima do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a comprovação da realização dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os Serviços serão realizados sempre que for necessário para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 041/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 10.520/2002 subsidiada pela lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

Proponentes:

Representante:

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

CPF.: 054.470.644-73

RG.: 1848222

Empresa: Vale Verde Tecnologia Integrada LTDA

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 21/08/2019:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	Valor Anual
01	01	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 5 Mbps)	PCT	37	60,00	2.220,00	444	26.640,00
	02	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 10 Mbps)	PCT	4	90,00	360,00	48	4.320,00
	03	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 15 Mbps)	PCT	2	110,00	220,00	24	2.640,00
	04	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 20 Mbps)	PCT	4	130,00	520,00	48	6.240,00
VALOR TOTAL						3.320,00		39.840,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B51F1D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190230 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Empresa: **RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04)**, estabelecida à Rua João Vitoriano, 205, Acampamento, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada neste ato pelo Sr(a). **PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO, C.P.F. nº 075.195.654-67, R.G. nº 2.056.395 – SSP/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18. 4x34	Und	08		R\$ 1.815,00	R\$ 14.520,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	Und	08		R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 x 24	Und	08		R\$ 1.775,00	R\$ 14.200,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5 x 80	Und	08		R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 x 25	Und	08		R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 x 20	Und	16		R\$ 465,00	R\$ 7.440,00
07	RECAUCHUTAGEM Pneu 1000 – 20	Und	20		R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
08	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5	Und	20		R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
09	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.00 x 24	Und	12		R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00
10	RECAUCHUTAGEM Pneu 16.9 x 28	Und	04		R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE (CONCERTO)	Und	120		R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO FRIO (CONCERTO)	Und	140		R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 150.240,00 (Cento e cinquenta mil duzentos e quarenta reais)						

PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO

C.P.F. nº 075.195.654-67

Renovadora De Pneus Caico LTDA – EPP

CNPJ: 12.704.516/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18A55511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
REGULAMENTO 3º COPA NATALINA.

Regulamento

Art.1º - A Copa Natalina é um evento sócio-desportivo, promovido pela liga de futsal (LIFUSA) com apoio das equipes participantes, da SEMTELMU (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Turismo) e da Prefeitura Municipal de Serra Caiada;

Art.2º- O campeonato será disputado entre os dias 30 de novembro e 21 de dezembro do corrente ano, podendo ser utilizadas outras datas, caso precisar. A equipe poderá inscrever até 25 atletas durante toda a competição. Sendo limitada a composição, por jogo, a 14 atletas.

Art.3º- A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios:

Idade igual ou superior a 16 anos;

Apresentação do documento oficial com fotografia em todos os jogos (recomendável);

Liberação para atletas entre 16 e 17 anos (responsável);

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo na 1ª partida em questão, independente se participe da partida ou esteja fazendo parte no banco de reservas;

Art.4º - Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si, dentro do próprio grupo, classificando as OITAVAS-DE-FINAIS as duas melhores de cada grupo. Os critérios adotados em caso de empate no número de pontos ao final da 1ª fase serão por ordem:

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

Obs: Para as quartas-de-finais teremos o cruzamento conforme a somatória das fases (primeira fase e oitavas-de-finais), ou seja, somatório dos pontos das fases anteriores, de acordo com o critério de classificação, estará automaticamente na semifinal da competição, as demais equipes definem os outros semifinalistas;

Art.5º- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

Art.6º- Simulação:

- **Primeira fase:** grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6 e grupo 7.
- **Oitavas-de-finais:** grupo 8, grupo 9, grupo 10, grupo 11, grupo 12, grupo 13 e grupo 14.
- **Quartas-de-finais:** grupo 15, grupo 16 e grupo 17.
- **Semifinal:** grupo 18, grupo 19.
- **Final:** grupo 20.

Art.7º- Dos grupos (primeira fase):

<u>Grupo 1</u>	<u>Grupo 2</u>	<u>Grupo 3</u>	<u>Grupo 4</u>	<u>Grupo 5</u>	<u>Grupo 6</u>	<u>Grupo 7</u>
LIRA BS FUTSAL-SERRA CAIADA	BEIRA RIO-SENADOR ELÓI DE SOUZA	SELEÇÃO DE SÃO PEDRO	REAL STAR-SERRA CAIADA	LIVERPOOL-RUY BARBOSA	CORINTHIANS-SERRA CAIADA	JUVENTUS-BOA SAÚDE
ADESPP-SÃO PAULO DO POTENGI	TAPUIA FUTSAL-SÍTIO NOVO	MANCHESTER-BOM JESUS	SÃO PAULO-CORONEL EZEQUIEL	MANCHESTER CITY-BARCELONA	SANTOS DA CAIXA D'ÁGUA-BOM JESUS	INVERNINHO-TANGARÁ
SELEÇÃO DE JOÃO CÂMARA	CHAPECOENSE-SERRA CAIADA	CRICIÚMA-VÁRZEA	UNIAO DOS FERNANDES-SERRA CAIADA	ATLÉTICO-BOM JESUS	BARCELONA-BOM JESUS	BAIXADA-TANGARÁ

Art.8º Dos grupos (oitavas-de-finais):

<u>Grupo 8</u>	<u>Grupo 9</u>	<u>Grupo 10</u>	<u>Grupo 11</u>	<u>Grupo 12</u>	<u>Grupo 13</u>	<u>Grupo 14</u>
1º GERAL X 14º GERAL	2º GERAL X 13º GERAL	3º GERAL X 12º GERAL	4º GERAL X 11º GERAL	5º GERAL X 10º GERAL	6º GERAL X 9º GERAL	7º GERAL X 8º GERAL

Art.9º Dos grupos (quartas-de-finais):

<u>Grupo 15</u>	<u>Grupo 16</u>	<u>Grupo 17</u>
SEGUNDA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS OITAVAS X SÉTIMA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS OITAVAS	QUARTA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS OITAVAS X QUINTA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS OITAVAS	TERCEIRA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS OITAVAS X SEXTA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS OITAVAS

Art.10º Dos grupos (semi-finais):

<u>Grupo 21</u>	<u>Grupo 22</u>
MELHOR CAMPANHA DAS 7 EQUIPES ATÉ AS OITAVAS X TERCEIRA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS QUARTAS	PRIMEIRA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS QUARTAS X SEGUNDA MELHOR CAMPANHA ATÉ AS QUARTAS

Art.11º Dos grupos (final):

Grupo 23

Venc. G21

X

Venc. G22

Art.12º- Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 4000,00 (QUATRO MIL REAIS);

Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS);

Artilheiro- R\$ 150,00 (CEM REAIS);

Goleiro- R\$ 150,00 (CEM REAIS);

Técnico- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Melhor jogador da FINAL- R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox; RG ou documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancário do responsável da equipe;

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no art. 12 deste regulamento pago, no prazo máximo de 10 dias após o ato.

Art.13º- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenas com cartão vermelho está eliminado automaticamente da partida seguinte. Não ocorrerá punição por cartões amarelos. Os cartões amarelos assim como os cartões vermelhos serão utilizados para critérios de desempate (DURANTE TODA A COMPETIÇÃO).

Art.14º- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 20 (VINTE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para iniciar o jogo, será apenas com a derrota por WxO (1x0). Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

Art.15º- A equipe que abandonar a quadra de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária. As equipes perderão os pontos e poderão ser eliminados da competição no caso das seguintes irregularidades de jogadores: cumprindo suspensão, escalação de atletas abaixo da idade estabelecida para a competição, confronto generalizado entre as equipes, etc.

Parágrafo Único: Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 1x0.

Art.16º- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

Art.17º- As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com dois tempos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos. O cronômetro será travado nos seguintes casos: pedido de tempo técnico, atendimento de jogadores pela equipe médica, a pedido dos árbitros, etc.

Art.18º- As equipes deverão apresentar-se uniformizadas. Os uniformes serão compostos dos seguintes materiais: camisas, calções, meias, tênis adequados para a prática do futsal. Obs: Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo. Obs: caneleiras é opcional.

Parágrafo Único: Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição. Para goleiro linha o atleta deverá usar uma camisa com o mesmo número de sua camisa original (não precisando seguir as regras oficiais mas devendo ser camisa com manga e o mesmo número, não podendo ser camisas de clubes QUE não condizem com a competição).

Art.19º- **Só poderá ficar no banco de reservas:** suplentes (no máximo 9 atletas, técnico e massagista).

Art.20º- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização. Caso tenhamos por parte da torcida mandante ou visitante a paralisação do jogo por parte da arbitragem e tenha que ser providenciado o apoio da guarda, polícia, segurança, a equipe será sancionada, ou seja, perderá o valor de 10% da premiação da competição.

Art.21º- A **organização** ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos.

Art.22º- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão a árbitros serão eliminados da competição (atletas ou comissão técnica). Casos de saúde de atletas, comissão técnica, torcedores, são de inteira responsabilidade de cada um. A organização não se responsabiliza pela saúde dos mesmos.

Art.23º- Os possíveis recursos deverão ser encaminhados, até 24 (horas), após o término do jogo, que deu origem a sua interposição.

Art.24º- A taxa de recurso será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), recolhido no ato da interposição. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 300,00/equipe.

Parágrafo Único: Ocorrendo acolhimento com provimento, o valor referente à taxa do recurso será devolvido; caso contrário, não haverá devolução.

Art.25º- A taxa de arbitragem será nos seguintes valores:

Primeira fase, oitavas, quartas, semi e finais	R\$ 50,00/JOGO POR EQUIPE

Art.26º- Os casos omissos ou não presentes neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Serra Caiada, 12 de outubro de 2019

WRRIDAN FELIPE SANTIAGO

Comissão Organizadora

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:135E6347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 152/2019**

DECRETO Nº 152, DE 21 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.500,00
02 .001 Secretaria Municipal da Casa Civil					20.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					15.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					9.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					500,00
	2035 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					23.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

02.013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desenv.Economico					10.000,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
02.021 Controladoria Geral do Município					10.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Assistência Social					16.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					103.500,00
02.007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					500,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
02.099 Reserva de Contingência					9.000,00
	9001 Reserva de Contingência				9.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	9.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					84.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					10.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:75EC8DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 1910070001 - ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h20min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Nicácia Alcídia da Silva na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento da proposta de preço das empresas licitantes habilitadas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.254.081/0001-20, Inscrição Estadual nº 20.209.925-3, e sede na Rua Poeta José Revoredo Neto, 229, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-380, **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.029.666/0001-40, Inscrição Estadual nº 20.267.959-4, e sede na Rua Gilvan Elias, 34, Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000, **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87, e sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.289/0001-72, Inscrição Estadual nº 20.405.120-7, e sede na Rua José Soares Filho, 51, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.072.392/0001-83, Inscrição Estadual nº 20.232.999-2, e sede na Rua dos Girassóis, 22A, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELLI**. Em consonância com o Parecer emitido, verificaram-se nas propostas das empresas licitantes:

FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ (ME) 09.254.081/0001-20: que a empresa acima qualificada apresentou Proposta de Preço com valor global de **R\$ 98.083,43** (noventa e oito mil, oitenta e três reais e quarenta e três centavos), correspondendo a uma redução de **30,10%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de 20,70% está em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU, a composição dos encargos sociais com percentuais de 105,68%, também se encontra corretas e foi considerado “a não desoneração fiscal”. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

Quando da preparação se sua proposta na planilha orçamentária resumo apresentada pela empresa FAN Construções Ltda., se calcularmos o percentual do BDI de 20,70% sobre o valor sem BDI previsto nesta planilha resumo de R\$ 81.278,99, encontraremos o valor de R\$ 16.824,75 que somados ao valor sem BDI perfaz R\$ 98.103,74 e não o valor total proposto de R\$ 98.083,43, a proposta encontra-se com erros de cálculos.

Outro aspecto, a empresa FAN Construções Ltda., não apresentou a proposta de preço atendendo ao presente edital, quando deixou de apresenta a “planilha orçamentária” fato este que inclusive foi detectado pela Empresa de Planejamento e Construções Ltda. e constado em ATA, motivo pelo qual neste momento optamos pela **não classificação** da sua proposta de preço.

CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ (MF) 15.029.666/0001-40: que a empresa acima qualificada apresentou Proposta de Preço” com valor global de **R\$ 98.236,71** (noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **30,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previstos no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de 20,70% está em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU, a composição dos encargos sociais com percentuais de 114,13%, também se encontra corretas e foi considerado “a não desoneração fiscal”.

Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

A Proposta de Preço cumpre com todos os itens exigidos no edital de licitação, não sendo detectado nenhum erro ou omissão em sua preparação, motivo pelo qual neste momento optamos pela **classificação** da sua proposta de preço.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ (MF) 12.072.392/0001-83: que a empresa acima qualificada apresentou Proposta de Preço com valor global de **R\$ 98.281,66** (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **29,95%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previstos no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de 20,70% está em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU. A composição dos encargos sociais com percentuais de 101,70%, encontra corretas e foi considerado “a não desoneração fiscal” e de acordo com o artigo 13, § 3.º da Lei Complementar n.º 123/006. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

A Proposta de Preço cumpre com todos os itens exigidos no edital de licitação, não sendo detectado nenhum erro ou omissão em sua preparação, motivo pelo qual neste momento optamos pela **classificação** da sua proposta de preço.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ (MF) 19.834.289/0001-72: que a empresa acima qualificada apresentou Proposta de Preço com valor global de **R\$ 105.189,62** (cento e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **25,03%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de 20,09% não está em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU conforme demonstrado abaixo na fórmula do referido acórdão, onde se aplicarmos os percentuais contidos na proposta (S+G= 0,32%, L= 6,64%, AC= 3,80%, DF= 1,02%, R= 0,50%, CP= 3,65%, ISS= 2,50% este último o percentual está errado o correto é de 2,00%), o somatório do BDI seria de 19,45% e não os 20,09% que compõe a proposta da empresa.

Desta forma quando o percentual do BDI fica inferior ao intervalo permissível pelo acórdão 2622/2013-TCU, a empresa deveria apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a adoção do BDI com percentuais fora dos intervalos estatísticos, fato este que a empresa não apresentou. Outro aspecto, a empresa adotou o percentual de 2,50% para imposto sobre serviço neste Município, fato este que não condiz com o código tributário Municipal, que tem como percentual (5% sobre o valor da mão de obra que corresponde a 40% do valor contratual), isto corresponde então a 2,00% sobre o valor total da proposta e não os 2,50% previstos na composição do BDI pela empresa.

PROPONENTE / TOMADOR						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
OBJETO						
PAVIMENTAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				40,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,45%	FORA DO INTERVALO	19,60%	20,97%	24,23%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$BDI.PAD =$	$\frac{(I+AC+S+R+G)*(I+DF)*(I+L)}{(1-CP-ISS)}$	- I

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

A composição dos encargos sociais com percentuais de 116,74%, encontra corretas e foi considerado “a não desoneração fiscal”. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, mesmo com o BDI adotado contendo erro na sua composição e na fórmula adotada que está em desconformidade com a fórmula do acórdão 2622/2013-TCU.

Outro fato constatado, é que os valores unitários da hora/homem com encargos complementares para a mão de obra utilizada na planilha de composição de preços unitários dos itens de serviços encontram-se inferiores aos valores previstos no SINAPI na tabela vigente na data da licitação, fato este que pode sinalizar o pagamento de salários com valores inferiores aos do dissídio coletivo da classe.

As demais peças que compõe a presente proposta de preço apresentadas pela empresa, encontra-se corretas, mesmo assim nosso parecer e pela **não classificação** da sua proposta no valor apresentado em sua carta, haja vista haver inconsistências na composição do BDI, utilização do valor da hora/homem com encargos complementares, inferiores ao praticado no SINPAI, para mão de obra, fato este que se corrigido, altera todos os valores das composições de preços unitários utilizados na proposta.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME – CNPJ (MF) 27.083.541/0001-87: que a empresa acima qualificada apresentou Proposta de Preço com valor global de **R\$ 129.978,57** (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a uma

redução de **7,36%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, considerando-se a “não desoneração fiscal”, já a composição dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações, considerando-se a “desoneração fiscal”, havendo assim contradição entre os dois percentuais que tem influências diretas nas composições dos preços unitários da proposta.

A empresa não apresentou a composição dos preços unitários para todos os itens de serviços, não cumprindo assim o edital de licitação, no que se refere a preparação da proposta. Este fato também consta em ATA e foi verificado e contestado pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, participante do processo licitatório. Desta forma somos favoráveis a **não classificação** da proposta da empresa acima qualificada.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas abaixo:

CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME.

Como também somos favoráveis a **DECLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas abaixo:

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI;

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME;

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro Suplente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:685845C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Às 08 horas e 30 minutos do dia 21/11/2019, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor Nailton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, Nilzivan Miguel da Silva – membro, além de servidores convocados para auxiliar no certame, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 004/2019 – referente ao Processo nº 7.226/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE À CONTINUIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA EM TOUROS/RN.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA que nenhum representante das empresas habilitadas estava presente na supracitada sessão. Foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL e dos servidores convocados para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51.	R\$ 187.344,13 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).
2	L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, CNPJ/MF: 28.886.148/0001-94.	R\$ 194.323,35 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
3	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20.	R\$ 195.023,14 (cento e noventa e cinco mil, vinte e três reais e quatorze centavos).
4	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99.	R\$ 202.511,09 (duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e nove centavos).
5	H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03.	R\$ 207.494,09 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
6	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 17.382.733/0001-30.	R\$ 224.177,86 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
7	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75.	R\$ 231.535,44 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
8	RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 26.421.343/0001-13.	R\$ 240.748,04 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
9	EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33.	R\$ 241.895,13 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar. Foi informado ainda pela Comissão Permanente de Licitação, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn e Diário Oficial do Município de Touros/RN, o resultado da fase de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL-PMT, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NILZIVAN MIGUEL DA SILVA

Membro da CPL

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA

Servidor Convocado

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Servidora Convocada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C3618815**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 53/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO		
CNPJ: 19.551.081/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015367 - TRECHO 14 - MATUTINO - SÍTIO CARAUBA, BRJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, PALHEIROS III VIA SÍTIO CARAUBA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	121,95	24.390,00
21	0016306 - TRECHO 15 - VESPERTINO - BREJINHO, PALAHEIRO III, UPANEMA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental para planejamento e formação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Km	20000,00	1,62	32.400,00
Valor total em R\$					R\$ 56.790,00
Cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão serem prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A75D0D5B

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 54/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI		
CNPJ: 19.534.287/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO PEREIRO, 11 - ZONA RURAL - Upanema - RN. CEP: 59.670-000		
Representante: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015377 - TRECHO 11 - MATUTINO - PEREIRO, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIRO- Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	130,90	26.180,00
11	0016305 - TRECHO 12 - VESPERTINO - PEREIRO, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIRO - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (67 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	112,90	22.580,00
Valor total em R\$					R\$ 48.760,00
Quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Marcelo Jose Costa E Silva - MEI

CNPJ:19.534.287/0001-68

MARCELO JOSE COSTA E SILVA

CPF: 084.006.684-80

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D3AACCDE

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 55/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA 12307791400		
CNPJ: 33.520.047/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO NOVA VIDA -ZONA RURAL – Upanema - RN.		
Representante: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CPF: 123.077.914-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS UPANEMA VIA 4S-Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 161,90	R\$ 32.380,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 121,90	R\$ 24.380,00
6	0015359 - TRECHO 06 – VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 58,95	R\$ 11.790,00
Valor total em R\$					R\$ 68.550,00
Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Maria Graziely Araujo Bezerra

CNPJ:33.520.047/0001-35

MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA

CPF: 123.077.914-00

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: B30164B9

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 56/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MOAB LEANDRO DOS SANTOS 01702128407		
CNPJ: 32.820.521/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO NEGRO, 30 -ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORO- RN.		
Representante: MOAB LEANDRO DOS SANTOS - CPF: 017.021.284-07		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0016311 - TRECHO 20 - MATUTINO - CARAUBA, VARZEA DA LAJE, SANTA MARIA II VIA CARAUBA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (40 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	57,95	11.590,00
19	0016312 - TRECHO 21 - VESPERTINO - CARAUBA, VARZEA DA LAJE, SANTA MARIA II, UPANEMA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professor para planejamento e formação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, (54 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	77,95	15.590,00
Valor total em R\$					R\$ 27.180,00
Vinte e sete mil cento e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão serem prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Moab Leandro Dos Santos

CNPJ: 32.820.521/0001-81

MOAB LEANDRO DOS SANTOS

CPF: 017.021.284-07

Contratada

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:787410E4

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 57/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490		
CNPJ: 25.225.337/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO LOPES, , 99 -PEGAS – Upanema - RN.		
Representante: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0016310 - TRECHO 19 - INTEGRAL - Locação de veículo com capacidade para 07 lugares, com manutenção, combustível e motorista por conta do contratante, destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Upanema/RN para o transporte de servidores que fazem a supervisão das escolas rurais e urbanas, bem como capacitação e participação de congressos em cidades circunvizinhas.	Km	24.000,00	1,90	45.600,00
Valor total em R\$					R\$ 45.600,00
Quarenta e cinco mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

CNPJ:25.225.337/0001-28

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 098.835.644-90

Contratada

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C93A9731

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 58/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453		
CNPJ: 27.447.477/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 122,90	R\$ 24.580,00
Valor total em R\$					R\$ 24.580,00
Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão serem prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Zemilton Basílio da Silva Junior

CNPJ: 27.447.477/0001-76

ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR

CPF: 423.480.564-53

Contratada

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:CC75068F

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2019, Registro de Preços nº 036/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ: 29.440.998/0001-27
Endereço: AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 806 -CENTRO – ASSU - RN
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010766 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MOCHO ODONTOLÓGICOS DE MARCA KAVO, DABI ATLANTE, ODONTOMEDIC, OLSSEM E GNATUS.		UND	48,00	30,00	1.440,00
8	0010767 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM AMALGAMADOR		UND	48,00	25,00	1.200,00
17	0010777 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM LARINGOSCÓPIO		UND	12,00	25,00	300,00
18	0014130 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM OTOSCOPIO		UND	12,00	20,00	240,00
30	0014132 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO DE MESA		UND	12,00	100,00	1.200,00
31	0010790 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE EMERGÊNCIA.		UND	6,00	85,00	510,00
37	0014137 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO		UND	24,00	35,00	840,00
38	0014138 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO		UND	24,00	20,00	480,00
57	0010816 - ANEL PISTON P/ COMPRESSOR		UND	7,00	45,00	315,00
59	0010818 - AUTO FALANTE DETECTOR FETAL		UND	6,00	30,00	180,00
68	0010825 - CHAVETA DA PORTA MOD. AH 19 P/ AUTOCLAVE		UND	4,00	30,00	120,00
70	0010827 - CONTRA PESO BALANÇA INFANTIL		UND	6,00	38,00	228,00
80	0010837 - FILTRO Y ½ P/ AUTOCLAVE		UND	3,00	50,00	150,00
124	0010881 - SEPARADOR DE DETRITO P/ SUGADOR		UND	9,00	20,00	180,00
130	0010887 - VÁLVULA PARA TENSÍOMETRO		UND	12,00	6,00	72,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.455,00
Sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ:29.440.998/0001-27

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E30AAB8E

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 013/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA 70461416492		
CNPJ: 31.931.886/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO PALHEIROS, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA - CPF: 704.614.164-92		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.150,00
Quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Mateus Vieira de Melo Souza 70461416492

CNPJ: 31.931.886/0001-10

MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA

CPF: 704.614.164-92

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: B8451628

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 008/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME					
CNPJ: 27.064.548/0001-51				Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.					
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010241 - Locação de Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para as Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.	Km	40000,00	1,29	51.600,00
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN., Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	40000,00	1,29	51.600,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.	Km	45000,00	1,43	64.350,00
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	35000,00	1,43	50.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 307.900,00
Trezentos e sete mil e novecentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J Alcantara Silva ME
CNPJ:27.064.548/0001-51

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM
RG: 1233156

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8917C50E

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 007/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com

a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA									
CNPJ: 26.504.915/0001-28		Telefone:				Email:			
Endereço: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000									
Representante: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CPF: 058.480.064-90									
Item	Descrição					Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.					Km	35000	1,250	43.750,00
Valor total em R\$									43.750,00
Quarenta e três mil e setecentos reais									

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Fabrizio Torricelly Castro Da Costa
CNPJ:26.504.915/0001-28

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA
CPF: 058.480.064-90

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8AEAD3E0

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 009/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MARIA AQUINO DA COSTA					
CNPJ: 18.045.412/0001-03				Telefone:	Email:
Endereço: AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: JOSE MARIA AQUINO COSTA - CPF: 967.834.354-15					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,23	43.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Maria Aquino Da Costa

CNPJ:18.045.412/0001-03

JOSE MARIA AQUINO COSTA

CPF: 967.834.354-15

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:1534F2BC

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 010/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodíalise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,30	45.500,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,30	58.500,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	1,79	214.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 318.800,00	
Trezentos e dezoito mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6B33C5EB

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 011/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE		
CNPJ: 29.502.048/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doble, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para a Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.	Km	40000,00	1,20	48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00
Quarenta e oito mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Maria Euzinete Gondim De Freitas Cavalcante

CNPJ: 29.502.048/0001-80

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

CPF: 02669979459

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 36E68E14

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 0012/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse	Km	35000,00	1,20	42.000,00

atendimento especializado em domicílio do paciente.				
VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00			
Quarenta e dois mil reais				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira Da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

CPF: 413.716.074-00

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C76D3474

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019(TRIMESTRAL)

Aos 27 dias do março do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019, Registro de Preços nº 020/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 - SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthocodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-camitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.	NESTLÉ	Lata	500,00	74,80	37.400,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.	PIRACANJUBA	Litro	700,00	5,40	3.780,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.	NESTLÉ	Lata	900,00	24,30	21.870,00
4	0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.	NESTLÉ	Litro	600,00	39,00	23.400,00
5	0015320 - Suplemento de Soja Sem Lactose Original 300g - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celiacos.	JOSAPA	UND	432,00	31,50	13.608,00
6	0015321 - Fórmula Infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Contém 800g	DANONE	UND	60,00	61,00	3.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.718,00

Cento e três mil setecentos e dezoito reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. A Contratante é a única responsável pela entrega das mercadorias, responsabilizando-se por todos os custos de entrega incluindo fretes, transporte, pedágio, eventuais multas de trânsito e diária do pessoal empregado na entrega dos materiais objetos desta licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 27 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:A51D52FE**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2019 (TRIMESTRAL)**

Aos 19 de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2019, Registro de Preços nº 083/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 - SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015439 - CAFÉ -Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.	KIMIMO	UND	1560,00	5,70	8.892,00
2	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco. Estrela ou similar.	FAVO DE MEL	UND	1560,00	2,70	4.212,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.104,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 034/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com pericia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades pré estabelecidas.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Julho do ano de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ: 24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 23A523BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2020

Lei Municipal nº 577 /2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: e

II – Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 34.966.792,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.231.792,00 (Tres milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e dois reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 31.735.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR/R\$
Receitas Correntes	33.281.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	780.000,00
Receita de Contribuições	1.677.500,00
Receita Patrimonial	520.700,00
Receitas de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	30.238.460,00
Outras Receitas Correntes	63.500,00
Receitas de Capital	551.632,00
Transferência de Capital	541.632,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
Receitas Correntes – Intra	1.134.000,00
Contribuições	1.134.000,00
Sub-total	34.903.792,00
Deduções da Receita	- 3.231.792,00
Deduções do FUNDEB	- 3.231.792,00
Total	31.735.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 30.885.000,00 (Trinta milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR/R\$
I - PODER LEGISLATIVO	1.299.000,00
Câmara Municipal	1.299.000,00
II - PODER EXECUTIVO	29.586.000,00
Gabinete do Prefeito	1.163.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.344.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	10.571.048,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	717.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.709.144,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	1.560.808,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.855.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	671.000,00
Fundo Previdenciário de Vera Cruz - VERAPREV	2.490.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	305.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	200.000,00
Total	30.885.000,00
Reserva de Contingência	850.000,00
Total Geral	31.735.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	10.421.076,00
Sub-total	-	10.421.076,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	1.069.698,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.617.600,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	3.078.400,00
Transferência do Salário Educação	11200000	401.200,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	6.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	190.600,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	97.300,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	151.000,00
Transferências de Convênios/ Contratos de Repasse – Educação	11250000	150.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	11400000	164.250,00
Sub-total	-	9.926.048,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.540.394,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	100.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	3.242.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde.	12150000	205.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	150.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	12400000	54.750,00
Sub-total	-	6.292.144,00

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	525.500,00
Total	-	525.500,00

Recursos do RPPS – Previdenciário Executivo	Cod.	Valor/R\$
Recursos do RPPS – Previdenciário Executivo	14101111	3.090.000,00
Sub-total	-	3.090.000,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.072.000,00
Outras Transf. de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	171.632,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	16.600,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	200.000,00
Outras vinculações de Transferências	19400000	20.000,00
Sub-total	-	1.480.232,00
Total	-	31.735.000,00

Em, 21 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:447D2231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	136.352,50	428.234,69	369.247,44	369.247,44	0,00	195.339,75	195.444,26
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Água Nova	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	96.545,14	305.377,04	216.956,74	216.956,74	0,00	184.965,44	185.069,95
Fundo Municipal de Saúde de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.807,36	94.406,05	134.213,41	134.213,41	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.451,60	18.077,29	18.077,29	0,00	10.374,31	10.374,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	136.352,50	428.234,69	369.247,44	369.247,44	0,00	195.339,75	195.444,26
FONTE: Sistema e-Pública (1004-1086-794). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 10:00.												

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:391CDAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.052.624,19	1.670.959,51	1.241.351,92	1.298.717,84	1.026.636,53	1.054.187,63	1.234.122,13	1.029.589,65	1.406.503,04	1.042.292,35	944.836,52	943.797,98	13.945.619,29	17.410.948,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.633,46	29.377,07	63.125,90	33.867,18	23.144,00	29.822,88	32.951,16	22.146,52	31.095,08	23.589,40	22.888,65	23.730,83	363.372,13	380.000,00
IPTU		494,95	6.852,06			757,00							8.104,01	15.100,00
ISS	5.013,64	5.058,93	4.022,61	6.616,91	3.242,72	5.485,76	7.051,03	2.973,21	4.951,72	3.777,14	3.037,27	6.188,08	57.419,02	96.000,00
ITBI	250,00	1.055,00	800,00			725,00							2.830,00	5.000,00
IRRF	21.934,82	22.608,19	51.451,23	27.250,27	19.901,28	21.865,12	25.900,13	19.173,31	26.143,36	19.812,26	19.851,38	17.542,75	293.434,10	245.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	435,00	160,00				990,00							1.585,00	18.900,00
Contribuições	10.336,74	9.063,84	9.712,56	9.217,30	8.584,88	7.995,33	9.086,34	7.563,06	8.418,56	7.073,93	7.669,26	8.425,58	103.147,38	100.000,00
Receita Patrimonial	1.205,37	1.247,02	1.329,47	1.385,64	1.324,22	1.383,84	1.352,52	1.912,03	1.457,07	1.075,44	792,79	734,97	15.200,38	60.300,21

Rendimentos de Aplicação Financeira	1.205,37	1.247,02	1.329,47	1.385,64	1.324,22	1.383,84	1.352,52	1.912,03	1.457,07	1.075,44	792,79	734,97	15.200,38	54.800,21
Outras Receitas Patrimoniais														5.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	1.013.028,37	1.631.271,58	1.166.343,49	1.253.827,47	993.163,18	1.014.557,71	1.190.304,24	997.540,17	1.365.104,46	1.007.864,82	913.057,95	910.906,60	13.456.970,04	16.805.647,79
Cota Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	10.430.000,00
Cota Parte do ICMS	122.253,50	137.309,20	149.262,57	124.241,08	121.814,42	139.291,86	107.590,78	119.571,05	144.766,82	120.799,86	118.616,75	134.823,05	1.540.340,94	1.730.000,00
Cota Parte do IPVA	1.371,47	661,72	1.425,35	3.959,12	7.267,94	11.792,92	6.296,63	7.876,68	6.214,95	4.954,52	3.624,71	4.009,64	59.455,65	70.000,00
Cota Parte do ITR	56,10	10,25		6,12			77,61	28,23	142,20	1.050,77	123,19	397,92	1.892,39	2.000,00
Transferência da LC 87/1966	159,66	159,66											319,32	2.500,00
Transferência LC 61/1989	104,71	126,17	107,18	113,45	109,57	111,08	108,77	114,06	115,47	103,35	125,99	111,50	1.351,30	2.000,00
Transferências FUNDEB	101.675,02	118.553,22	123.155,09	120.051,38	103.887,61	105.762,04	119.694,94	102.639,66	103.761,86	103.123,71	94.632,16	95.709,17	1.292.645,86	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	107.664,09	184.895,05	50.332,59	80.503,07	67.531,28	81.938,77	89.442,29	84.303,06	176.093,04	96.068,93	89.064,92	117.152,47	1.224.989,56	2.814.147,79
Outras Receitas Correntes	420,25		840,50	420,25	420,25	427,87	427,87	427,87	427,87	2.688,76	427,87		6.929,36	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	160.737,82	194.121,76	198.571,13	210.654,58	164.348,86	165.371,36	196.233,39	162.119,46	142.597,82	161.734,40	145.872,14	139.608,96	2.041.971,68	2.319.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.737,82	194.121,76	198.571,13	210.654,58	164.348,86	165.371,36	196.233,39	162.119,46	142.597,82	161.734,40	145.872,14	139.608,96	2.041.971,68	2.319.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	891.886,37	1.476.837,75	1.042.780,79	1.088.063,26	862.287,67	888.816,27	1.037.888,74	867.470,19	1.263.905,22	880.557,95	798.964,38	804.189,02	11.903.647,61	15.091.648,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CE812984

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.507,18	768.994,36	738.496,73		102.004,81	936.791,35	1.158.284,93	273.297,43	273.777,43	174.319,97	1.646.978,88	1.748.983,69
EXECUTIVO	71.172,44	768.994,36	738.496,73		101.670,07	936.791,35	1.158.284,93	273.297,43	273.777,43	174.319,97	1.646.978,88	1.748.648,95
EXECUTIVO	44.130,10	518.318,00	498.826,91		63.621,19	800.279,30	658.985,01	90.616,15	90.816,15	169.533,01	1.198.915,15	1.262.536,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	26.383,22	209.613,75	200.931,91		35.065,06	63.043,50	416.670,33	176.831,22	176.831,22	3.687,26	299.195,35	334.260,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	659,12	41.062,61	38.737,91		2.983,82	73.468,55	82.629,59	5.850,06	6.130,06	1.099,70	148.868,38	151.852,20
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	71.507,18	768.994,36	738.496,73		102.004,81	936.791,35	1.158.284,93	273.297,43	273.777,43	174.319,97	1.646.978,88	1.748.983,69
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN												

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:85DF1023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESTOS A PAGAR- RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.818,26	-	-	61.056,12	37.762,14	879.762,14	14.277,75	11.277,75	11.277,75	23.895,67	858.866,47	896.628,61	
PODER EXECUTIVO	98.818,26	-	-	61.056,12	37.762,14	879.762,14	14.277,75	11.277,75	11.277,75	23.895,67	858.866,47	896.628,61	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	98.818,26	-	-	61.056,12	37.762,14	879.762,14	14.277,75	11.277,75	11.277,75	23.895,67	858.866,47	896.628,61	
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>													

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:110D4DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2019-RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.352,06	634.264,44	590.304,25	0,00	164.312,25	160.325,47	291.888,13	284.429,77	284.429,77	0,00	167.783,83	332.096,08
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	71.179,85	414.105,90	386.832,32	0,00	98.453,43	107.192,98	70.778,04	63.319,68	63.319,68	0,00	114.651,34	213.104,77
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	33.657,73	39.360,17	34.703,84	0,00	38.314,06	13.349,25	3.897,88	3.897,88	3.897,88	0,00	13.349,25	51.663,31
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	15.514,48	180.798,37	168.768,09	0,00	27.544,76	39.783,24	217.212,21	217.212,21	217.212,21	0,00	39.783,24	67.328,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.352,06	634.264,44	590.304,25	0,00	164.312,25	160.325,47	291.888,13	284.429,77	284.429,77	0,00	167.783,83	332.096,08
FONTE: Sistema e-Pública (1292-5145-164). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:27.												

FONTE: Sistema e-Pública (1292-5145-164). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/11/2019 e hora de emissão: 09:27.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7FBF0F27